SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3834

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 149/2024

Contrato de Credenciamento nº. 149/2024
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: SOUTO - ANÁLISES CLINICAS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 6.443.821/0001-57.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:59BC4E04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DESPACHO/DECISÃO PROCESSO 988/2024 ASSUNTO: PEDIDO DE DESISTÊNCIA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO/DECISÃO

Processo 988/2024
Assunto: Pedido de Desistência

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL TÉCNICO (ENGENHEIRO) RESPONSÁVEL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE. PARA ATENDER AS NECESSIDADES E SERVIÇOS CONFORME NOTIFICAÇÃO 1210/2024 DA SEDAM.
A empresa **CONSTRUTORA COLINA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.797.652/0001-98, neste ato representada BRUNO DE JESUS MORO, ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL TÉCNICO E LEGAL CPF Nº 063.575.159-30, encaminhou Requerimento solicitando a desistência da licitação, pois a empresa não previu que os serviços fossem presenciais e que devido a distancia a execução dos serviços é inviável.

Em que pese a licitação já encontra-se em fase de execução, pois até já fora formalizada a nota de empenho 1238/2024 em favor da Requerente para a execução dos serviços;

Porém para evitar problemas futuros no que tange a inexecução contratual e o fato de que a empresa é de outro estado e certamente não executara os serviços de forma presencial, o que apenas causaria ainda mais problemas e morosidade para a Secretaria Municipal de Saúde, assim

Decido,

Por este instrumento, **Decido em receber o requerimento e no seu mérito deferir, porem pelos transtornos causado pela** Empresa decido que a **CONSTRUTORA COLINA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.797.652/0001-98 seja sancionada por inexecução contratual, determino a aplicação de PROIBIÇÃO DE CONTRATAÇÃO COM O ENTE MUNICIPAL por 12 (doze) meses como sanção por descumprimento/desistência, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso da presente decisão.

Determino ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal que efetue o **cancelamento do Empenho n. 1238/2024 de 28 de Setembro de 2024.**

Após o cancelamento do empenho, remeta os autos a Agente de Contratação do Município para a convocação das demais empresas cadastradas junto a dispensa eletrônica 141/2024 para eventual homologação/contratação.

Publique-se na imprensa oficial do município e intime-se a empresa CONSTRUTORA COLINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.797.652/0001-98 sobre a presente decisão**.**

Alta Floresta D´Oeste, 10 de outubro de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.115/2021/GAB

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:12EF6123

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2024/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2024/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses. O valor estimado da licitação e de **R$136.560,00**. **Data** da abertura e início da disputa: **25/10/2024 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 11/10/2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A760B398

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 28 /2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 28 /2024

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do agente de contratação, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº28/2024,** processo nº1248/2024, para o dia **22/10/2024 as 10h00min** (horário de Brasília).
Objeto: A Licitação tem por objeto constituir REGISTRO DE PREÇO), para uma possível e futura Contratação de Empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de aparelhos de ares-condicionados e bebedouros, para atender as necessidades da SEMED, SEMAF, SEMAGRI, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS e SEMSAU do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses

Alta Floresta D Oeste, 10/10/2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:92514D9E

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1316/2024
b) Licitação Nº :	55/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	11/10/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de ARTISTA REGIONAL COM EXPERIÊNCIA EM CANÇÕES DA CULTURA GAÚCHA para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta - RO, alusivo ao Mês em que se comemora o dia Internacional e Nacional do Idoso, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art.74 inciso II da Lei 14.133/21.

Fornecedor: D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 33.742.886/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 6.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de outubro de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário SEMAF

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:5176444E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇAO POR APOSENTADORIA Nº 359/2024

DECRETO Nº 359/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA ESPECIAL DA SERVIDORA EFETIVA NO CARGO DE AUXILIAR EM ENFERMAGEM 40H A SRA. VALDIRENE APARECIDA MOTERLE, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA;

Art. 1ºFica exonerada por Aposentadoria Especial,a servidora efetivaValdirene Aparecida Moterle, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, registrados sob a matrícula nº 20.

Dados da Servidora:
• Nome:Valdirene Aparecida Moterle
• CPF:580.023.592-91
• RG:471731 SSP/SC
• Cargo:Auxiliar em Enfermagem
• Matrícula:20
• Lotação:Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4C6C9D62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 371/2024

PORTARIA Nº 371/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de outubro de 2024.

NOMEAR A SRA. VANESSA MURER PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ESPECIAL (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.VANESSA MURER, devidamente inscrita no RG 000858862 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 849.794.102-00, para o cargo comissionado de Assessoria Especial (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio Nº 156/SEMAS-DEP/2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 10 de outubro de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2D088864

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 372/2024

PORTARIA Nº 372/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de outubro de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. RUBSMARIO NECO DE SOUZA E ADILSON ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorRUBSMARIO NECO DE SOUZA,inscrito no CPF nº 624.058.702-82 comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.ADILSON ROSA,inscrito no CPF nº 351.034.692-00, comoFISCAL DE CONTRATONº 046/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada em serviços de locação de horas máquinas, veiculo tipo Caminhão Pipa Irrigador Traçado.- em favor da empresa3 S CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA ME,inscrito no CNPJ Nº 11.868.226/0001-25 para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 243/SEMOB/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:60C5A388

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 360/2024

DECRETO Nº 360/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:FARMACÊUTICA
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:04º Lugar
NOME:WELLINY MARIANA POSSE FUZARI

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais e financeiros em 15 de outubro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:AF58B225

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 044/PMAP/2024

CONTRATO Nº 044/PMAP/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA LANG CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 13.226.140/0001-24.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Dhiones dos Santos Silva,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 10***10 SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 960.***.062-**, e de outro lado a **Empresa LONG CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.226.140/0001-24, estabelecida na cidade de Ji-Paraná/RO, na Avenida Brasil, nº 642, Bairro Nova Brasília, CEP 76.908-354, neste ato representado por sua **sócia administradora, Sra Fabiana Lang de Souza,** portadora do RG n.º 54***9 SESDEC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 612.***.712-**, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 1-967/2024/SEMOSP e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável,

resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 0022024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO MIGUEL**, conforme Processo Administrativo 1-967/2024/SEMOSP**.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Projeto Básico;

b) O Edital de Licitação;

c) A proposta da contratada;

d) Anexos do edital de licitação.

1.3. Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº** 1-967/2024 **– Concorrência Eletrônica Nº 002/2024**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)

2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 92, IV)

3.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global, na forma de execução indireta.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (ART. 92, V)

4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 374.984,88 (trezentos e setenta e quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

5.1. À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

5.2. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

5.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

5.4. O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.7. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.8. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratos são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais no SINAP data de 19 de janeiro de 2024.

6.3. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Construção Civil - INCC ou do Índice de Preços de Obras Públicas – IPOP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas, após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

6.8. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)

7.1. Prazo de início dos serviços:

7.1.1. Os serviços serão iniciados no prazo de **10 (dez) dias,** após a emissão da ordem de serviço.

7.2. Prazo de execução da obra:

7.2.1. O prazo para a execução da obra será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, prazo este que será contado a partir da emissão da ordem de serviço.

7.3. Prazo de vigência do contrato:

7.3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço.

7.4. Prorrogação (Art. 111)**:**

7.4.1. O prazo de execução e vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Programação: 15.451.1015.1005.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00

Ficha: 346

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS (ART. 92, XII, XIII)

9.1. Garantia de execução:

9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. Garantia dos materiais:
9.2.1. Todos os materiais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
9.2.2. Os materiais deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas.
9.3. Garantia da obra:
9.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
9.4. Responsabilidade técnica:
9.4.1. Durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme elencado no art. 618 do Código Civil Brasileiro.
9.4.2. Na hipótese se a empresa se recusar em atender as cláusulas do contrato, aplicar-se-á as sanções previstas no contrato e demais peças integrantes do processo.
9.4.3. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a: (ART. 92, X, XI, XIV)
a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do futuro contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;
b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
d) Efetuar o pagamento a contratada de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços;
e) Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato por inadimplência no cumprimento do contrato;
f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico;
g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais utilizados, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
i) Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;
j) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
k.1) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela CONTRATADA no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar da data do pedido;
m) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
n) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providência cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

10.2. A Contratada se obriga a: (ART. 92, XIV, XVI, XVII)
a) Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra;
b) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;
c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
d) Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnica/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito;
e) Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar o processo de aplicação especificado no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT;
f) Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;
g) Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto;
h) Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos;
i) Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige;
j) Proceder á substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
k) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade;
l) Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
m) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
n) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a CONTRATANTE, através de Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais e os projetos;
o) Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do Projeto Básico, Projeto Executivo, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços;
p) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa;
r) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, incido XVI, da Lei nº 14.133/21;
s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro;
t) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21 e alterações;
u) Assegurar à CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto, permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
v) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
x) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
y) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
z) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, do art. 116).

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, IV**)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoniedade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.

11.3. A multa será:
a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 10% do valor do contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).

11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 94)

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (ART. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 10 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)
Lang Construtora LTDA - CNPJ Nº 13.226.140/0001-24
Empresa Contratada
FABIANA LANG DE SOUZA
Representante Legal

(Assinatura Eletrônica)
DHIONES DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

TESTEMUNHA (s): Assinatura eletrônica

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:845E6DCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **050/2024**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 892/2024, a despesa com: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS ESPORTIVOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – (SEMTUR), POR UM PERIODO DE 12 MESES",** em favor das seguintes empresas: **1) ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA-** inscrita sob o CNPJ 29.552.649/0001 05**,** no valor total de R$ 2.463,60; **2) APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA-** inscrita sob o CNPJ 05.789.763/0001 87**,** no valor total de R$ 1.993,10;**3) SPORTCENTER LTDA-** inscrita sob o CNPJ 51.579.237/0001 00**,** no valor total de R$ 11.579,85;**4) TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-** inscrita sob o CNPJ 02.441.945/0001 74**,** no valor total de R$ 18.398,40;**5) E.O.R COMERCIO LTDA -** inscrita sob o CNPJ 40.189.098/0001 91**,** no valor total de R$ 1.627,90;**6) RAMSIG LTDA-** inscrita sob o CNPJ 54.198.647/0001 07**,** no valor total de R$ 5.590,99;**7) BRUMO ESPORTES LTDA -** inscrita sob o CNPJ 51.414.411/0001 64**,** no valor total de R$ 19.441,22; **Valor total homologado de R$ 61.095,06 (sessenta e um mil, noventa e cinco reais e seis centavos).**

Alto Paraíso-RO,10 de outubro de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:25ECB80E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 012/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **012/2024**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 690/2024, a despesa com: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAIS ELETRICO PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PARA SUPRIR AS NESSECIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS (SEMOSP), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"** em favor das seguintes empresas: **1) BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA -** inscrita sob o CNPJ 17.623.813/0001-30**,** no valor total de R$ 772,61; **2) TRAFOMINAS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -** inscrita sob o CNPJ **-** 09.156.116/0001-99**,** no valor total de R$ 2.900,00; **3) METALFORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA -** inscrita sob o CNPJ **-** 54.597.784/0001-06**,** no

valor total de R$ 25.939,00; **4) MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA -** inscrita sob o CNPJ - 54.693.472/0001-04**,** no valor total de R$ 180.253,00; **5) R C SERVICOS E COMERCIO LTDA -** inscrita sob o CNPJ - 31.498.558/0001-72**,** no valor total de R$ 684,00; **6) FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA -** inscrita sob o CNPJ - 53.640.621/0001-04**,** no valor total de R$ 3.070,20; **7) J R BORGES DOS SANTOS LTDA -** inscrita sob o CNPJ - 37.761.515/0001-14**,** no valor total de R$ 1.983,50; **8) GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -** inscrita sob o CNPJ - 22.854.208/0001-00, no valor total de R$ 788,00; **9) SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA -** inscrita sob o CNPJ - - 48.936.631/0001-43, no valor total de R$ 109.000,00; **10) CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO -** inscrita sob o CNPJ LTDA - 84.602.481/0001-03, no valor total de R$ 234.999,18; **11) DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI -** inscrita sob o CNPJ - 37.227.550/0001-58, no valor total de R$ 16.201,50. **Valor total homologado de R$ 576.590,99 (quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa reais e noventa e nove centavos).**

Alto Paraíso-RO, 09 de outubro de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:21D288CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 196/2024, cujo objeto é a: Contratação de serviço da **6º (sexta) REVISÃO** de garantia e manutenções complementares no Veículo MINI VAN CHEVROLET SPIN, CHASSI: 9BGJJ7520PB220473, ANO FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2023 COR BRANCO, PLACA QTG-4A01**, novalor global de R$ 1.445,21 (um mil, e quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos),** em favor da Empresa: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.880.596/0002-66.

Alto Paraíso – RO, 11 de outubro de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:B0AF3851

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSAB

Ata da 7ª reunião ordinária do COMSAB
Local: Casa dos Conselhos
Data: 05/09/2024

Ata da **7ª reunião ordinária** do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 05 de Setembro de 2024, às 16h00min, conforme **EDITAL 008/COMSAB/2024**: **1. Leitura e Aprovação da ata da 6ª reunião ordinária;2. Panorama do abastecimento de água/crise hídrica, Canaã Geração de Energia (PCH`s) e Águas de Ariquemes.3. Apresentação da decisão final da AMR a respeito do cumprimento de metas de esgotamento sanitário no ano de 2023 - percentual de cobertura;4. Adesão aos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.** A reunião iniciou-se **às 16h16min** contando com a presença de **10** instituições representadas, sendo **08** conselheiros titulares e **04** suplentes, a saber: João Carlos Ribeiro da Silva - **SEMOSP** (titular); Bruno Cezar Kain - **SEMA** (suplente); Enóquio Pedro Soares de Araújo - **SEMSAU** (suplente); Marco Aurélio Soares Fernandes - **AMR** (titular), e Moabson Matheus
Batista - **AMR**(suplente); Claudemir de Oliveira Rocha - **CREA** (titular); Fábio Pazini - **ACIA** (titular); Alysson Rossi dos Santos - **UNEB** (titular);Rodrigo Pereira Lopes - **ÁGUAS DE ARIQUEMES** (titular) e Juliana Straub dos Santos-**ÁGUAS DE ARIQUEMES** (suplente); Evandro Pimentel Marciano - **RONDON** (titular);- Wagner Ferreira Dias Lamouier - **OAB** (titular). Participaram também da reunião. Natalia R. Nogueira da Silva (auxiliar administrativa) representando a Casa dos Conselhos. **Pauta 1. Leitura e Aprovação da ata da 6ª reunião ordinária.**
Dando início à reunião o Vice Presidente do COMSAB o Senhor Bruno Cesar Kain, cumprimentou a todos, agradeceu a presença dos membros em seguida apontou ao conselheiro Fábio que lesse a ATA da reunião anterior, sendo a mesma aprovada por todos presentes, sem ressalvas.
Panorama do abastecimento de água/crise hídrica, Canaã Geração de Energia (PCH`s) e Águas de Ariquemes.Não houve a apresentação da pauta pela ausência dos participantes da Canaã Geração de Energia.
3. Apresentação da decisão final da AMR a respeito do cumprimento de metas de esgotamento sanitário no ano de 2023 - percentual de cobertura; O conselheiro Marco Aurélio iniciou explanando sobre o relatório de metas da concessionária sobre o ano de 2023, no qual apontou o não reconhecimento das metas do referido ano em razão da execução da ETE que não estava pronta no período avaliado que tem como data base, novembro de 2023. Ressaltou que a formula de cobertura será discutida no processo de revisão do contrato de concessão. O Conselheiro Marco Aurélio enfatizou ainda a importância do relatório do COMSAB e que o mesmo se encontra em anexo no processo, porém não compete a AMR se manifestar sobre as informações do relatório do COMSAB. Conselheiro Alysson relatou que o COMSAB fez um trabalho de auditoria do que estava sendo executado em campo para confirmar a cobertura que vem sendo divulgada pela concessionária, porém na verificação, identificou-se que a cobertura não atingiu o índice condizente com o valor informado pela concessionária e atestado pela agência reguladora. Ressaltando que quando se alimenta a formula contratual atual de cobertura com as informações corretamente, não se atinge o valor de cobertura que vem sendo publicado. Conselheiro Fábio explicou que a prática de utilizar o número de imóveis para calcular a cobertura, prejudica o indicador, devido a deficiência e dificuldade de se ter os dados atualizados e corretos do número de imóveis totais e edificados tanto no cadastro da prefeitura quanto pela concessionária, bem como na dificuldade da AMR em verificar e validar a informação. O conselheiro Rodrigo explanou sobre as especificidades locais do saneamento e modelos de fórmulas que são aplicadas para cobertura de esgoto pelo Brasil, enfatizou que o COMSAB exerce muito bem o controle social, porém as questões técnicas devem obedecer a todo rigor técnico que o contrato exige. O conselheiro Alysson pronunciou que se fosse obedecer a todo rigor técnico que contrato exige, verifica-se que a fórmula não está sendo obedecida na hora de determinar a cobertura, pois o índice não atinge aos 20% declarado. O conselheiro Marco Aurélio informou que o tema da formula de cobertura será levado a título de revisão ordinária. Conselheiro Claudemir pronunciou que foi o relator do relatório do COMSAB e explanou sobre a dificuldade de informações para compor o relatório, citou o PMSB que originou o contrato de concessão e que no contrato de concessão o COMSAB está presente como consumidor e que o COMSAB participará com afinco da revisão ordinária. Explanou ainda que no cadastro urbano do município é possível obter os quantitativos de unidades dentro do imóvel, para utilizar na fórmula. O conselheiro refletiu sobre o papel do COMSAB e esclareceu que o conselho quer que as coisas funcionem, exemplificando que até o presente momento não havia sido repassado ao COMSAB o

cronograma de obras de 2024. Conselheiro Alysson esclareceu que o COMSAB não é inimigo da concessão, e que os apontamentos trazidos pelo conselho são para contribuir com a agência reguladora e não para impor algo e explanou sobre situações observadas pelo conselho como a situação dos TIL's quebrados e sem tampas, capacitação de pedreiros entre outros. O conselheiro Rodrigo informou que a concessionária irá fazer turmas de capacitação de bombeiro hidráulico, voltado para ligação de esgoto, para usuários e pedreiros, por sugestão anterior do COMSAB. Conselheiro Wagner, questionou sobre a ausência dos ramais de ligação de esgoto em algumas ruas do Setor 01 e 03, fato que também influencia na redução da cobertura pois tem a rede na rua, porém não há disponibilidade para ligação devido à ausência do ramal para efetuar a mesma.

4.Adesão aos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário. Devido ao horário e ausência do ilustre Presidente do conselho, foi decidido entre os conselheiros que a referida pauta será debatida na reunião seguinte.

Após as explanações, às 17h42min, o Vice-presidente Bruno Cezar Kain encerrou a reunião. Não havendo mais nada a registrar, Fabio Pazini, secretário deste COMSAB, lavrou e assinou a presente ata junto com os demais conselheiros presentes na reunião, conforme consta no livro de registro de presença, página 22. Registra-se a ausência dos representantes: **SEMPOG-PGM-CISAN-LOJA MAÇONICA-UNIFAEMA** e **APRIMA.**

Conselheiros Titulares

João Carlos Ribeiro da Silva - SEMOSP_____
Marco Aurelio Soares Fernandes - AMR_____
Claudemir de Oliveira Rocha - CREA_____
Rodrigo Pereira Lopes - ÁGUA DE ARIQUEMES_____
Evandro Pimental Marciano - RONDON_____
Wagner Ferreira Dias Lamouier - OAB_____
Alysson Rossi dos Santos - UNEB_____

Conselheiros Suplentes

Enóquio Pedro Soares de Araújo - SEMSAU_____
Bruno Cezar Kain - SEMA _____
Moabson Matheus Batista - AMR_____
Juliana Straub dos Santos- ÁGUAS DE ARIQUEMES___

FÁBIO PAZINI
1º Secretário

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente
Decreto 17.177/2021

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B3A2C7D3

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES

Ata da**7ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes**realizada em 09de Agostode 2024 na Casa dos Conselhos às 08h00min horas, com pauta conforme edital **007/2024:PAUTA 1-** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;**PAUTA 2 –**Resposta referente a uso e ocupação do solo; **PAUTA 3-** Ofício da SEMA e SEMPOG a respeito do loteamento Cidade Jardim;e **PAUTA 4-** Outros assuntos.Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às**08h26min**contando com a presença de **08instituições**representadas, sendo **08**titulares e **03**suplentes, conforme livro de presença compareceram: Kennedy Jesus Damasco - **SEMPOG**(suplente);Juliani Soares de Miranda - **SEMDES**(titular); Pedro Pereira Kotesky - **PASTORAL TERRA**(titular); Anito Ferreira do Nascimento - **PASTORAL DA TERRA**(suplente); José Martins da Silva - **CHACAREIROS** (titular); Iracema Ferreira Ribeiro - **CHACAREIROS**(suplente); Fernando Vilas Boas - **ACIA**- (titular); Alexsandro Gama da Silva - SITMAR (titular); Claudemir de Oliveira Rocha - **CREA** - (titular); Gilmar Kampim Katsuragi - **CRT 01** (titular). Natália R. nogueira da SilvaAuxiliar Administrativa da**Casa dos Conselhos**. Registra-se as ausências dos seguintes representantes: **SEMOSP– SEMA- SEMUST - FUNCET - SEMAIC - SEMSAU-OAB e UNICESUMAR.Pauta 1.** Presidente Fernando Vilas representante da ACIA, dá as boas vindas e inicia reunião às 8h26, solicitando que a secretária da Casa Conselhos Natália R. Nogueira faça leitura da ata, que foi aprovada por todos. Sendo afirmada pelo Presidente que poderia ser adicionada posteriormente, algum item da fala do conselheiro Claudenir.**Pauta 2.** O Presidente Fernando começa essa pauta falando quanto as respostas referente ao uso e ocupação do solo, que na reunião do dia 7 de junho foi solicitado o envio ao poder executivo, solicitando políticas públicas para o uso e ocupação do solo para os integrantes que atendem fora do local da feira , com o prazo já passados de 60 dias, não obtendo nenhuma resposta. Afirmando que, da mesma forma que foi feito com os outdoors, só obtivemos respostas através do Ministério Público, assim será feito com o uso e ocupação do solo. Solicitando junto ao Ministério Público um termo de ajuste de conduta. Como nós, quanto Conselho não fomos atendidos em reunião com a Prefeita e não tivemos os ofícios respondidos, caberá encaminhar ao Ministério Público o pedido para que dê o devido andamento desse assunto. Em seguida o Presidente leu o modelo do ofício a ser enviado ao Ministério Público e solicita a aprovação dos conselheiros. Passando a palavra para os conselheiros. Kennedy Damasceno, esboçou que, recentemente foi feito uma reunião entre o Poder Executivo e o Ministério Público para que esse assunto, de uso ocupação do solos e utilização dos locais de passeio, sejam retomados. Haja vista que o município corre risco de ser multado pelo não cumprimento. Kennedy afirmou que, seria interessante a retomada do assunto pois, estaria beneficiado os trabalhadores que utilizam a passagem pública como local de trabalho. Foi feito um acordo entre a Prefeitura e Ministério Público, em que será apresentado projetos para sanar parte dessa problemática. Enfatizou que esse problema já vem se arrastando de outras gestões e que não é fácil de resolver, afirmou que essa gestão está fazendo o possível para amenizar este problema. Se colocando favorável para solicitação de mais informações junto ao Ministério Público. O conselheiro Pedro Pereira representando a Pastoral da Terra declarou que, sim é favorável ao envio deste documento para mais informações. O conselheiro Gilmar kampim concorda com o encaminhamento do documento. Conselheiro Anito Ferreira representando a Pastoral da Terra Também concordou com envio do documento. Conselheiro José Martins também foi a favor. A conselheira Iracema expõe sua vivência nessa cidade e coloca que as dificuldades vão sendo supridas conforme desenvolvimento da cidade, que ela está há muitos anos aqui e relatou o quanto a cidade já melhorou e concorda com o documento para que a cidade melhore mais ainda dando a oportunidade para os pequenos comerciantes. O conselheiro Claudemir afirma que é deveras importante que o Ministério Público perceba que o Conselho está intervindo e incitando um órgão de controle, isso inibe o descumprimento das leis. Concordando com o envio do documento. Ficando concordado por unanimidade. **Pauta 3.**O Presidente Fernando Vilas inicia fala sobre o ofícios enviados em relação ao loteamento Cidade Jardim. Ele faz a leitura do ofício enviado como resposta pela SEMPOG e também o ofício resposta enviado pela SEMA. Na conclusão da leitura solicitou opinião dos conselheiros a respeito do assunto. O conselheiro Pedro Pereira representando a Pastoral da Terra, informou que não tem conhecimento o suficiente para dar uma opinião quanto ao assunto. O conselheiro Gilmar kampim representando CRT 01, concordou em dar continuidade ao loteamento já que passou pela equipe técnica da secretaria responsável por avaliação. O Conselheiro Kennedy Damasceno que representa SEMPOG Afirmou que mesmo não sendo engenheiro ambiental concorda pois, ambos os setores fizeram uma avaliação meticulosa quanto a liberação desse loteamento. E acredita que sim, foi feito um trabalho como deveria ser feito. Dando parecer favorável ao andamento. Em sua fala o conselheiro Claudenir afirma que tem opinião favorável ao documento porém, afirma que no relatório da SEMPOG, faltou parecer de um técnico do grupo de engenharia, afirmando que provavelmente a secretária apenas repassou a informações que chegou até ela. Afirmando que pode dar prejuízos por ser um produto que terá resultados em médio e longo prazo. Manifestando-se favorável com a ressalva de que o poder público Irá acompanhar e fiscalizar o local, na intenção de que o local não fique abandonado como tem acontecido com outros. O conselheiro Alexsandro Gama também se manifesta favorável. O

conselheiro José Martins afirma também não ter conhecimento técnico e se declara favorável a situação. O conselheiro Anita Ferreira representa a Pastoral da Terra esboçando o seu pouco conhecimento do assunto também se declara sem opinião definida. A conselheira Iracema Ferreira afirma que pelo pouco tempo que está a par dessa situação não tenho opinião formada. O Presente Fernando Vilas termina essa pauta afirmando que, sim, concorda com o que foi falado por todos os conselheiros e que seria necessário enviar uma notificação ao setor do trânsito educação e Saúde para que já tomem ciência desse novo loteamento. Concordou que os setores técnicos colocaram no papel porém, o dever nosso é fiscalizar e garantir os direitos básico para os cidadãos daquele local. Colocando em votação no parecer positivo com a ressalva das notificações solicitadas acima. O que foi concordado por todos os conselheiros. Não havendo nada mais a registrar o Presidente Fernando Vilas Boas agradeceu a todos e encerrou a reunião às **09:39min** eeu NatáliaR. Nogueira da Silva, secretáriadeste CCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página45v.

CONSELHEIRO TITULAR
Juliani Soares de Miranda - **SEMDES** _____
Pedro Pereira Kotesky - **PASTORAL DA TERRA**_____
Claudemir de Oliveira Rocha - **CREA**_____
José Martins Martins da Silva – **ASPRULGA**_____
Alexsandro Gama da Silva - **SITMAR**_____
Gilmar Kampim Katsuragi -**CRT 01**_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Kennedy Jesus Damasceno - **SEMPOG**_____
Anito Ferreira do Nascimento **- PASTORAL DA TERRA**____
Iracema Ferreira Ribeiro**- CHACAREIROS**_____

NATÁLIAR. NOGUEIRA DA SILVA
Secretária Cascon

FERNANDO VILAS BOAS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:66C80A56

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 07/CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARIQUEMES

RESOLUÇÃO Nº 07/CMDPI, DE 11DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Termo de cooperação, parceria e outras avenças "Programa Parceiro do Idoso 2025"

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 20.328, de 7 de novembro de 2023, e dando cumprimento ao deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27de setembro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de cooperação, parceria e outras avenças "Programa Parceiro do Idoso 2025", pelo presente instrumento são COOPERANTES:
- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ARIQUEMES;
- MUNICÍPIO DE ARIQUEMES;- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Decreto Municipal nº 20.328/2023

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:600C620E

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 031/CMAS/2024

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES – RO
RESOLUÇÃO N° 031/CMAS/2024 DE 09DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a aprovação da minuta plano de contingência período estiagem/seca edição 2024/2025.".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a Decreto Municipal n° 18.492 de 04 de março de 2022.
CONSIDERANDO a ata de registro da 10ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 08 de outubro de 2024.
RESOLVE:
Art.: 1° -Aprova a minuta plano de contingência período estiagem/seca edição 2024/2025.
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:24ABBC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO- CONTRATO Nº 194/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO- Contrato Nº 194/2024 Processo Administrativo nº 25.568/2023 PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED 2) 3R CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 03.733.899/0001-40 OBJETO: Supressão ao contrato Nº 194/2024 VALOR: 1.1 Fica suprimido o valor de R$ 165,41 (cento e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) do valor total do contrato. 1.2 O Valor total do Contrato passa a ser de R$ 1.083.496,09 (um milhão, oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e nove centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:CC4543CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR N° 13/2024 MANIFESTAÇÃO 13 DE 08/10/2024 (ID 2714996)

PROCESSO Nº 15.531/2024 - SEMED
Concorrência Eletrônica nº 90016/2024

[...]
DECIDO

Manter e Ratificar a decisão do Pregoeiro pela classificação da proposta de preços e a habilitação da empresa GL. Czelusniak - CNPJ

37.279.779/0001-36, deliberando: julgo **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa: V.H.G SANCHEZ PROJETOS E CONSULTÓRIA - CNPJ 37.393.210/0001-05; **DECLARANDO** a empresa GL. Czelusniak - CNPJ 37.279.779/0001-36, classificada e habilitada em sua respectiva proposta e Julgamento Termo de Análise e manifestação de Recurso de 07/10/2024 (ID 2711083), nos termos da decisão do pregoeiro relativa ao Pregão Eletrônico nº 90016/2024/SML/PMA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:8394C640

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 103/2024 PROC. N.º 23.380/FUNCET/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 103-2024 de 09/10/2024 (ID 2720625) e Parecer Jurídico Parecer 1043 de 11/10/2024 (ID 2724007), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas de consumo 03 (itens fracassados do PE 176-2023), para atender as necessidades das Secretarias e entidades pertencentes à Prefeitura municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 103/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 23.380/2024, em favor da empresa: **OLIVEIRA FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 42.440.902/0001-99**, com valor R$4.412,00 (quatro mil e quatrocentos e doze reais); **F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - CNPJ: 47.216.754/0001-47**, com valor de R$1.986,05 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos); **PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20**, com valor de R$8.378,00 (oito mil e trezentos e setenta e oito reais); **R C SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 31.498.558/0001-72**, com valor de R$1.205,60 (um mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos); **HANDOUR COMERCIAL E VAREJO LTDA - CNPJ: 07.594.306/0001-62**, com valor de R$5.929,20 (cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos); **EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.573.964/0001-70**, com valor de R$1.212,20 (um mil, duzentos e doze reais e vinte centavos); **LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 45.332.828/0001-85**, com valor de R$2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais) e **G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - CNPJ: 30.029.272/0001-85**, com valor de R$548,90 (quinhentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$26.531,95 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).**

Ariquemes/RO, 11 de outubro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:45D1D141

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS
Referência: Processo Administrativo nº 19.914/2024
Requerente:Ana Maria da silva Costa
Assunto: Título de Domínio – Lote 11, Bloco F, Quadra 08, Setor 02

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 19.914/2024– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física a senhora Ana Maria da silva Costa, e inscrito no CPFsob onº457.361.972-00, residente e domiciliado na a Rua Guanambi, n° 1138, Setor 02,de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvelLote 11, Bloco F, Quadra 08, Setor 02,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 002.0008.06.00011.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através dedeclaração de vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 11 de outubro de 2024.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:F0FAED34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3350/2024

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) RUBINEIRI DE OLIVEIRA, FABIANA CAVALCANTE MIRANDA
OBJETO: Permuta de áreas visando a implantação do novo Cemitério Municipal.

VALOR: 2.1 O valor total do imóvel do PRIMEIRO PERMUTANTE é de R$ R$ 867.364,03 (oitocentos e sessenta e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais e três centavos) 2.2 O valor total do imóvel do SEGUNDO PERMUTANTE é de R$ 867.364,03 (oitocentos e sessenta e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais e três centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 9 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO, SECRETÁRIO DE OBRAS, em 09/10/2024 às 11:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 09/10/2024 às 16:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:FAB65789

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/PGM/2024

Processo Administrativo nº 17.320/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**ODONTO ARIQUEMES COMERCIO DE PRODUTOS**CNPJ: 29.958.463/0001-42.

OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo: sondas foley e dreno de penrose, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 06 (seis) meses

PRAZO: 6(seis) meses.

VALOR: R$ 2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gestor do Contrato: Royce Maya Pinheiro
Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 10 de outubro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:94342E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 401/PGM/2024

Processo Administrativo nº 17.320/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI ME**CNPJ: 34.758.599/0001-49.

OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo: sondas foley e dreno de penrose, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 06 (seis) meses

PRAZO: 6(seis) meses.

VALOR:R$1.005,00 (um mil e cinco reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gestor do Contrato: Royce Maya Pinheiro
Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 10 de outubro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:1B3D8E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/PGM/2024

Processo Administrativo nº 17.320/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**CNPJ: 17.771.867/0001-43.

OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo: sondas foley e dreno de penrose, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 06 (seis) meses

PRAZO: 6(seis) meses.

VALOR: R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gestor do Contrato: Royce Maya Pinheiro
Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 10 de outubro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:B83A3377

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO ADITIVO 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024
PROCESSO ELETRÔNICO 1-103/2024 - CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
CONTRATADA: DANILO PEREIRA FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 002/2024** por mais **60 (sessenta) dias, a partir de 12 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente**, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, **permanecendo inalterado o valor da contratação.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste Contrato correrá a conta da Classificação Funcional Programática: **01 - 00 -Câmara Municipal - 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades Legislativas - Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**
VALOR: O aditivo contratual não altera o valor do contrato, permanecendo o valor global contratado de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a ser pago em **03 (três)** parcelas, mensais fixas e invariáveis de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** cada.
FORO: Comarca de Colorado do Oeste-RO.
DATA DE CELEBRAÇÃO: 11 de outubro de 2024.

Câmara Municipal de Cabixi
EDERVAN GOMES DA SILVA
Aditante Procurador Jurídico - OAB/RO 4325

DANILO PEREIRA FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Aditada

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:A4F0AA21

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-801/2024/SEMEC

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 166, de 1º de

setembro de 2023, e demais legislação aplicável, considerando a Realização do Certame e Parecer Jurídico,**ADJUDICA e HOMOLOGA** o objeto da presente licitação, o qual é **Aquisição de PNEUS ,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Turismo.

L.A DE PICOLI LTDA - ME/EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.114.868/0001-71, com o seguinte valor total **R$ 66.404,50 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos)**

CabixiRO, 11 de outubro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:B08BD080

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2024

OMunicípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 51/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Aquisição de material permanente (aparelhos eletrodomésticos, equipamentos de informática e mobiliário)**.data da realização:**às 09h30mindo dia 25 de outubro de 2024, (Horário de Brasília);**valor estimado:**311.410,61(trezentos e onze mil quatrocentos e dez reais e sessenta e um centavos);**Critério de julgamento:**menor preço por item;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: sim;**preferencia local:**sim.

Cacaulândia/RO, 11 de outubro de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:EEE4A84F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Eletrônico 47/2024
Processo: 1-103/2024
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia por Meio da Pregoeira torna público para conhecimento de quem possa interessar que a licitação em epígrafe, objetivando Registro de Preços para eventual e futura para Manutenção preventiva e corretiva para bomba de poço, com a sessão pública no dia 11/10/2024, às 09h30min, no portal **www.licitanet.com.br**, foi DESERTA.

Cacaulândia/RO, 11 de outubro de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:80384BF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.
DISPENSA Nº 16/2024.

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:
Processo nº: 01269/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Dispensa nº: 016/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição e Instalação de uma porta plumbífera para o Hospital Pequeno Porte (HPP) para sala do aparelho de Raio-X.

Fundamento:Artigo75, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II,em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 06.253.085/0001-04.

Valor Total da Licitação: R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

Prazo de Entrega/Realização: A execução será de FORMA INTEGRAL e IMEDIATA, com prazo para instalação de **ATÉ 10 (dez) dias**, no prédio do Hospital de Pequeno Porte - HPP, Localizada na Avenida Primeiro de Maio, Setor 03, Nº 2217, em Campo Novo de Rondônia, CEP: 76.887-000, após o recebimento do Empenho, de forma integral, considerando ordem de serviço que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/WhatsApp sendo contato imediato, conforme item 6.1 do TR (ID 376624).

Forma de Pagamento: O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: 020505.10.302.0010.2052.0000 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo SUS - Federal, Ficha 652, R$ 8.800,00.

020505.10.122.0002.2011.0000 - Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.2.659 004.002 Saúde 15%, Ficha 634, R$ 1.500,00.

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 11 de Outubro de 2024.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA - Port. 13/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BA3BFAC1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM 08 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Pregoeiro/Agente de Contratação, nomeado nos termos da **Lei**

Federal nº 14.133/2021, informa aos interessados no **Pregão Eletrônico nº 015/2024**, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes e equipamentos hospitalares, o **cancelamento do item 08 Foco Cirúrgico Auxiliar LED**.

O cancelamento ocorre em atendimento à solicitação do **setor demandante**, que verificou a necessidade de maior análise técnica para definição das **especificações mínimas necessárias** para a aquisição deste item, a fim de garantir que atenda plenamente às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)**.

Informamos ainda que o referido item será objeto de um **novo processo licitatório**, que será publicado oportunamente, assim que as análises técnicas forem concluídas.

O certame continua inalterado para os demais itens, e todas as informações e documentos atualizados estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município e no sistema de licitações eletrônicas.

Campo Novo de Rondônia, 11 de Outubro de 2024.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:AC22654C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. ADESÃO Nº 005/2024.

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº: 02303/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Adesão nº: 005/2024.

Objeto: Aquisição de Tubos circulares simples de concreto armado, tipo macho e fêmea (manilhas), via Adesão a Ata SRP ATC000110/2024.

Execução ao Convênio 66/2024/PGE-DERADM custeado recursos do Estado.

Para realização de serviços de recuperação da canalização de água pluvial e fluvial de várias vias públicas urbanas e rurais, neste município, em razão do desgaste natural.

De acordo com Decisão, Ofícios/Aceites, Edital PE nº 90016/2024/CINDERONDÔNIA, Processo nº 000110/2024, Ata SRP ATC000110/2024, TR, Parecer Jurídico, e Adendo (ID 384314, 384477, 384499, 384507, 384509, 384512, 384517, 384519, 385454, 387212).

Fundamento: Artigo 86, Inciso II da Lei Federal 14.133/21, em conjunto à Lei nº 14.770 de 22/12/2023, decorrente PL nº 3.954/2023.

Contratada: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 84.602.481/0001-03, para os itens 08 e 09 da Ata SRP ATC000110/2024.

Valor Total da Licitação: R$ 275.419,12 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e doze centavos).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para realização será de **FORMA INTEGRAL e ÚNICA**, deverá ocorrer em **ATÉ 30 (trinta) dias corridos**, contados após assinatura de ordem se entrega e recebimento de nota de empenho que poderá ser de forma eletrônica.

Entregas:

Sede do município de Campo Novo de Rondônia/RO, no pátio da sede da Secretaria Municipal de Obras, Avenida Tancredo Neves, Setor 02, CEP 76887-000.

Distrito Rio Branco - localizado aproximadamente 94 (noventa e quatro) km da Sede do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, Rua Cerejeira, s/nº, Setor 02, CEP 76.887-000.

Distrito Três Coqueiros - localizado aproximadamente 45 (quarenta e cinco) km da Sede do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, Rodovia BR 421, KM 150, Canteiros Central da Avenida, CEP 76.887-000.

Forma de Pagamento: O pagamento, decorrente da execução dos serviços de entrega objeto deste, será efetuado no prazo de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, **conforme item 4.1.1 da Ata SRP** e o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: 020707.15.452.0013.2021.0000 - Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, **Ficha: 335**, no valor de R$ 103.525,00 (cento e três mil quinhentos e vinte e cinco reais).

020707.26.782.0012.1034.0000 - Construção de Pontes e Bueiros, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, **Ficha: 358**, no valor de R$ 42.845,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

020707.15.451.0014.1006.0000 - Pavimentação de vias Urbanas, Elemento de Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 02.706 001.118 Transferência Especial ART. 166-A DA CF, **Ficha: 515**, no valor de R$ 28.495,00 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

020707.26.782.0012.1034.0000 - Construção de Pontes e Bueiros, Elemento de Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 1009.2.500 001.002 Recursos Livres, **Ficha: 611**, no valor de R$ 5.074,56 (cinco mil setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

020707.26.782.0012.1034.0000 - Construção de Pontes e Bueiros, Elemento de Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 1009.1.701 001.025 Outros Convênios do Estado, **Ficha: 613**, no valor de R$ 95.479,56 (noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Adesão de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de Outubro de 2024.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:69D6C543

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024/ /SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: RÊMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ N° 27.634.076/0001-25.

Processo Administrativo n° 11-1359/2024.
Pregão Eletrônico nº 012/2024/PMCNR Edital n°(ID 377929).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS MÉDICOS HOPITALARES, PARA ATENDIMENTOS ASSISTENCIAIS REALIZADOS NA UNIDADE HOSPITALAR REDE BASICA HPP CAMPO NOVO. CNES 2369923. que serão prestados/fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 375145).

Vigência: O presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total:R$: 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), conforme consta em Proposta Vencedora (ID 385211).

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:56EDD942

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024/ /SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 54.388.280/0001-86.

Processo Administrativo n° 11-1359/2024.

Pregão Eletrônico nº 012/2024/PMCNR Edital n°(ID 377929).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS MÉDICOS HOPITALARES, PARA ATENDIMENTOS ASSISTENCIAIS REALIZADOS NA UNIDADE HOSPITALAR REDE BASICA HPP CAMPO NOVO. CNES 2369923. que serão prestados/fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 375145).

Vigência:O presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais), conforme consta em Proposta Vencedora (ID 385207).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Projeto atividade: Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 - Convênios do Estado Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4002.2.632 004.013 Convênios do Estado - Estatual, Ficha 576.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:610241D3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DISPENSA Nº 017/2024 - ARTIGO Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ORGANIZAÇÃO e ASSESSORAMENTO de EVENTOS ESPORTIVOS para realização 1ª Corrida da Estância Turística de Campo Novo de Rondônia/RO**, podendo eventuais interessados apresentarem **Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

17/10/2024 ÀS 10h00min. (horário local)

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparência https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_direta&token=145f89c29594612b271006f1aadccb52&id_menu=3 e site oficial da Prefeitura https://camponovo.ro.gov.br/ via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo (ID 382168),(ID 384484),(ID 385305),(ID 382169),(ID 385311),(ID 386614),(ID 386615),(ID 387243).

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação) (ID 387840).

MENOR VALOR GLOBAL. ESTIMADO EM R$ 35.481,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail: compras@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Processo Gerenciador nº 02379/2024. Órgão Gerenciador: SEMEC.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de Outubro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
LOANA DE ASSIS COSTA
Autoridade Competente Depto de Licitações
Port. nº 320/2024.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:87C165D7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 757 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-2476/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-2476/2023, Contrato n° 066/2024 cujo (OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGEM, PINTURA, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E OUTROS.) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560
Fiscal Técnico	Divamar Vieira Hibner Pinheiro	26044
Gestora	Francisca Leidiane do Nascimento Castro	24401

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3FD05F82

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 758, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor RAMISES CHAVES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2643/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor RAMISES CHAVES DE OLIVEIRA Enfermeiro sob matricula n° 24080-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 01/11/2024 à 30/11/2024, referente ao período aquisitivo de 24/06/2018 à 23/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AE296F01

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 759 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Nomear JOSE RAMOS SANTOS FILHO para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção de Canteiros e Poda de Arvores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa nos autos do Processo n° 2477/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSE RAMOS SANTOS FILHO,** para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção de Canteiros e Poda de Arvores, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A**rt. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16/10/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:340BC45E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 760, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera EDUARDO MATEUS DE SOUZA do cargo comissionado Diretor de Apoio à Agricultura Familiar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-2426/2024,

RESOLVE:

Art.1° Exonerar o servidor EDUARDO MATEUS DE SOUZA, do cargo comissionado de Diretor de Apoio à Agricultura Familiar na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 14 de outubro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:90306B95

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 761, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Lota o servidor EDUARDO MATEUS DE SOUZA para desempenho de suas funções na Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-2426/2024,
RESOLVE:

Art.1° Lotar o servidor EDUARDO MATEUS DE SOUZA, efetivo no cargo de Agente Administrativo pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo para desempenho de suas funções na Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Conceder ao servidor Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 14 de outubro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3CAFC35C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 762 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede afastamento ao servidor JOSE ALVES DE SOUZA sem qualquer prejuízo, por motivo de falecimento em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando certidão de óbito apresentada no Processo n° 10-2347/2022, bem como, o que dispõe o artigo n° 105 da Lei Complementar n° 005/2009 de 21 de dezembro de 2009, *Art. 105. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço: III – até oito dias por motivo de: b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados e irmãos;*

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **JOSE ALVES DE SOUZA,** matrícula n° 23683-1, Agente Comunitário de Saúde, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde a se ausentar de suas atividades, sem qualquer

prejuízo, no período 07/10/2024 a 14/10/2024, por motivo de falecimento em pessoa da família.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:40C20D33

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RESOLUÇÃO N.º 001, DE 20 DE MAIO DE 2024

Institui e aprova a Política de Segurança da Informação no âmbito do IPECAN.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – IPECAN, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 248 de 02 de maio de 2022, em consonância com os poderes que lhe delegam o artigo nº 70 da Lei Municipal nº 839 de 31 de maio de 2019, após aprovação do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva deste RPPS, em reunião extraordinária realizada dia 13 de junho de 2024, às 8h30min, na sede administrativa do IPECAN, conforme ata nº 004/2024 publicada no D.O em 26/06/2024 Edição 3754.

CONSIDERANDO que a informação é um ativo essencial da organização e precisa ser protegida quanto a eventuais ameaças, preservando e minimizando os riscos para a continuidade dos serviços prestados pelo RPPS;

CONSIDERANDO que a adoção de procedimentos que garantam a segurança das informações deve ser prioridade constante do RPPS, reduzindo os riscos de falhas, danos e prejuízos que possam comprometer os objetivos da instituição;

CONSIDERANDO o disposto no Manual do PRÓ-GESTÃO, aprovado pela Portaria da Secretaria da Previdência nº 3, de 31 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Manual do Pró-Gestão para RPPS versão 3.5 aprovada em 31 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Política de Segurança da Informação no âmbito do IPECAN, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia, 20 de maio de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº 248 de 02/05/2022

ÍNDICE

CAPÍTULO I - OBJETIVOS DA PSI.....5
CAPÍTULO II - APLICAÇÕES DA PSI.....5
CAPÍTULO III - DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS.....5
CAPÍTULO IV - DO MONITORAMENTO E DA AUDITORIA DO AMBIENTE.....6
CAPÍTULO V - CORREIO ELETRÔNICO.....6
CAPÍTULO VI – INTERNET.....6
CAPÍTULO VII - COMPUTADORES E OUTROS DISPOSITIVOS.....7
CAPÍTULO VIII - IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO.....7
CAPÍTULO IX – PROCEDIMENTOS DE CONTINGÊNCIA.....8
CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS.....8
ANEXO I.....10

CAPÍTULO I - OBJETIVOS DA PSI

Art. 3º A Política de Segurança da Informação, também referida como PSI, é o documento que orienta e estabelece as diretrizes corporativas do RPPS para a proteção dos ativos de informação e a responsabilidade legal para todos os usuários. Deve, portanto, ser cumprida e aplicada em todas as áreas da Autarquia e por todos os colaboradores e prestadores de serviço que tenham acesso às informações de propriedade do RPPS.
Art. 4º Constitui objetivo da PSI:
I - Estabelecer diretrizes que permitam aos colaboradores e fornecedores do RPPS seguirem padrões de comportamento relacionados à segurança da informação adequados às necessidades de negócio e de proteção legal da Autarquia e do indivíduo;
II - Nortear a definição de normas e procedimentos específicos de segurança da informação, bem como a implementação de controles e processos para seu atendimento; e
III - Preservar as informações do RPPS quanto à:
a) Integridade: Garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;
b) Confidencialidade: Garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas; e
c) Disponibilidade: Garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário.

CAPÍTULO II - APLICAÇÕES DA PSI

Art. 5º As diretrizes aqui estabelecidas deverão ser seguidas por todos os colaboradores, bem como os prestadores de serviços, e se aplicam à informação em qualquer meio ou suporte.
Parágrafo Único. É obrigação de cada colaborador se manter atualizado em relação a esta PSI e aos procedimentos e normas relacionadas, buscando orientação sempre que não estiver absolutamente seguro quanto à aquisição, uso e/ou descarte de informações.

CAPÍTULO III - DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

Art. 6º Entende-se por colaborador toda e qualquer pessoa física, contratada no regime estatutário, CLT ou temporário, membros do termo de cooperação e suas atualizações e os prestadores de serviços, contratados por intermédio de pessoa jurídica ou não, que exerça alguma atividade dentro ou fora do RPPS.
§1º. Os colaboradores deverão:
I - Manter sigilo das informações do RPPS;
II - Zelar pelos ativos de informação do RPPS, sejam eles físicos (processos, documentos, etc) ou digitais (arquivos, sistemas, etc); e
III - Seguir as diretrizes e recomendações da Diretoria Executiva quanto ao uso, divulgação e descarte de dados e informações.
§2º Será de inteira responsabilidade de cada colaborador, todo prejuízo ou dano que vier a sofrer ou causar ao RPPS e/ou a terceiros, em decorrência da não obediência às diretrizes e normas aqui referidas.

CAPÍTULO IV - DO MONITORAMENTO E DA AUDITORIA DO AMBIENTE

Art. 7º Para garantir as regras mencionadas nesta PSI, o IPECAN poderá:
I - Implantar sistemas de monitoramento nas estações de trabalho, servidores, correio eletrônico, conexões com a internet, dispositivos móveis ou wireless e outros componentes da rede – a informação gerada por esses sistemas poderá ser usada para identificar usuários e respectivos acessos efetuados, bem como material manipulado;
II - Tornar públicas as informações obtidas pelos sistemas de monitoramento e auditoria, no caso de exigência judicial ou solicitação do superior hierárquico;

III - Realizar, a qualquer tempo, inspeção física nos equipamentos de sua propriedade; e
IV - Instalar sistemas de proteção, preventivos e detectáveis, para garantir a segurança das informações e dos perímetros de acesso.

CAPÍTULO V - CORREIO ELETRÔNICO

Art. 8º O uso do correio eletrônico do RPPS é para fins coorporativos e relacionados às atividades do colaborador usuário da Autarquia, sendo terminantemente proibido:
I - Enviar mensagens não solicitadas para múltiplos destinatários, exceto se relacionadas a uso legítimo da Autarquia;
II - Enviar mensagem por correio eletrônico usando o nome de usuário de outra pessoa ou endereço de correio eletrônico que não esteja autorizado a utilizar;
III - Enviar qualquer mensagem por meios eletrônicos que torne seu remetente e/ou o RPPS vulneráveis a ações civis ou criminais;
IV - Divulgar informações não autorizadas ou imagens de tela, sistemas, documentos e afins sem autorização expressa e formal concedida pelo proprietário desse ativo de informação;
V - Falsificar informações de endereçamento, adulterar cabeçalhos para esconder a identidade de remetentes e/ou destinatários, com o objetivo de evitar as punições previstas; e
VI - Apagar mensagens pertinentes de correio eletrônico quando o RPPS estiver sujeito a algum tipo de investigação.

CAPÍTULO VI - INTERNET

Art. 9º Exige-se dos colaboradores comportamento ético e profissional com o uso da internet disponibilizada pelo IPECAN.
Art. 10º Os equipamentos, tecnologia e serviços fornecidos para o acesso à internet são de propriedade do IPECAN, que pode analisar e, se necessário, bloquear qualquer arquivo, site, correio eletrônico, domínio ou aplicação armazenados na rede/internet, estejam eles em disco local, na estação ou em áreas privadas da rede, visando assegurar o cumprimento de sua Política de Segurança da Informação.
§1º. Qualquer informação acessada, transmitida, recebida ou produzida na internet está sujeita a divulgação e auditoria, tendo o RPPS, em total conformidade legal, o direito de monitorar e registrar todos os acessos a ela.
§2º. Qualquer alteração dos parâmetros de segurança, por qualquer colaborador, sem o devido credenciamento e a autorização para tal, será julgada inadequada e os riscos relacionados serão informados ao colaborador e ao respectivo superior hierárquico.
§3º. O uso de qualquer recurso para atividades ilícitas poderá acarretar as ações administrativas e as penalidades decorrentes de processos civil e criminal, sendo que nesses casos a Autarquia cooperará ativamente com as autoridades competentes.
Art. 11º Somente os colaboradores que estão devidamente autorizados a falar em nome do RPPS para os meios de comunicação poderão manifestar-se, seja por e-mail, entrevista online, podcast, seja por documento físico, entre outros.
Art. 12º Apenas os colaboradores autorizados pela Autarquia poderão copiar, captar, imprimir ou enviar imagens da tela para terceiros, devendo atender à norma interna de uso de imagens, à Lei de Direitos Autorais, à proteção da imagem garantida pela Constituição Federal e demais dispositivos legais.
Art. 13º Os colaboradores com acesso à internet poderão fazer o download (baixar) somente de programas ligados diretamente às suas atividades no RPPS e deverão providenciar o que for necessário para regularizar a licença e o registro desses programas, desde que autorizados pelo Gestor/Superintendente.
§1º. O uso, a instalação, a cópia ou a distribuição não autorizada de softwares que tenham direitos autorais, marca registrada ou patente na internet são expressamente proibidos.
§2º. Os colaboradores não poderão em hipótese alguma utilizar os recursos do RPPS para fazer o download ou distribuição de software ou dados pirateados, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.
Art. 14º É proibido o acesso, exposição, armazenamento, distribuição, edição, impressão ou gravação por meio de qualquer recurso, de materiais de cunho sexual.
Art. 15º Os colaboradores não poderão utilizar os recursos do RPPS para deliberadamente propagar qualquer tipo de vírus, worm, cavalo de tróia, spam, assédio, perturbação ou programas de controle de outros computadores.
Art. 16º As regras expostas neste capítulo se aplicam no uso de computadores e outros dispositivos de propriedade do RPPS, bem como a dispositivos particulares dos usuários que estiverem conectados à internet do RPPS (cabeada ou sem fio).

CAPÍTULO VII - COMPUTADORES E OUTROS DISPOSITIVOS

Art. 17º Os computadores disponibilizados pelo IPECAN aos colaboradores, constituem instrumento de trabalho para execução das atividades de negócio do RPPS.
§1º. Cada colaborador deve zelar para segurança e bom uso dos equipamentos, reportando à área competente qualquer incidente que tenha conhecimento.
§2º. Em caso de mau uso ou uso em desacordo com as instruções desta norma, o colaborador poderá ser responsabilizado.

CAPÍTULO VIII - IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO
Art. 18º Para o acesso aos recursos tecnológicos do IPECAN será exigido, sempre que possível, identificação e senha exclusiva de cada colaborador, permitindo assim o controle de acesso.
§1º. É proibido o compartilhamento de login entre os colaboradores.
§2º. Recomenda-se como boa prática de segurança que, ao realizar o primeiro acesso ao ambiente de rede local, o usuário seja direcionado a trocar imediatamente a sua senha.
§3º. É de responsabilidade de cada usuário a memorização de sua própria senha, bem como a proteção e a guarda dos dispositivos de identificação que lhe forem designados.
§4º. Os usuários podem alterar a própria senha e devem ser orientados a fazê-lo, caso suspeitem que terceiros obtiveram acesso indevido ao seu login/senha.

CAPÍTULO IX – PROCEDIMENTOS DE CONTINGÊNCIA

Art. 19º Para garantir a segurança da informação, deverão ser realizadas cópias de segurança dos sistemas e respectivos bancos de dados utilizados pelo IPECAN.
§1º. As rotinas de cópia de segurança deverão sempre que possível ser realizadas de forma automatizada, em horários pré-definidos, devendo ainda ser realizadas verificações periódicas da sua execução e integridade.
§2º. O armazenamento das cópias de segurança deverá ser planejado de forma que impeça o acesso a pessoas não autorizadas.
CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20º Havendo descumprimento da presente Política de Segurança da Informação, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Municipais de Campo Novo de Rondônia.
§1º A inobservância das normas estipuladas nesse código poderá acarretar, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais previstas em lei, seguintes consequências:
I – Advertência;
II – Suspensão;
III – Demissão;
IV – Destituição do cargo em comissão;
V – Restituição do servidor cedido, requisitado ou contratado, a seu órgão de origem ou á empresa contratada para prestação do serviço, com devida comunicação a seu responsável direto, das razões que embasaram tal ato.

Art. 21º Os casos omissos deverão ser dirimidos pela diretoria executiva e pelo ente municipal.

Política de Segurança da Informação vigente a partir de 14 de junho de 2024.

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho Fiscal
Port. nº 026/2022 de 22/06/2022

KELLY DAIANE GAVENDA
Membro do Conselho Deliberativo
Port. nº 017/2023 de 06/06/2023

LUIZA Mª DA SILVA SANTOS
Mediadora do Pró- Gestão
Port. nº 008/2024 de 01/04/2024

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. nº 248/2022-GP-PMCNRO

ANEXO I – PROCEDIMENTOS DE BACKUP DOS DADOS E SISTEMAS

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Sistema: EFICAZ PREVIDÊNCIA (Guias)
Sistema Gerenciador do Banco de Dados: PostgreSQL
Periocidade do Backup: Diário
Local do Backup: Google Drive
Responsável pelo Backup: Anderson Coelho (Proprietário da conta) e Higor Melo (DevOps)

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Sistema: EFICAZ PREVIDÊNCIA (Previdência)
Sistema Gerenciador do Banco de Dados: PostgreSQL
Periocidade do Backup: Diário
Local do Backup: Google Drive
Responsável pelo Backup: Anderson Coelho (Proprietário da conta) e Higor Melo (DevOps)

DIGPROC
Sistema: Sistema Integrado de Processos Eletrônicos
Sistema Gerenciador do Banco de Dados: Firebird
Periocidade do Backup: Diariamente
Local do Backup: Servidor
Responsável pelo Backup: Publica Serviços LTDA

SISTEMA INFINITY
Linguagem: PHP e Javascript
Sistema: Infinity
Sistema Gerenciador do Banco de Dados: MySQL
Periocidade do Backup: 2x ao dia / semanal / mensal
Local do Backup: Armazenado nos servidores da Linode
Responsável pelo Backup: Linode (automáticos) e Dzign-e (Manuais)

Eventuais alterações nas rotinas de backup podem ocorrer de acordo com as necessidades do Instituto, buscando preservar a segurança e integridade das informações.

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:F7CC6568

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 08 DE MAIO DE 2024

Retifica o Código de Ética do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – IPECAN, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 248 de 02 de maio de 2022, em consonância com os poderes que lhe delegam o artigo nº 70 da Lei Municipal nº 839 de 31 de maio de 2019, após aprovação do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva deste RPPS, em reunião extraordinária realizada dia 13 de junho de 2024, às 8h30min, na sede administrativa do IPECAN, conforme ata nº 004/2024 publicada no D.O em 26/06/2024 Edição 3754.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os princípios e normas inspirados nas boas práticas de atuação deste RPPS baseadas no princípio da moralidade e da credibilidade;
CONSIDERANDO a delimitação dos parâmetros éticos e morais aceitos e a promoção do alinhamento de posturas;
CONSIDERANDO o disposto no Manual do PRÓ-GESTÃO, aprovado pela Portaria da Secretaria da Previdência nº 3, de 31 de janeiro de 2018;
CONSIDERANDO o Manual do Pró-Gestão para RPPS versão 3.5 aprovada em 31 de dezembro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar o Código de Ética do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia;
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia, 08 de maio de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº 248 de 02/05/2022

ÍNDICE

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....5
CAPÍTULO II - DOS VALORES E PRINCÍPIOS.....5
CAPÍTULO III - DOS PADRÕES DE CONDUTA.....6
CAPÍTULO IV - DOS ATENDIMENTOS.....8
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....8

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Este Código de Ética é aplicável aos servidores do IPECAN, aos membros dos órgãos colegiados e demais colaboradores (fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros), que tenham relações diretas ou indiretas com a Autarquia, constituindo fator de segurança em todas as situações em que forem confrontados com questões éticas, agindo sempre de modo proativo e íntegro, exortando-os à sua fiel observância.
Art. 4º Entende-se como servidor público, para fins desse código de conduta profissional, todo aquele que por força da lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviço de natureza permanente temporária ou excepcional, mesmo quando não receba qualquer contraprestação pecuniária;
CAPÍTULO II - DOS VALORES E PRINCÍPIOS
Art. 5º Este Código de Ética tem por função expressar a missão, os valores e a cultura do IPECAN, definindo as ações que norteiam a conduta ética e profissional de seus servidores e colaboradores garantindo a eficiência dos serviços prestados. Consolidando o compromisso com uma atuação responsável, transparente e sustentável.
Art. 6º São princípios éticos fundamentais que devem nortear o desempenho profissional do servidor público do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN.
I – A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia, a disciplina, a organização, a cortesia, a dedicação, a presteza, o respeito a hierarquia e os valores institucionais;
II – O cumprimento, em seu exercício profissional, dos princípios jurídicos constitucionais e legais da administração pública, em especial os dispostos do artigo nº 37 da Constituição Federal, a saber: Legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade e eficiência;
III – A imparcialidade e transparência no exercício profissional;

Art. 7º Os servidores e colaboradores devem observar os seguintes princípios:
I - Ter conduta ilibada;
II - Manter reputação sólida e confiável;
III - Ter consciência de sua responsabilidade social, profissional e institucional;
IV - Agir sempre com transparência, probidade, honradez, retidão, dignidade, cortesia, independência, honestidade, moralidade, decoro, veracidade, boa-fé e eficiência;
V - Ter empenho permanente em seu aperfeiçoamento individual e profissional, com a maior celeridade possível;
VI - Decidir, em todas as circunstâncias, em prol do bem, do justo, do legal, do legítimo e do honesto;
VII - Agir com urbanidade;
VIII - Respeitar as diferenças de opinião;
IX - Zelar pelos valores e imagem do IPECAN; e

X - Garantir o respeito absoluto e irrestrito pelas atribuições de competência de cada órgão componente da estrutura de governança do IPECAN, definidas pela legislação municipal, evitando quaisquer ingerências indevidas nas atividades dos membros dos demais colegiados.

CAPÍTULO III - DOS PADRÕES DE CONDUTA

Art. 8º São considerados padrões de conduta e responsabilidade no âmbito do IPECAN, observada a especificidade de cada atuação:

I - Cumprir e fazer cumprir o disposto na Constituição Federal, bem como na legislação federal e municipal e nas normas que regem a Previdência Municipal de IPECAN;

II - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Resoluções, nos Regulamentos, neste Código de Ética e nos demais normativos internos deste RPPS;

III - Aplicar, todo o zelo e diligência, e os recursos de seu saber e talento, em proveito do desenvolvimento do RPPS, visando o melhor atendimento possível e a plena satisfação dos servidores públicos municipais de IPECAN;

IV - Tomar decisões ou propor alternativas com base na razão, na ciência, na boa técnica, nas melhores práticas empresariais, no bom senso, na prudência e na equidade, sem preconceito, tendenciosidade, perseguição ou discriminação de qualquer natureza;

V - Contribuir para a permanente higidez econômica, financeira e administrativa do IPECAN;

VI - Honrar os contratos, acordos, convênios ou outros instrumentos firmados pelo IPECAN com terceiros;

VII - Manter em sigilo quaisquer informações que, se divulgadas, possam acarretar prejuízos ao patrimônio e à imagem do IPECAN, bem como guardar discrição e reserva quanto a documentos, fatos e informações, independentemente de terem sido qualificados ou não como confidenciais, salvo se de caráter público, se autorizada sua divulgação ou se a lei assim o determinar;

VIII - Assumir as consequências das próprias ações e omissões, ocorridas no âmbito de suas atribuições e que causem prejuízos patrimoniais, morais ou de imagem ao Instituto;

IX - Facilitar a fiscalização de todos seus atos ou serviços, por quem de direito, prestando contas nos termos da lei;

X - Resistir a todas as espécies de pressões indevidas, e denunciá-las, bem como repudiar, denunciar e combater qualquer forma de corrupção, ativa ou passiva;

XI - Desenvolver função e atividade com a plena utilização da capacidade, conhecimento e experiência profissional;

XII - Colaborar para o bom convívio no ambiente de trabalho, mediante conduta respeitosa e cordial nos atos e nas palavras, sempre agindo com boa vontade no trato com as demais pessoas;

XIII - Assumir atitudes de colaboração e desprendimento, tendo em vista a consecução dos objetivos comuns;

XIV - Interromper ou redirecionar o andamento dos trabalhos diante de qualquer impedimento ético ou legal;

XV – Ser assíduo e frequente ao serviço sempre com trajes adequados;

XVI – Participar de movimentos e estudos que visem à melhoria dos serviços prestados;

XVII – Manter se atualizado em relação ás instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente e esfera de atuação do IPECAN;

XVIII – Preservar o patrimônio público colocado a sua disposição para desenvolvimento do trabalho, zelando por seu acervo;

XIX – Fornecer aos segurados orientação necessária para fruição de seus direitos previdenciários, de forma clara, correta e tempestiva em relação às normas atinentes ao RPPS de seu vinculo e outros para que tomem decisões fundamentadas;

XX – Ouvir e registrar com empatia as solicitações, reclamações e sugestões dos segurados, acatando se for o caso, buscando soluções e fazendo os encaminhamentos respectivamente;

XXI - Preservar a privacidade dos dados da vida íntima dos segurados, nos limites da lei pertinente;

Art. 9º As seguintes condutas são vedadas no IPECAN:

I - Descumprir ou ser conivente com o descumprimento do disposto na Constituição Federal, na legislação e nas normas que regem a Previdência Municipal de IPECAN;

II - Manifestar-se em nome ou por conta do IPECAN, por qualquer meio de comunicação, sobre assuntos relacionados ao RPPS, salvo se em razão de sua competência funcional;

III - Aceitar favor ou presente de quem tenha interesse que possa ser afetado, direta ou indiretamente, por decisões de sua competência ou de seus subordinados hierárquicos, exceto os pequenos gestos costumeiros de cortesia ou brinde que não tenham valor comercial ou distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas;

§ 1º Consideram se como itens de valor:

a) Dinheiro ou outras formas de valor

b) Oportunidade de negócio;

c) Mercadorias e serviços;

IV - Valer-se de sua função para invadir a privacidade de outrem nas relações de trabalho, quer por gestos e comentários, quer por atitudes ou propostas que, implícita ou explicitamente, gerem constrangimento ou desrespeito à individualidade;

V - Valer-se da sua qualidade de servidor para obter proveito pessoal para si ou para outrem;

VI - Atuar como orientador, agente investigador, intermediário, patrono ou advogado do demandante em processos administrativos ou judiciais promovidos contra o RPPS;

VII - Solicitar, exigir ou receber, em razão da função, para si ou para outrem, qualquer espécie de vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem;

VIII - Favorecer ou prejudicar qualquer pessoa ou empresa em trâmites ou gestões administrativas, devendo ser observados estritamente os procedimentos normais da atividade desempenhada;

IX - Manter relações comerciais, na condição de representante do IPECAN, com empresa de sua propriedade;

X - Assumir posição política partidária no desempenho de suas funções, bem como influir nas decisões, invocando o apoio de organizações políticas.

XI - Divulgar boatos ou supostas informações que possam afetar a honra ou a imagem do IPECAN, seus servidores e colaboradores;

XII - Omitir, adulterar, falsificar ou manipular, deliberadamente, dados e informações que prejudiquem o RPPS ou terceiros;

XIII - Ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas na legislação vigente e/ou nas normativas internas;

XIV - Descumprir determinação legítima de representante de qualquer dos órgãos deliberativos do IPECAN;

XV - Deixar, ilegitimamente, de proceder ao pagamento de benefício ou autorização de procedimento a quem de direito, ou realizá-lo, por dolo ou culpa, contrário à lei, a quem não tenha direito;

XVI - Gerir temerária ou fraudulentamente o RPPS;

XVII - Atuar, comissiva ou omissivamente, por dolo ou culpa, de modo que se forme insuficiência de reservas vinculadas à garantia das obrigações do IPECAN;

XVIII - Retirar, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto, da sede do IPECAN;

XIX - Empregar material do serviço público em atividade particular; e

XX - Exercer atividades particulares em horário de trabalho.

XXI – Apresentar se ao trabalho embriagado ou sob efeito de substância tóxica ilegalmente comercializada;

CAPÍTULO IV - DOS ATENDIMENTOS

Art. 10º No relacionamento entre os servidores, deve-se observar o respeito e o profissionalismo, mantendo clima organizacional propício ao desenvolvimento do IPECAN, devendo as áreas somarem esforços para o alcance da missão do RPPS.

Art. 11º Todos os atendimentos devem ser realizados de forma respeitável, com informações corretas e tempestivas, fundadas na legislação, assegurando a efetividade dos serviços oferecidos.

Parágrafo Único. É assegurado, a qualquer interessado, o direito de protocolizar requerimento, cabendo ao servidor responsável encaminhá-lo ao departamento competente.

Art. 12º O relacionamento com outros municípios e com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município são regidos pelo respeito e parceria, sempre orientados para a melhoria de resultados, troca de experiências e o bem comum.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Havendo descumprimento do presente Código de Ética, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Municipais de Campo Novo de Rondônia.

§1º A inobservância das normas estipuladas nesse código poderá acarretar, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais previstas em lei, seguintes consequências:
I – Advertência;
II – Suspensão;
III – Demissão;
IV – Destituição do cargo em comissão;
V – Restituição do servidor cedido, requisitado ou contratado, a seu órgão de origem ou á empresa contratada para prestação do serviço, com devida comunicação a seu responsável direto, das razões que embasaram tal ato.
Art. 14º Os casos omissos deverão ser dirimidos pela Diretoria Executiva ou pelo Ente Municipal se for o caso.

Código de Ética vigente a partir de14 de junho de 2024.

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho Fiscal
Port. nº 026/2022 de 22/06/2022

KELLY DAIANE GAVENDA
Membro do Conselho Deliberativo
Port. nº 017/2023 de 06/06/2023

LUIZA Mª DA SILVA SANTOS
Mediadora do Pró- Gestão
Port. nº 008/2024 de 01/04/2024

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:C48C0C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2024-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocar os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024-SEMUSA, de 29 de fevereiro de 2024, com Homologação do Resultado Final em 21 de março de 2024, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a)Atestado de sanidade física e mental;
b)Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c)Cópia do RG, frente e verso;
d)Cópia do CPF;
e)Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f)Cópia doTítulo Eleitoral, frente e verso;
g)Cópia da CTPS, frente everso;
h)Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
i)Cópia da Reservista, se do sexo masculino;
j)Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;
k)Cópia do Cartão PIS/PASEP;
l)Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m)Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n)Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o)Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
p)Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
q)Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
r)Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
s)Certidão negativa de débitos municipais eestaduais (disponível nos site: http://www.camponovo.ro.gov.br/ e https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp?tipo=erro);
t)Certidão negativa do Tribunal de Contas (disponível no site: https://portalcidadao.tcero.tc.br);
u)Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;
v)Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução156/CNJ (disponível no site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
w)Comprovante de residência em seu nome, cônjuge e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;
x)Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
y)Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
z)Telefone e e-mail para contato;
a.1)Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixaetária;
b.2)O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão sera presentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedito Certificado deAptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;
O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
10º lugar	Ricardo da Silva Nascimento	Técnico em Enfermagem	HPP

Campo Novo de Rondônia, 11 de outubro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:A846DEBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 307, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

"ALTERA A PORTARIA 248 DE 3 DE SETEMBRO DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 4 DE OUTUBRO DE 2023 - EDIÇÃO 3573."

O Sr. LINDOMAR BARBOSA ALVES, Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos integrantes que constituem a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:

MIQUIAS VIEIRA DE MORAES - 12.846
Coordenador Executivo

REBEKA FONTINELE LIMA - 12.592
Secretária Administrativa
LUCÍLIA KATARINY DE OLIVEIRA FREITAS - 11.298
Coordenadora de Serviços de Engenharia

OMAR BENÍCIO CARUTA - 11.265
Coordenador de Serviços de Engenharia

MAGAIVER BARROS LEITE - 12.579
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RICARDO ANDERSON ARAÚJO DE SOUZA - 12.883
Coordenador Municipal Geral de Segurança e Trânsito

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2024.

Publica-se. Registre-se. Cumpra-se.

Candeias do Jamari, 09 de outubro de 2024.

LINDOMAR BARBOSA ALVERS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6774E79F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº 88/2024,** do tipo Menor Preço Por Item. **Foi FRACASSADO motivo apresentou preço final superior ao preço máximo fixado**, que tem como objeto Assunto: AQUISIÇÃO DE CAL VIRGEM PARA A AÇÃO DE CONTROLE DO CARAMUJO AFRICANO. Processo Administrativo nº **2041/2024**. Inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 11 de outubro de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 11 de outubro de 2024

ROGERIO GIOTTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:B8C5302F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.187, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor INEIDE DA SILVA SOARES outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1ºConcede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidora **INEIDE DA SILVA SOARES,**detentor do cargo de PROFESSOR A (20H),Matricula nº200792-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº 1991/2024.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),18 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8141B65A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.188, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor ISABEL APARECIDA DOS PASSOS DE SOUSAoutras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1ºConcede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidora **ISABEL APARECIDA DOS PASSOS DE SOUSA,** detentor do cargo de MERENDEIRA, Matricula nº200236-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº 1032/2024.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),18 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:548A9556

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.189, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraROSILENE CAMPOE MARTIMoutras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1ºConcede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora**ROSILENE CAMPOE MARTIM,**detentor do cargo dePROFESSOR D,Matricula nº201361-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº 826/2023.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),18 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:56F42858

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.190, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora MARIA DA PENHA LEMES VANDERLEYoutras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1ºConcede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **MARIA DA PENHA LEMES VANDERLEY,** detentor do cargo de PROFESSOR A, Matricula nº200251-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº 1747/2020.

Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2ºConcede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **MARIA DA PENHA LEMES VANDERLEY,** detentor do cargo de PROFESSOR D, Matricula nº201316-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº 1747/2020.

Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),18 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:01C77099

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.191, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraMARIA DE FATIMA GARCIAoutras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1ºConcede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora**MARIA DE FATIMA GARCIA,**detentor do cargo dePROFESSOR A,Matricula nº200794-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº 1838/2024

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),18 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C9BBBE15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.192, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraROSINEIA DA SILVA BARBOSAoutras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1ºConcede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora**ROSINEIA DA SILVA BARBOSA,**detentor do cargo deSERVIÇOS GERAIS,Matricula nº202186-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº 1181/2024.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),18 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:69BE5666

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.193, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraTANIA HELENA JULIO DA SILVAoutras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1ºConcede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora**TANIA HELENA JULIO DA SILVA,**detentor do cargo deASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR,Matricula nº200554-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº 1165/2022.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),18 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F7CB9121

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0241/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0241/24

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- VALTAIR LEMOS LOPES - ME

OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBAS SUBMERSA E BOMBA CENTRÍFUGA, SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0039/24,Proc. Adm. Nº 2035/2024

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
17.452.0031.2010.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº. 3221 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2024

Chupinguaia - RO, 09 de outubro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/10/2024 às 12:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**588034**e o código verificador**CD63A61E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	09/10/2024 12:45

Referência:Processo nº 1-2035/2024.	Docto ID: 588034 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E1F1C387

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0242/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0242/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- ECOLIM EIRELI

OBJETO: aquisição de materiais para copa e cozinha, para atender às demandas originárias de distintos setores administrativos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0066/24,Proc. Adm. Nº 1071/2024

DA DOTAÇÃO:02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 3212 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

VALOR: R$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2024

Chupinguaia - RO, 09 de outubro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/10/2024 às 07:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**588039**e o código verificador**35B54141**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	10/10/2024 07:49

Referência:Processo nº 1-1071/2024.	Docto ID: 588039 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:D3F5CD50

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0243/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0243/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- S. ALMEIDA EIRELI

OBJETO: aquisição de gêneros alimentíciosnão perecíveis e de matérias para copa e cozinha, para atenderpara atender às demandas originárias de distintos setores administrativos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0066/24,Proc. Adm. Nº 1071/2024

DA DOTAÇÃO:02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 3213 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

VALOR: R$ 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2024

Chupinguaia - RO, 09 de outubro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/10/2024 às 07:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**588059**e o código verificador**4C5DA63F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	10/10/2024 07:49

Referência:Processo nº 1-1071/2024.	Docto ID: 588059 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:69ABB6DF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0244/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0244/24

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- 44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA

OBJETO:Aquisição de aquisição gêneros alimentícios não perecíveis, para atender às demandas originárias de distintos setores administrativos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0066/24,Proc. Adm. Nº 1071/2024

DA DOTAÇÃO:02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 3214 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

VALOR: R$ 1.778,00 (um mil, setecentos e setenta e oito reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2024

Chupinguaia - RO, 09 de outubro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/10/2024 às 07:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**588065**e o código verificador**1117FF8A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	10/10/2024 07:50

Referência:Processo nº 1-1071/2024.	Docto ID: 588065 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:05588172

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0245/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0245/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, para atender às demandas originárias de distintos setores administrativos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0066/24,Proc. Adm. Nº 1071/2024

DA DOTAÇÃO:02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 3215 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

VALOR: R$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2024

Chupinguaia - RO, 09 de outubro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/10/2024 às 07:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**588120**e o código verificador**FA472E78**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	10/10/2024 07:58

Referência:Processo nº 1-1071/2024.	Docto ID: 588120 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:EBC40C4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 041/2024.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 041/2024.
Pregão Eletrônico nº 041/2024, ocorrido em 10 de Outubro de 2024 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto Formação de Registro de Preçopara **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRASLADO FÚNEBRE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Empresa Vencedora: **DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE -** CNPJ**: 15.275.353/0001-71,** vencedora do Lote **1,** valor total finalizado de R$: 139.900,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais). Valor Total da Licitação R$: **139.900,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 10 de Outubro de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FD502B67

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA O ART. 7° DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, AO PROPOR NOVA REDAÇÃO AO § 2° E INCLUIR O § 3° E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que de acordo com os § 2° e § 3°, do art. 7° da Lei Orgânica do Município, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º -Fica alterada a redação do § 2° no art. 7° da Lei Orgânica que passará a ser a seguinte:

Art. 7° (.....)

§1°. (..)

*§2°.**O número de Vereadores deste Município será de 9 (nove)**, observados os parâmetros estabelecidos no art. 29, IV, da Constituição Federal e o levantamento populacional realizado pelo IBGE -Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.*

Art. 2° -Inclui-se o § 3° ao art. 7° da Lei Orgânica Municipal, com o seguinte texto:

Art. 7° (....)

§ 3°. Caso haja atualização do censo populacional do município de Cujubim pelo órgão oficial IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no ano de 2024, o número de vereadores será atualizado de acordo com o previsto no art. 29, IV, da Constituição Federal.

Art. 3° -Revoga-se os incisos; 1, II, III, IV, do art. 7° da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º -Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

AUTORIA CÂMARA MUNICIPAL
Autógrafo de Lei nº 70/GP/2024

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E80D252C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 317 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL PARA CONTRATO, PROCESSO 1-475/2024.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Complementar Municipal, em seu artigo 65 inciso IX, lei n° 870/2015,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Gestor de contrato EDILAINE KOCHINSKI BERVANGER e Fiscal de contrato ELEN KARINY GASPAR DE MATTOS para fiscalizar.

Art.2°. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:785071C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2022

Processo Administrativonº 766/2022.Contrato Administrativo nº 82/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº61.198.164/0001-60, ora Contratada. Objeto Contratado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular por um período de 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades e demandas do SAMU, veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim RO.**Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência pelo mesmo período incialmente pactuado, 12 (doze) meses.**Renovação de valor.Empenho Nº 2168/2024 de 08/10/2023.Celebrado em 10/10/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C5205F09

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 791/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 791/2024.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 008/2024.

Objeto: **Aquisição de material de consumo kit agente comunitário de saúde (ACS), composto de camiseta, colete, mochila, chapéu e protetor solar, atendendo as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

Data Homologação: 11/10/2024.

Valor Total Homologado R$: **24.352,20 (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Cinquenta e Dois Reais Vinte Centavos).**
Empresa: **JOSE JOSINO SOARES DE ARAUJO**-CNPJ:**12.001.044/0001-15.**
Valor R$: **1.820,00 (Hum Mil Oitocentos e Vinte Reais)**

Empresa: **KOKRENUM LTDA**-CNPJ:**44.005.565/0001-37.**
Valor R$: **804,00 (Oitocentos e Quatro Reais).**

Empresa: **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA**-CNPJ:**01.060.256/0001-57.**
Valor R$: **2.475,00 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).**

Empresa: **JS UNIFORME LTDA**-CNPJ:**40.337.813/0001-96.**
Valor R$: **5.989,00 (Cinco Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais).**

Empresa: M TESTA ATACADO LTDA-CNPJ:**43.044.418/0001-03.**
Valor R$: **3.199,20 (Três Mil Cento e Noventa e Nove Reais Vinte Centavos).**
Empresa: **RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA**-CNPJ:**50.912.234/0001-83.**
Valor R$: **6.060,00 (Seis Mil e Sessenta Reais)**

Empresa: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME**-CNPJ:**19.916.756/0001-03**
Valor R$: **4.005,00 (Quatro Mil Cinco Reais).**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 11 de Outubro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5C302BA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETONº 10661 11 DE OUTUBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETONº 10661
11 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 25.000,00

02.10 Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais
09 122 0028 2090 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 708
Fonte de Recurso: 1.802
Valor:R$ 25.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (25.000,00)

02.10 Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais
09 122 0028 2090 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 248
Fonte Recurso: 1.802
Valor: R$ (25.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente suplementação será destinada para pagamento das verbas rescisórias do ex-Presidente.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0028 2090	3.3.90.93	1.802		R$ 25.000,00
0028 2090	3.1.90.11	1.802	R$25.000,00	
TOTAL			**R$ (25.000,00)**	**R$ 25.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 11 de Outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F0EEC697

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10662/GAB/2024 11 DE OUTUBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10662/GAB/2024
11 de outubro de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 13.000,00 (treze mil reais)**na unidade orçamentáriaFundo Municipal de Saúde**,**conforme abaixo descriminado:

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2082 Atenção Primária
3.3.90.14 Diárias Civil
Ficha 221
Fonte De Recurso: 1.600
Valor: R$ 13.000,00

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2082 Atenção Primária
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha 222
Fonte De Recurso: 1.600
Valor: R$ (13.000,00)

Artigo 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 11 de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:1D4F1C8D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10663/GAB/2024 11 DE OUTUBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10663/GAB/2024
11 de outubro de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$3.311,13 (três mil, trezentos e onze reais e treze centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social**,**conforme abaixo descriminado:

02- Executivo Municipal
02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39.00- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha:23
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ 3.311,13

02- Executivo Municipal
02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.32.00- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha:710
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ (3.311,13)

Artigo 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 11 de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5CC0A5DC

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 229/GP/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0205/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 229/GP/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0205/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 175 de 03/10/2024 (ID 241183).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalizaçãodo contrato n°0205/GP/2024, Pregão Eletrônico n. º032/SUPEL/2024, referente a aquisição de tubos PEAD,que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa Amacol - Amazonia Comercial, Servicos e Locacao De Maquinas LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Walter Alves Dos Santos, CPF. 473.***.***-34, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.***-40, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:49458D94

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0205/2024 PROCESSO N°939/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0205/2024
PROCESSO N°939/2024

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira,CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado:AmacolAmazôniaComercial, Serviços E Locação De Máquinas LTDA,CNPJ: 84.616.069/0001-34

Objeto: Aquisição de tubos PEAD.
Valor: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)
Ficha: 974.
Fiscalização:Portaria N. º229/GP/2024.
Modalidade: PregãoEletrônicon.°032/SUPEL/2023.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 30 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO,11 de outubro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:1A3B99DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 127/GAB-SEMED/24 EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 1 (uma) diária, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro, Diretor da Divisão de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, CPF nº 643.607.842-87, Cadastro nº. 3914-1.
Artigo 2º- A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, conduzindo a Secretária Municipal de Educação Profa. Ana Nete Azevedo Dantas, para cumprir agenda de trabalho na Associação Rondoniense de Municípios - AROM, na Secretaria de Estado da Educação- Seduc (setor de convênios) e o motorista Ozair Belo Filho que ira retirar o ônibus Placa SLG2B28 na empresa Buritis localizada na Rua da Beira, 6711 - Lagoa, Porto Velho - RO, no dia 11 de outubro de 2024, com saída no dia 10 de outubro de 2024.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:342E5A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 128/GAB-SEMED/24 EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Ozair Belo Filho e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor Ozair Belo Filho lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF: 273.274.002-06, Cadastro nº. 39093-3.
Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO no dia 10 de outubro de 2024 e no dia 11 de outubro de 2024 retirar da revisão periódica o ônibus escolar, modelo Oreo, Placa SLG2B28 na empresa Buritis, localizada na Rua da Beira, 6711 - Lagoa, Porto Velho - RO, e conduzi-lo à Guajará-Mirim

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:F9C1B1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 129/GAB-SEMED/24 EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora Ana Nete Azevedo Dantas e dá outras providências.

Artigo 1º – A Prefeita de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) à servidora Ana Nete Azevedo Dantas, Secretária Municipal de Educação.
Artigo 2º – A diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, com o objetivo de cumprir agenda de trabalho na Associação Rondoniense de Municípios – AROM e na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC (setor de

convênios), no dia 11 de outubro de 2024, com saída dia 10 de outubro de 2024.
Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:94CE36FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812-03/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023 TERMO ADITIVO Nº 001/2024

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E TORRES & SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**;
CONTRATADO: TORRES & TORRES SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.245.016/0001-13, sediada na Avenida Castelo Branco, esquina com Rua Sete de Setembro, 2029, Setor 001, nesta cidade de Itapuã do Oeste/RO - CEP 76861-000, endereço eletrônico anderson-ct@hotmail.com, Telefone (69) 3231-2233, representada por seu titular **Anderson Torres Caetano**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 012.943.202-46, portador do documento de identificação RG nº 1.211.129 SSP/RO, conforme poderes constantes do documento constitutivo da empresa.
As partes pactuam o presentetermo aditivo contratual, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico, na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locações dos imóveis urbanos) e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.
1. DA PRORROGAÇÃO
Cláusula 1ª.A vigência do presente contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses a contar de 26/10/2024, indo, o novo prazo de vigência, até o dia 25/10/2025.
Parágrafo Único. Mantém-se inalteradas todas as demais disposições contratuais.

Itapuã do Oeste/RO, 07 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

ANDERSON TORRES CAETANO
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CB91FCEC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP**, por meio dos seus**representantes legais**, e considerando a realização do Concurso Público paraprovimento de vagas e a formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal efetivo da Prefeitura,realizado pelo**Instituto de Desenvolvimento Institucional BrasileiroIDIB**,cuja**HomologaçãoParcialdo ResultadoFinal,**consta no Edital de Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site:https://www.diariomunicipal.com.br/arom/-**Edição Nº 3572**de**03**de**Outubrode2023**,**resolve**:

1.CONVOCARo (s) candidato (s) a seguir nominado (s), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a comparecer (em) à**Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH**da**SEMAP**, situada à**Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, munido(s) da documentação necessária para a investidura do cargo, descrita neste edital, e portando original de documento de identificação:

VAGASAMPLA CONCORRÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE

Nº INSC.	CARGO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIF.
1894029	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RAFAEL DIAS DE BARROS	55,50	2º

2. Para a Admissão e Posse o candidato convocado está condicionado atender os requisitos e a apresentação de toda a documentação citadas nos**itens: 17.1 e subitens c/c o item 17.4 e subitens**, bem como a**documentação complementares do item 17.5**do**Edital do Concurso Publico nº 001/2023,**se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos que por ventura não constem neste edital.

2.1. DOS REQUISISTOS:

a) Ter sido classificado na forma estabelecida no**Edital nº 001/2023**, em seus anexos e retificações;
b)Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
c)Ter idade mínima de 18 anos completos;
d)Estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
e)Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f)Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
g)Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
h)Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
i)Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
j)Ser considerado apto no exame admissional, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos, a serem entregues à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO;
k)Não ter sido condenadoà penaprivativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

l)Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
m)Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado pela Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO;
n)Cumprir as determinações deste Edital.

2.2. DOSEXAMES MÉDICOS, **LAUDOS, ATESTADO** e/ou **DECLARAÇÃO/AVALIAÇÃO DE SAÚDE**, para ser considerado apto para admissão o candidato convocado deverá apresentar os seguintes exames e laudos:

a)Raios-X total da coluna com laudo radiológico;
b)Avaliação Psiquiátrica;
c)Avaliação Dermatoneurológica;
d)Avaliação Oftalmológica;
e)Avaliação Otorrinolaringológica;
f)Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
g)Raios-X do Tórax em PA com laudo radiológico (exceto para gestantes);
h)Sangue: VDRL Glicemia Hemograma - Ácido úrico Uréia Creatinina Lipidograma, Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO HBSag AntiHBS AntiHCV;
i)Escarro: BAAR;
j)Urina: EAS e Toxicologia (cocaína e maconha);
l)PSA Total (para homens acima de 40 anos);
m)Atestado de tipo sanguíneo, emitido pelo laboratório;
n) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional,expedido pelo**Médico do Trabalho**;
o)Certificado/atestado de Sanidade Física e Mental,baseados nos exames laboratoriais, laudos e avaliações médicas;
p)No ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

2.3.**DADOCUMENTAÇÃO**a ser apresentado para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas, consta nos itens a seguir, sendo **cópias** e **originais** de:

a)Carteirade identidade;
b)CPF (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Regularidadewww.receita.fazenda.gov.br);
c)Título de Eleitor;
d)Comprovante da última votação;
e)Certificado de Reservista e/ou Carta-Patente para candidatos do sexo masculino, com idade até 45 anos;
f)Cópia da 1ª página da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
g)Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, acompanhada da Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
h)Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
i)Certificado de Especialização e/ou Habilitação de acordo com o cargo e área a fins,fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
j)Certificado de conclusão de Ensino Médio completo + curso de técnico de acordo com o cargo e área a fins;
k)Certificado de conclusão de Ensino Fundamental + CNH categoria D ou superior + curso de transporte escolar e primeiro socorros para o cargo motorista (veículo pesado);
l)Histórico escolar;
m)PIS/PASEP
(**https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/perfil.xhtml);**
n)Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone, emitido em data recente dos últimos 30 dias);
o)Conta Salário (abertura pelo CRH);
p)Fotografia 3x4: 01 (uma), com fundo branco (recente);
q)No ato da apresentação dos documentos complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos que por ventura não constem neste edital.

2.4. DECLARAÇÕES:

a)Declaração de Posse SIGAP (www.tce.ro.gov.br);
b)Declaração de residência(Modelo PMIO)**;**
c)Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública(Modelo PMIO);
d)Declaração de dependentes(Modelo PMIO);
e)Declaração de não estar cumprindo, nem ter sofrido e/ou demitido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal(Modelo PMIO);
f)Carta de Concessão indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados**em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) original;
g)Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal(Modelo PMIO);
h)Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações(Modelo PMIO);
i)Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal(Modelo PMIO);
j)Declaração de doenças pré-existentes(Modelo PMIO);
kDeclaração de Ficha Limpas(Modelo PMIO);
l)Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14 anos + Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos;
m)No ato da apresentação dos documentos/Declarações, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos/Declarações que por ventura não constem neste edital.

2.5. CERTIDÕES:

a)Certidões Negativas da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CN;
b)Certidões Negativas da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;
c) Certidões Negativas das fazendas públicas municipal (certidão negativa de tributos municipais na Sede do Contratante), estadual (Sefin-RO) e federal (União Federal);
d)Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
e)Certidão de quitação eleitoral;
f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g)Certidão Negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
h)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
i)Certidão de Nascimento, ouCertidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se Divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável e RG e CPF do cônjuge;
j)Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos;
k)No ato da apresentação dos documentos/Certidões, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos/certidões que por ventura não constem neste edital.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1.Os exames e a avaliação médica relacionados no item 2.1 deste edital poderão ser realizados na rede do Sistema Único de Saúde SUS ou na rede Particular;
3.2.Os exames médicos e laboratoriais para a posse serão considerados com data de emissão após o ato convocatório;
3.3.O não comparecimento no prazo acima estabelecido caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o**item17.6**do**Edital nº 001 de 28 de fevereiro de 2023**e suas alterações, e será convocado o candidato imediatamente classificado na sequencia do certame.
3.4.A listagem da**documentação complementar (modelo)**pode ser retirada na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, no**horário das 07h30m as 13h30m**, dentro do prazo legal e/ou poderão ser solicitado via**e-mail**:**crhpmio@itapuadooeste.ro.gov.br**oupoderão ser emitidos através

do**link:https://drive.google.com/drive/folders/1XjN-Du3WAAixlHiaSipEZRvHWnrYK53Q?usp=sharing.**

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 09 de outubro de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Interino
Portaria Nº 186/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:30F9D629

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007

A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, através do seu Ordenador de Despesa, Vereador/Presidente Reginaldo Marques Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 007, conforme disposto no Art. 74, inciso III.
Processo nº 87/2024

Fornecedor:Digital Doc Assessoria e Consultoria LTDA
CNPJ:45.385.089/0001-90
Valor:R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais)
Curso:"Capacitação para vereadores, assessores e servidores do poder legislativo e executivo municipal"
Participante:1 servidora da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste
Período do Curso:15 a 18 de outubro de 2024
Local:Porto Velho - RO

Para maiores informações, o público poderá se dirigir à Av. Diomero Moraes Borba, nº 2420, Município de Machadinho D'Oeste/RO, CEP: 76868-000, ou entrar em contato pelo e-mail:ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste, 14 de Outubro de 2024.

REGINALDO MARQUES SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - CMMDO

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:5D7CFBA5

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006

A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, através do seu Ordenador de Despesa, Vereador/Presidente Reginaldo Marques Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 006, conforme disposto no Art. 74, inciso III.

Processo nº 86/2024
Fornecedor:Digital Doc Assessoria e Consultoria LTDA
CNPJ:45.385.089/0001-90
Valor:R$ 25.650,00 (Vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais)
Curso:"Capacitação para vereadores, assessores e servidores do poder legislativo e executivo municipal"
Participantes:19 servidores da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste
Período do Curso:15 a 18 de outubro de 2024
Local:Porto Velho - RO

Para maiores informações, o público poderá se dirigir à Av. Diomero Moraes Borba, nº 2420, Município de Machadinho D'Oeste/RO, CEP: 76868-000, ou entrar em contato pelo e-mail:ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste, 14/10/2024

REGINALDO MARQUES SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - CMMDO

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:263B9B4B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3272/2024.

PROCESSO Nº:3272/2024.
CLASSE:Rescisão Contratual.
NOME:Mayza Galvão Santos.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº3272/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **MAYZA GALVÃO SANTOS,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 639869)

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/10/2024 às 08:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**639952**e o código verificador**4FCCB8EC**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3DBB7EBF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3238/2024.

PROCESSO Nº:3238/2024.
CLASSE:Licença Prêmio.
NOME:Jocimar Cardosoda Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 3238/2024,referente a **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo(a) servidor(a)**JOCIMAR CARDOSO DA SILVA,** de acordo com o Requerimento(ID 639583).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/10/2024 às 08:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**639770**e o código verificador**210D3CE5**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1EA37ADD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2580/2020.

PROCESSO Nº:2580/2020.
CLASSE:Retorno às Atividades Laborais.
NOME:Ueliton Batista de Souza.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2580/2020, referente ao **RETORNO ÀS ATIVIDADES LABORAIS**, solicitado pelo servidor(a)**UELITON BATISTA DE SOUZA,** de acordo com o Requerimento(ID 627019)e Parecer Jurídico(ID 638436).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/10/2024 às 08:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**639806**e o código verificador**7AA38B82**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1BBF1CA8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3288/2024.

PROCESSO Nº:3288/2024.
CLASSE:Unificação De Matrículas (correção do desmembramento de matrículas para um único termo de posse).
NOME:Edison Bacarji.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 3288/2024, referente à **UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS (CORREÇÃO DO DESMEMBRAMENTO DE MATRÍCULAS PARA UM ÚNICO TERMO DE POSSE),**solicitado pelo servidor(a)EDISON BACARJI**,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 639068).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/10/2024 às 08:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**640008**e o código verificador**8564A6AB**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:91A96E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 363

EXTRATO DO CONTRATO Nº 363

Nº do Contrato: nº.363 de 09/10/2024
N.º do Processo: nº.:3256/2024

Objeto do contrato: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 30/2023, derivada do P.E. nº 57/2023, no Proc. nº 2484/2023, conf. Mem. nº 267/2024, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: NOSSO SUPERMERCADO LTDA;***
CNPJ do Contratada: 46.954.583/0001-90;
Data de Assinatura do Contrato:11/10/2024;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor total do Contrato: R$ 1.750,84 (um mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 11/10/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 11.10.2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

ALCIDINEIS MENDES
Representante Legal (Procurador)

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:1C0C0C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°365/2024 de 10/10/2024
Nº do Processo: 3159/2024
Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSN°27/2023**
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado:**ECOLIM EIRELI**
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº17.221.558/0001-08
Data de Assinatura do Contrato:11/10/2024
Prazo de vigência do contrato:*12 (doze) meses*
Valor: R$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais)
Classificação Funcional: 10.302.0007.2054.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU-ESTADUAL
10.302.0007.2053.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU -FEDERAL
10.305.0008.2059.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 11 de Outubro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:B4D3A1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n°368 de 30/08/2022
Nº do Processo: 2881/2022
Objeto**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL CIMCERO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: PAZ AMBIENTAL LTDA. – EPP
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 10.331.865/0001-94
Data de Assinatura do aditivo:11/10/2024
Prazo do Aditivo: 90 (Noventa) Dias

Objeto do Aditivo: CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme requerimento constante no ID 637363.

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 11 de Outubro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:BD09D0DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 17CPL/2024

JUSTIFICATIVA *Nº 17CPL/2024*

PROCESSO Nº 90/2024
DATA: 11/10/2024
FIRMA: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.234.444/0001-42
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30. e 33.90.39
VALOR: R$ 1.557,36 (UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
OBJETO: REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 40.000 KM DO VEÍCULO HB20S, PLACA SLK2B10

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. e "Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Agente de Contratação

SOLANGE DO NASCIMENTO OLIVEIRA CARVALHO
Membro de Apoio

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Membro de Apoio
'

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGADO E EM: 11/10/2024

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:D50183E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7187/2024

PORTARIA DE Nº 7187/2024. 10 DE OUTUBRO DE 2024.

"NOMEIA LUCIANA ISMÉRIA RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia LUCIANA ISMÉRIA RODRIGUES, para exercer o cargo de Subcoordenador de proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. DAS – 3. Esta portaria tem efeito a partir do dia 11 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:FDB5787C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7188/2024

PORTARIA DE Nº 7188/2024. Mirante da Serra - RO, 10 de Outubro de 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6839/2024 DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2024, QUE NOMEIA ROBSON DE SOUZA MACHADO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a portaria n° 6839/2024 do dia 30 de janeiro de 2024, que nomeia ROBSON DE SOUZA MACHADO para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes– SEMECE- DAS. – 4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 30 de Outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:76516685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7186/2024

PORTARIA DE Nº 7186/2024. EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6999/2024 DO DIA 17 DE JULHO DE 2024, QUE NOMEIA LUCIANA ISMÉRIA RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA DE GOVERNO I E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria n° 6999/2024 do dia 17 de julho de 2024 nomeia LUCIANA ISMÉRIA RODRIGUES para exercer o Cargo, Assessoria de Governo I da Secretaria Municipal de Governo, SEMUG DAS - 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:01EAA54D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7189/2024

PORTARIA DE Nº 7189/2024. Mirante da Serra-RO, 10 de Outubro de 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 5675/2021 DO DIA 04 DE MAIO DE 2021, QUE NOMEIA ADRIANA APARECIDA VICENTE, PARA EXERCER O CARGO DE VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES, TIPO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga a portaria n° 5675/2021 do dia 04 de maio de 2021, que nomeia ADRIANA APARECIDA VICENTE, para exercer o cargo de Vice Diretora da Escola Edson Duarte Lopes, Tipo I, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:E35B2A96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7190/2024

PORTARIA Nº 7190/2024. 10 DE OUTUBRO DE 2024.

"NOMEIA ALBANO ANGÊLO SCUSSEL PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia ALBANO ANGÊLO SCUSSEL para exercer o cargo de Divisão de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- GEC-3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:685BB2BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7191/2024

PORTARIA DE Nº 7191/2024. Mirante da Serra - RO, 10 de Outubro de 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6979/2024 DO DIA 29 DE MAIO DE 2024, QUE NOMEIA GENEVASCO BISPO PINTO PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria n° 6979/2024 do dia 29 de maio de 2024, que nomeia GENEVASCO BISPO PINTO, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - GEC- 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:5631C7A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7192/2024

PORTARIA Nº 7192/2024. 10 DE OUTUBRO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocado pelo Edital de convocação de nº 03/2024 de 23 de Setembro de 2024.
CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia LUANA MENDES NASCIMENTO, candidata aprovada em concurso público para o Cargo de Agente de Administrativo – 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:182E7AD0

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/SEMSAU/2022.

CELEBRAÇÃO: 10/10/2024.

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/MF: 05.340.639/0001-30.

INTERVENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA** por mais 06 (seis) meses, a serem contados de **11/10/2024 até 10/04/2025, DO CONTRATO N° 104/SEMSAU/2022**, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustivel em rede de postos credenciais tipo gasolina comum, óleo diesel (comum e S-10), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autos do Processo Administrativo nº 1026/2022 volume III (373/2023 digproc). Para o referido aditivo há previsão contratual conforme Cláusula Segunda e Sexta do referido contrato e previsão legal conforme a Lei 8666/93:

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, tem início na data de sua assinatura.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo nº 1026/2022 volume III (373/2023 digproc)

JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:3B87C386

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 103/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 103/2024
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO**o processo em epígrafe, em favor da empresa**DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, no valor e especificação abaixo indicadas:
DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 45.385.089/0001-90
Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação com o seguinte tema: **PAPEL E RESPONSABILIDADE DO LEGISLATIVO NA FISCALIZAÇÃO DO EXECUTIVO E FERRAMENTAS GERENCIAIS YELLOW BELT NA GESTÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE EM GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS,** de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Câmara Municipal de Monte Negro/RO.
Valor unit: R$ 1.350,00
Valor total: R$ 6.750,00
Recurso
01.01.00 - Poder Legislativo
01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Ficha 013

Monte Negro (RO), 11 de outubro de 2024.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:53B43584

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0 001415.03.01-2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 009/SUPEL/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata da **CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA E.M.E.I.E.F. JUSTINO LUIZ RONCONI, CONVÊNIO Nº 283/PGE-2022** sob o regime de **MAIOR DESCONTO**, em favor da empresa**ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - 41.146.664/0001-40**, onde apresentou o desconto de 6,992823%.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 11 de outubro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:18E8B577

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 005/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: Nº 0000351.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE: Nº 0000351-16.08.01-2022
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo de **DE VALOR** constante na Cláusula Terceira do **contrato nº 005/SUPEL/2023** referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E LUBRIFICANTES), PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO E SUAS SECRETARIAS, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**
EMPRESA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
DA VIGÊNCIA:Permanece o prazo da prestação de serviço, por **12 (Doze)** meses a contar de 24 de janeiro 2024 à 24 de janeiro 2025.
DO VALOR: Acrescenta-se o valor de R$ 26.975,00 (Vinte e Seis Mil Novecentos e setenta e cinco Reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. O contrato 005/SUPEL/2023, que obtinha o valor de R$ 107.900,00 (Cento e sete mil e novecentos reais), passa a totalizar R$ 134.875,00 (Cento e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais) correspondente as Notas de Empenhos a servirem de lastro, a Contratante pagará a Contratada, pelo serviço ajustado no contrato, através do percentual adjudicado fixado em -5,00% (Negativo cinco por cento) de taxa de administração para o objeto descrito.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:CC5A1A6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO:048/CPL/2021
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/CPL/2021
PROCESSONº 84-3.02.01-2021
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo de**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**constante na Cláusula oitava do**contrato nº 048/SUPEL/2021**referente à**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS/EQUIPAMENTOS DE REPOSIÇÃO, PARA O PRAZO DE DOZE MESES.**
EMPRESA: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18
DA VIGÊNCIA:Permanece o prazo da prestação de serviço, por **12 (Doze)** meses a contar de 24 de janeiro 2024 à 24 de janeiro 2025.
DO VALOR: Permanece o valor do presente contrato deR$ 125.900,00(Cento e vinte e cinco mil e novecentos reais)..

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:4E9758F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Gestora de Contratos, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 433 de 23 de abril de 2024, torna público que em virtude de erro fora incluído ao anexo do documento termo aditivo do contrato nº 103/SUPEL/2023

[ID 1.B9F.792], o corpo do documento errado, segue abaixo o corpo do documento correto.
EXTRATODO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO:103/SUPEL/2023
EDITAL:010/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2023-SEMUSA
PROCESSO PRINCIPAL:0000961.2.1-2023
PROCESSO FILHOTE:0000961-1.2.1-2023
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo dePRORROGAÇÃO DE PRAZOconstante nas cláusulas do contrato nº103/SUPEL/2023referente aCHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.
EMPRESA:E. F. MAIA & CIA LTDA
CNPJ:46.145.119/0001-53
DA VIGÊNCIA:Prorroga-se a vigência do contrato nº 103/SUPEL/2023, por12(doze) mesesa contar de 13 de setembro de 2024 à 12 de setembro de 2025.
DO VALOR:Permanece o valor deR$ 1.200.000,00 (Um milhão Duzentos mil reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:8D3949C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ERRATA EXTRATODOPRIMEIRO TERMO ADITIVO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Gestora de Contratos, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 433 de 23 de abril de 2024, torna público que em virtude de erro fora incluído ao anexo do documento extrato do termo aditivo do contrato nº 096/SUPEL/2023 [ID 1.A1D.D3F], o corpo do documento errado, segue abaixo o corpo do documento correto.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO:096/SUPEL/2023
MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE JUSTIFICATIVA Nº 054/SUPEL/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 0000897.1.1-2023
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo aPRORROGAÇÃO CONTRATUAL, referente àCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, DEVENDO EXECUTAR TODOS OS SERVIÇOS DE FORMA QUE VENHA ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS, SERVIÇOS ESTES QUE DEVERÃO SER PRESTADOS POR BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA.
EMPRESA: EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ: 21.496.144/0001-50
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado a vigência do contrato nº 096/SUPEL/2023, por 6 (seis) meses a contar de 17 de julho de 2024 à 16 de dezembro de 2024.
DO VALOR: Permanece o valor total da contratação de R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais) mensal. Totalizando o valor de R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito Mil e Oitocentos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:B1DDC8BB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 045/CME/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder a Prorrogação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco dos Santos, para oferta da Educação Infantil Pré-Escolar I e II (4 e 5 anos), Ensino Fundamental I anos iniciais do (1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental II anos finais do (6º ao 9º ano), integrantes ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/RO e dá outras providências

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a LDB 9.394/96, o disposto no Processo **n. 1417.03.16/2023**, na **Resolução n. 045/2024/CME** e a deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada no dia 08 de agosto de 2024, que aprovou o **Parecer n. 003/2024/CME/MN.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Prorrogação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco dos Santos para oferta da Educação Infantil Pré-Escolar I e II (4 e 5 anos), Ensino Fundamental I anos iniciais do (1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental II anos finais do (6º ao 9º ano), integrante ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/RO por um período de 03 (três) anos.
Art. 2º - Convalida os estudos dos alunos e os documentos licitamente expedidos na Instituição citada no artigo anterior, no período compreendido entre a expiração da vigência da Autorização de Funcionamento e a data de homologação desta Resolução.
Art. 3º - Determina a Instituição sobre a observância do respectivo Parecer fundamenta desta Resolução.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua homologação, revogada as disposições em contrário.

Monte Negro - RO, 10 de outubro de 2024

FABIANA REGINA VALÉRIO
Presidente – CME

MICELE ALBANO DE MORAES

ROMILDA DE FÁTIMA R. ALMEIDA

GILIANE BERGAMO

KÁTIA DE LIMA PINTO

IRONETE APª PEREIRA SCHMIDT

ROSILDA DELISE DONIN

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:558617F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 920, 11 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento n.645/2024 ID: 1.CA2.F42;
CONSIDERANDO o memorando n. 838/SEGAFIN/2024 ID: 1.CAC.E39;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor GABRIEL MARAN FERREIRA, ocupante do cargo de

COORDENADOR DE MIDIAS SOCIAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, sendo o gozo para 18/11/2024 a 07/12/2024.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a secretaria sendo de 08/12/2024 a 17/12/2024.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C8727207

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 921, 11 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0000257.02.03-2017;
CONSIDERANDO o memorando n.668/SEMUSA/2024 ID: 1.CAE.8CE;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: JUDITH MARIA ZANOTELLI, Matrícula: 167, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença sera de 01/11/2024 á 30/01/2025, referente ao quinquênio 01/04/2006 á 31/03/2011.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:94D4D620

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3754, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 127.499,54 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta quatro centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
103	02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	102	02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	127.499,54

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 11 de outubro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D0EA975D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 922, 11 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre os critérios para matrícula de alunos(as) nas Escolas de Educação Integral em Tempo Integral, nas Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Nota Técnica GAEPE/ RO nº 007/2021, atualizada em 27/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica adotado os critérios para matrícula de alunos na Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil e Ensino Fundamental, sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, juntamente a equipe gestora das unidades escolares contempladas para esta finalidade.

Art. 2º. A partir da entrada em vigor dessa norma, as vagas nas Unidades Escolares contempladas, serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários nesta ordem:
criança com deficiência, assim destinada nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
criança que esteja sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o dispositivo no artigo 9º, § 7º, da lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
famílias inscritas no programa Federal Bolsa Família, em outro programa criado com a mesma finalidade ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;
famílias monoparentais;
famílias com mães economicamente ativas.
Aluno (a) com baixo rendimento escolar.

Art. 3º. As famílias não enquadradas nos grupos prioritários serão atendidas de acordo com o maior tempo de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

Art. 4°. Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fim de desempate, será atribuída a posição mais alta na fila de espera, (ou seja, maior prioridade para concessão de vaga a criança que atenda os critérios imediatamente subsequentes na ordem constante no artigo 2º.

Parágrafo único. Caso nenhum dos critérios do artigo 2º seja suficiente para se proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

Art. 5º. A documentação necessária para comprovação dos critérios será relacionada no anexo deste ato.

Art. 6º. A consolidação das solicitações de matrícula deverá ser exclusivamente realizada pela Secretaria Municipal de Educação – SMED e unidade escolar contemplada.
§1º As solicitações de matrícula podem ser realizadas pelos interessados a qualquer tempo mediante preenchimento de solicitação feita em via física.

§ 2º A possibilidade de realização do pedido de matrícula a qualquer tempo não é impeditiva para que se realizem chamamentos públicos e/ou se utilizem outros instrumentos de consulta pública de demanda os quais deverão ser realizados periodicamente.
Art. 7º - Esta Portaria contém o Anexo I – Documentos necessários para preenchimento dos critérios elencados no artigo 2º.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

ANEXO I

Documentos necessários para preenchimento dos critérios elencados no artigo 2º.

Grupos prioritários	Documentos
Criança com Deficiência.	Laudo subscrito por profissional ou equipe médica, até que seja regulamentado o art. 2º, §2° da Lei nº 13.146/15.
Criança que esteja sob a guarda de mulheres vítima de violência doméstica ou familiar.	Cópia do boletim de ocorrência ou processo judicial em curso.
Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda.	Cadastro Único - Folha de resumo (se inscrita), com documentação comprobatória da inscrição em programa de distribuição de renda.
Famílias monoparentais.	Auto declaração.
Famílias com mães economicamente ativas.	Carteira de trabalho, contracheque ou auto declaração (Prestador de Serviços).
Aluno (a) com baixo rendimento escolar.	Apresentação de Ficha Individual do Aluno (Secretaria Escolar).
Aluno (a) em vulnerabilidade social.	Cadastro Único - Folha de resumo (se inscrita), com documentação comprobatória da inscrifção em Programas de Distribuição de renda e outros.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:19A2C040

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	11/2024
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	10/10/2024
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL(ADULTO INFANTIL) PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D OESTE. DISPENSA DE LICITAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GORZA & GORZA LTDA- ME
CNPJ/CPF: 03.340.764/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS FUNERARIOS	6	R$ 3.200,0000	R$ 19.200,0000
2	SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIS	2	R$ 1.250,0000	R$ 2.500,0000
3	TRANSLADO FUNEBRE KM/RODADO	3.678	R$ 3,2000	R$ 11.769,6000
4	SERVIÇO DE TANATO	6	R$ 1.150,0000	R$ 6.900,0000

Valor Total Homologado - R$ 40.369,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de outubro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:2BDC9B65

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2435/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/10/2024
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para aquisição de Prensas Enfardadeiras e Exaustores Axial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CASA SERTANEJA COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA EIRELI
CNPJ/CPF: 36.532.309/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	EXAUSTOR AXIAL INDUSTRIAL 40CM - GRANDE VAZAO, POTENCIA 1.5CV, RPM 1400, COM CHAVE DE CONTROLE, 5 PAS DE ACO ZINCADO, GRADE PLASTICA, ARO DE ACO ZINCADO, TAMANHO 22X42X43CM (LXAXP), BAIXO CONSUMO, REVERTER ENTRE VENTILACAO E EXAUSTAO, PODE SER INSTALADO EM PAREDE E DUTO DE VENTILACAO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, VOLTAGEM A ESCOLHER, GARANTIA DE 12 MESES.	10	R$ 259,99	R$ 2.599,90

Valor Total Homologado - R$ 2.599,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,11 de outubro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B6226419

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	11/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/10/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL(ADULTO INFANTIL) PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D OESTE. DISPENSA DE LICITAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GORZA & GORZA LTDA- ME
CNPJ/CPF: 03.340.764/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS FUNERARIOS	6	R$ 3.200,0000	R$ 19.200,0000
2	SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIS	2	R$ 1.250,0000	R$ 2.500,0000
3	TRANSLADO FUNEBRE KM/RODADO	3.678	R$ 3,2000	R$ 11.769,6000
4	SERVIÇO DE TANATO	6	R$ 1.150,0000	R$ 6.900,0000

Valor Total Homologado - R$ 40.369,60

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 10 de outubro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:08D7A728

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2435/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/10/2024
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para aquisição de Prensas Enfardadeiras e Exaustores Axial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CASA SERTANEJA COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA EIRELI
CNPJ/CPF: 36.532.309/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	EXAUSTOR AXIAL INDUSTRIAL 40CM - GRANDE VAZAO, POTENCIA 1.5CV, RPM 1400, COM CHAVE DE CONTROLE, 5 PAS DE ACO ZINCADO, GRADE PLASTICA, ARO DE ACO ZINCADO, TAMANHO 22X42X43CM (LXAXP), BAIXO CONSUMO, REVERTER ENTRE VENTILACAO E EXAUSTAO, PODE SER INSTALADO EM PAREDE E DUTO DE VENTILACAO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, VOLTAGEM A ESCOLHER, GARANTIA DE 12 MESES.	10	R$ 259,99	R$ 2.599,90

Valor Total Homologado - R$ 2.599,90

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 11 de outubro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:8A28E9A8

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2435/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/10/2024
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para aquisição de Prensas Enfardadeiras e Exaustores Axial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DMC BRASIL CARSONI LTDA
CNPJ/CPF: 43.875.090/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRENSA ENFARDADEIRA HIDRÁULICA PARA COMPACTAÇÃO E REDUÇÃO DE VOLUME DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNINAS: - Acabamento: Pintura de fundo primer e acabamento esmalte sintético. - Equipamento e peças novas, estrutura em chapa de aço 1020 ou superior na espessura mínima 3/16", com vigas reforçadas. - Acessórios: Visor de nível, manômetro, bandeja coletora de líquidos e rodízios. - Acionamento: Engrenagem estágio único, duplo efeito - Aplicação: Tambores 200L, latas de alumínio, plástico, papel, papelão, pet e similares. - Dimensões (A x L x P) (mm): no mínimo 1100 mm x 600 mm x 2100 mm. - Força de compactação (toneladas): no mínimo de 25 t - Motor elétrico (CV): No Mínimo de 15 CV - trifásico - 220 v - Peso total do equipamento (Kg): no máximo de 1500 kg - Peso do fardo (Kg): no mínimo de 200 kg no máximo de 500 kg. - Retirada do fardo: Mecânica, semiautomática, por cabos de aço - Sistema elétrico: Chave liga/desliga manual. - Óleo hidráulico incluso no reservatório no ato da entrega, capacidade total do reservatório. - equipamento com atendimento integral NR-10 e categoria 4 da NR-12. - Garantia mínima de 1 ano. E assistência permanente. - Montagem de equipamento e frete incluso.	2	R$ 43.000,00	R$ 86.000,00

Valor Total Homologado - R$ 86.000,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 11 de outubro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:20C34D09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 094/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 094/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Antecipa –se a comemoração do dia dos professores no Município de Nova Brasilândia Deste do dia 15 de outubro para o dia 14 de outubro de 2024. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de outubro de 2024

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:897650F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 095/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 095/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para compor a Comissão para Realização de Inventário Físico dos bens móveis e imóveis do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, os seguintes membros: JOEL CARLOS GOMES PABLO AUGUSTO DEOCLECIO BARROS JUNIOR BENTO DE PAULA ERICK ARAUJO PERRUT CLAUDEMIR PAOLORO ADIR DA SILVA SAMPAIO PAULO CESAR MACHADO MORAESA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de outubro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:A29718A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2024-SAAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023/2024

O Diretor Superintendente do SAAE de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/SAAE/2024, Resolve: CONVOCA O Candidato abaixo descrito, classificado no Processo Seletivo Simplificado n° 001/SAAE, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário na seguinte função: TECNICO EM QUIMICA 1. Weider Henrique Pinheiro PazO Candidato aprovado acima descrito deverá se apresentar no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos: a) original e cópia da carteira de Identidade; b) original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF c) original e cópia do Título Eleitoral; d) original e cópia de Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral; e) original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento; f) Se, do sexo masculino, original e cópia de comprovante de estar quite com as obrigações militares; g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente; h) Atestado de Aptidão Física e Mental i) original e cópia de comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado; j) original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação); k) Declaração de bens e rendas; l) se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão; m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP; n) Comprovante de residência; o) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por pratica de atos desabonadores dou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública; p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br); q) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br); Nova Brasilândia D'Oeste, 11 de outubro de 2024. Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por WILSON FRANKE MARIAM (CPF ###.###.502-##), em 11/10/2024 - 12:43, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/83414.
Folha 1 de 2 _____

WILSON FRANKE MARIAM
Diretor Executivo do SAAE

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:09488B20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 07/SUPEL/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07-1 A 07-11/PMNM/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/PMNM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/GAB-PREF/2024
Extrato das Atas de Registro de Preço Nº 07-1 A 07-11/PMNM/2024, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDORES:
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - inscrita no CNPJ nº **- 50.202.063/0001-07,** pelo valor de R$ 362.582,98 (Trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos).
ECOLIM LTDA - inscrita no CNPJ nº **- 17.221.558/0001-08,** pelo valor de R$ 226.211,56 (Duzentos e vinte e seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA -, inscrita no CNPJ nº **- 03.716.848/0001-00** pelo valor de R$ 149.290,18 (Cento e quarenta e nove mil, duzentos e noventa reais e dezoito centavos).
FABIO A DA SILVA COMERCIO LTDA - inscrita no CNPJ nº **- 05.647.523/0001-48-,** pelo valor de R$ 523.247,21 (Quinhentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ nº **- 49.059.257/0001-08,** pelo valor de R$ 164.450,40 (Cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
V V AMARO LTDA - inscrita no CNPJ nº **- 46.298.926/0001-06- pelo** valor de R$ 17.628,58 (Dezessete mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).
CASA NORTE LTDA - inscrita no CNPJ nº **04.338.476/0001-98,** pelo valor de R$ 81.820,94 (Oitenta e um mil, oitocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).
L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - inscrita no CNPJ nº **45.949.604/0001-17,** pelo valor de R$ 18.370,80 (Dezoito mil, trezentos e setenta reais e oitenta centavos).
S. ALMEIDA LTDA - inscrita no CNPJ nº **- 07.933.407/0001-10 -,** pelo valor de R$ 76.727,50 (Setenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - inscrita no CNPJ nº **17.623.813/0001-30,** pelo valor de R$ 32.083,74 (Trinta e dois mil, oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - inscrita no CNPJ nº - 37.730.284/0001-81-, pelo valor de R$ 14.299,78 (Quatorze mil, duzentos e noventa e nove mil e setenta e oito centavos)**.**
Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Nova Mamoré /RO**.** O prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 11/10/2024 a 11/10/2025.

Palácio 21 de julho, 11 de outubro de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:D5E5B536

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2199/SEMOSP/2024
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, **resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Adesão à ARP24CIN000220 referente ao Pregão Eletrônico Nº 90016/2024, assinada pelo **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE**

DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA,** Rodovia BR364, KM 720. - Eletronorte, Porto Velho-RO, CEP: 76.808-695, inscrita no CNPJ sob o nº 84.602.481/0001-03, neste ato representada ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO, Sr. MAICON DIEGO DOS SANTOS, cujas especificações atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, para Aquisição de Tubos em Concreto. Conforme Decreto nº 11.462/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de outubro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:2BCAB344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494-GP/2024

PORTARIA Nº 494 GP/2024. Em, 11 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG - 07 a servidora pública municipal *da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 017/2024, art. 22, parágrafo 1º, inciso I.

CONSIDERANDO, o memorando nº 2403/SEMUSA/2024.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA – CÓDIDO FG - 07** no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) a servidora pública municipal, Senhora **FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA**, função de Assessor (a) de Processamento Contábil matrícula 4589, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O gestor de contrato poderá realizar a gestão de até 30 (trinta) contratos. Segue relação dos contratos:

ITEM	NÚMERO DO CONTRATO	PROCESSO	ANO
01	157	1409/2020	2020
02	037	891/2020	2020
03	038	892/2020	2020
04	041	494/2022	2022
05	153	337/2022	2022
06	053	1260/2022	2022
07	044	768/2021	2024
08	012	1860/2023	2024
09	032	1549/2023	2023
10	01	1441/2023	2024
11	016	841/2023	2023
12	059	1125/2024	2024
13	041	650/2024	2024
14	072	941/2024	2024
15	071	943/2024	2024
16	073	1058/2024	2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:43D1A336

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.447-GP/2024

DECRETO Nº 8.447-GP/2024. Em, 11 de outubro de 2024.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO das Servidoras pertencentes a Secretaria de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 2410/SEMUSA/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAÇÃO das servidoras dos cargos em comissão pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme abaixo relacionadas:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO EM COMISSÃO	LEI COMPLEMENTAR Nº
01	Aline Nascimento Rosa Vale	4708	Coordenador (a) de controle, avaliação e auditoria hospitalar – CC - 3	012/2022
02	Jessica da Silva Borges	4604	Diretora do Centro de Saúde Eleniza Felix do Carmo Bairro Planalto CC - 03	012/2022
03	Maria Vanderleia Brito Barroso	8714	Diretora do Centro de Atendimento Psicossocial CAPS CC - 04	012/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:507A0B4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.448-GP/2024

DECRETO Nº 8.448-GP/2024. Em, 11 de outubro de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO dos (as) Senhores (as), para assumirem Cargos em Comissão *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o memorando nº 2413/SEMUSA/2024.
CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 012/2022.
R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAÇÕES dos (as) Senhores (as) do quadro de servidores efetivos desse Executivo Municipal, para assumirem cargos em Comissão pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme abaixo relacionados (as):

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO EM COMISSÃO
01	Adão Ribeiro Quintão	1385	Diretor do Centro de Saúde Eleniza Félix do Carmo – Bairro Planalto CC - 3
02	Maria Alice Norberto de Oliveira Marafon	858	Diretora do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS CC - 4
03	Priscila Liberalino Amaral	8667	Coordenadora II de Controle, Avaliação e Auditoria Hospitalar CC - 3

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E43CC0A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.449-GP/2024

DECRETO Nº 8.449-GP/2024.Em, 11 de outubro de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora JESSICA DA SILVA BORGES para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) PARA SISTEMA DE REGULAÇÃO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o memorando nº 2416/SEMUSA/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***JESSICA DA SILVA BORGES*****,** brasileira, maior, portadora do RG n° 1217804-SSP/RO e do CPF nº 037.285.812-08, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) PARA SISTEMA DE REGULAÇÃO – CC - 5,** em apoio ao Centro De Saúde do Bairro Planalto - Eleniza Félix do Carmo**,** vinculado a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:05DA8FA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.450-GP/2024

DECRETO Nº 8.450-GP/2024. Em, 11 de outubro de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor MARCIO DA SILVA BEZERRA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EM CONDUÇÃO DE VEÍCULOS d*a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MARCIO DA SILVA BEZERRA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 1269566 SESDEC/RO e do CPF: 546.326.332-91, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR EM CONDUÇÃO DE VEÍCULOS CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:6D3772FE

GABINETE DO PREFEITO
20ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO EDITAL 01/2022

20ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023(provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: SEMED:

TÉCNICO AMBIENTAL-ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	624337	JORGE ADEMAR VELASQUEZ OVIRESE

Documentação necessária para contratação:
a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
d) Certidão de nascimento dos dependentes
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
l) Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
m) Cartão do Programa de Integração Social – PIS, PASEP, NIS,NIT (SE NÃO TIVER informar no RH);
n) 01 foto atual 3x4;
o) Declaração de Bens e Valores- PEGAR N º NO RH
p) Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
q) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
u) Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
v) Certidão Negativa da Receita Federal;
w) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
x) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;

Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina;
f) Colesterol total e frações;

g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;

l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m)Parasitológico de fezes;
n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
p) Avaliação neurológica (com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 11 de outubro de 2024

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:01A9957B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.451-GP/2024

DECRETO Nº 8.451-GP/2024. Em, 11 de outubro de 2024.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor MATHEUS MACHADO PAGUNG do Cargo em Comissão *de* ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 945/SEMASC/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***MATHEUS MACHADO PAGUNG*****,** brasileiro maior Portador do RG 3404592 SSP/ES e do CPF 152.209.207-23, do Cargo em Comissão, **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V CC - 6,** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASC, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:2B8EFE5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1668/SEMASC/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa Eletrônica nº16/PMNM/2024, em favor das empresas:
L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - inscrita no CNPJ nº **- 01.060.256/0001-57** pelo valor de R$ 9.840,65 (Nove mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - inscrita no CNPJ nº **03.716.848/0001-00,** pelo valor de R$ 4.324,18 (Quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos).
O referido certame gerou uma economia no percentual de 3,18% em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de outubro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:A37960B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1734/SEMETEC/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa Eletrônica nº19/PMNM/2024, em favor da empresa:
SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA -, inscrita no CNPJ nº **- 52.337.806/0001-73**pelo valor de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
O referido certame gerou uma economia no percentual de 14,29% em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de outubro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:1158FB75

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2378/SEMAP/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa Eletrônica nº20/PMNM/2024, em favor da empresa:
CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **- 42.818.048/0001-51,** pelo valor de R$ 6.980,00 (Seis mil e novecentos e oitenta reais).
O referido certame gerou uma economia no percentual de 36,43% em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de outubro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:19A1B1C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de Material Permanente**.**

Processo Administrativo n. 51-130/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. **51-130/2024**, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, referente à aquisição de material permanente com as empresas:
A favor da Empresa**Tecpaz Comercial Atacadista e Varejista LTDA**(CNPJ 39.800.314/0001-04) Itens 6, 7 e 9, valor total de R$ 15.090,00;
A favor da Empresa**Olmi Informática LTDA**(CNPJ 00.789.321/0001-17) Item 4, valor de R$ 13.275,00;
A favor da Empresa **Plenitude Comércio Atacadista e Varejista LTDA**(CNPJ 36.838.236/0001-49) Itens 8 e 10, valor de R$ 13.101,00;
A favor da Empresa **POINT CELL TELE Informática e Eletrônicos EIRELI ME**(CNPJ 07.134.028/0001-60) Item 3, valor de R$ 900,00; e
A favor da Empresa **LICITAINFO LTDA**(CNPJ 52.277.278/0001-04) Item 1, valor de R$ 16.800,00.

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 11 de outubro de 2024**.**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:4E9BBDC0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/08/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 07/08/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI- PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes para o Hospital do Amor e Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:24C24426

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 03/09/2024	V. UNT.	R$197,45
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADRASTRO:061
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 351.301.302-78 RG: 105715
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:99228-9224
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital de Base e fazer retirado de cadeira de rodas com a servidora Diva Lopes no Município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:57576425

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 03/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JORGE TEIXEIRA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: SAMIA MIRANDA OLIVEIRA CADASTRO: 1635
CARGO/FUNÇÃO: COOR. DO FUNDO MUN. DE SAUDE PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF: 027.763.712-09 RG: 1112334 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: (69) 99392-6721
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23543-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá juntamente com a secretaria de Saúde Interina participar da 8º Reunião Ordinária da CIR de 2024, será realizadas no auditório da Prefeitura de Governador Jorge Teixeira, localizada avenida Pedras Brancas, n. 939, Centro, município de Governador Jorge Teixeira/ RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8343C80C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 03/09/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	JORGE TEIXEIRA/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1211
CARGO/FUNÇÃO:SECRETARIA INTERINA PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF:985.957.842-72 RG:898.373SSP/RO
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 98111-6019
BANCO:SICOOB AGÊNCIA:3273 CONTA:501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá juntamente com a Coordenadora Municipal do Fundo de Saúde participar da 8º Reunião Ordinária da CIR de 2024, será realizadas no auditório da Prefeitura de Governador Jorge Teixeira, localizada avenida Pedras Brancas, n. 939, Centro, município de Governador Jorge Teixeira/ RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5242CC49

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 03/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JORGE TEIXEIRA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir a coordenadora do fundo municipal de saúde e a secretaria de Saúde Interina para participar da 8º Reunião Ordinária da CIR de 2024, será realizadas no auditório da Prefeitura de Governador Jorge Teixeira, localizada avenida Pedras Brancas, n. 939, Centro, município de Governador Jorge Teixeira/ RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3CD4DD93

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 04/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante no Hospital do Amor no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E4E62969

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/09/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:04/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1F45
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital Daniel comboni e HRC no município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5458D3B2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/08/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 30/08/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, ondeconduziu para buscarpaciente e acompanhante que recebeu alta do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz do Município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:03/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E4CAFA81

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/08/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:29/08/2024		R$ 118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE	

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:EDNAMAR BARBOSA DA SILVA TAVARES CADASTRO: 318
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO:RSZ1A30
CPF:26744180100 RG:1478082
CIDADE/ESTADO: MIRANTE DA SERRA/RO TELEFONE:69 9901-4389
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:4001.0 CONTA: 7368-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde acompanhou paciente emergência para tratamento especializado no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8C2C11E5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/08/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:29/08/2024		R$ 118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO:RSZ1A30
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde conduziupaciente emergência para tratamento especializado no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3329301C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/09/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA:05/09/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Os referidos servidores se deslocarão deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para o Hospital Infantil Cosme e Damião no Município de Porto Velho/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A2427D18

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/09/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 03/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:MARIA BELO FELICIANO CADASTRO: 1583
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF:723.315.422-87 RG:432152 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:992386071
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: A 1401X CONTA: 36.434-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para o Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:437F44D7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/09/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 03/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1A30
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para o Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7ED30FA2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA: 06/09/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NEF6171
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Hospital do Amor, Clinica Sol e Hospital POC no Município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7CF9F59E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:05/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSUIF45
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante no CAPS no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 27/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:456A7B35

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/08/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 31/08/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO NOME: ELCI DE MENEZES LIMA CADASTRO: 1510 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322 CPF: 283.863.102-00 RG: 284685 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993315072 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14929-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir para buscar paciente TFD e acompanhante no aeroporto no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 06/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:174964A3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA: 09/09/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692 CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171 CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503 BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital do Amor, Hospital Santa Marcelina, Hospital POC, Oncologia Clinica, Prontocardias e Centro De Retina no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 06/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D6488325

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 06/09/2024	V. UNT.	R$ 118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO NOME: VALDEMAR LOURENÇO DA SILVA FILHO CADASTRO: 1598 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSZ1F45 CPF: 680.869.112-68 RG: 624397 ENDEREÇO: SETOR E, 5 BAIRRO: CENTRO CIDADE/ESTADO: Nova União RO BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4007 - X CONTA: 12331 - 5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital Regional (HRC) e Hospital Daniel Comboni no município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 06/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:520AF7CC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:05/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 05/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO NOME: ALAÍDE DE SOUZA CORTEZ DIAS CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM LOTAÇÃO: HMEGF CPF : 406.165.612-91 RG: 418.914 SSP/RO CIDADE/ESTADO: OURO PRETO DO OESTE/RO TELEFONE: 992437460 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.003-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá buscar Vacinas de alto custo na Delegacia Regional de Saúde no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:61AE0D62

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/09/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA:05/09/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LEONICE ALVES DE LIMA
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 418.903.102-04 RG: 422.219 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 98105-0168
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:14.400-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Os referidos servidores se deslocarão deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para o Hospital Infantil Cosme e Damião no Município de Porto Velho/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8F2AE5A5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/09/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 13/09/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:SUZANNE PAULA DA SILVA SOUZA CADASTRO: 1650
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO
CPF: 060.635.672-08 RG: 1796592
ENDEREÇO: Linha 29/81 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9211-6172
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24.213-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União/RO, onde irá participar da Capacitação de introdução do novo produto larvicida VectoBac - BTI (Bacillus Thuringiensis Israelensis) em substituição ao espinosade para enfrentamento e controle do Aedes aegypti no Estado de Rondônia que acontecera na I Gerência Regional de Saúde no Município de Ji-Paraná /RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:64418B2A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/09/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 13/09/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: KARINE EMILIA RIBEIRO DE CARVALHO CADASTRO: 1641
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR GER. DEP. DE VIGILANCIA
CPF: 022.422.382-80 RG: 1237954
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, SN, BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9358-5375
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 42708

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União/RO, onde irá participar da Capacitação de introdução do novo produto larvicida VectoBac - BTI (Bacillus Thuringiensis Israelensis) em substituição ao espinosade para enfrentamento e controle do Aedes aegypti no Estado de Rondônia que acontecera na I Gerência Regional de Saúde no Município de Ji-Paraná /RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C86BEB8F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/09/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 10/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Hospital Regional (HRC) no Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7379BF4A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

V

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 05/09/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RUTH CÉLIA DA SILVA ALVES CADASTRO: 950
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 409.549.002-00 RG: 443429 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:.69 93650388
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 26.376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para o Hospital Dr.Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1051A9CD

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 05/09/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LEANDRO FERREIRA DA SILVA CADASTRO: 172
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 422.467.092-53 RG: 550.145 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992332830
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14798-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para o Hospital Dr.Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:60D8DCE7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/09/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 07/09/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: LAURO SOBREIRA NETO CADASTRO: 1578
CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO. PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF Nº:921.424.942-34 RG: 091.644 SSP/RO
ENDEREÇO: AV: DANIEL COMBONI BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: OURO PRETO/RO TELEFONE: 3466-1111
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20425-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica com Especialista no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FAF7D72D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/09/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 07/09/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1117
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica com Especialista no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F4D0872D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/09/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 06/09/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:EDNAMAR BARBOSA DA SILVA TAVARES CADASTRO: 318
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF:26744180100 RG:1478082
CIDADE/ESTADO: MIRANTE DA SERRA/RO TELEFONE:69 9901-4389
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:4001.0 CONTA: 7368-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação com Médico Ortopedista no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4FED05A6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/09/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 06/09/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1117
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação com Medico Ortopedista no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0F9D0FC9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:05/09/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 05/09/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO : NCZ8322
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziupaciente e acompanhante ao CREAMI e a Servidora Alaide para fazer retirada de vacinas de alto custo na Regional de Saúdedo Município de Ji-paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E85ADE05

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 09/09/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 422.693.422-91 RG: 480.701 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 3461-1473
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica ao Hospital Municipal no Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3176B421

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 09/09/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO:RSZ1A30
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica ao Hospital Municipal no Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FF19970E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:08/09/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 08/09/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ELCI DE MENEZES LIMA CADASTRO: 1510
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 283.863.102-00 RG: 284685 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993315072
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14929-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu para buscar paciente com alta medica no Hospital HEURO do Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FEEFDF36

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/09/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 07/09/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica com Especialista no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6469BDB5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/09/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 07/09/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1524
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 625.312.712-87 RG: 502394
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99962-8231
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 401-0 CONTA: 8901-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica com Especialista no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1698B184

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA:12/09/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante no Hospital do Base no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EE27BA20

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 12/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante no C.E.M e conduzir as Servidoras da Vigilância Sanitária para capacitação na Delegacia Regional de Saúde no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:20FE822E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 12/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JAIRO VENANCIO DA SILVA CADASTRO: 1105
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO PLACA DE VEICULO: RSU4D07
CPF: 630.418.552-91 RG: 734 170
ENDEREÇO: RO 470,KM 42,LT 24,GB 16-G,
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 98110-0802
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes ao Hospital Regionalno município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FD05B53F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/09/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 11/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	Ji-Paraná /RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital do Amor, Hospital Municipal e CREAMI no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2C7A8D59

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 022/PMNU/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Contratante: Prefeitura do Município de Nova União/RO.
Processo nº **1143/2024**.
Objeto: **Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição deCestas Básicas.**
Valor estimado de ***R$ 82.470,00***
Data da Sessão Pública: **29 de outubro de 2024, às 09h00min** (Horário de Brasília).
Modo de Disputa: Aberto
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP:

https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".** Informações Complementares na Central de Compras, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "falecomniltoncesar@gmail.com".

Nova União/RO, 11 de Outubro de 2024.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:995CC250

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.837 DE 11DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.016 de 24 de Outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual Orçamento da **SEMSAU**, no valor de **R$ 3.753,75** (três mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos):
Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas com Ajuda de Custo dos profissionais do Mais Médicos e Vencimento dos Amigo Voluntário, conforme Memorando 115/SEMSAU/2024 em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.05.10.122.0001.2003	3.3.90.48	103	R$ 3.753,75
		TOTAL R$:	**R$ 3.753,75**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.05.10.122.0001.2003	3.3.90.14	098	R$ 2.000,00
02.05.10.122.0001.2003	3.3.90.35	100	R$ 600,00
02.05.10.122.0001.2003	3.3.90.36	101	R$ 400,00
02.05.10.122.0001.2003	3.3.93.39	323	R$ 753,75
		TOTALR$:	**R$ 3.753,75**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D173DFA7

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.836, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

altera o Decreto Nº 2.831, de 26 de setembro de 2024, o qual dispões sobre nomeação do Conselho de Acompanhamento de Controle Social - (CACS) - FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO/RO, João José de Oliveira, no uso suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, Memorando nº 237/SEMECET/2024
CONSIDERANDO, Decreto N ° 2750, de 24 de abril de 2024.
CONSIDERANDO, Decreto Nº 2.831, de 26 de setembro de 2024

Art. 1º Fica alterada o art. 1º alíneas a e b, do Decreto Nº 2.831, de 26 de Setembro de 2024, que altera a nomeação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social.
a) Luciane da Conceição Meireles - Membro titular - Representante Da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
b) Daiane Pereira da Silva Santos - Membro Suplente - Representante Da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
c) Regiane Pereira Da Silva - Membro Titular - Representante Do Poder Executivo;
d) Daiane Freitas de Souza - Membro Suplente - Representante do poder executivo,
e) Moacir Custodio- Membro Titular - Representante Dos Professores Da Educação Básica Pública Do Município;
f) Mirlene Vicente De Oliveira Silva - Membro Suplente - Representante Dos Professores Da Educação Básica Pública Do Município;
g) Gabriel Teixeira - Membro Titular - Representante De Diretores Das Escolas De Educação Básica Pública Do Município;
h) Kezia Rodrigues Fernandes - Membro Suplente- Representante De Diretores das Escolas De Educação Básica Pública do Município;
i) Sandra Guedes De Oliveira - Membro Titular - Representante Dos Servidores Técnico Administrativo Das Escolas Básica pública Do Município;
j) Roseli Borges Da Silva - Membro Suplente - Representante Dos Servidores Técnico Administrativo Das Escolas Básicas Públicas;
k) Claudia Cardoso De Souza - Membro Titular - Representante De Organizações Da Sociedade Civil;
l) Letícia Da Silva Sodré - Membro Suplente - Representante De Organizações Da Sociedade Civil;
m) Adriana Andrade De Oliveira Venancio - Membro Titular - Representante De Organizações Da Sociedade Civil;
n) Josenilda Gonçalves Dos Santos Moreira - Membro Suplente - Representante De Organizações Da Sociedade Civil; Decreto 2836 de 10/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 2430/2022 (ID: 179158 e CRC: E5F88DC5).
o) Regina Alves De Souza Neves - Membro Titular- Representante De Pais de Alunos Da Educação Básica Pública;
p) Erica Renata Rodrigues Da Silva - Membro Suplente - Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
q) Adenildes Brito Da Silva - Membro Titular - Representante De Pais De Alunos Da Educação Básica Pública;
r) Sonia Aparecida De Souza - Membro Suplente - Representante De Pais De Alunos Da Educação Básica Pública;
s) Sabrina Costa De Oliveira Da Silva - Membro Titular - Representante Dos Estudantes Da Educação Básica Pública;
t) Sueli Martins De Oliveira - Membro Suplente - Representante Dos Estudantes Da Educação Básica Pública;
u) Silvana Fogaça Vargas - Membro Titular - Representante Dos Estudantes Da Educação Básica Pública;
v) Denison Da Silva Friger Andrade - Membro Suplente - Representante Dos Estudantes Da Educação Básica Pública;
w) Alexandra Batista De Oliveira Araujo - Membro Titular- Representante Do Conselho Tutelar;
x) Laudilene De Souza Santiago - Membro Suplente - Representante Do Conselho Tutelar;
y) Leci Muniz Schmidt - Membro Titular - Representante Das Escolas No Campo;
z) Maria Alves Madeiro - Membro Suplente - Representante Das Escolas No Campo;
Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 10 de outubro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D190F1AA

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N. 1.155, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

"MODIFICA O ANEXO I E ART. 2º parágrafo 3º DA LEI N.º 230, 02 DE JULHO DE 2007"

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº. 230/2007, alterada pela Lei nº. 539/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. O parágrafo 3º da Lei n.º 230/2007, passa a vigorar com a seguinte redação: Quando o descolamento for para outro Estado, o servidor fará jus à diária acrescida de 200% (duzentos por cento) de seu valor nominal.

Anexo I
Valores das Diárias

Cargo	Valores em UFPM		
	100%	50%	30%
Prefeito	14,5	7,5	4,8
Vice Prefeito	13,5	7,0	4,5
Secretário Municipal	13,5	7,0	4,5
Procurador Municipal, Assessor Jurídico, Motorista Executivo (em condução de Prefeito ou Vice-Prefeito), Controlador e Chefe de Gabinete.	9,5	4,0	2,5
Demais servidores, conselheiros tutelares, membros de conselhos sociais e colaboradores externos	6	3	1,8

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8278B732

P M N U - RO
PORTARIA Nº 271, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Torna sem efeito a Portaria nº 265 de 03 de outubro de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a portaria 265/2024 que revogar a cedência da servidora**KELEN ALVES** para o município de Porto Velho-Ro**.**

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FB19FB66

P M N U - RO
PORTARIA Nº 272, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Cessar a cedência da servidora KELEN ALVES ao Município de Porto Velho- RO.

João Jose de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, considerando o art. 18 do Estatuto do Servidor, utilizando as atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação realizada pelo processo n. 1658/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar a cedência da servidora **KELEN ALVES**, Agente de serviços gerais - 30 horas, com ônus para o Município de Porto Velho-RO.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E valem desde 01-10-2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2B3A51C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 351/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 24/CPL/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 593/2024
PROCESSO Nº 351/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 24/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação e Homologação da licitação de Pregão Eletrônico nº 24/CPL/2024 do Processo nº 351/2024, tendo como objetivo de "**Registro de preços para aquisição de Materiais de Construção e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, pelas Secretarias Municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO".

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.016.971,61 (um milhão e dezesseis mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos): HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA (54217415000140) com os lotes: 197 no valor total de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais). E C CORDEIRO & CIA LTDA (02242740000160) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 70, 73, 76, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 97, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 124, 128, 131, 132, 134, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 193, 199, 200, 212, 218, 219, 220, 221, 224, 226, 227, 233, 237, 246, 253 no valor total de R$ 914.557,22 (novecentos e quatorze mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos). OLIVEIRA COM. DE IRRIGACOES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (54697734000109) com os lotes: 31, 150, 258 no valor total de R$ 1.326,20 (um mil e trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos). T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO (44056672000194) com os lotes: 189 no valor total de R$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais). SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA (29843035000174) com os lotes: 5, 23, 47, 49, 51, 52, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 74, 77, 81, 96, 100, 125, 126, 129, 130, 136, 147, 152, 167, 188, 194, 198, 201, 202, 208, 213, 216, 222, 231, 236, 238, 243, 261 no valor total de R$ 31.052,31 (trinta e um mil e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos). LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA (45332828000185) com os lotes: 244 no valor total de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46344050000197) com os lotes: 50, 71, 75, 80, 112, 120, 127, 133, 135, 232, 234, 235, 241, 242, 257 no valor total de R$ 22.265,88

(vinte e dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Novo Horizonte do Oeste – RO, 11 de Outubro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F14B0DC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 560/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 26/CPL/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 592/2024
PROCESSO Nº 560/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 26/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação e Homologação da licitação de Pregão Eletrônico nº 25/CPL/2024 do Processo nº 560/2024, tendo como objetivo de "**Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atualização das redes com os materiais para a instalação por conta da contratada conforme planilhas em anexo**, pela Secretaria Municipal de Educação de Novo Horizonte do Oeste-RO".

Empresas vencedoras valor total: R$ 239.600,00 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais): INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (37007414000152) com os lotes: 1 no valor total de R$ 239.600,00 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais).

Novo Horizonte do Oeste – RO, 11 de Outubro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:073FB2DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 87/2024, com sessão realizada em 09/10/2024, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE CACAU E CAFE CLONAL, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA -SEMINFRA, foi declarada **FRACASSADA**, tendo em vista que o único participante não conseguiu comprovar os requisitos de habilitação.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de outubro de 2024.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:9CE778D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA N° 003/2024, Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2024, processo Administrativo nº 1124/2024, do Município de Rolim de Moura/RO. Com base no PARECER JURÍDICO, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO, o processo administrativo nº 1451/GP/2024, cujo objeto: Contratação de Sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem de veículos e equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, motores estacionários, entre outros pertencentes ao Município, em favor da empresa: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.884.660/0001-04, no valor montante de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Parecis/RO, 11 de outubro de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:0FD305A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº. 014/2024.
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 071/2024 torna público que realizará Licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Aquisição de uma MOTOCICLETA (0) KM para compor a premiação do Evento "10º Rodeio de Praia 2024", que será realizado nos dias 24 á 27 de outubro de 2024, em Pimenteiras do Oeste- RO. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ **20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/10/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 09 de Outubro de 2024.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 071/2024.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BFEFA94A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, biênio 2023/2024, vem **RECONHECER** nos termos do art. 37 da Lei Federal n° 4.320/64 e suas alterações e Parecer Técnico Jurídico da Procuradoria-Geral sob o n° 83/PG/CMPV-2024 e Parecer Técnico da Controladoria Geral n° 346/CG/CMPV-2024, a despesa contraída com a Empresa Brasil Digital Serviços de Informática Eireli-ME, pelos serviços de Internet,, constante no Processo Administrativo n° 01-00243-000-2023. Nestes Termos vem Autorizar a emissão da nota de empenho na Rubrica de Desdobramento de Despesa 3390-39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Ação: Administração da Unidade no valor total de R$ 10.150,00 (Dez mil, cento e cinquenta reais).

Porto velho, 11 de outubro de 2024.

MARCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D848A2DA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA PRIMEIRO DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

No primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (1º/10/2024), no horário agendado das 09 (nove) horas, de modo virtual, com uso do aplicativo da *internet* "Google Meet", no endereço https://meet.google.com/bzj-oixg-nkh, em Assembleia Geral Ordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO, reuniram-se os Membros **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES**, Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 351.727.892-00; **GUSTAVO BELTRAME**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 277.241.918-59; **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, segundo Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 917.066.102-20; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 853.662.269-53; **DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA**, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 512.133.972-00; **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 289.716.982-68; e **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, Conselheiro Eleito, Representante dos Empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60; para tratar da **PAUTA:** (1) Iluminação Pública da Ponte sobre o Rio Madeira, que faz a ligação com a Vila DENIT, na BR 319; (2) Assuntos Gerais; Aberta a reunião no modo virtual, ocorreu um pequeno atraso até a chegada de todos os Conselheiros, sendo que por volta das 9h12min, o Presidente do CONSAD, José Robério Alves Gomes abriu a reunião, saudando a presença de todos. De início, destacou que passou recentemente sobre a ponte urbana do Rio Madeira e verificou in loco a ausência de iluminação; seguidamente, passou a palavra para o Presidente da EMDUR, Conselheiro Gustavo Beltrame, para informações sobre o tema. O Conselheiro Gustavo logo esclareceu que durante o seu período na Gestão da EMDUR, nos últimos três anos e meio, a iluminação sobre a ponte já foi reinstalada por 3 (três) vezes; que a ação de ladrões e vândalos naquele ponto é corrente; que na última vez, os ladrões quebraram o concreto que foi instalado para proteger a estrutura da iluminação da ponte; que no projeto da ponte não estava prevista a instalação de iluminação, o que dificulta o trabalho da EMDUR e facilita os ilícitos; o mesmo aconteceu com a ponte na BR 364, no Distrito de Abunã, onde também não foi prevista a iluminação; que neste ano de 2024 a EMDUR avaliou e resolveu instalar na ponte luminárias de tecnologia led, com geração de energia solar, evitando a utilização de cabos, buscando eliminar os roubos; que a cotação de preços foi muito difícil; que inicialmente só se encontrava uma marca de luminárias led solar, com valor elevado de cerca de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); que a licitação aberta pela EMDUR, depois de estudos que iniciaram no mês de março de 2024, surgiu no mercado outra luminária com preços mais razoáveis, preservada a qualidade, com garantia; que o processo de licitação foi concluído e a EMDUR já solicitou as luminárias que, com o pedido de prorrogação de prazo pelo fornecedor, devem ser entregues até o dia 30 de outubro próximo; que a requisição foi expedida para 250 (duzentos e cinquenta) luminárias led solar; em resposta ao Presidente Robério, o Conselheiro Gustavo disse que a própria EMDUR vai fazer a instalação das luminárias, em um prazo que não deve ultrapassar dois dias; em reposta ao Conselheiro Álvaro, também disse que as luminárias do tipo solar utilizam os mesmos postes das luminárias comuns; que a solução proposta diminui a ação de ladrões, mais registrou que já ocorreram casos de roubo de luminárias, não só dos cabos de energia; que até postes já foram roubados na Avenida Mamoré; em resposta ao Conselheiro Kelvin, o Presidente da EMDUR relatou que as luminárias led solar tem luminosidade prevista para 8 (oito) horas, com acendimento por rele; que é possível fazer uma programação de horário de acendimento; que a EMDUR está avaliando os melhores horários para programar as luminárias; sobre os roubos, ainda, disse que os pontos mais sensíveis são a ponte urbana e o Trevo do Roque; que os "ataques" as redes de iluminação diminuíram bastante após as ações da Prefeitura, em conjunto com as Polícias Militar e Civil; que o Prefeito até ofereceu uma recompensa do próprio bolso para quem denunciasse ladrões e receptadores de cabos de iluminação pública; que foi promulgada uma Lei Municipal que obriga os compradores de sucata a informar o CPF do fornecedor de material para reciclagem; em Assuntos Gerais, o Presidente da EMDUR convidou os Conselheiros para comparecimento no Dia de Teste da Iluminação Natalina no Parque da Cidade, na data de 08 de novembro, às 18 horas; como proposta de pauta para uma próxima reunião, o Conselheiro Gustavo sugeriu para que o Conselho analisasse e deliberasse sobre a medidas que a EMDUR pode adotar para contribuir com a segurança na cidade, em matéria de monitoramento e segurança eletrônica; que a EMDUR possui infraestrutura para a instalação de câmeras e pode utilizar recursos da Cosip para esse aparelhamento, contribuindo significativamente com as Forças de Segurança Municipal e Estadual, em acordos de cooperação, recebendo a concordância de todos. Encerrados os temas e assuntos a tratar, a reunião foi concluída, e eu, Luiz Fernando Coutinho da Rocha, 1º Secretário do CONSAD, lavrei a presente ata, acompanhada de um print de tela da videoconferência, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Presidente do Conselho

GUSTAVO BELTRAME
1º Vice- Presidente

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
2º Vice- Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º Secretário

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
2º Secretário

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário

WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA
Conselheiro Representante Dos Empregado

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E87EF7A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 472/2024

Porto Velho, 11 de outubro de 2024. Protocolo n.° 75034/2024

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,
Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PERMED				
16721	DIONES CLAUDINEI CAVALI	**2023/2024**	01/12/2024 à 20/12/2024	09/10/2024 à 18/10/2024 e 20/11/2024 à 29/11/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDC6C71D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.484, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Exoneração de membro do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – PPP."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 11 de outubro de 2024, **BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA**, da função de Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – PPP, nomeada através do Decreto nº 17.190, de 05 de março de 2021.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:253006CD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.493/I, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **NEUDISNEY CAMPOS LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Enfermagem, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 05 de julhode 2024, constante no Decreto nº 12.162/I, de 05 de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E0893EA1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.494/I, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 14 de outubrode 2024.

ROSALINA TRAJANO DINIZ	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	CC-17
ANDRESSA COSTA NASCIMENTO	SECRETÁRIO DE ESCOLA DE MÚSICA (SOM DA LESTE)	CC-03

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8A04179C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.495/I, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **SILVIO NEY LEAL SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Gestão de Pessoas, CC-17, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,a partir de 14 de outubrode 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EA43F5F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.496/I, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **EVANDRO DIOGENES SANTOS DA COSTA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 14 de outubrode 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F26D4646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1241/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 11 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO,** Cadastro nº 270190**,** para exercer no período de **14/10/2024 a 12/12/2024,** o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – CC 19**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **TACIANE CRISTINE GARCIA DOS SANTOS**, Cadastro nº 1000771, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 560E801A, OFÍCIO INTERNO Nº 86/2024/ASTEC/GAB/SEMAD, de 09/10/2024(e-DOC BA66E963),DESPACHO Nº 3825/ 2024/ DGP/ SEMAD(e-DOC 36B3193E).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BEB86E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1242/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 11 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARCIA OLIVEIRA SOUZA,** Cadastro nº 170870**,** para exercer no período de **11/11/2024 a 25/11/2024,** o Cargo em Comissão de CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA - CC-17**, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD**, em substituição a titular **LETICIA RODRIGUES NEGREIROS**, Cadastro nº 1003179, por motivo de férias no mesmo período, conforme Despacho DICAS(e-DOC 03AB7633), OFÍCIO Nº 92/DRH/SMD/2024, 09/10/2024,(e-DOC FC1E6B27), DESPACHO Nº 3824/2024/DGP/SEMAD(e-DOC 3C7DAC80).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52C08040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1243/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 11 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º , 3º e Art. 127, Vda Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **ANDERSON FREITAS DE LIMA,** Cadastro nº 241844, para exercer no período de **14/10/2024 a 25/10/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES CC-11**,** da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **LUCIANA DE SOUZA RODRIGUES**, Cadastro nº 19308, devido a prestação de serviços a justiça eleitoral, considerando o Art. 127, V, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, conforme Despacho DICAS(e-DOC D2F3EF6E), OFICIO INTERNO N.º 10030064/2024/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 10/10/2024(e-DOC 11C709EF),

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55B70E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
EXTRATO Nº15/ASTEC/SEMAGRIC/2024

PROCESSO Nº 00600-00018289/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEMAGRIC)
CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 069/PGM/2024
OBJETO: O presente Contrato visa a aquisição de 12 (doze) caminhões a diesel com carroceria basculante de 12 metros cúbicos, tração 6x4 (Item 78 da *ARP nº 23/2023*), conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

O valor deste contrato é de R$8.346.000,00 (oito milhões, trezentos e quarenta e seis mil reais). O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

O Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da sua data de publicação, na forma do artigo 105 da *Lei Federal n° 14.133/2021*. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SEMAGRIC deste exercício, nas dotações a seguir discriminadas:
Projeto/Atividade: 15.01.20.782.240.2.643 – Conservação de Rodovias Vicinais. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 17.01 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, conforme nota de Empenho nº 8054/2024, no valor de R$8.262.540,00 (oito milhões duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta reais);

Projeto/Atividade: 15.01.20.782.240.2.643 – Conservação de Rodovias Vicinais. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 25.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, conforme nota de Empenho nº 8055/2024, no valor de R$83.460,00 (oitenta e três mil quatrocentos e sessenta reais).

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

Responsável Pelo Extrato
FERNANDA DE OLIVEIRA XAVIER
Chefe da Assessoria Técnica (SEMAGRIC)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F47D1503

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
EXTRATO Nº 001/DA/GAB/SEMAGRIC/2024 (LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021)

PROCESSO N.º 00600-00038942/2024-78-**e**
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 063/PGM/2024
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do SEMAGRIC e para os municípios consorciados à SEMAGRIC, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tag/etiqueta com tecnologia RFID ou NFC de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de combustíveis em geral, como: etanol, gasolina(comum/aditivada) e diesel (comum/S-10) e o Agente Redutor Líquido Automotivo - Arla 32, nos termos da lei 14.133/2021.
O valor deste contrato é de R$ 3.982.449,13 (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e treze centavos). O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
Este contrato, formalizado a partir da Ata de Registro de Preços Nº 0049/2024, terá vigência de 04 (quatro) meses, e poderá ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente atesto que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Os aditamentos contratuais terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Porto Velho através da SEMAGRIC.
A despesa orçamentária da execução deste Contrato para este exercício correrá conforme as informações a seguir: Projeto/Atividade: 15.01.20.122.0007.2.001 - Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 17.20 – Transferências da união referentes às participações na exploração de petróleo natural destinadas ao FEP, conforme nota de empenho 8219/2024, no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), e-DOC 4FA779AC.
Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n.º 14.133/2021.
No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade PORTO VELHO/RO, definida na cláusula primeira deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Porto Velho, 11 de outubro de 2024.

Responsável Pelo Extrato
(Assinado Eletronicamente)
ELISANGELA BARBOSA TORRES
Diretora do Departamento Administrativo - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE448332

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 77/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 73/CAEI/CME-2024, de relatoria da Conselheira Mirian Pereira da SIlva, referente a concessão de Ato Regulatório – Reconhecimento da EMEIEF Meu Pequeno Jones, localizada na Rua Antônio Fonseca, 3047–Bairro Costa e Silva – Zona Oeste, Porto Velho-RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de outubro de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente Do CME-PVH

<table>
<tr><td colspan="3">Assunto: Solicitação de Ato Regulatório: Reconhecimento</td></tr>
<tr><td colspan="2">Interessada: EMEIEF MEU PEQUENO JONES</td><td>Município: Porto Velho/RO</td></tr>
<tr><td colspan="3">Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED</td></tr>
<tr><td colspan="3">Relator: Conselheira Mirian Pereira da Silva</td></tr>
<tr><td>Processo nº
00600- 00024672/2024-18-e</td><td>Parecer:
73/CAEI/CME-2024</td><td>Aprovado em:
08 de outubro de 2024
Homologado plea SEMED em:09/10/2024
Gláucia Lopes Negreiros
Secretária Municipal de Educação</td></tr>
</table>

1. HISTÓRICO
A Câmara de Acompanhamento à Educação Infantil – CAEI/CME, recebeu da presidência deste Conselho o processo em tela, distribuído na Reunião Plenária do dia 31/07/2024 acatando a indicação desta conselheira para a emissão de Parecer em Reunião Ordinária da CAEI em 06/08/2024. A solicitação de Ato Regulatório: Reconhecimento da EMEIEF MEU PEQUENO JONES, sendo motivado pelo Ofício Nº23/2024/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, datado em 20 de maio de 2024, gerando o Processo 00600- 00024672/2024-18-e, contendo os documentos solicitados para o pedido em observância aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 18/CME - 2023.
A escola surgiu por meio de uma demanda social, apresentada à professora Marisa Magalhães Castiel de Carvalho, pela avó de uma criança chamada Jones, que expôs a vulnerabilidade que vivia juntamente com seu neto e as demais famílias do bairro. A Escola Municipal de Educação Infantil Meu Pequeno Jones, foi construída inicialmente de madeira no ano de 1986, pela professora Marisa Magalhães Castiel de Carvalho e alguns moradores do bairro Costa e

Silva, contemplando quatro salas e uma cozinha, sendo a mesma uma escola comunitária que atendia as crianças das famílias próximas. Construída com materiais de construção doados por pessoas interessadas em ajudar, a mão de obra realizada com um mutirão comunitário. Em 1992 foi autorizada a construção de mais onze cômodos, corredores e pátio coberto, apresentando uma estrutura adequada para atender a educação infantil. A partir do ano de 2000, se percebeu a necessidade de uma nova reforma estrutural. Em 2005 a escola deu entrada ao pedido de reforma e ampliação, devido aos trâmites legais, obtendo autorização no final do primeiro semestre de 2007.

A EMEIEF Meu Pequeno Jones, está situada na Rua Antônio Fonseca, 3047 – Bairro Costa e Silva – Zona Oeste. A clientela é oriunda dos bairros: Costa e Silva, São Sebastião I e II, Conquista, Nacional, Nova Esperança, Industrial, Embratel e Liberdade. A escola sede e extensão estão localizadas nos Bairros Costa e Silva (Sede) e Olaria (Extensão), ofertando Educação Infantil.

2. ANÁLISE:

O Processo nº 00600-00024672/2024-18-e está instruído em conformidade com a legislação vigente e contém as seguintes peças:

Ofício Nº 23/2024/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, Solicitação de Reconhecimento da EMEIEF Meu Pequeno Jones - (e-DOC 04548D17);

ANEXO II N°. II/2024 - DIIEP/SEMED, Declaração de não alteração da planta baixa - (eDOC 04E390D6);

ANEXO III N°. III/2024 - DIIEP/SEMED, Relação de Mobiliários e Equipamentos - (e-DOC B6AE16CC);

ANEXO IV N°. IV/2024 - DIIEP/SEMED, Quadro de Servidores - (e-DOC 6F8855C1);

ANEXO V N°. 41/EMJP/SEMED/2024, Laudo Técnico de Vistoria de Engenheiro Civil - Parecer Técnico – Sede Meu Pequeno Jones - (e-DOC 6528DBFD);

ANEXO VI N°. VI/2024 - DIIEP/SEMED, Licença Sanitária- CVISA Nº 07820/2015 - (eDOC B987F9AD);

ANEXO VII N°. VII/2024 - DIIEP/SEMED, Resolução nº 014/CME-2022, Prorrogação de Autorização de Funcionamento da EMEIEF Meu Pequeno Jones - (e-DOC 65F1FDBE);

ANEXO VIII N°. VIII/2024 - DIIEP/SEMED, Projeto Político Pedagógico – PPP - (e-DOC 016AF18B);

ANEXO IX N°. IX/2024 - DIIEP/SEMED, Regimento Escolar - (e-DOC 6546E07F);

ANEXO X N°. X/2024 - DIIEP/SEMED, Laudo Técnico Nº 02, EMEIEF Meu Pequeno Jones – Inspeção Escolar - (e-DOC 0E2D2568).

2.1 ASPECTOS FÍSICOS

A edificação é em alvenaria, telhas de barro e laje, revestimento das paredes em reboco e cerâmica, piso em granilite e cerâmica, calçamento parcial, área para recreação, acessibilidade adequada a possibilitar a locomoção de alunos/comunidade com mobilidade reduzida.

Quanto ao aspecto físico, observou-se que a escola está adaptada para atender as crianças. As instalações, tanto da Escola Sede (prédio próprio) quanto da extensão (prédio alugado) estão em bom estado de conservação apresentando as condições de funcionamento necessárias, à acomodação das crianças e ao nível de ensino que se propõe.

A EMEIEF Meu Pequeno Jones Sede possui: 7 salas de aula, 1 sala de direção, 1 sala de supervisão, 1 sala de orientação, 1 sala de secretaria, 1 sala de depósito de material de limpeza, 1 sala de depósito de merenda, um refeitório, 1 sala de cozinha, um pátio coberto, 1 banheiro de funcionários, dois banheiros para alunos (feminino e masculino) com 3 box cada, 1 banheiro para Pessoa com Deficiência (PCD) e pátio coberto. As dependências da A EMEIEF Meu Pequeno Jones Extensão contempla: 10 salas de aula, 1 sala da direção, 1 sala de professores, 1 sala de supervisão, 1 sala de orientação, 2 banheiros para funcionários, banheiros para alunos (feminino e masculino) com 4 box cada, 1 banheiro para Pessoa com Deficiência (PCD), 1 refeitório, 1 cozinha, 1 depósito de merenda, 1 depósito de materiais de limpeza, 1 auditório, 1 brinquedoteca, 1 pátio coberto, 1 pátio sem cobertura e 1 parquinho.

Apresentou uma relação atualizada de mobiliário, equipamentos contendo uma lista com 89 tipos de equipamentos com a localização do bem na escola, a procedência e quantidade, o acervo literário contem uma relação com 114 obras diferentes e 48 jogos pedagógicos.

O Laudo Técnico de Avaliação Predial, emitido pelo arquiteto Eduardo Sant Clair Johnson, CAU A nº 16848-3, apresenta o detalhamento da inspeção de toda a estrutura física de edificação concluindo que o imóvel está apto para utilização.

Apresentou também o Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal, expedida pela Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário – CVISA, N.º 07820/2015, com validade até 22 de novembro de 2024.

A unidade escolar obteve sua regularização no CME – Prorrogação de Autorização de Funcionamento, através do Parecer n.º 06/CAEI/CME-2022 e Resolução n.º 14/CME-2022, na Sessão Plenária realizada no dia 20 de abril de 2022, cumprindo os prazos estabelecidos pelas resoluções, estando apta para a solicitação de Reconhecimento.

2.2 ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

A composição do corpo técnico, administrativo, de apoio e docente, seguida das informações de formação acadêmica, pessoal de apoio e administrativo, em atendimento ao inciso V, do art. 16, da Resolução nº 18/CME-2023 e constam no quadro de servidores:

Equipe Gestora:

Direção: Luciana de Oliveira Macedo
Vice-direção: Maria da Conceição S. Rodrigues
Secretário: Francisco Carlos P. Silva
Supervisora Sede: Maricelia Silva de Oliveira
Orientadora Sede: Marilene Omido Gomes
Supervisora Extensão: Cilene de Oliveira Barata Prestes
Orientadoras Extensão: Maria Ruzileila Tavares Ramos e Taís Alves Lourenço
Professoras: 17
Professoras Extensão: 24
Profissionais de Apoio Escolar:
Agente de Limpeza Escolar: 1
Agente de Limpeza Escolar Extensão: 3
Merendeira: 03
Merendeiras Extensão: 2
Inspetor Escolar: 1
Inspetor Escolar Extensão: 1

A EMEIEF Meu Pequeno Jones oferece a Educação Básica na etapa da Educação Infantil distribuídos em: Creche II, III, Pré – I e Pré – II, com um total de 607 alunos conforme demonstrativos a seguir:

Demonstrativo de crianças atendidas em 2024: Sede

ETAPA/SÉRIE	Nº TURMAS	Nº DE CRIANÇAS ATENDIDAS	Nº DE AEE
CRECHE II	2	32	1
CRECHE III	4	78	4
PRÉ I	4	76	4
PRÉ II	4	69	6
TOTAL		255	15

Fonte: Secretaria da escola 2024.

Demonstrativo de crianças atendidas em 2024: Extensão

ETAPA/SÉRIE	Nº TURMAS	Nº DE CRIANÇAS ATENDIDAS	Nº DE AEE
CRECHE II	2	18	1
CRECHE III	5	104	7
PRÉ I	6	95	17
PRÉ II	6	115	16
TOTAL	19	332	43

Fonte: Secretaria da escola 2024.

Atendimento das crianças na Educação Especial:

Conforme o Projeto Politico Pedagógico da unidade a criança publico alvo da Educação Especial é atendido na escola em salas comuns, objetivando a sua inclusão social e educacional, com a observância das normas de ensino específicas vigentes e com o apoio e acompanhamento da família, garantindo a essas crianças, acesso contínuo ao espaço comum da vida em sociedade, orientada por relações de: acolhimento à diversidade humana; aceitação das

diferenças individuais; e esforço coletivo na equiparação de oportunidades de desenvolvimento, com qualidade, em todas as dimensões da vida.
O Atendimento Educacional Especializado não é ofertado na própria escola, pois a escola não tem Sala de Recursos Multifuncional - SRM. As crianças que precisam do atendimento são encaminhados, pela Equipe da Educação Especial - DIEB/DPE/SEMED para as SRM's das escolas: EMEF São Pedro, EMEF Antônio Augusto Rebelo das Chagas e EMEF Maria Izaura da Costa Cruz. Recebem o atendimento no contra turno. Atualmente a unidade tem matriculado 43 crianças com deficiência.

Escrituração
A escrituração escolar e arquivos, em conformidade com os registros apresentados a Laudo Técnico nº 02/DIIEP/SEMED-2024, Arquivo Ativo (Pastas Individuais dos/as Alunos/as): As turmas encontram-se organizadas por ano de estudo, em pastas suspensas e armazenadas em armário arquivo de aço com 04 gavetas. Arquivo Passivo (Pastas Individuais dos/as Alunos/as Transferidos/as): O arquivo passivo da Escola está organizado em ordem alfabética e cronológica, armazenado em caixas arquivo de plástico para arquivo.
Livros de Registro: Registro de Matrícula (é o controle de matrícula); Atas de reuniões; Ocorrência.

2.3 ASPECTOS PEDAGÓGICOS
O Projeto Politico Pedagógico teve aprovação no dia 13 de maio de 2023, pela SEMED ,através do parecer técnico conclusivo Nº 009/2024/DIIEP/DPE/SEMED/PVH, concluindo que o mesmo se encontra condizente com os preceitos educacionais vigentes.
O arcabouço legal traz a **Lei nº 9.394/1996 LDB, a** Resolução n.º 05/CME-2011, que fixa normas e diretrizes para elaboração do Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico das instituições Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho e Resolução nº 15/CME-2020, que dispõe sobre a atualização do Projeto Pedagógico das Escolas do Sistema Municipal de Ensino, após a implantação da BNCC. A proposta pedagógica tem como eixos basilares a BNCC/2017; RCRO/2020 e Documento Orientador Pedagógico - Educação infantil/Semed/2023, que visa proporcionar aos alunos atividades com base nos Campos de Experiência, reconhecendo a importância da primeira infância.
A frequência escolar é acompanhada pela escola através da sua equipe técnica junto as famílias, e segue o estabelecido em legislação vigente, com o mínimo de 60% em sala de aula, e carga horária de 800 horas distribuídas em 200 dias letivos. O calendário escolar é parte integrante do plano geral da instituição e contém todos os requisitos exigidos, onde foi encaminhado e aprovado pela Semed.
A escola tem a Base Nacional Comum Curricular para orientar e nortear o trabalho pedagógico. Educação Infantil está fundamentada nos seguintes princípios: Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades; Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática; e Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.
A escola está organizada com base nos princípios da Gestão Democrática, para garantir a participação da comunidade escolar na gestão do ensino, no pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, possibilitando maior grau de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira. A Gestão Democrática está sendo efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos de participação: Conselho Escolar; Escolha de Diretor e Vice-Diretor; e Projeto Político Pedagógico (PPP). Os órgãos colegiados da Escola são: Conselho Escolar e Conselho de Professores

Regimento Interno
O Regimento Escolar encontra-se atualizado constando a organização administrativa, didática e disciplinar da EMEIEF Meu Pequeno Jones, em acordo com PARECER TÉCNICO Nº 021/2023-DIIEP/DPE/SEMED, em 23 de outubro de 2023. O mesmo é constituído de 163 artigos, em 75 páginas, carimbadas e rubricadas, e encontra-se fundamentado em preceitos vigentes.

Projetos Escolares Desenvolvidos
Os projetos desenvolvidos na EMEIEF Meu Pequeno Jones, Sede e Extensão, são: Acolhida; Bullyng na Educação Infantil; Função Social da Escola; Pátria Amada Brasil; Mostra Cultural; Criança Feliz; Trânsito Seguro; Natal em Família; e Meio Ambiente.

Avaliação da Aprendizagem
Na avaliação da aprendizagem da criança, os professores utilizam procedimentos e instrumentos diversos, tais como: a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, entrevistas, provas e testes adequando-os à faixa etária e as características de desenvolvimento dos alunos e utilizando a coleta de informações sobre a aprendizagem das crianças como diagnóstico para as intervenções pedagógicas necessárias.

Recursos Financeiros
Os recursos recebidos pela escola no ano corrente são: Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE MANUTENÇÃO), R$ 14.830,00; Programa nacional de Alimentação Escolar (PNAE), R$84.576,00; Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE), R$59.000,00; e Programa de Assistência Financeira às Escolas Municipal (PROAFEM), R$116.820,00.

CONCLUSÃO
Após análise da documentação constante nos autos do processo referente aos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos, nos termos do Laudo Técnico nº 59/DT/CME-2024, elaborado pela técnica Prof.ª Vanderleia Barbosa da Silva, e visita *in loco* realizada por esta Conselheira Relatora à EMEIEF Meu Pequeno Jones, inferimos o cumprimento do que determinam os incisos do art. 16, da Resolução n.º 18/CME-2023 e demais legislação educacional vigente, apresentando condições favoráveis à concessão de Ato Regulatório: Reconhecimento.

VOTO DA RELATORA
Diante do exposto, esta conselheira é de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação:
Conceda o Reconhecimento da EMEIEF Meu Pequeno Jones, para a oferta da Educação Infantil;
Que a escola encaminhe a cada 3 (três) anos, após o Reconhecimento da Instituição, o Relatório Trienal ao Conselho Municipal de Educação de Porto Velho;
Cabe ao CME-PVH, a cada 3 (três) anos, avaliar as condições de funcionamento da Instituição.

Este é o Parecer.

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Conselheira Relatora

IV DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI

A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 26 de agosto de 2024.

MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	***CLÁUDIO LOPES NEGREIROS***
Presidente CAEI	Presidente CME
ELIANE ORTOLAN	
Conselheira	

V DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI.

Porto Velho, 08 de outubro de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
JOEL LOPES LACERDA	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheiro	Conselheira
ELIANE ORTOLAN	***MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL***
Conselheira	Conselheira

JULIENE REZENDE OLIVEIRA	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheira	Conselheiro
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheiro	Conselheira
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	
Conselheiro	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0625DB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 78/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 74/CAEI/CME-2024, de relatoria da Conselheira Eliane Ortolan, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento da EMEI Judith Holder, localizada na Rua Dez, Nº 35, Condomínio Residencial Orgulho do Madeira, Porto Velho-RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de outubro de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Solicitação de Autorização de Funcionamento da EMEI Judith Holder		
Interessada: EMEI Judith Holder		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação		
Relatora: Conselheira Eliane Ortolan		
Processo nº 00600-00024673/2024-62-e	**Parecer:** 74/CAEI/CME-2024	**Aprovado em:** 08 de outubro de 2024 Homologado pela SEMED em: 09/10/2024 Gláucia Lopes Negreiros Secretária Municipal de Educação

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome do Estabelecimento: EMEI Judith Holder
Endereço: Rua Dez, Nº 35, Condomínio Residencial Orgulho do Madeira **Bairro:** Jardim Santana, Porto Velho/RO
Categoria da Instituição: Rede Pública Municipal, zona urbana. **Mantenedora:** Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED/PVH **Tipologia:** B
Nível e etapa de ensino oferecidos: Educação Infantil (Creche III, Pré I e Pré II). **Decreto de Criação e/ou Denominação:** Lei Complementar, Nº 771, de 12 de julho de 2019.

2. HISTÓRICO
Por meio do Ofício nº 22/2024/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, recebido neste CME- PVH, em 20 de maio de 2024, foi gerado o Processo n.º 00600-00024673/2024-62-e, com os documentos exigidos para compor o pedido de Autorização de Funcionamento da EMEI Judith Holder. Posteriormente foi encaminhado, pelo Presidente deste órgão para os trâmites de praxe.
A Escola Municipal de Educação Infantil Judith Holder foi construída devido a uma reivindicação da comunidade, tendo em vista o advento da habitabilidade do Conjunto de Prédios denominado "Orgulho do Madeira", no Bairro Jardim Santana, visto que não existia nenhuma unidade de educação infantil nas imediações para atender a demanda da população local.
O nome da unidade escolar é uma homenagem a Judith Holder educadora em Porto Velho, que lecionou para alunos barbadianos e posteriormente na Escola Barão dos Solimões e Castelo Branco. Também ensinou inglês e português para crianças no então alto do bode (bairro ocupado por barbadianos em Porto Velho), isso em meio às dificuldades com escolas sem estrutura, poucos hospitais, numa cidade que estava dando seus primeiros passos. Mesmo diante deste cenário colaborou significativamente no campo da educação no município e seu legado motiva estudos de mestrado e doutorado de alunos da capital que abordam a importância da mulher barbadiana no âmbito da educação.
A construção da Escola teve como objetivo atender as crianças moradoras do referido bairro e cercanias. Dessa forma, o espaço foi cuidadosamente preparado pela prefeitura de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Educação para que houvesse um espaço educacional adequado para que as crianças pudessem se desenvolver através do aprendizado de qualidade, conforme preconiza a lei vigente. A Escola foi inaugurada no dia 30 de agosto de 2019, iniciando os atendimentos as crianças de três a cinco anos de idade.

3. ANÁLISE
3.1 Análise Documental
O Processo nº 00600-00024673/2024-62-e está instruído em conformidade com a legislação vigente e contém as seguintes peças:
Ofício Solicitando Autorização de Funcionamento da EMEI Judith Holder (e-DOC 6CC19124);
DESPACHO N°71/PRES/CME-2024, (e-DOC E99BC5FE);
DESPACHO Nº 121/DT/CME-2024, (e-DOC DAE196A1);
PORTARIA Nº 68/DT/CME-2024, (e-DOC C4DD73E0);
Memorando nº 017/2024, (e-DOC 7833C1DB);
Nomeação da direção de escola, (e-DOC 77C308F9);
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (e-DOC 724A69A4);
Laudo Técnico de Vistoria, (e-DOC AE3C6DB7);
Licença Sanitária- CVISA Nº 15844/2024, (e-DOC ABDB3768);
Declaração da planta baixa, (e-DOC 34FB71D1);
Regimento Escolar, (e-DOC EDDD32DC);
Projeto Político Pedagógico (PPP), (e-DOC 8601EA0A);
Quadro de Servidores, (e-DOC 41B2B444);
Quadro demonstrativo do corpo docente com documentos comprobatórios de escolaridade, (e-DOC 4455EE9B);
Quadro demonstrativo de alunos, (e-DOC 2F3E2B8C);
Laudo Técnico de Inspeção Escolar, (e- DOC F6186881).

3.2 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
3.2.1 Equipe de Gestão Escolar
Diretora: Luzinete Barros Aquino da Silva
Vice-diretora: Ruth de Lima Dantas
Secretária: Jordana Torres da Silva

3.2.2 Equipe Técnico-pedagógico
Orientadora: Alessandra N. Luna Batista

3.2.3 Equipe de Pessoal Administrativo
Agente de limpeza escolar: 02 (dois)
Merendeira Escolar: 03 (três)

3.2.4 Quantitativo de docentes
A Escola possui 11 (onze) professores, todos com formação em Pedagogia.

3.2.5 Demonstrativo do número de alunos
Os alunos da EMEI Judith Holder estão distribuídos em: Creche III, Pré I e Pré II, com um total de 321 alunos.

ETAPA	QUANTIDADE DE TURMAS	QUANTIDADE DE ALUNOS	ALUNOS COM DEFICIÊNCIA
Creche	4	96	0
Pré I	5	100	03
Pré II	5	125	03
TOTAL	14	321	06

Fonte: Projeto Político Pedagógico da Escola Judith Holder (2023).

3.2.6 Horário de Atendimento aos Alunos

ATIVIDADES	MATUTINO	VESPERTINO	OBSERVAÇÃO
Aulas	07h30min às 11h30min	13h30min às 17h30min	De segunda a sexta-feira

3.3 Dimensão Pedagógica

A escola tem a Base Nacional Comum Curricular para orientar e nortear o trabalho pedagógico. A Educação Infantil está fundamentada nos seguintes princípios: Éticos, Políticos e Estéticos.
Na avaliação da aprendizagem do estudante, os professores utilizam procedimentos e instrumentos diversos, tais como: a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, adequando-os à faixa etária e as características de desenvolvimento dos alunos e utilizando a coleta de informações sobre a aprendizagem dos estudantes como diagnóstico para as intervenções pedagógicas.

3.4 Dimensão Financeira

A escola foi contemplada com os seguintes Programas de Recursos Financeiros em 2023.
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE;
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Manutenção;
Programa de Assistência Financeira às Escolas Municipais – PROAFEM.

3.5 Dimensão Física

Quanto ao aspecto físico, observou-se que a escola está adaptada para atender os estudantes. As instalações estão em bom estado de conservação apresentando as condições de funcionamento necessárias, à acomodação dos estudantes e ao nível de ensino que se propõe.
A EMEI Judith Holder possui: 7 salas de aula, 1 sala de direção, 1 sala de orientação e supervisão, 1 sala de secretaria, sala de professores e coordenação pedagógica, 1 sala de leitura, 1 cozinha, 1 depósito de merenda (o refeitório fica no pátio), 1 depósito de materiais de limpeza, pátio coberto com 1 parquinho, banheiros de funcionários (1 feminino e 1 masculino), banheiros para alunos (feminino e masculino) com 3 box cada e um banheiro para Pessoa com Deficiência (PCD).

4. CONCLUSÃO

Procedida à análise da documentação que integra o Processo nº 00600-00024673/2024-62-e de solicitação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Judith Holder, visita à escola e em convergência com o Laudo Técnico nº 60/CME/2024, produzido pela Técnica Vanderleia Barbosa da Silva, foi desenvolvido o presente Parecer, constatando que a Escola apresentou os documentos requeridos no art. 2º, da Resolução nº 18/CME-2023;

5. VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, esta conselheira é de **PARECER FAVORÁVEL** que este Conselho Municipal de Educação:

a) Conceda a Autorização de Funcionamento à Escola Municipal de Educação Infantil Judith Holder, por um período de 4 (quatro) anos a partir da data de publicação deste Parecer;

b) A escola poderá solicitar seu Reconhecimento após cumprir 50% do período de Autorização de Funcionamento, em consonância com os termos da Resolução nº 18/CME-2023.
É o Parecer.

ELIANE ORTOLAN
Conselheira Relatora

5. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CAEI

A Câmara de Acompanhamento da educação infantil – CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheiro Relator.

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	***MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA***
Presidente do CME-PVH	Presidente da CAEI/CME
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	
Conselheira	

6. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI.

Porto Velho, 08 de outubro de 2024

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
JOEL LOPES LACERDA	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheiro	Conselheira
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	***MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL***
Conselheira	Conselheira
JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheira	Conselheiro
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheiro	Conselheira
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	
Conselheiro	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F19FD90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 76/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 72/CAEF/CME-2024, de relatoria do Conselheiro Francisco Fialis Diniz, referente a concessão de Ato regulatório de Autorização Temporária de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bilíngue Porto Velho, localizada na rua Litorânea, 4898, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho – RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de outubro de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Autorização Temporária de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bilíngue Porto Velho		
Interessada: EMEIEF Bilíngue Porto Velho		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: SEMED		
Relator: Conselheiro Francisco Fialis Diniz		
Processo nº 00600-00024175/2024-10-e	**Parecer:** 72/CAEF/CME-2024	**Aprovado em:** 08 de outubro de 2024 Homologado pela SEMED em: 09/10/2024 Gláucia Lopes Negreiros Secretária Municipal de Educação

1 HISTÓRICO

Por meio do ofício nº 20/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, foi encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de Porto Velho os documentos da EMEIEF Bilíngue Porto Velho para emissão do Ato Regulatório de Autorização Temporária de Funcionamento, conforme disposto na Resolução nº 28/CME/PVH, de 20 de novembro de 2023.
Dessa maneira, após os trâmites iniciais, foi instaurado o processo nº 00600-00024175/2024-10-e**,** com vistas à análise do pedido e encaminhado posteriormente à Câmara de Ensino Fundamental pela presidência do CME, no dia 31 de julho, cabendo a este relator a referida análise.
A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bilíngue Porto Velho, única no Estado de Rondônia, surgiu da necessidade da comunidade surda do município, através da luta das associações: ASPVH - Associação dos Surdos de Porto Velho e APPIS - Associação de Professores, Parentes, Amigos e Intérpretes de

Surdos de RO, que embasados no Plano Nacional de Educação assegura às escolas bilíngues Libras/Português, sendo assim, deram um grande passo em defesa da educação e da cultura surda oportunizando a criação, pela Lei Complementar n.º 482, de 11 de abril de 2013, da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Bilíngue Porto Velho, Tipologia A, tendo por finalidade, garantir às pessoas surdas o acesso à comunicação e à informação, mediante a oferta de educação escolar bilíngue, nas etapas da Educação Infantil (Pré I e II) e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), compreendendo a oferta da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, como primeira língua, e a oferta da Língua Portuguesa como segunda língua com atendimento aos estudantes surdos e ouvintes. Iniciou suas atividades pedagógicas no ano de 2013, atualmente funciona nos turnos, matutino e vespertino, atendendo 47 estudantes na educação infantil e 126 no ensino fundamental I. Está situada na rua Litorânea, 4898, bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

2 ANÁLISE

Constam no processo os seguintes documentos, conforme a Resolução nº 28/CME-2023, Incisos I, II e III artigo 4º:

- Ofício n.º 20/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, de 14 de maio de 2024, assinado por Maria do Carmo Pimenta, Gerente da DIIEP/DPE/SEMED; Juliene Rezende de Oliveira Vieira, Diretora do DPE/SEMED; e Gláucia Lopes Negreiros, Secretária Municipal de Educação – Assunto: Solicitação de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEIEF Bilíngue Porto Velho;
- Memorando n.º 36/EMEIEF Bilíngue Porto Velho, de 09 de maio de 2024, assinado por Sirléia Bacelar Araújo da Silva – Diretora, nomeada via Decreto n.º 6531/I;
- Cópia do Ato de Criação e Denominação;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ N.º 26.890.312/0001-01 - Conselho Escolar.

Em análise aos documentos constantes no processo de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEIEF Bilíngue Porto Velho e nos termos do Laudo Técnico nº 62/DT/CME/2024, elaborado pela técnica Laura Eloisa dos Santos Rios, constatou-se que estes atendem ao disposto na Resolução nº 28 /CME-PVH, de 20 de novembro de 2023, em seus incisos I, II e III Artigo 4º e demais legislações vigentes, apresentando condições favoráveis ao pedido de Autorização Temporária de Funcionamento.

3 VOTO DA RELATOR

Diante do exposto, este conselheiro é de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação de Porto Velho conceda a Autorização Temporária de Funcionamento à EMEIEF Bilíngue Porto Velho para a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação deste Parecer.

Em tempo, ressalta-se que a Autorização Temporária de Funcionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho requer que a escola assuma o compromisso de solicitar o Ato Regulatório de Autorização de Funcionamento, em conformidade com a Resolução nº 18/CME-2023, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste Parecer.

O ato de Autorização Temporária de Funcionamento terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.

É o Parecer

FRANCISCO FIALIS DINIZ
Conselheiro Relator

4 DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CAEF

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF, **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 28 de agosto de 2024.

JOEL LOPES LACERDA	***CLAUDIO LOPES NEGREIROS***
Presidente CAEF	Presidente CME

JULIENE REZENDE OLIVEIRA
Conselheira

5 DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF.

Porto Velho, 08 de outubro de 2024

.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
DALVA ALVES DOS SANTOS	***JOEL LOPES LACERDA***
Conselheira	Conselheiro
ELIANE ORTOLAN	***MARIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA***
Conselheira	Conselheiro
JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA	***MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL***
Conselheira	Conselheira
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	***SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheiro	Conselheira
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	
Conselheira	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D912002

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 80/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III, do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n°75/CAEF/CME-2024, de relatoria da Conselheira Juliene Rezende, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Arte e Cultura Som na Leste - CMACE Som na Leste, localizada na Av. Mamoré, nº 4319 – Bairro Tiradentes, Zona Leste – área urbana do Município de Porto Velho – Rondônia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de outubro de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Autorização de Funcionamento - Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Som na Leste – CMACE Som na Leste		
Interessada: Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Som na Leste– CMACE Som na Leste		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED/PVH		
Relatora: Conselheira Juliene Rezende Oliveira		
Processo nº 00600-00036018/2024-57-e	**PARECER:** 75/CAEF/CME-2024	**Aprovado em:** 08 de setembro de 2024

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Estabelecimento Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Som na Leste – "CMACE Som na Leste"
Endereço: Av. Mamoré, nº 4319 – Bairro Tiradentes
Telefone: (69) 99267-7468 (diretor)
CNPJ: 29.182.517/0001-20
Categoria da Instituição: Rede Pública Municipal
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho
Tipologia: "A"
Lei Complementar nº 375/2009
Lei Complementar nº 772/2019
Diretor: Liocélio Soares dos Santos
Vice-diretora: Nayra Maria P. Ribeiro de Amorim

2. HISTÓRICO

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF/CME, recebeu o Processo Eletrônico nº 00600-00036018/2024-

57-e, em Sessão Plenária do dia 28 de agosto de 2024, instruída pelo Ofício nº 42/2024/DIIEP/DPE/GAB/SEMED e seus anexos, por meio do qual foi solicitado o Ato de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Som na leste, nos termos da Resolução nº 30/CME/2022.
O Departamento Técnico designou pela Portaria nº 74/DT/CME-2024, datada de 30 de julho de 2024, a Servidora Valcélia Sampaio, Gerente da DPNA/DT/CME para analise, visita técnica e elaboração do Laudo Técnico Nº 066/DT/CME-2024, referente a este processo.
O Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Som na Leste, foi criado pela LC nº 375 de 22/12/2009 como "Escola Municipal de Música Som na Leste". Em 2019, pela LC nº 772, de 12/07/2019, transformou-se em Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Som na Leste, e está localizado na Av. Mamoré, nº 4319 – Bairro Tiradentes, Zona Leste, área urbana do Município de Porto Velho – Rondônia, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PVH.
O Processo está em conformidade com Resolução nº 30/CME/2022, que estabelece normas para regularização para os Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar, pertencentes ao Sistema Municipal de Educação, visando "... a comprovação, de dispor das condições necessárias de infraestrutura física, material e de recursos humanos para a oferta de ensino (Art. 1º da Res. nº 30/CME-2022). Com base nos incisos do artigo 6º, dessa maneira, constam no processo a seguinte documentação:

1. Ofício n° 42/2024/DIIEP/DPE/GAB/SEMED;
2. Decreto de nomeação dos diretores e secretário(a) escolar do CMACE's;
3. Laudo Técnico de Vistoria do Engenheiro Civil ou Arquiteto da PMPVH, atestando as condições de segurança do imóvel em seus aspectos: físico, hidráulico, elétrico, incluindo instalações sanitárias, de acessibilidade e outros pertinentes ao funcionamento das CMACE's;
4. Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal;
5. Planta baixa do prédio;
6. Projeto Político Pedagógico – PPP;
7. Regimento Escolar- RE;
8. Quadro demonstrativo de atendimento anual, com quantidade de alunos, turnos e cursos oferecidos;
9. Quadro demonstrativo dos servidores lotados na CMACE's, por turnos, turmas e suas respectivas funções;
10. Lei Complementar nº 375, de 22 de dezembro de 2009;
11. Lei Complementar nº 772, de 12 de julho de 2019.

3. ANÁLISE
Aspectos Físicos
O prédio da CMACE Som na Leste está em bom estado de conservação, estando apto para sua utilização, possui uma sala para direção, uma secretaria, uma sala para os instrutores de artes e professores, uma sala de coordenação pedagógica, uma instrumentoteca, uma sala de dança, uma sala de aula para teoria musical, nove salas de aulas para práticas de instrumentos, um depósito de material limpeza, uma cozinha/copa, uma área de serviço, um banheiro feminino e um masculino para os servidores, um banheiro feminino e um banheiro masculino para os alunos e um espaço multifuncional para auditório/teoria musical.

Aspecto Administrativo
Horário de Atendimento aos Alunos
O Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Som na Leste, atende alunos da Rede Municipal a partir dos 6 (seis) anos de idade e ainda, no período noturno, a comunidade em geral. No período da manhã as aulas acontecem das 8h às 12h, a tarde das 14h às 18h e a noite das 19h às 22h.

Quadro de Pessoal
Diretor: Liocélio Soares dos Santos
Vice-diretora: Nayra Maria Puqueria Ribeiro de Amorim
Secretária: Andressa Costa Nascimento
Supervisores/Coordenadores pedagógicos – 04
Instrutores de Música – 21
Instrutores Dança- 2
Instrutores de Artes Plásticas- 1
Agente de Secretaria Escolar - 1
Agente de Limpeza Escolar- 2

Quadro demonstrativo de alunos matriculados

CURSO	MANHÃ	TARDE	NOITE
Pré musicalização	**7**	**-**	**-**
Musicalização I	**-**	**10**	**-**
Musicalização II	**14**	**10**	**-**
Musicalização III	**8**	**10**	**-**
Musicalização IV	**12**	**21**	**-**
Teoria II	**-**	**-**	**44**
Teoria III	**-**	**-**	**12**
Teoria IV	**8**	**4**	**18**
Concluinte #	**33**	**21**	**20**
Dança	**11**	**28**	**10**
Canto Coral	**-**	**-**	**17**
TOTAL	**93**	**104**	**121**

CURSO	MANHÃ	TARDE	NOITE
Violão	-	24	29
Guitarra	18	8	17
Teclado	31	20	-
Bateria	-	6	12
Piano	16	-	-
Sax	4	4	5
Flauta Transversal	7	-	-
TOTAL	**76**	**62**	**63**

Sendo no total 519 alunos atendidos.
Aspecto Pedagógico
A Lei Complementar- LC nº 772, de 12/07/2019, dispõe que,
"Os Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar são Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, com características e atendimento escolar diversos das que atendem à Educação Básica, devendo com estas estabelecer articulações e se destinam a oferecer oportunidades educativas voltadas ao ensino das variadas linguagens artísticas e de outros atendimentos e serviços...", (§1º do art. 1º da Lc Nº 772, 2019)
Com base no supramencionado, considerando que os CMACE's fazem parte do Sistema Municipal de Educação, torna-se essencial compreender o papel educativo desempenhado por estas instituições, e os documentos pedagógicos, por meio do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, devem explicitar este papel educativo, Conforme o §2º do art. 1º, da LC nº 772/2019:
Os Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar serão regidos por Regimento Escolar e Projeto Político-Pedagógico Unificados, contendo orientações gerais e diretrizes metodológicas que subsidiarão a sua organização administrativa, didática e disciplinar, complementadas, em cada Centro, pelas suas especificidades, considerando a comunidade onde estão inseridos. (LC nº 772, 2019).

Sendo assim, após analisar os documentos citados, verificou-se a necessidade de fazer ajustes textuais, além de realizar estudos adicionais para aprofundar o entendimento sobre a natureza do serviço oferecido e seu processo avaliativo. Entretanto, ressalto que o CMACE Som na Leste está em pleno desenvolvimento de suas atividades a serviço da comunidade, portanto os ajustes necessários podem ser feitos em paralelo ao seu funcionamento, com o suporte da equipe técnica da Divisão de Arte e Cultura Escolar -DIACE/SEMED.

Aspectos Financeiro
Com a intenção de observar o princípio da gestão democrática, previsto na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDBEN-1996 e Lei nº 14.644, de 02 de agosto de 2023, destina-se recursos ao CMACE Som na Leste, por meio do seu Conselho Escolar:
PROAFEM- Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais;
PROAFEM REFORMA - Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais.

Órgãos Colegiados
O CMACE Som na Leste possui o seguinte Órgão Colegiado:
- Conselho Escolar.

4. CONCLUSÃO
Após analisar os documentos do Processo Eletrônico nº 00600-00036018/2024-57-e, que solicita a Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Arte e Cultura Som na Leste, com base no art. 6º,

da Resolução nº 30/CME-2022, evidenciou-se que a instituição, cumpriu o estabelecido na legislação.

5. VOTO DA RELATORA
Diante do exposto, esta conselheira é de **PARECER FAVORÁVEL** que este Conselho Municipal de Educação:
a) Conceda a Autorização de Funcionamento ao Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Som na Leste, por um período de 4 (quatro) anos, a partir da data de publicação deste Parecer;
b) O Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar poderá solicitar seu Reconhecimento após cumprir 50% do período de Autorização de Funcionamento, em consonância com os termos da Resolução nº 30/CME-2022.
Este é o Parecer.

JULIENE REZENDE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

6. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CAEF

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 18 de setembro de 2024.

JOEL LOPES LACERDA	***CLÁUDIO LOPES NEGREIROS***
Conselheiro	Presidente CME-PVH
FRANCISCO FIALIS DINIZ	
Conselheiro	

VI DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF.

Porto Velho, 08 de setembro de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira	Conselheira
DALVA ALVES DOS SANTOS	***JOEL LOPES LACERDA***
Conselheira	Conselheiro
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA	***ELIANE ORTOLAN***
Conselheiro	Conselheira
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheiro	Conselheiro

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B99DA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Processo nº: 00600-00012701/2023-18-e
Contrato nº: 022/PGM/2021
Objeto: Construção da Praça Pública (Praça das Camélias)
Empresa: Construtora Terra Forte
Convênio nº: 864640/2018

Aos 11 dias do mês de outubro de 2024, a Comissão de recebimento definitivo de obra, formada pelo Engenheiro Civil **CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS** matricula nº 246505, designados através da portaria **n° 101/GAB/SEMISB**, de 10 de outubro de 2024, com o **objetivo de conceder o recebimento definitivo do objeto contratado**, de acordo com o disposto artigo 73,inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 referente ao processo nº 00600-00012701/2023-18- e, do contrato nº 022/PGM/2021, decorrente do convênio nº 864640/2018.

Os representantes desta comissão verificaram que o objeto do contrato foi executado conforme objeto licitado. Portanto, esta comissão procede o **recebimento definitivo da obra** ressalvando o disposto no Art. 69 da Lei 8666/93: **"O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados."**, bem como o disposto no art. 618, do Código Civil brasileiro: **"Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo."**
Salientamos ainda que não é possível verificar os métodos construtivos, que foram empregados, verificamos aqui de uma forma mais ampla, o objeto executado está de acordo com o proposto.

Porto Velho, 11 de outubro de 2024.

CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS
Diretor do Departamento de Obras Civis

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFB1F35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 101/2024/DOC/SEMOB

Designar o Engenheiro Civil Caio Tasso Rodrigues Chagas para Recebimento Definitivo do objeto do Contrato nº 022/PGM/2021, Processo nº 00600-00012701/2023-18-e "contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da Praça das Camélias, bairro Eldorado."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o Engenheiro Civil Caio Tasso Rodrigues Chagas para Recebimento Definitivo do objeto do Contrato nº 022/PGM/2021, Processo nº 00600-00012701/2023-18-e "contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da praça das Camélias, bairro Eldorado."

Art. 2º – O recebimento da obra não exclui a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços que tem garantia assegurada no art. 618 do Código Civil.

Art. 3º – O servidor deverá lavrar um Termo Circunstanciado de Recebimento, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Art. 4º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0ADBA6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 44/DEADM/GAB/SEMESC.

Porto Velho-RO,10deoutubrode2024.

Designar o Servidor para desenvolver sua atividade no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto à SEMUSB.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.193/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º**– COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos –SEMUSB,** a Servidora abaixo nominado, para o desempenho de suas atribuições legais, **conforme solicitação por meio do Ofício 147/2024/ASTEC/SEMUSB, com o prazo até o dia31/12/2024**, a contar da datado dia**23/09/2024:**

Servidor	Cargo	Cadastro
Marina de Melo Cunha	Assessor Técnico Nivel II	1006170

Art. 2º – O ponto Eletrônico da servidora disposto acima, deverá ser controlado pela **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos –SEMUSB.**
Art. 3º **–**Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A3261DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 151/SEMUSB/2024

Portaria nº 151/SEMUSB/2024
Porto Velho, 10 de outubro de 2024.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022.
CONSIDERANDO o contrato nº 072/PGM/2024, celebrado entre a SEMUSB e a empresa COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA DE NATUREZA LTDA - COOTRANSMUND, CNPJ nº 06.236.059/0001-60 (instruído por adesão ao registro de preço nos autos do Processo nº 00600-00041146-2024-12) para Contratação de serviços de Locação de Maquinários, para atender a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB.

CONSIDERANDO o que determina a Lei 14.133/2021, com relação ao acompanhamento e fiscalização dos contratos estabelecidos na Administração pública.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear GESTORES e FISCAIS para compor a comissão de fiscalização do contrato nº 072/PGM/2024 referente a Locação de Maquinários, para atender a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir da contratação da COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA DE NATUREZA LTDA - COOTRANSMUND, CNPJ n.º 06.236.059/0001-60.

I - Fica instituída a COMISSÃO ADMINISTRATIVA, para atuar na observância da legislação vigente na compilação de dados fornecido pelas SUBCOMISSÕES DE CAMPO e atesto com finalidade de formalização do pagamento/medição do serviço. Sendo esta:

ITEM	MEMBROS	CADASTRO	FUNÇÃO
01	Marina de Melo Cunha	1006170	Gestor
02	Isaque da Costa Mendes	1007469	Suplente
03	Ronei Riça de Souza	1005580	Fiscal
04	Vanessa Carvalho Lima	1005415	Fiscal
05	Cíntia Lagos de Andrade	242570	Fiscal

II - Fica instituída a SUBCOMISSÃO DE CAMPO, para atuar na observância da legislação vigente no que diz respeito ao acompanhamento in loco dos serviços, sendo estas designadas pela COMISSÃO ADMINISTRATIVA juntamente com a ordem de serviço. Sendo estas:

ITEM	MEMBROS	CADASTRO	FUNÇÃO
01	José da Conceição Silva	1003434	Fiscal
02	Esteferson Antônio Silva	1003157	Fiscal
03	Mario Valdecir de Oliveira	1002847	Fiscal
04	Adenis Rodrigues	1006614	Fiscal
05	Eder Lopes de Araújo	1001057	Fiscal
06	Joair Fogaça da Silva	238031	Fiscal

Art. 2 - A SUBCOMISSÃO DE CAMPO compete:
I - O acompanhamento realizado pela subcomissão será direto no local da execução do contrato, visando avaliar a realização do objeto nos moldes contratados e, sempre aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados por esta secretaria, para efeito de pagamento conforme o resultado, os quais deverão incluir, preenchimento do relatório anexo, bem como do diário de obras eletrônico com dados fotográficos, informações, documentos probantes e outras peças que possibilitem demonstrar de forma clara e precisa a regularidade da execução diária do contrato;
II - O preenchimento, em sua integralidade, do relatório de fiscalização anexo, é obrigatório e deve constar:
1- Identificação do veículo/equipamento (MODELO, ANO, PLACA OU IDENTIFICAÇÃO E COR);
2 - Registro de data e hora, local de início e o horímetro do veículo/equipamento;
3 - Registro da data, hora, local de intervalo e horímetro do veículo/equipamento na pausa para horário de almoço;
4 - Registro de data e hora, local de finalização do serviço e o horímetro do veículo/equipamento;
5- Registro da finalidade do uso da máquina;
6 - Registro do somatório de horas utilizadas no dia;
7 - Apresentação de observações e ocorrências em campo próprio;
8 - Identificação e assinatura da COMISSÃO DE CAMPO designada;
9 - Na ocorrência de impropriedades, incorreções, irregularidades, falhas, e inadequações, a fiscalização deverá formalizar o registro imediato do ato, o qual deverá ser juntado aos autos e encaminhado ao Gestor do Contrato para adoção das medidas de sua competência e responsabilidade;
III - O pagamento/medição fica condicionado ao acompanhamento e assinatura dos relatórios de acompanhamento diário in loco, pelos servidores que atuarão nas subcomissões, os quais deverão atestar a devida utilização e emprego dos veículos/equipamentos e serão responsáveis legais pelo resultado do quantitativo de horas a serem pagos.

Art. 3 - A COMISSÃO ADMINISTRATIVA Compete:
I - Conferir as planilhas de controle das horas e dos serviços realizados, por veículo/ equipamento utilizado, encaminhado pela SUBCOMISSÃO designada, e caso concreto, atestar o procedimento do pagamento/ medição. O atesto deverá informar obrigatoriamente:
1- O período de referência;
2 - Somatório total de horas utilizadas mensal por veículo/ equipamento;
3- Informe global dos serviços realizados no período;

4- Identificação e assinatura da COMISSÃO ADMINISTRATIVA;
5 - Na ocorrência de impropriedades, incorreções, irregularidades, falhas, e inadequações, a fiscalização deverá formalizar o registro imediato do ato o qual deverá ser juntado aos autos e encaminhado ao ordenador de despesa, para adoção das medidas e penalização à empresa conforme o edital;
Art. 4 - A critério da autoridade competente, e, a qualquer tempo, poderá ser nomeada comissão de fiscalização temporária e suplementar, de até três servidores, para acompanhamento da fiscalização já exercida, de modo a obter um maior controle sobre a execução do contrato;
I - Fiscalização temporária não exclui a atuação da comissão e subcomissões nomeada para fiscalização "in loco", o qual atuará em conjunto sempre que possível;
II - Compete à fiscalização temporária, além das atribuições exercidas pela fiscalização nomeada, acompanhar os trabalhos desenvolvidos por esta, bem como realizar conferência dos formulários anexos propostos;
III - Cabe à comissão temporária emitir relatório final ao gestor do contrato, no prazo de 10 dias ao encerramento da fiscalização, podendo sugerir propostas de alterações de modo a minimizar os riscos na execução do contrato e oferecer um maior e efetivo controle dos atos;
Art. 5 - A gestão e fiscalização se completam para a segurança da execução do contrato. Para tanto, é estabelecido que a gestão é o serviço geral de gerenciamento do contrato, enquanto a fiscalização é pontual, com designação específica para acompanhamento e controle do objeto contratado.

Art. 6 - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1A1603C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
TERMO DE RATIFICAÇÃO 001/SEMUSB/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2024

IDENTIFICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**	**Elemento de Despesa**
Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB	10.01.15.122.007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos	3.3.90.30 – Material de Consumo 4.4.90.52 – Material Permanente

Descrição				
Qtd.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	Und.	PW5660 Plus – 10.000L/dia: Purificador de água portátil, tensão alimentação 127 V/220 V, capacidade de produção de 10.000 L/dia, dimensões 80 cm x 50 cm x 40 cm.	R$ 21.080,00	R$ 63.240,00
7	Und.	PW5660 – 5.000L/dia: Purificador de água portátil, tensão alimentação 127 V/220 V, capacidade de produção de 5.000 L/dia, dimensões 80 cm x 50 cm x 40 cm.	R$ 18.960,00	R$ 132.720,00
10	Und.	FW 1000: Filtro Linha Inox, 1.000L/h.	R$ 3.100,00	R$ 31.000,00
3	Und.	Kit Manutenção PW5660 Plus: Conjunto de 4 Filtros Polipropileno de 5 MICRAS, 4 Filtros Polipropileno de 25 MICRAS, 8 Membranas de Ultrafiltração e 45 Pastilhas de Cloro 20 g, compatível com o PW5660 Plus.	R$ 3.150,00	R$ 9.450,00
7	Und.	Kit Manutenção PW5660: Conjunto de 2 Filtros Polipropileno de 5 MICRAS, 2 Filtros Polipropileno de 25 MICRAS, 4 Membranas de Ultrafiltração e 45 Pastilhas de Cloro 20 g, compatível com o PW5660.	R$ 1.734,00	R$ 12.138,00
10	Und.	Kit Fotovoltáico: Sistema de energia solar fotovoltaico, contendo placa solar, bateria, controlador e cabos, compatível com o PW5660.	R$ 2.670,00	R$ 26.700,00
TOTAL				**R$ 275.248,00**

JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, tem por atribuição desenvolver e implantar projetos análogos ao saneamento básico no município, conforme art. 2º da Lei Complementar Nº 907/2022. Dentro dos 4 eixos do saneamento básico, água potável, esgotamento sanitário, drenagem urbana e resíduos sólidos, compete a SEMUSB coordenar, gerir e propor políticas quanto ao abastecimento de água, bem como realizar e aprofundar estudos/diagnósticos, com vistas à implementação de ações públicas em Porto Velho, conforme artigo supracitado em seus incisos X e XII, respectivamente.
Cientes disso e, considerando a atual crise hídrica que está atingindo o município, que de forma mais pujante afeta os distritos, faz-se necessário que medidas mitigatórias sejam executadas, a fim de suprir a necessidade da população e garantir o acesso à água potável, conforme preconiza a Organização das Nações Unidas – ONU como "condição para o gozo pleno da vida e dos demais direitos humanos" (Resolução 64/A/RES/64/292 de 28 de Julho de 2010).
Em outubro de 2023, o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM, emitiu um prognóstico onde apontava a persistência de anomalias, como a baixa precipitação de chuva na Amazônia Legal, decorrente da atuação do fenômeno El Niño, em conjunto do aumento da Temperatura da Superfície do Mar – TSM no Atlântico Tropical Norte. Aliado a isso, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA expediu a Resolução Nº 164 de Outubro de 2023, onde "Declara situação crítica de escassez quantitativa dos recursos hídricos no Rio Madeira", que reverberou no município com o Decreto Municipal Nº 19.458 de 18 de Outubro de 2023, em que se deliberava como situação de emergência a cidade de Porto Velho.
Em algumas comunidades os mecanismos deverão ser compostos por três etapas: captação, filtração/cloração e reservação. A captação se dará através de poços (água com "ferrugem"), onde por meio de bombeamento conduzirá o fluido até o filtro zeólita, seguido do clorador e posteriormente o filtro de carvão ativado, onde por conseguinte, seguirá para a caixa d'água a disposição para uso.
Já em outras comunidades será integrado por quatro etapas: captação, misturação, purificação e reservação. A captação se dará por bombeamento do rio ou igarapé mais próximo, nas comunidades que margeiam os cursos d'águas. A etapa de misturação, ocorrerá somente nas comunidades que margeiam o Rio Madeira, água muito turva e com abundância de sedimentos suspensos, direcionando a uma primeira fase de reservação, para que seja executado a misturação do sulfato de alumínio na água e assim ocorra a decantação dos sedimentos, para que prossiga a etapa de purificação. A terceira etapa, ocorrerá no dispositivo compacto de purificação de água, onde o mesmo remove todos os aspectos físico-químicos biológicos negativos da água, finalizando com a etapa de reservação da água tratada em caixa d'água.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: PW TECH INDUSTRIA E COMERCIO DE PURIFICADORES LTDA
CNPJ: 26.227.826/0001-81
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: conforme proposta da empresa na peça 07.
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 487/SPACC/PGM/2024
DATA: 12 de setembro de 2024
Peça 41.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 72, paragrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação.

Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2024.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E150537A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA N.º 152/2024/DPU/SEMUSB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS (SEMUSB)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS (SEMUSB)
PORTARIA N.º 152/2024/DPU/SEMUSB

Porto Velho, 10 de Outubro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n° 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar n° 907, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** os servidores abaixo, para compor a Comissão de Julgamento e Seleção do Chamamento Público nº 152/2024/SEMUSB – NATAL PORTO LUZ/2024.

NOME	MATRÍCULA
Christielen Rodrigues da Costa	1006518
Leony Rodrigues Carriço	1003809
Edmeia Terezinha Soares Façanha	1003739

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Assinado por **Cleberson Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 10/10/2024, 11:19:09

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D004503

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
POP Nº11/2024

POP Nº11/2024	OBJETO: EXAMES DE URINA

1. APLICAÇÃO
1.1 O exame de urina é conhecido por diversas denominações, tais como: urina de rotina, sumário de urina,
EAS (elementos anormais e sedimento), urina tipo 1, EQU (exame químico de urina), ECU (exame comum de urina), parcial de urina e EAS (pesquisa dos elementos anormais e sedimentos).

2. INSTRUÇÕES INICIAIS

2.1 Como critério de aceitabilidade, e em conformidade com a Norma Brasileira de Regras, NBR 15.268, as amostras de urina devem ser acondicionadas em recipientes designados para coleta e transporte de amostras biológicas. O recipiente deve possuir tampa de fácil colocação e remoção, e segura para prevenir vazamentos durante o transporte. O servidor do laboratório responsável pelo recebimento é responsável por verificar a integridade do frasco e identificá-lo da maneira correta, bem como, garantir as condições de armazenamento desde a hora do seu recebimento até o início da análise.

2.2 O prazo máximo para a realização da análise da amostra de urina é de no máximo de 4 (quatro) horas após a coleta. Onde, eventualmente, na impossibilidade de realização do teste dentro deste período, a amostra deve ser mantida sob refrigeração de 2°C a 8°C.

3. PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÃO – INSTRUÇÕES PARA COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS

3.1– Coleta para EAS:

3.1.1Homens:

•Lavar as mãos;

•Lavar as partes íntimas com bastante água e sabão;

•Enxaguar e secar com papel toalha ou toalha limpa;

•Coletar de preferência a primeira urina da manhã ou aguardar um período mínimo de 4 horas sem urinar para depois efetuar a coleta;

•Após a higiene desprezar o primeiro jato de urina, no vaso sanitário e sem interromper o jato, colher o jato médio no pote largo sem tampa.

3.1.2 Mulheres:

•Lavar as mãos;

•Lavar a genitália com água e sabão, de frente para trás;

•Enxaguar com bastante água e secar com papel toalha ou toalha limpa;

•Separar os grandes lábios com a mão e realizar a coleta;

•Coletar de preferência a primeira urina da manhã ou aguardar um período mínimo de 4 horas sem urinar para depois efetuar a coleta;

•Após a higiene desprezar o primeiro jato de urina, no vaso sanitário e sem interromper o jato, colher o jato médio no pote largo sem tampa.

3.1.3 Crianças:

•Lavar as partes íntimas da criança com bastante água e sabão neutro, enxugando com papel toalha, toalha limpa ou gaze estéril;

•Colocar o coletor que deverá ser trocado de hora em hora, até que a criança urine;

•Repetir a higienização sempre que for necessário trocar o coletor;

•Identificar o frasco/coletor com nome completo sem abreviaturas.

•No caso de crianças sempre se da preferência para coletores próprios como o saco coletor infantil.

Figura 1 – Tipos de Coletores para Urina

3.2 Urocultura:

•A coleta deve ser feita pela manhã, preferencialmente da primeira micção do dia, ou então após retenção vesical de duas a três horas.

•Usar uma gaze embebida em sabão neutro, lavar de frente para trás e certificar-se que está limpando por entre as dobras da pele, o melhor possível.

•Continuar afastando os grandes lábios para urinar. O primeiro jato deve ser desprezado no vaso. Colher o jato médio em frasco fornecido pelo laboratório (um pouco mais da metade do frasco). Evite encher o frasco.

•Levar o material colhido ao laboratório; • A amostra pode ser transportada em temperatura ambiente em até 1 h e sob refrigeração em até 12 h.

•Não fazer uso de antibiótico, pelo menos há 8 dias.

•Coletar, de preferência a 1ª urina da manhã, ou então após retenção vesical de 2 a 3 h.

•**Coleta de urina de homens:** Realizar antissepsia rigorosa da genitália com água limpa e sabão neutro.Desprezar o 1º jato da urina. Colher o jato médio em frasco fornecido pelo laboratório (um pouco mais da metade do frasco). Evite encher o frasco.

•**Coleta de urina para crianças que não têm controle da micção:** No caso das crianças, fazer uso de saco coletor, masculino ou feminino. Deve-se fazer higienização previa do períneo, coxas e nádegas com água e sabão neutro.Caso não haja micção, o saco coletor deve ser trocado a cada 30 minutos, repetindo-se a higienização da área perineal e genital.

3.3 Urina de 24 horas:

O exame de urina de 24 horas é uma análise da urina coletada durante 24 horas para avaliar a função dos rins, muito útil para identificar e acompanhar doenças renais.

Instruções de coleta:

•Pote de coleta deve ser retirado no laboratório.

•Anotar o horário de início das coletas.

•Urinar no vaso sanitário e desprezar totalmente urina, esvaziando a bexiga.

•A partir deste horário, coletar rigorosamente as urinas (sem perder nenhum volume) no frasco fornecido pelo laboratório, inclusive as da noite.

•Após 24 horas, no mesmo horário de início das coletas do dia anterior, urinar pela última vez no frasco.

•Levar a urina imediatamente ao laboratório.

•Entregar a ficha que foi entregue pelo laboratório, preenchida junto com o material.

Observações importantes:

•O frasco contendo urina deve ser conservado na geladeira durante as 24 h da coleta.

•Caso ocorra derramamento da urina ou você se esqueça de colher alguma urina, interrompa a coleta imediatamente, jogue fora todo o volume já coletado, enxágue bem o frasco e inicie novamente a coleta.

•Caso o volume de urina não caiba no frasco fornecido, coletar o restante em uma garrafa de plástico descartável (preferencialmente de água mineral) bem limpa.

•Manter a ingestão usual de líquidos durante o período da coleta de urina.

•As mulheres não podem estar em uso de cremes ou óvulos vaginais ou em período menstrual.

Figura 02 – Coletores Urina 24 horas

4. REFERÊNCIAS

MOURA, R. A. et al. **Técnicas de laboratório.** Ed. Atheneu. 3ª edição, 2004.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DF313D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
POP Nº10/2024

POP Nº10/2024	OBJETO: ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS

1. APLICAÇÃO

1.1 Padronizar o transporte e armazenamento de amostras biológicas, reduzindo o risco de acidentes com materiais biológicos para os profissionais de saúde.

2.INSTRUÇÕES INICIAIS

2.1 Para que o laboratório possa oferecer resultados confiáveis, é necessário que as técnicas sejam executadas de forma correta, o pessoal devidamente treinado e que a amostra biológica tenha sido corretamente colhida e devidamente conservada. Entende-se como amostra biológica adequada aquela obtida em quantidade suficiente, em recipiente adequado, bem identificada e transportada de forma a manter a integridade do material a ser pesquisado.
2.2 A OMS considera que produtos perigosos são aqueles que apresentam riscos durante o transporte.
2.3 Neste POP nos resumiremos a abranger sobre substância biológica da categoria B.

3. PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÃO

3.1 Substâncias Biológicas Da Categoria B: Na categoria B estão incluídas as amostras para diagnóstico clínico que se sabe ou se suspeita que contenham agentes infecciosos, como amostras de pacientes com suspeita de infecção ou amostras conhecidamente positivas / reativas. A grande maioria das amostras biológicas transportadas nos serviços laboratoriais de diagnóstico de pacientes pode ser classificada como categoria B, com exceção das amostras de sangue secas em papel absorvente e outras situações em que um profissional de saúde habilitado assegure que as amostras a serem transportadas tenham a mínima probabilidade de risco de causar infecção durante o processo de transporte, caso ocorra contato com o material.

4. ROTULAGEM E ETIQUETAGEM

4.1 O material biológico classificado na CATEGORIA B deve receber a marcação UN 3373.

5. TIPOS DE EMBALAGENS

5.1 Embalagem(ns) primária (s): recipientes que entram em contato direto com o material biológico; podem ser fabricados com vidro, plástico, metal e outros. Ex.: tubos de coleta;A(s) embalagem(ns) primária(s) deve(m) ser estanque(s) e não deve(m) conter mais de 1 litro, no caso de transporte aéreo. Esta quantidade exclui o gelo, o gelo seco ou o nitrogênio líquido utilizado para manter as amostras resfriadas.

5.2 Embalagem secundária, com capacidade para envolver e conter a(s) embalagem(ns) primária(s). Pode ser constituída por saco plástico, saco plástico tipo bag, caixa de PVC, metal e outros;A(s) embalagem(ns) secundária(s) deve(m) ser estanque(s) e se vários recipientes primários frágeis, como tubos de vidro, forem colocados juntos em uma única embalagem secundária, eles devem ser individualmente protegidos ou separados para evitar contato entre eles. Quando as embalagens primárias forem suficientemente resistentes (tubos de plástico), porém, em situações normais de transporte e com as características necessárias de tolerância à pressão e à variação de temperatura, as mesmas poderão ser transportadas juntas, sem a necessidade de separação individual.
O material absorvente deve ser colocado entre o(s) recipiente(s) primário(s) e a embalagem secundária. A quantidade do material absorvente deve ser suficiente para absorver todo o conteúdo do(s) recipiente(s) primário(s), de modo que qualquer vazamento da substância líquida não comprometa a integridade da embalagem externa. Todo o sistema de embalagem não deve conter mais de 4 litros.
5.3 Embalagem externa: recipientes com rigidez adequada. Pode ser constituída por papelão, PVC, metal e outros. Cabe ressaltar que o acondicionamento é fundamental para garantir a conservação das propriedades biológicas do material e deve ser padronizado por meio de processos validados.
5.4 O acondicionamento é fundamental para garantir a conservação das propriedades biológicas do material e deve ser padronizado por meio de processos validados.
Amostras de pacientes: aquelas coletadas diretamente de seres humanos, incluindo (mas não se restringindo a) excreção, secreção, sangue e seus componentes, tecidos e amostras de fluidos, e partes do corpo a serem transportadas para fins de pesquisa, diagnóstico, investigação, tratamento e prevenção de doenças.
Etiqueta: Identificação afixada sobre o tubo do paciente onde estará devidamente cadastrado no sistema E- cidade e ou o que esteja em vigor.

6. ACONDICIONAMENTO

6.1 Fezes: Deverão ser acondicionadas em maletas térmicas, sendo a temperatura aceitável para transporte até 25º C. Para transporte de longa distância (prazo acima de 24 horas), refrigerar o material e transportar à temperatura de 2 a 8º C, em maletas térmicas contendo gelo reciclável para manter a refrigeração adequada.
6.2 Lâminas: Serão enviadas dentro do porta lâmina ou tubete, e colocadas no saco cristal acondicionadasem maletas térmicas adequada, sendo a temperatura aceitável para transporte até 25 ºC.
6.3 Sangue: Amostras coletadas em tubos: seco, com EDTA (ácido etilenodiamino tetra-acético) ou plasma, deverão ser transportadas em galerias, acondicionadas em maletas térmicas contendo gelo reciclável para manter a refrigeração adequada, sendo a temperatura aceitável para transporte até 25º C. Estas não podem ficar próximas à fonte térmica, devendo ficar na parte mais alta das maletas. Para transporte de longa distância (prazo acima de 4 horas), refrigerar o material e transportar à temperatura de 2 a 8º C.
6.4 Secreções, líquidos biológicos, escarros e outros: Microbiologia: Deverão ser transportados em galerias, acondicionadas em maletas térmicas não contendo gelo reciclável, sendo a temperatura aceitável para transporte de 18 a 25º C. *Amostras de BK (bacilos de Koch) devem ser separadas das demais amostras, em saco plástico identificado externamente para que não seja aberta em local inadequado. *
6.5 Urina: Deverão ser acondicionadas em maletas térmicas contendo gelo reciclável para manter a refrigeração adequada, sendo a temperatura aceitável para transporte entre 13 a 23º C. Para transporte de longa distância (prazo acima de 2 horas) refrigerar o material e transportar à temperatura de 2 a 8º C.

7. BIOSSEGURANÇA

7.1 A equipe envolvida no processo de transporte deve dispor de equipamentos de proteção coletiva e individual, de acordo com o risco envolvido nas atividades de manipulação do material biológico. Em situações normais, durante o processo de transporte, a manipulação do material acontece durante o acondicionamento no laboratório remetente e no recebimento das amostras no serviço destinatário. O pessoal responsável por estas atividades está sob risco de exposição direta ao material biológico humano, devendo ser vacinado de acordo com as normas de saúde do trabalhador. Independentemente da classificação de risco do material biológico transportado, quando qualquer indivíduo responsável pelo acondicionamento, transporte ou abertura da embalagem de material biológico perceber que ela se encontra avariada ou vazando, deve:
•Evitar o manuseio da embalagem ou reduzi-lo ao mínimo;
•Inspecionar as embalagens adjacentes para verificar se foram contaminadas e separar as que possam ter sido contaminadas;
•Informar as autoridades locais (policiamento, corpo de bombeiros etc.) sobre o fato;
•Informar às autoridades de saúde pública (vigilância sanitária, vigilância epidemiológica etc.) e fornecer informações sobre pessoas que possam ter sido expostas ao perigo de contaminação;
•Notificar o remetente e o destinatário.

8. REFERÊNCIAS

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. **Manual de vigilância sanitária sobre o transporte de material biológico humano para fins de diagnóstico clínico.** Brasília, 2015;
POP: Transporte de Material Biológico – Subunidade de Patologia Clínica da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do HC-UFTM, 2018, 12 páginas.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:483B91C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
POP Nº 09/2024

POP Nº 09/2024	OBJETO: COLETA DE SANGUE VENOSO

1. APLICAÇÃO

1.1 Padronizar a coleta de sangue, reduzindo o risco de acidentes com materiais pérfuro-cortantes para os

profissionais dos laboratórios das Unidades de Urgência e Emergência, Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Laboratório de Citologia e Laboratório Central Municipal.

2. INSTRUÇÕES INICIAIS

2.1 As unidades de saúde municipal possuem laboratórios satélites que são responsáveis por atender a demanda laboratorial da região na qual estão compreendidos. Esses laboratórios devem possuir servidores capacitados para a coleta e realização dos procedimentos pré-determinados, e quando não dotados de estrutura e materiais para exames mais complexos devem encaminhar as amostras preparadas e identificadas ao Laboratório Principal da rede.
2.2 A unidade laboratorial deve possuir sala de coleta, separada da sala de espera, com espaço suficiente para comportar o armazenamento dos materiais utilizados para coleta, para a instalação de cadeira ou poltrona para coleta, espaço que permita a movimentação livre, segura e confortável do servidor flebotomista, do paciente em atendimento e por vezes do acompanhante (de acordo com a legislação vigente, Portaria Ministerial nº 1.820/2009 MS).

3. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIOS:

3.1 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): Luvas de procedimento, máscara cirúrgica, óculos de segurança, avental descartável.
3.2 Materiais Específicos para o Procedimento: Bandeja, dispositivo conector de agulha/escalpe para coleta a vácuo (canhão), carrinho auxiliar, seringa, agulha ou escalpe com dispositivo a vácuo (com calibre adequado à veia a ser puncionada), garrote, algodão, fita hipoalergênica, tesoura almotolia com álcool 70INPM, frasco apropriado para receber a amostra sanguínea (de acordo com o pedido de exame), etiqueta de solicitação do exame, suporte para os frascos.

4. PROCEDIMENTOS

4.1 Realizar higienização das mãos com água e sabão antisséptico ou álcool gel;
4.2 Conferir a solicitação da coleta que está em forma de etiqueta constando nome do paciente, código E-Cidade, idade e exame solicitado;
4.3 Na sala de coleta deve-se organizar e providenciar os materiais;
4.4 Perguntar para o paciente e/ou acompanhante: "Qual é o seu nome completo?"; "Qual é a sua data de nascimento?";
4.5 Explicar o procedimento e finalidade ao paciente e/ou acompanhante;
4.6 Conferir os dados de identificação com a etiqueta da solicitação do exame e Identificar os frascos de coleta com as mesmas, possibilitando que o paciente ou o acompanhante visualize o processo;
4.7 Posicionar confortavelmente o paciente.Colocar o braço do paciente no apoio de braço;
4.8 Posicionar o braço do paciente, inclinando-o para baixo da altura do ombro. Expor a área a ser puncionada para verificação das condições das veias;
4.9 Garrotear o braço permitindo visualizar a veia a ser puncionada. Fixar o garrote aproximadamente 10cm acima do local escolhido, sem compressão exagerada;
4.10 Calçar luvas de procedimento;
4.11 Abrir a agulha ou dispositivointravenoso, expor somente a extremidade distal e conectá-la ao dispositivo conector de agulha/escalpe para coleta a vácuo (canhão);
4.12 Umedecer o algodão com álcool 70% e realizar a antissepsia do local escolhido, realizando fricção, de maneira circular, em uma área ampla, do centro para fora, trocando o algodão quantas vezes forem necessárias. Não tocar a área após antissepsia e esperar secar espontaneamente;
4.13 Solicitar ao paciente que mantenha o braço estendido. Se necessário, para melhor visualizar a veia, esticar a pele com a outra mão (segurando longe do local onde foi feita a antissepsia);
4.14 Fazer a punção em uma angul ção de 30º com agulha ou dispositivo intravenoso, no local definido para punção. Deixar o sangue fluir pela luz do dispositivo;
4.15 Conectar o primeiro tubo no dispositivo conector de agulha/escalpe para coleta a vácuo (canhão);
4.16 Quando o sangue começar a fluir para dentro do tubo, retirar o garrote do braço do paciente e pedir para que abra a mão;
4.17 Realizar a troca dos tubos sucessivamente. Aguardar o preenchimento dos tubos, até a marcação indicada no mesmo;
4.18 Retirar a seringa com a agulha ou dispositivo intravenoso, fazendo leve pressão com algodão até a hemostasia;
4.19 Ativar o dispositivo de segurança do escalpe/agulha e descartar, imediatamente após sua remoção do braço do paciente, na caixa de descarte de perfurocortante – não desconectar a agulha e não reencapar. O dispositivo conector de agulha/escalpe para coleta a vácuo (canhão), deve ser desprezado ainda conectado à agulha/escalpe;
4.20 Movimentar suavemente os frasco, realizando inversão dos mesmos, de 5 a 10 vezes. Observar se houve hemostasia do local puncionado;
4.21 Colocar um algodão seco local e fixar com fita adesiva hipoalergênica ou colocar bandagemno (stopper);
4.22 Colocar o material na estante;
4.23 Desprezar os materiais em local apropriado;
4.24 Retirar luvas de procedimento;
4.25 Realizar a higienização das mãos com sabão antisséptico (mínimo 30 (mínimo 15 segundos). ou álcool gel mínimo 15segundos),
Figura 01: Coleta de Sangue Venoso a Vácuo e por
4.26 Respeitar a ordem dos tubos.
A tabela abaixo mostra a ordem dos tubos na qual deve-se colocar o sangue coletado.

5. REFERÊNCIAS

Comitê de Coleta de Sangue da SBPC/ML e BD Diagnostics – **Preanalytical Sistems.** Recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica / ML para Coleta de Sangue Venoso. 1ª ed., São Paulo, 2005.
BRASIL, **Recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial para coleta de sangue venoso** –Barueri, SP : Minha Editora, 2014.
LIMA, E. G., et al. **Manual de coleta, acondicionamento e transporte de amostras para exames laboratoriais Secretaria de Saúde**. 4ª. Ed. Fortaleza: SESA, Laboratório Central de Saúde Pública, 2018.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1E12F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº43/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 43/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 07 de Outubro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0640, outorgada o Srº FRANCISCO VANGINALDO SOARES BARROS, sob RG nº 519568SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 617.257.492-20, Residente à Rua Laguna nº 2626 Bairro Cohab, a qual era autorizado, Devolveu para o Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5589E594

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº50/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 50/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ANTONIO GONÇALVES PEREIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. ANTONIO GONÇALVES PEREIRA, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 1419680SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 340.217.281-04, residente na Rua Bela Vista nº 61, Bairro Três Marias, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00008691/2022-35-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0130, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0130 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 09/10/2024 e seu término a data de 31/10/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 10 de Outubro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANTONIO GONÇALVES PEREIRA
Autorizatário – CPF: 340.217.281-04

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12BB4854

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº49/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 49/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ANDERSON NOGUEIRA GOMES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. ANDERSON NOGUEIRA GOMES, brasileiro, casado, portador do RG n.º 866490SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 802.780.782-49, residente na Rua Castelo Branco nº 4641, Bairro Nova Esperança, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00009708/2022-71-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0378, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0378 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 07/10/2024 e seu término a data de 31/08/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 10 de Outubro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANDERSON NOGUEIRA GOMES
Autorizatário – CPF:802.780.782-49

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43B58C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº43/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 43/2024/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. NILSON VALE CAVALCANTE.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. NILSON VALE CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 577105SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 674.303.252-20, residente na Rua Henrique Valente nº 2576, Bairro Três Marias, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00009998/2022-53-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0489, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0489 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 24/09/2024 e seu término a data de 30/09/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 07 de Outubro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

NILSON VALE CAVALCANTE
Autorizatário – CPF: 674.303.252-20

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EFE0DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº42/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 42/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. CARLOS RONALDO ARAUJO BANDEIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. CARLOS RONALDO ARAUJO BANDEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 49590SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 645.940.252-34, residente na Rua Três e Meio nº 2362, Bairro Nova Floresta, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00002229/2023-13-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0442, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0442 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 29/02/2024 e seu término a data de 28/02/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 07 de Outubro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

CARLOS RONALDO ARAUJO BANDEIRA
Autorizatário – CPF: 645.940.252-34

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4521658B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº44/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 44/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. OVEILANDO FERREIRA DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. OVEILANDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 383057SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 312.903.962-72, residente na Rua Lisboa nº 3197, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00021297/2023-73-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0274, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0274 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 02/09/2024 e seu término a data de 30/04/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 07 de Outubro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

OVEILANDO FERREIRA DA SILVA
Autorizatário – CPF: 312.903.962-72

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E191DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº45/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 45/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de

Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. EZEQUIEL FRANCISCO DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. EZEQUIEL FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 928931SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 945.274.902-49, residente na Av Rio de Janeiro nº 895, Bairro Socialista, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00034139/2023-83-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0538, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0538 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 29/08/2024 e seu término a data de 31/08/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 07 de Outubro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EZEQUIEL FRANCISCO DA SILVA
Autorizatário – CPF: 945.274.902-49

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CFDBAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº46/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 46/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Srª. ALINE ORTIZ FERNANDES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR a Srª. ALINE ORTIZ FERNANDES, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 706643SSP/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 781.181.232-00, residente na Rua Governador Valadares nº 3770, Bairro Conceição, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADA, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00010349/2022-03-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0049, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0049 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 23/10/2024 e seu término a data de 30/09/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A Autorizada, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 08 de Outubro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ALINE ORTIZ FERNANDES
Autorizatária – CPF: 781.181.232-00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:531F1C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº47/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 47/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JEAN CARLOS MACHADO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. JEAN CARLOS MACHADO, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 490488SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 581.357.582-00, residente na Rua Das Flores nº 3558, Bairro Areal da Floresta, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00009490/2022-55-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0218, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0218 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 31/08/2023 e seu término a data de 31/08/2028.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de Outubro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JEAN CARLOS MACHADO
Autorizatário – CPF: 581.357.582-00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:650238E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº48/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 48/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de

Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. HERMERSON NEVES DA SILVA.
]
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. HERMERSON NEVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 109736/SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 975.618.512-00, residente na Rua Popular nº 8655, Bairro São Francisco, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00011172/2022-54-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0259, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0259 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 30/09/2024 e seu término a data de 30/09/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de Outubro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

HERMERSON NEVES DA SILVA
Autorizatário – CPF: 975.618.512-00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8360F0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 64/2024/DEA/SEMTRAN

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

> "DESIGNAR servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, da Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares n° 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, **HUGO HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1005239, como membro, na Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art. 2º DESIGNAR o servidor, **NYCOLAS FELIPE FRANÇA BOTELHO**, matrícula nº 1002647, como membro, na Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.
Art. 3º DESIGNAR o servidor, **LUIZ CARLOS GAUDEDA JUNIOR**, matrícula nº 1006335, como membro, na Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art. 4º REVOGA nesse ato a **PORTARIA Nº 30/2024/DEA/SEMTRAN** – publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/06/2024. Edição 3752, Código Identificador: 64BCCC1D.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C8D8CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 43/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL pelo pagamento da DAM N.Taxa/Ano:36185638/2024** presente nos autos do Processo Administrativo de nº **00600-00043948/2024-67**, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **RICHARDSON CRUZ DA SILVA**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade **RG nº 559311 SSP/RO** e **CPF nº xxx.258.972-xx** e de outro lado **ANTÔNIO FERNANDO FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.957.688-xx, com endereço localizado na Avenida Mamoré, 1520, Bairro: Castanheira nesta cidade, cujo objeto refere-se ao processo mencionado da referida quitação de débito ambiental.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4699237C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, PROCESSO Nº 00600-00047796/2024-71-E, DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA.

Portaria nº 222/2024/GAB/SEMA

DESIGNAR servidor para exercer a função de Gestor de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, Processo nº 00600-00047796/2024-71-**e**, da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, RICHARDSON CRUZ DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2.414, de 12 de março de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor para exercer a função Gestor de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, referente ao **Processo nº** 00600-00047796/2024-71-**e**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO OPERACIONAL COMPARTILHADA DE LOCAL COM CARACTERÍSTICAS DE FOMENTO AO TURISMO ECOLÓGICO.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
GABRIEL CÉSAR BRASIL	1007427	GESTOR

Art. 2º O Gestor compete as disposições:
Compete ao Gestor acompanhar e fiscalizar a execução que tange as fases do processo gestão operacional, administrativa e financeira dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
I – Cumprir o que está na legislação tudo que tange sobre obrigações e deveres do Gestor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a contar de 14 de outubro de 2024.

Art. 4º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6AB9452

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DESIGNAR SERVIDORES PARA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, PROCESSO Nº 00600-00047796/2024-71-E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA.

Portaria nº 221/2024/GAB/SEMA

DESIGNAR servidores para a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, **Processo nº** 00600-00047796/2024-71-**e** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, RICHARDSON DA CRUZ SILVA, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2.414, de 12 de março de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores para compor a Comissão Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, ao **Processo nº** 00600-00047796/2024-71-**e**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO OPERACIONAL COMPARTILHADA DE LOCAL COM CARACTERÍSTICAS DE FOMENTO AO TURISMO ECOLÓGICO.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
VIRGÍNIA LARISSA MORAIS JAEGER	67456	PRESIDENTE
FRANCISCO REGINALDO FILGUEIRAS BESERRA	1002678	MEMBRO
FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	1005257	MEMBRO

Art. 2º Comissão de Monitoramento compete:
A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.
I – A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas.
II – Cumprir o que está na legislação em tudo que tange sobre obrigações e deveres da Comissão.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a contar do dia 14 de Outubro de 2024.

Art. 4º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

RICHARDSON DA CRUZ SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B54BAFD8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 016/SGP/2024 DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNAR SERVIDORES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP PARA EXERCER ATRIBUIÇÕES DISTINTAS ÀS LOTAÇÕES DE ORIGEM.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, nouso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora **Genilce de Sousa Andrade**, Gerente da Divisão de Serviços Hídricos e Energéticos - DISHE/DQGA/SGP para exercer as suas funções no Departamento da Qualidade dos Gastos Administrativos - DQGA/SGP.

Art. 2º Designar o servidor **Caio Soares Maciel Dantas**, Gerente da Divisão de Acompanhamento de Gastos e Economicidade - DAGE/DQGA/SGP, para exercer as suas funções no Departamento de Analise Processual da Despesa - DAPD/SGP.

Art. 3º Designar o servidor **Firmino Gilbert Moreira**, Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual - DCAP/DA/SGP, para exercer as suas funções no Departamento de Analise Processual da Despesa - DAPD/SGP.

Art. 4º Designar o servidor **Felipe Henrique Benarrosh Bicalho**, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo - DAA/DA/SGP para exercer as suas funções no Departamento da Qualidade dos Gastos Administrativos - DQGA/SGP.

Publique-se.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Matrícula nº 1007695

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3FE3777

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELET. Nº 041/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRP Nº 027/2024

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sr. Miguel Noronha Souza**, inscrito no CPF nº 879.505.532-00, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ nº 55.690.054/0001-18**, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Ana Caroline Diniz Silva**, inscrita no **CPF nº 083.850.806-51**, com sede na Rua Doutor Antônio Gomes Pinto, 1.279, Centro, CEP 39.620-000, Várzea da Palma - MG, doravante denominada **CONTRATADA,** dos **ITENS 1, 2, 3, 4 e 5 , ofertando o valor total de R$ 16.121,42 (Dezesseis mil, cento e vinte e um reais e quarenta e dois centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO nº 00600-00002112/2024-11e,** e homologada e-Doc 3C86ECB6-e , referente ao **Pregão nº 041/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E PROTETORES, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes,

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho,

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 18 de Setembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente – SGP

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/SML –em Substituição

Orthovida Comercio E Producao Industrial LTDA
CNPJ: 55.690.054/0001-18
ANA CAROLINE DINIZ SILVA
(Fornecedor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRP Nº 027/2024

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sr. Miguel Noronha Souza**, inscrito no CPF nº 879.505.532-00, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

MULTIFOAM DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ nº 48.223.831/0001-59**, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Rhavy Santos Costa**, inscrito no **CPF nº 086.712.039-80**, com sede na Rua Dona Eleusina Plaisant, 1.162, Bairro Portão, CEP 80310-290, Curitiba - PR, doravante denominada **CONTRATADA,** dos **ITENS 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 , ofertando o valor total de R$ 153.657,61 (Cento e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO nº 00600-00002112/2024-11e,** e homologada e-Doc 3C86ECB6-e , referente ao **Pregão nº 041/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E PROTETORES, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho,

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas

durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 18 de Setembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente – SGP

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/SML – Em Substituição

Multifoam Do Brasil LTDA
CNPJ: 48.223.831/0001-59
RHAVY SANTOS COSTA
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52FAF192

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº90061/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00600-00023235/2024-87-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/SML/PVH de 25 de Abril de 2024, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90061/2024/SML/PVH**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. **DATA DA SESSÃO: 17/10/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)** LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: R$ 2.184,50 (DOIS MIL E CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** OBJETO: **Aquisição de Camisas personalizadas (UNIFORMES), para atender aos servidores do Controle Interno da Controladoria Geral do Município.** OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário local de RO). **Telefone: (69)3901-6269 E-mail: pregoes.sml@gmail.com/ ou equipe.licitacao02@portovelho.ro.gov.br**

Porto Velho, 11 de Outubro de 2024.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8FDF2F1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 057/2024/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00007570/2024-38-e**, cujo objeto é a **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO EMULSÃO CATIÔNICA ESPECIAL DE RC1C-E, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 057/2024/SML/PVH – SRPP N° 037/2024/SML/PVH – UASG: **925172**;

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º, Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024 publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•**GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, CNPJ: 02.351.006/0010-20,** vencedora do **ITEM 01** ofertando: **R$ 8.672.400,00 (oito milhões seiscentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62669137

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-00009934/2023-33-e**, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Limpeza, Higienização, Lavagem e Polimento nos Veículos com Fornecimento de Todos os Insumos, visando Atender a Frota Oficial da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no DOMER nº 3.769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

• **PEDRINHAS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LTDA** - CNPJ: 15.730.984/0001-33, vencedora do ITEM 1, ofertando o valor total de **R$ 228.000,00** (duzentos e vinte e oito mil reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:133FA855

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00017770/2023-18-e, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "A", (agente biológico), "B" (agente químico), "D" (agente comum) e "E" (perfuro cortante) para atender da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) do município de Porto Velho/RO, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 017/2024/SML/PVH – UASG: 925172;

Considerando o PARECER Nº 15/COJUSA/PGM/SEMUSA/2024 à peça nº 45, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei Nacional nº 14.133/21, e o CHECK-LIST à peça nº 155, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 18.892/2023, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•**KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ: 84.555.564/0001-80, vencedora do único item, ofertando valor de R$ 4.527.999,36 (Quatro Milhões, Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 11 de outubro de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74C4789B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO BANDEIRA BRANCA — ASPRUBRANCA, com CNPJ nº 63.788.889/0001-33, localizada no ROD RD BR 364, KM 22, BANDEIRA BRANCA, CEP 76.916-000, Presidente Médici/RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CAPÍTULO III – Das Assembleias Gerais, Artigo 19 ao artigo 30, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de forma presencial na comunidade São Tiago, Km 20, Zona Rural, Presidente Médici/RO, para no dia 26 de outubro de 2024, às 14:00 (quatorze horas), em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos

associados na primeira convocação, em segunda convocação, após trinta minutos da primeira, com a metade mais um dos associados e em terceira convocação após trinta minutos com a presença de 1/3 (um terço) dos associados, sendo que o numero de associados atual é 52 sócios, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1 – Eleição e posse dos componentes da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; 2 – Alteração de endereço da sede; 3 – Alteração do Estatuto Social; 4 – Informes Gerais.

Presidente Médici/RO, 09 de outubro de 2024.

MESSIAS FIORATTI JACONE,
Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Bandeira Branca — ASPRUBRANCA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3A42DBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.970/2023
CONTRATO Nº: 023/ASTPJ/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/CPLM/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:023/ASTPJ/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EE. A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, brasileiro, solteiro, Advogado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 515323 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante, denominada CONTRATANTE, e a empresa E. A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME,empresa inscrita no CNPJ nº: 21.832.538/0001-32, localizado na Rua Ipê, nº: 1239, Sala 01, Bairro Cafezinho de Ji-Paraná/RO, representado por Jemima Correa Silva, CPF: 016.213.551-96, que tem por finalidade estabelecer,autorizados pelo Processo Administrativo n°970/2023, licitado através da Concorrência Pública nº 002/CPLM/2023, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações,quais pretendem alterar mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência doCONTRATONº:023/107, II, da Lei nº: 14.133/21, pelo período de 90 (noventa) dias, ou seja, de 07.10.2024 á 07.01.2025

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici/RO, 03 de Outubro de 2024.

Município Presidente Médici/RO
EDILSON FERREIRA DE ALENCAR -
Prefeito

Sec. Mun. de Planejamento
BARBARA MOREIRA CECILIO -
Secretária -SEMPRE

E. A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3957E537

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 514/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2356/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.ºArbitrar e conceder 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Ji-Paraná – RO no dia 14/10/2024 para transportar paciente com agendamentos no Hospital do AMOR, conforme memo. 469/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Grand Siena Placa RSY 8G80.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. ***.701. ***-00;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4B5149B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/GP/2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021.**

RESOLVE:
Art. 1º Interromper férias com retorno no dia 14 de outubro de 2024 do servidor **FABIO PEREIRA DE JESUS**, MAT.995, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPAN, referente as Férias de **14/10/2024 a 29/10/2024.**
Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de julho 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3BF2D770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 515/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2362/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.ºArbitrar e conceder, 02 (cinco) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo valor global de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, no dia 12/10/2024 para atender um evento beneficente no RANCHO CANI, conforme memo. 470/SEMSAU/2024, o veículo utilizado oficial ambulância placa OHW 4496.

Rafael Pereira Ruiz, Técnico de Enfermagem, CPF. ***.435. ***-40
R$ 100,00 (cem reais

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. ***.982. ***-72;
R$ 100,00 (cem reais

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DAB1219F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 019 /2024
Processo n° 1498-1/SEMEC/2024
Objeto: PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE DE PLAYGROUND – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

BRAZ CABRAL – CNPJ Nº 31.660.213/0001-73.
R$ 81.380,00 (oitenta e um mil e trezentos e oitenta reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de outubro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:99471E64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA LEI 14.133/2021, ART. 75, INC. II BENS E SERVIÇOS
RECONHECIMENTO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA
LEI 14.133/2021, ART. 75, INC. II BENS E SERVIÇOS
RECONHECIMENTO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

1 - DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1. Através da Agente de Contratação do Município de Rio Crespo que RECONHECE a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA. COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO ART. 75º INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2082/2024 QUE REGULAMENTA A DISPENSA SEM DISPUTA NO ÂMBITO MUNICIPAL EM SEU ART. 25º. conforme Termo de Referência – ID 74368

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para criação, licenciamento, manutenção, suporte e segurança do site da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, conforme especificações do presente termo de referência.
DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:
Após verificação dos documentos habilitatórios empresa RENAN SILVA DE MELO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. º 32.131.788/0001-61, atendeu as especificações solicitadas e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, está apto a ser **CONTRATADO**.
DO VALOR:
O valor total é de e R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais) anual.

DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do exposto do parecer do parecer Jurídico - ID76949 **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado da Dispensa de Licitação nº 21/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 444/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o serviço com RENAN SILVA DE MELO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. º 32.131.788/0001-61.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do Contrato e demais atos e publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 11 de outubro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Rio Crespo

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:65141345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4805/2024-GAB-PREF. DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Chefe de Divisão Administrativa de Agricultura,** a Sr.ª **ANDRÉIA DE OLIVEIRA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de Outubro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:0B8E1679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4806/2024-GAB-PREF. DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a servidora **ANDREIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1390, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Agricultura, como *Coordenadora do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA*, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal 865/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de outubro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:18941717

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2170 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPOE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
ART.1°-Fica cedido o Servidor Público Municipal**ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA**(matricula nº 866) para prestar serviço junto a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO.

PARÁGRAFO ÚNICO –O ônus da cedência do Servidor Público será da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO,

ART. 2º -A concessão de gratificação ou qualquer outra vantagem pessoal concedida ao Servidor Público cedido é de inteira responsabilidade da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.

ART. 3º -O prazo da cedência do Servidor Público será ate 31 de dezembro de 2024, a contar da data da assinatura do termo de cessão, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

ART. 4º -O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 2020 de 11 de outubro de 2023, e demais disposições em contrárias.

Rio Crespo – RO, 11 de outubro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:09510C97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 344/SEMUSA/2024

CONTRATO Nº29/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 63.761.977/0001-41 com sede administrativa na rua Ermilindo Milane, 1040 – Centro na cidade de Rio Crespo – RO, neste ato representado pelo Prefeito, Evandro Epifânio de Faria, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 299.087.102-06 e RG 409387 SSP/RO.

CONTRATADA: E. PEDRO SERVICO DE APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.381.865/0001-20, com sede administrativa na Rua Joaquim Cassiano, nº 575, Bairro Capelasso, CEP 76.912-202, Ji-Paraná/RO, neste ato representado por EDILSON PEDRO, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 611.314.582-49 e RG 10124421 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Joaquim Cassiano, nº 575, Bairro Capelasso, CEP 76.912-202, Ji-Paraná/RO, telefone (69) 99218-9344 e endereço eletrônico EDILSON02PEDRO@GMAIL.COM. As partes acima identificadas firmam o presente Contrato conforme determina a LeiFederal nº. 14.133/2021, com suas alterações, nas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

12.5. O Presente Contrato tem como objeto a AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EMÍLIO GAVIOLI no Município de Rio Crespo/RO, conforme Projeto (s), Memorial (s) Descritivo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro e Planilha (s) Orçamentária (s), incluindo o fornecimento de todo o material, nos termos e especificações contidas no edital e seus anexos.

1.1. Os elementos característicos estão no edital e nos projetos que o integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos do processo licitatório cujos teores são do conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los, para todos os fins e efeitos legais, quais sejam: Edital da Licitação Concorrência 03/2024 e respectivos anexos, documentação de habilitação e proposta comercial da empresa vencedora.

2.2. Durante a sua vigência, ficam incorporadas a este Contrato, quaisquer modificações, alteração e/ou inclusão nos Projetos ou ainda especificação que venham a ser necessárias decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA mediante formalização de TERMO ADITIVO, o qual deverá conter a extensão dos descontos praticados no presente termo.

2.3. O presente contrato é vinculado ao Edital de licitação e à proposta do licitante vencedor, supramencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O regime de execução é empreitado por Preço Global, nos termos do art.6º, XXIX da Lei 14.133/2021;
3.2. Pela perfeita e integral execução deste Contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R$ 204.450,00 (Duzentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).**
.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPONIBILIDADEFINANCEIRA.
4.1. A (s) despesa (s) decorrente (s) deste contrato estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal, na (s) seguinte (s) rubrica (s):
Função programática: 10.003.10.301.0015.1.227. - Execução de Obras de Ampliação da UBS -
Port. 2170/2021-MS 8581.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DOS SERVIÇOS.
5.1. O Prazo para execução dos Serviços está estimado em 04 (quatro) meses, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, pela CONTRATANTE, e consequente a ciência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO.
6.1. O prazo de vigência da contratação é de **21 (vinte e um) meses**, a contar da data da assinatura do contrato. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

6.2. O presente Contrato poderá ser alterado por interesse unilateral da Contratante ou por acordo entre as partes, mediante justificativa técnica, que será apreciada pela Contratante, tudo mediante Termo Aditivo, obedecendo ao disposto no Art. 124 com seus incisos e parágrafos, combinado com o Art. 104, 115 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão em hipótese alguma, transfigurar o objeto da presente contratação.

6.3. Nos casos de alteração unilateral do contrato que impliquem em aumento ou diminuição de encargos da contratada, a Contratante deverá reestabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro do início do presente instrumento, tudo em consonância com os artigos 130 e 131 e Parágrafo único do artigo 131 da Lei 14.133/2021.

6.4. Os eventuais períodos de paralisação dar-se-ão mediante autorização da CONTRATANTE, sendo justificados, e o Cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços, de acordo com o Termo de Paralisação devidamente assinado pelas partes.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.6. Na hipótese de prorrogação de prazo de vigência, a garantia contratual, também deverá ser prorrogada pela contratada.

6.7. Conforme a natureza, jurídica contratual, deverão também ser observadas as disposições dos artigos 105 a 114 da Lei nª 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços explicitados na Cláusula Primeira, os valores unitários expressos na Planilha Orçamentária que é parte integrante do presente contrato;

7.2.1 A primeira medição não poderá ser abaixo do percentual estipulado no cronograma físico financeiro, podendo ser superior e não inferior a (39%) e assim sucessivamente.
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
26,06%	37,83%	36,11%

7.2. Os serviços objeto deste contrato, serão no regime de execução por preço global, desta forma a CONTRATANTE pagará de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados, respeitando os critérios do item 7.2.1..

7.3. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da CONTRATANTE, para conferência, atesto e posterior pagamento da execução dos serviços, a qual disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação.

7.4. No caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE, será de imediato comunicado a CONTRATADA para retificação.

7.4.1. Na hipótese de retificação, o prazo de 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento, somente se iniciará após conferência e atesto na fatura retificada.

7.5. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente pelo IPCA, medido pelo Instituto brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou índices adotados pela Legislação Federal regedora da ordem econômica, que venha a substituir o índice em vigor, sendo calculado desde a data final de adimplemento de cada parcela até o efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da contratada, que deverá obedecer no que lhe couber ao estabelecido no Edital.

7.6. Fica vedado à CONTRATANTE efetuar o pagamento sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

7.7. Caso sejam constatados pela Fiscalização e/ou Contratante, erros, falhas ou divergências nos documentos de medição, o pagamento acima estabelecido só será contado a partir da data de reapresentação, pela Contratada, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos;

7.8. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização dos serviços faturados, será de imediato comunicado à Empresa contratada para retificação e apresentação da nova fatura sem as causas que ocasionaram o seu indeferimento.

7.9. O pagamento dos serviços será realizado mediante medição liberada pela Fiscalização e aprovada pela CONTRATANTE, que será efetivado com a apresentação da documentação solicitada pela Tesouraria, e em conformidade com os serviços prestados, podendo ser, onde couber: a) Para o pagamento de todas as faturas apresentação da ART (anotação de responsabilidade técnica emitida junto ao CREA), CNO (cadastro nacional de obras), Termos de Abertura e Encerramento do livro de Registro da Empresa, Declaração para o INSS, com ressalvas que os documentos já listados serão apresentados no início da obra. b) As faturas relativas ao período de execução serão liberadas mediante apresentação de todos os documentos já listados, acrescidos de GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS) e seu competente comprovante de recolhimento, Recibo de entrega do DCTF Web (declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários e de outras entidades e fundos), Relatório Resumo de débitos DCTF Web, DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) quando houver necessidade, Comprovante de pagamento do

DARF quando houver o recolhimento, relação SEFIP (sistema empresa de recolhimento do FGTS), Folha de Pagamento Analítica, Comprovante de pagamento aos funcionários relacionados na SEFIP, Comprovante de Férias e TRCT(termo de rescisão de contrato de trabalho) quando houver, Declarações de transferência ou outros documentos que justifiquem a saída de algum dos funcionários da obra, Documento de encerramento do CNO (este apenas na última medição).
7.10. Caso não seja possível, apresentar Carta de fiança específica em substituição, tendo em vista que a CONTRATANTE é solidária nos casos de débitos por inadimplência da CONTRATADA, serão também exigidos os Relatórios Circunstanciados de Descartes dos Resíduos Sólidos da Construção Civil com eles os Comprovantes de Recepção final, emitidos por Empresa devidamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente, inclusive como documentos obrigatórios para liberação/atesto da Fatura visando o pagamento;

7.11. Para liberação pelo Fiscal do Contrato, da última fatura a quantia nela descrita, não poderá ser menor do que 10% (dez por cento) do valor total Contratado (Contrato mais aditivo), podendo ser oferecida reforço de Garantia neste mesmo percentual, nas modalidades prevista em Lei, tendo em vista que a Contratante é solidária nos casos de débitos fiscais por inadimplência da Contratada;

7.12. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito, pela CONTRATANTE, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência contratual, desde que não ultrapasse o valor de referência de mercado seguido pela Administração.

7.13. Os preços contratados serão alterados para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços dos contratos, conforme preconiza o art. 134 da Lei 14.133/2021.

7.14. No caso de novos itens, os preços destes, também não ultrapassarão o valor de referência de mercado, desde que seja mantida a relação percentual entre o preço do Órgão e o da Licitante.
7.15. Os pagamentos dos serviços poderão ser sustados pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

7.15.1 Não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar a CONTRATANTE.

7.15.2 Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por decorrência do presente Contrato.

7.15.3 Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela CONTRATANTE e nos demais Anexos do Edital.

7.15.4 Erros ou vícios constatados nas Faturas.

7.16. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi- integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

7.16.1 - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

7.16.2 - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.16.3 - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi- integradas, mediante prévia autorização da Administração, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;

7.16.4 - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO.
8.1 Os preços serão reajustados após 01 (um) ano da data base de referência dos preços do Orçamento base estimado do Órgão, com fulcro no art. 92 § 3º da Lei nº. 14.133/2021, de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.
De obras;

8.1.1 - INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, para contratos

8.1.2 - IPCA - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, para contratos de fornecimento ou locação de materiais ou equipamentos, e prestação de serviços comuns ou de engenharia.

8.1.3 A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

8.1.4 R = V. (I1 - Io) / Io, onde:

8.1.5 R = é o valor do reajustamento procurado;

8.1.6 V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

8.1.7 Io = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de apresentação da Proposta de Preços;

8.1.8 I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

8.2. Não será admitido nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

8.3. Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

8.4. Havendo atraso ou antecipação na execução das obras em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da contratada, o reajuste obedecerá às condições seguintes:

8.4.1. Não será aplicado reajuste sobre as parcelas das obras que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previstono cronograma físico-financeiro. Para o restante será concedido o reajustamento previsto.

8.4.2. Quando houver antecipação das obras em relação ao cronograma físico-financeiro,o reajuste será aplicado sobre o saldo remanescente a ser executado.

8.5. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 02 (duas) casas decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

8.6. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice, será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo.

8.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

8.8.1 - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

8.8.2 - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

8.8. Na hipótese de pedido pela CONTRATADA, de repactuação de preços, ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, o prazo da CONTRATANTE para resposta será de até 90 dias, podendo ser prorrogado, conforme o caso concreto, desde que devidamente justificado por escrito a sua necessidade.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, até 10 (dez) dias após à assinatura da ordem de início dos serviços, a CONTRATADA, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, junto à tesouraria da CONTRATANTE, que pode ser:

9.1.1. em moeda corrente do País, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidaçãoe de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.1.2. seguro garantia, ou:

9.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9.3 A CONTRATANTE descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos que a CONTRATADA der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a CONTRATADA deverá em cinco dias úteis a contar da Notificação Administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da Garantia;

9.4. O valor da Caução reverterá integralmente em caso de rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo de apurar-se pela via própria a diferença que houver, em favor da CONTRATANTE;

9.5. A garantia para execução do Contrato será levantada, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido à CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante comprovação de atendimento ao que preceitua este Contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

9.6. A garantia efetuada em moeda corrente nacional será depositada em uma Caderneta de Poupança vinculada ao Contrato, a fim de manter sua atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. Os serviços pertinentes ao objeto deste Contrato estão descritos, na cláusula primeira nos seus Anexos, que são partes integrantes deste Instrumento.

10.2. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente às Especificações Técnicas e demais normas estabelecidas pela CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATANTE poderá exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, sem qualquer ônus para si, caso julgue haver ocorrido à execução de algum serviço com imperícia técnica, ou em desacordo com o Termo de Referência e seus Anexos, ou qualquer outra disposição contida no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, em relação ao disposto no Projeto Básico e Anexos; poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que correspondam a um dos itens abaixo:

11.2. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato.

11.3. Alteração na natureza, qualidade ou espécie desse trabalho.

11.4. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.

11.5. Suspensão da natureza de tais trabalhos.

11.6. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

11.7. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem em alteração dos serviços deverão ser autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS.

12.1. Os quantitativos dos serviços constantes das planilhas de orçamento deverão estar de acordo com os Projetos, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário for, à melhoria técnica dos serviços, desde que obedecidas às instruções da Lei Federal nº. 14.133/2021 com suas alterações, e demais normas pertinentes.

12.2. As alterações mencionadas no item anterior serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro dos seguintes critérios:

12.3. Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA.

12.4. A formação do preço dos Aditivos Contratuais, contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, mantendo-se, em qualquer Aditivo Contratual, a proporcionalidade de diferença entre o valor global estimado pela Administração eo valor global contratado.

12.5. Os serviços não contemplados na proposta inicial deverão ser apropriados com base nos preços constantes do mesmo banco de dados e data de referência, aplicando o BDI (Bônus de Despesas Indiretas) do orçamento da CONTRATANTE, e multiplicando pelo Fator de Concorrência, entendido como Fator de Concorrência o equivalente ao quociente entre o valor da proposta da CONTRATADA e o valor orçado pela Administração, mediante elaboração de planilha contendo quantidade, preço unitário e total.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A Fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela Contratante, tendo em vista a sua prerrogativa de fiscalização contida no artigo 104, inciso III da Lei 14.133/2021, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário, quanto a Contratada deverá designar preposto, aceito pela Administração com a finalidade de representá-la na execução do Contrato, conforme dispõe o artigo 117 da referida Lei.

13.2. Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação, acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Diretoria responsável.

13.3. A contratada deverá apresentar a ART, ao Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços;

13.4 As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverá ser assinalado documentalmente pela Fiscalização, e, a contratada se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável;

13.5 Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a Contratada deverá recorrer ao Fiscal do Contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais;

13.6 Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

13.7. Serão obrigatoriamente registrados documentalmente:

13.7.1. PELA CONTRATADA:
13.7.1.1 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos(quando houver).

13.7.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência.

13.7.1.3. As consultas à fiscalização.

13.7.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com ocronograma aprovado.
13.7.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.

13.7.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização.
13.7.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para os serviços.

13.7.1.8. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

13.7.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

13.7.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos itens anteriores.

13.7.2.2. Juízo formado sobre o andamento do serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas.

13.7.2.3. Observações cabíveis, a propósito dos registros da CONTRATADA em documentos oficiosos sobre os serviços.

13.7.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior.

13.7.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA.

13.7.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações.

13.7.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

13.7.3.8. Serão exigidos pela Fiscalização os Relatórios Circunstanciados de Descartes dos Resíduos Sólidos da Construção Civil com eles os Comprovantes de Recepção final, emitidos por Empresa devidamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente, inclusive com os documentos obrigatórios para liberação/atesto da Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

14. Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, a CONTRATADA
obriga-se ainda, a:

14.1. Atender à convocação para assinatura do Contrato por pessoa legalmente constituída,nos prazos e condições do edital, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
14.2. Condução dos trabalhos dentro da melhor técnica observando rigorosamente a legislaçãoem vigor;

14.3. Manter durante toda a execução do Contrato, preposto, aceito pela Administração para acompanhar os Serviços, com a finalidade de representá-la na execução do Contrato;

14.4. Após a assinatura do Contrato, anotá-lo no Conselho Profissional competente, conforme determina a legislação vigente, apresentando a ART, ao Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços;

14.5. Cumprimento, durante a execução do referido serviço, o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, com fornecimento de fardamento e dos respectivos equipamentos de proteção adequados aos agentes de riscos, aos quais estão expostos os seus empregados referentes à execução do contrato e mediante a expedição da Ordem deInício dos Serviços e com a aprovação da CONTRATANTE;

14.6. A CONTRATADA é responsável pela integridade física do local dos serviços, durante toda a vigência do Contrato até o recebimento dos mesmos pela CONTRATANTE;

14.7. Adoção do LIVRO DE OCORRÊNCIAS para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes aos serviços. Sendo a primeira via para uso da CONTRATANTE, a segunda para a CONTRATADA e a terceira para a Fiscalização, devendo ser assinado conjuntamente pelos Representantes da Contratada (Preposto e Engenheiro responsável), e pela fiscalização da CONTRATANTE, ficando registradas todas as visitas do Engenheiro Responsável, do Preposto e do Fiscal da obra;

14.8. Alocar todos os meios necessários para obter um perfeito resultado, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;

14.9. Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos, decorrentes da execução deste Contrato, inclusive a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras resultantes da execução deste contrato, inclusive, impostos e taxas devidas sobre os serviços objetos da contratação, respondendo com os danos eventuais que venham a causar às pessoas e bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE podendo esta reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o referido ressarcimento, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;

14.10. Responsabilizar-se por eventuais multas de natureza municipal, estadual e federal, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
14.11. Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar ao Município de Pimenta e/ou CONTRATANTE, e a terceiros, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados no atendimento ao objeto deste Contrato, isentando o Município e/ou CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, durante a execução do Contrato (e/ou posteriormente desde que oriundas da execução contratual), hipótese em que fará a devida reparação, com o necessárioressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial, podendo ser retidas quantias e pagamentos, com o fim de garantir o referido ressarcimento;

14.12. Apresentar estatísticas de acidentes à CONTRATANTE caso lhe seja requerido;

14.13. Fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos, inclusive os de proteção individual (EPI´s) e coletiva (EPC´s), conforme indicações para o objeto Contratado;

14.14. A CONTRATADA concede livre acesso aos documentos administrativos, aos registros contábeis e informações bancárias da Empresa, referentes ao objeto contratado, para os Servidores dos órgãos e entidades públicas;
14.15. Durante toda a execução do contrato, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme disposição expressa do artigo 116 da Lei 14.133/2021.
14.16. Manter as condições de Habilitação e Qualificação Técnica, exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Legislação de Regência. (Lei14.133/021.)

14.17. Declaração formal quando da contratação informando o endereço das instalações, e, sobre o aparelhamento e pessoal técnico, considerado essencial para a execução das obras e/ou serviços, inerentes ao objeto contratual.

14.18. Informar para a Contratante, quando houver alterações de Endereços e meios de comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.
15.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste edital será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário, quanto a Contratada deverá designar preposto, aceito pela Administração com a finalidade de representá-la na execução do Contrato;

15.2. Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Diretoria responsável.

15.3. A contratada deverá apresentar a ART, ao Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços;

15.4. As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverá ser assinalado documentalmente pela Fiscalização, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável;

15.5. Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a Contratada deverá recorrer ao Fiscal do Contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais;

15.6. Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

15.7. Serão obrigatoriamente registrados documentalmente todas as condições constantes na cláusula décima terceira da minuta do contrato.

15.8. O recebimento do Objeto será feito pela CONTRATANTE, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do Artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

15.9. O Termo de Recebimento Provisório do objeto será emitido pela CONTRATANTE e assinado pelo Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a sua conclusão.

15.10. Quando do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto serão exigidos e entregues a documentação de comprovação de quitação para com o FGTS, INSS.

15.11. O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado, quando atendida à execução correta do objeto contratado, caso se verifique, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o que for pertinente e necessário ao objeto do CONTRATO, sem custo para a Administração Pública, conforme disposto no artigo 140, §§§ 2º, 5º e 6º da Lei 14.133/2021.

15.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.13. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.

15.14. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista, o executor ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

15.15. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

15.16 GARANTIAS DE OBRAS
15.16.1 O código civil brasileiro preconiza em seu Art. 618: “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o **prazo irredutível de cinco anos**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

15.16.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem éticoprofissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato”.

15.16.3 Os agentes públicos serão responsáveis por notificar a empresa em caso de defeitos na obra, pelo prazo de cinco anos, conforme orienta a OT- IBR 003/2011, item 4.5 e 4.6.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; natureza;

16.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer

16.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.1.13 – praticar ato(s) incompatível com os princípios públicos e a finalidade da contratação.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

16.2.1 - advertência;

16.2.2 – multa: a) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico não cumprido; b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente e, inclusive, na hipótese de não obtenção ou retardo injustificado das licenças e/ou aprovação dos órgãos competentes por culpa da CONTRATADA, em consonância com o artigo 156, § 3º da Lei 14.133/2021.
16.2.3 - impedimento de licitar e contratar;
16.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar.
16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
16.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
16.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
16.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
16.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso do item

16.4.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1.

16.5.1 A sanção de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)do valor do contrato licitado, disposição expressa do artigo 156, § 3º da Lei 14.133/2021.

16.5.2. O impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e

16.6 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8. A sanção do item 16.2 será precedida de análise jurídica e observará as regras do art. 156, § 6º da Lei 14.133/2021.

16.9. As sanções previstas nos itens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 16.2.2.

16.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamentoeventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.11. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com o Município.

16.12. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.13. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas quepretenda produzir, conforme estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/21.

16.15. Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no inciso II, do art. 156 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada a multa de mora por atraso injustificado prevista no art. 162 da Lei 14.133/21.

16.16. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada deoutras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.17. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.
17.1. Designar Representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços bem como liberar as medições pertinentes, em atendimento às normas cabíveis;

17.2. Orientação técnica e determinação para os serviços;
17.3. Se julgar necessário, a Contratante através da Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de qualquer dos itens que consta do Memorial Descritivo pertinente aosserviços contratados.

17.4. Emitir a nota de empenho prévio, autorizar a execução da obra, fiscalizar a execução, emitir boletim de medição e pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato, proporcionando os acessos e intermediações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

17.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

17.6. Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

17.7. A Contratante se obriga ao cumprimento de todas as condições estabelecidas na ligislação municipal, ficando obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de

serviços para entrega futura, com base no disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.

18.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a Contratada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando decorrentes dos serviços em que se verificam vícios, incorreções, má execução ou materiais empregados incorretamente, durante o transcurso do objeto do Contrato.

18.2. A CONTRATADA responderá pela eficiência do objeto deste Contrato, nos termos do Art.618 do Código Civil Brasileiro, e * Código do Consumidor, bem como pela solidez, qualidade e bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeça a orientações, Termo de Referência, Projetos e/ou Especificações;

18.3. A CONTRATADA se obriga ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.292/2023, inclusive emitindo os documentos fiscais (notas fiscais, faturas, recibos, etc.) em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, Decreto Municipal nº 3.292/20223, sob pena de não aceitação dos documentos por parte da contratante, com sua devolução para correção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

19.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivadanos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

19.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulascontratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

19.1.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

19.1.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

19.1.4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

19.1.5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

19.1.6 - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

19.1.7 - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

19.1.8 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

19.1.9 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.2. A extinção do contrato poderá ser:

19.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.2.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

19.2.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, semprejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

19.3.1 - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por atopróprio da Administração;

19.3.2 - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

19.3.3 - execução da garantia contratual para:

19.3.4 ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

19.3.5 pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

19.3.6 pagamento das multas devidas à Administração Pública;

19.3.7 exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

19.3.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

19.4. Na hipótese de comprovada a extinção disposta no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133/2021, as disposições contidas no mesmo deverão ser verificadas, sem prejuízo de apuração e penalização em procedimento próprio, ao(s) servidor(es) que deu(ram) causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

20.1. Para a execução deste Contrato, a CONTRATANTE designará por ato do(a) Senhor(a) Secretário(a), a que se vincula este Contrato, um(a) Engenheiro(a) como seu(sua) Representante, com a competência de Gestor(a) de Contrato, que dentre outras atribuições pertinentes anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

20.2. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o(a) Gestor(a) de Contrato solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

20.3. Durante a execução deste Contrato a CONTRATANTE, deverá exigir da CONTRATADA seguro para garantia de pessoas e poderá exigir o seguro para garantia de bens para um bome perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.

20.4. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz a deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar.

20.5. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

20.6. A nulidade não exonera a CONTRATANTE, do dever de indenizar a CONTRATADA peloque esta houver executado até a data

em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sem prejuízo das demais disposições do art.183 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO
21.1 O presente instrumento foi elaborado de acordo com a CONCORRÊNCIA Nº. 03/2024, combase na Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e demais legislação(ões) e norma(s) aplicável(eis), inclusive as municipais, que não conflitarem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO
22.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, com a exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.
Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, dispensando-se as testemunhas.

Rio Crespo-RO, 04 de outubro de 2024.

Município De Rio Crespo-RO
Contratante
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
CPF: 299.087.102-06

E. Pedro Servico De Aplicacao De Revestimentos E De Resinas Em Interiores E Exteriores LTDA.
CNPJ: 35.381.865/0001-20
Contratada
EDILSON PEDRO
CPF nº 611.314.582-49

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:1A760426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

6º SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 020/PMRC/2023

PROCESSO Nº 747/2022
TOMADA DE PREÇO N° 14/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO CNPJ N° 63.761.977/0001-41
CONTRATADA:CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI. CNPJ Nº11.139.487/0001-04.

DO OBJETO: Empresa Especializada Em Execução De Pavimentação Asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Conforme Convênio SICONV nº883901 - MD.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência e a execução do prazo do contrato por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 18 de outubro de 2024 vencendo em 17 de novembro de 2024.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: É de R$ 170.303,66 (cento e setenta mil trezentos e três reais e sessenta e seis centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A fonte de recurso ocorrera pela dotação de 2024 da Secretaria Municipal de Urbanismo.
Função Programática: 05.001.15.451.0051.1.062 – Urbanização e Infra-estrutura de Vias Urbanas. Elemento de Despesa: 43.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

DATA DO TERMO ADITIVO: 10-10-2024
SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Evandro Epifânio De Faria e pelo Contratado, Dionisio chiaratto Filho.

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:ED2BDFD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544/2024

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **REINALDO MACEDO DA SILVA,** Matricula nº **4300**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX545 SSP/RO e do CPF XXX.560.762-XX, para exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "CENTRO NORTE" INTERINO,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XXIV da Lei Complementar 237/2017 e suas alterações.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 237/2017 e alterações, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de outubro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:32F31E6D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2024
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO", através de pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 164.484,53 (Cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).** Abertura da sessão dia 29 de Outubro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2019-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também

no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 11 de Outubro de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:2DCD91DC

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/CMRM – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 035/2024, em atendimento ao solicitado pelo Chefe de Gabinete e de Administração, Processo nº 083/2024, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, Ata de Registro de Preços, em sua forma eletrônica, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, realizado por meio da internet, no site: https:// https://www.licitanet.com.br/, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
O certame será regido pelas disposições da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Federal 14.133/21, e, Resolução Legislativa nº 01/CMRM-2024, demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, visando futuro fornecimento.
Data da sessão:**28/10/2024**
Horário da Fase de Lances: 10:00 horas (Horário de Brasília-DF).
Link: https://portal.licitanet.com.br/
OBJETO:Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente e de copa e cozinha. ***Com as características descritas no Termo de Referência - ANEXO II***,para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rolim de Moura - Rondônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.
O valor total estimado da presente contratação é de**R$ 96.933,48 (noventa e seis mil e novecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).**

LEANDRO DAMACENO STOLARIC
Pregoeiro CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:503ED3BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N°116/2024

TERMO ADITIVO 116/2024

Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação dos prazos e Acréscimo de valor/serviços, ao Contrato nº 009/2024, Processo nº 4221/2023, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa CONSTRUTORA PARAISO LTDA - EPP.

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 25*.**2 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a **CONSTRUTORA PARAISO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.541.146/0001-44, com sede e foro à Avenida Marechal Rondon, n° 407, Sala 03, setor 201, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, por meio de sua representante legal Senhora **IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO**, brasileira, , portadora da cédula de identidade civil RG nº 121***4 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 020.***.***-40, residente e domiciliado na Rua Copacabana, n° 1*8, Bairro Park Amazonas, na cidade de Ji-Paraná/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e de execução, bem como, proceder acréscimo de valor/serviços ao contrato n° 009/2024, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para executar a obra de Reforma e Ampliação do Centro de Convivência do Idoso", processo administrativo n° 4221/2023. Conforme solicitação/justificativa da SEMAS (id n° 114202).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na clausula sexta do Contrato n° 009/2024, será prorrogado por 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir de **21/10/2024** vencendo em **15/11/2024**.

3.DO ACRÉSCIMO: O valor acrescido será de **R$ 174.609,06 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e nove reais e seis centavos)**, equivalente **47,96%** do valor original do Contrato n° 009/2024, conforme justificativa do NEP (ID n° 110268).
3.1 Insta salientar que o valor/serviços acrescidos são referentes a obra de REFORMA.

4.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 3.009, programa de trabalho 0.019, elemento de despesa 4.4.90.51.00.00.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 009/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento.

Rolim de Moura/RO, 09 de outubro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:58D9E604

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 133/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 133/2024

CONTRATO Nº 133/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3005/2024;
CONCORRÊNCIA N° 005/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Implantação de rede de Iluminação na RO 383, saída para Alta Floresta/município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2454/2024, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.147, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 293.097,23 (duzentos e noventa e três mil noventa e sete reais e vinte e três centavos)**, com data de 05/09/2024; Nota de Empenho n° 2455/2024, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.147, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 38.805,93 (trinta e oito mil oitocentos e cinco reais e noventa e três centavos)**, com data de 05/09/2024;

Rolim de Moura/RO, 07/10/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:5DB92C63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2024

CONTRATO Nº 139/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4906/2024;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: JOSIANE COSTA DOS SANTOS;
OBJETO: Aquisição/confecção e instalação de portas e portões, para atender as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses e Centro de Atenção Psicossocial- CAPS do município de Rolim De Moura/RO.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de até 20 (vinte) dias corridos, após o aceite do (a) Diretor (a) da unidade do cronograma apresentado pela empresa.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2749/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.240, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 50.550,00 (cinquenta mil quinhentos e cinquenta reais)**, com data de 08/10/2024; Nota de Empenho n° 2750/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.240, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)**, com data de 08/10/2024;

Rolim de Moura/RO, 09/10/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:3CADC556

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.428/2024

"Dispõe sobre padronização das calçadas na Avenida João Pessoa, entre as Ruas Corumbiara e Jaguaribe no município de Rolim de Moura/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

CONSIDERANDOaLei Complementar nº 313, de 31 de março de 2022, que *"Dispõe sobre a padronização das calçadas (passeios públicos) no Município de Rolim de Moura/RO, e dá outras providências";*

CONSIDERANDOo constante nos artigos 4º a 11 da Lei Complementar 313, de 31 de março de 2022;

CONSIDERANDO que as construções entre na Avenida João Pessoa, entre as Ruas Corumbiara e Jaguaribe são predominantemente de órgãos públicos, mais conhecido como os três poderes;

CONSIDERANDO que as construções existentes neste intervalo são recuadas para dar espaço a estacionamentos.

DECRETA:

Art. 1ºFica regulamentada a padronização das calçadas (passeios públicos), conforme os parâmetros a seguir, na Avenida João Pessoa entre as Ruas Corumbiara e Jaguaribe, devendo observar o croqui constante no Anexo I:
Faixa de Serviço: localizada em posição adjacente à testada do imóvel, deverá ter 1,0 (um metro) e poderá ser composta, preferencialmente, de faixa ajardinada com grama comum ou com pedras pequenas (rios, seixos naturais, dolomita, brita branca ou brita), podendo ser pavimentada.
Faixa livre: localizada em posição adjacente à faixa de serviço, deverá ter 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) destinada exclusivamente à livre circulação de pedestres, desprovida de obstáculos, equipamentos urbanos e/ou de infraestrutura, mobiliário, vegetação, floreiras, rebaixamento de meio fio para o acesso de veículos ou qualquer outro tipo de interferência permanente ou temporária;
Faixa restante até a testada do meio fio: servirá exclusivamente para estacionamento, devendo o projeto obedecer aos demais requisitos da Lei Complementar nº 313/2022 para acesso aos imóveis e acessibilidade.

Art. 2º Os demais parâmetros relacionados com a construção e/ou reforma e manutenção das calçadas deverão obedecer aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 313/2022.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de outubro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3567BB4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO AUTOS: 6077/2018

Autos: 6077/2018

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

RATIFICO a nomeação da servidora JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS como defensora dativa do investigado, convalidando seus atos.

DETERMINO a DEMISSÃO do servidor ROZIANE DIAS DE ALMEIDA, por abandono de cargo, nos termos do Art. 178, II, § 2º, da Lei Complementar 003/2004;

PUBLIQUE-SE.

Encaminhe-se ao RH para as providências cabíveis. Após a publicação da Portaria de Exoneração, encaminhe-se cópia à Comissão do PAD.

Rolim de Moura-RO, 30/04/2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:2F36B84E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO - AUTOS 5972-2021

Autos: 5972/2021

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

RATIFICO a nomeação da servidora JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS como defensora dativa do investigado, convalidando seus atos.

DETERMINO a DEMISSÃO do servidor JEFFERSON LUIZ DIAS DE OLIVEIRA, por abandono de cargo, nos termos do Art. 178, II, § 2º, da Lei Complementar 003/2004;

PUBLIQUE-SE.

Encaminhe-se ao RH para as providências cabíveis. Após a publicação da Portaria de Exoneração, encaminhe-se cópia à Comissão do PAD.

Rolim de Moura-RO, 30/04/2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:4697B87B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO - AUTOS 3633-2022

Autos: 3633/2022

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

RATIFICO a nomeação da servidora JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS como defensora dativa do investigado, convalidando seus atos.

DETERMINO a DEMISSÃO do servidor **LUCIANE ANDRE DE CAMARGO CANHIM**, por abandono de cargo, nos termos do Art. 178, II, § 2º, da Lei Complementar 003/2004.

PUBLIQUE-SE.

Encaminhe-se ao RH para as providências cabíveis. Após a publicação da Portaria de Exoneração, encaminhe-se cópia à Comissão do PAD

Rolim de Moura-RO, 30/04/2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:F67168AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO - AUTOS 0909-2023

Autos: 0909/2023

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

RATIFICO a nomeação da servidora JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS como defensora dativa do investigado, convalidando seus atos.

DETERMINO a DEMISSÃO do servidor **GILSON CORDEIRO ALMEIDA**, por abandono de cargo, nos termos do Art. 178, II, § 2º, da Lei Complementar 003/2004, convertendo-se o motivo do desligamento do servidor dos quadros funcionais do Município de Rolim de Moura de "pedido de exoneração" para "DEMISSÃO por abandono de cargo.

PUBLIQUE-SE.

Encaminhe-se ao RH para as providências cabíveis. Após a publicação da Portaria de Exoneração, encaminhe-se cópia à Comissão do PAD

Rolim de Moura-RO, 30/04/2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:641DCA3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº145/GAP/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº145/GAP/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

"Exonera Assessora de Processos, vinculada a SEMAST da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o (a) Sr.°(ª) **Taisa Da Silva Santana**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6273**, do cargo Assessora de Processos, vinculado
(a) a Secretaria municipal de assistência social e trabalho-SEMAST, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 09/10/2024;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 09/10/2024.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4FF3E4D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº146/GAP/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº146/GAP/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

"Nomeia Assessora De Processos, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **Simone Trindade Machado,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6278**, no cargo de assessora de processos vinculado(a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 10/10/2024;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 10/10/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:347D05A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2767/2024 DE 11/10/2024

Decreto nº 2767/2024 de 11/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1281/2024 de 21/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO	
5 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
		Total Suplementação:	**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

30.000,00

Total Redução: 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE DO OESTE , Estado de Rondônia, em 11/10/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9622E563

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 09 de Outubro de 2024.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE CARLOS VIEIRA	***.106.949-**	0020/00061/2024
ALINY FERNANDA FERREIRA	***.929.392-**	0020/00105/2024
CARLOS HENRIQUE MARINI	***.494.462-**	0020/00143/2024
JOAO BARBOSA DA SILVA	***.253.882-**	0020/00171/2024
PAULO CESAR ROMITE	***.879.649-**	0020/00172/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: ROSILENI CORRENTE PACHECO	Matrícula: 00008853	
Cargo: / 345	Assinatura:	
Data de afixação: 09/10/2024		
Data de desafixação: 24/10/2024		

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EF8CE945

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180-2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 384-1/SEMOSP/2024.
Contrato N. 180/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

Objeto: Contratação de empresa para Implantação de Iluminação da Linha 08, Porto Murtinho, em São Francisco do Guaporé-RO.
Valor: R$ 173.900,00 (Cento e Setenta Três Mil e Novecentos Reais).

Fonte de Recurso: CONVÊNIO Nº 137/SEOSP/2023, GOVERNO DO ESTADO.
Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, após medição e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMOSP.

Prazo: 90 (Noventa) dias.
Embasamento legal: concorrência pública nº 001/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de Outubro de 2024.

(ADVOCACIA DO MUNICÍPIO).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:7AB95FC4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0470/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4463/2024/FMS.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os novos membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS** da secretaria municipal de saúde - SEMUSA do Município de São Francisco do Guaporé-RO, sendo composta pelos servidores abaixo descritos:

Presidente: ROSANGELA ALCANTARA BUK ALBUQUERQUE;
Membro: MARIANO JOSÉ DA SILVA;
Membro: TIAGO DE SOUZA LOPES;
Membro: EUNICE PEREIRA DE FREITAS SANTOS.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a **retroativos aos dias 02 de outubro de 2024,** conforme art. 62 da Lei Complementar 052/2016, caso não possua outra vantagem por outra comissão, revogando todas as disposições em contrário em especial Portaria 231/2021.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO**, 03 de outubro de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:89765FF1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1428-1/SEMAGRIAM/2024.
Contrato N. 269/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web pa aquisição de Combustiveis, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Fonte de Recurso: Próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMAGRIAM
Prazo: até 31/12/2024.
Embasamento legal: adesão nº 005/2024/SEGEAD a ATA RP Nº 129/2023/SISREC/MG.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de Outubro de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:3D592A4F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1202-1/SEMECELT/2024.
Contrato N. 0268/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: RALSON M. LIMA LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de MATERIAL PEDAGÓGICO,, para atender as necessidades da SEMECELT.

Valor: o valor total de **R$ 68.800,00** (Sessenta e Oito Mil e Oitocentos Reais),
Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: à vista, após a entrega do Material pefdagógico, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: até 31 de Dezembro de 2024.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 041/CPLM/2024**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Setembro de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:61A180E6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 0252, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL DIA 15 DE OUTUBRO DE 2024, DIA DO PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

D E C R E T A

Art. 1° - **FICA CONCEDIDO FERIADO MUNICIPAL** no dia 15 de outubro de 2024, em homenagem ao Dia do Professor, não havendo expediente nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Exceto os serviços essenciais, que por sua natureza não permitam sofrer interrupção de sua continuidade, tais como: Saúde; Obras, Serviços Públicos e Urbanismo; Departamento de Contabilidade e Tesouraria; Coordenadoria de Receitas e Cadastro; Comissão Permanente de Licitação; Serviços de Protocolo e Advocacia Geral do Município, devendo os servidores cumprir o sistema de escala de cada Secretaria conforme determinação de seus superiores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **11 de outubro de 2024.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3AEBB0D4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 684-1/SEMECELT/2024.
Contrato N. 0252/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: DUBLIN NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Materiais Esportivos), para atender as necessidades da SEMECELT.
Valor: de **R$ 29.999,99** (Vinte e Nove Mil Novecentos e Noventa Nove Reais e Noventa Nove Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: À vista, após a entrega do Material de Consumo (Materiais Esportivos), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 90 (Noventa) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 021/CPLM/2024**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de Setembro de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:AC43086C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 684-1/SEMECELT/2024.
Contrato N. 0253/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: GOIS E SIILVA EMPREENDIMENTOS LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Materiais Esportivos), para atender as necessidades da SEMECELT.
Valor: de **R$ 8.500,00** (Oito Mil e Quinhentos Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: À vista, após a entrega do Material de Consumo (Materiais Esportivos), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 90 (Noventa) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 021/CPLM/2024**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de Setembro de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:65DB2E0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO/TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO/TERMO DE ADESÃO INEXIGIBILIDADE Nº 77/2024, COM BASE NO ART. Nº 86 DA LEI Nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, visando o atendimento ao Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNA PÚBLICO aos interessados que a Administração Municipal realizará Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 002/2024 do Pregão Eletrônico nº 003/2024, tendo como gestor O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMASP, CNPJ: 21.512.443/0001-31, cujo objeto é AQUISIÇÃO VISA A COMPRA DE 416 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS) UNIDADES DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO I. ESTA INICIATIVA ATENDE OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. Valor Total da adesão: R$ 203.310,45 (duzentos e três mil e trezentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), Contratada: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA, CNPJ: 14.733.870/0001-84, oportunidade em que a administração escolheu a contratação mais vantajosa e que atenda às necessidades deste órgão, sendo a de Menor Preço. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Superintendência de Licitação (SUPEL), pelo e-mail: cplsaomiguel@gmail.com, os quais serão respondidos de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, em dias uteis, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350. Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO.

São Miguel do Guaporé – RO, 11 de outubro de 2024.

Elaborado por:

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:

LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:9162CA1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1216/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2024
CONTRATADA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: **03.477.309/0001-65**

OBJETO: Tem por objeto o presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM (LAVAGEM, ESTOFAGEM, FUNILARIA, PINTURA ETC), ADESIVAGEM E PLOTAGEM PERSONALIZADA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTO, LUBRIFICANTES ETC), VISANDO ATENDER OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS.**

VALOR: O valor do presente instrumento contratual, é de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** sendo **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** de Material de Consumo **(PEÇAS)**, e **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** de Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA **(SERVIÇOS)** de acordo com os saldos disponíveis na celebrada Ata de Registro de Preço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura **SEMAGRI.**

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, a contar da sua publicação, conforme **Memorando nº. 036/2024/SEMAGRI** em anexo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
Órgão: **08**/Unidade: **08.001**
Programa de Trabalho: **20.606.0007.2.373 - TRANFERÊNCIA ESPECIAL CC/C 29.371-7**
Elementos de Despesas: **3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** e **3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**
Empenhos **nº. 2443/2024** e **2444/2024**

São Miguel do Guaporé/RO, **11** de **Outubro** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:5EFE3DBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80-2024 FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80-2024
FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1119/2024
b) Licitação Nrº :	80/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	10/10/2024
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, NO SISTEMA DE HORAS MÁQUINA, ADESÃO CARONA POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ARP24CIN000214 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024-CINDERONDÔNIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.935.873/0001-57
Valor Total Adjudicado - R$ 103.950,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 10 de outubro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:98892C91

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80-2024 FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80-2024
FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA

O prefeito Municipal, CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1119/2024
b) Licitação Nrº :	80/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	«DataHomologação»
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, NO SISTEMA DE HORAS MÁQUINA, ADESÃO CARONA POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ARP24CIN000214 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024-CINDERONDÔNIA
f) Processo Adm Nrº :	1119/2024

«Dotação_Até_ProjAtiv»

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.935.873/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, DEVE ATENDER ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAMINHÃO DO ANO 2010 OU SUPERIOR TRÊS EIXOS 24/23 NO MÍNIMO, EQUIPAMENTO MUNCK COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO NO MÍNIMO 9.500 KG, COM ALCANCE DE NO MÍNIMO 17 METROS NA VERTICAL, COM O MÍNIMO DE 3 LANÇAS HIDRÁULICA E DUAS MANUAIS, DEVE POSSUIR PERFURATRIZ HIDRÁULICA COMPLETA E CESTO AÉREO NR12 ELETRÔNICO OU HIDRÁULICO COM ISOLAÇÃO ELÉTRICA MÍNIMA DE 1.000 VOLTS , O VEÍCULO E OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DE SEGURANÇA TANTO PARA QUEM OPERAR O MUNCK QUANTO PARA QUEM FOR REALIZAR O SERVIÇO JUNTAMENTE. O MOTORISTA TAMBÉM REALIZARÁ A OPERAÇÃO DO MUNCK QUE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, ASSIM COMO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO E GASTOS COM DESLOCAMENTO E MANUTENÇÃO. O PROPONENTE DEVE ENVIAR UM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO	300	R$ 346,50	R$ 103.950,00

	CONJUNTO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. (CRON 3922			

Valor Total Homologado - «TotalHomologado»

Pregoeiro

SAO MIGUEL DO GUAPORE, «DataHomologaçãoExtenso».

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:560B297E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82-2024 L. CATELAN OA SILVA SERVICOS MEOICOS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82-2024
L. CATELAN OA SILVA SERVICOS MEOICOS LTDA

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1476/2024
b) Licitação Nrº :	82/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	10/10/2024
e) Objeto da Licitação :	Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde do município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo Médico Clínico Geral e Médico Especialista, em conformidade com a Lei Municipal nº 2058 de 22 de março de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações correlatas, conforme processo administrativo n° 1476/2023, chamamento público n° 03/2023.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. CATELAN OA SILVA SERVICOS MEOICOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.451.794/0001-03
Valor Total Adjudicado - R$ 1.051.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 10 de outubro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:784676A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82-2024 L. CATELAN OA SILVA SERVICOS MEOICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82-2024
L. CATELAN OA SILVA SERVICOS MEOICOS LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1476/2024
b) Licitação Nrº :	82/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	10/10/2024
e) Objeto Homologado:	Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde do município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo Médico Clínico Geral e Médico Especialista, em conformidade com a Lei Municipal nº 2058 de 22 de março de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações correlatas, conforme processo administrativo n° 1476/2023, chamamento público n° 03/2023.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. CATELAN OA SILVA SERVICOS MEOICOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.451.794/0001-03
Valor Total Homologado - R$ 1.051.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de outubro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:68921CB4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48-2024 ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48-2024
ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	739/2024
b) Licitação Nrº :	48/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	04/06/2024
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO, POR UM PERÍODO DE 4 MESES NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA FIRMA ENERGISA-CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.914.650/0001-66, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UBS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Adjudicado - R$ 200.000,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 04 de junho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:632A2462

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48-2024 ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48-2024
ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	739/2024
b) Licitação Nrº :	48/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	04/06/2024
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO, POR UM PERÍODO DE 4 MESES NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA FIRMA ENERGISA-CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.914.650/0001-66, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UBS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 200.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de junho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:CFA80021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 97/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REPAROS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DO PLENÁRIO JOSÉ CARREIRO DE MELO.

Em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, torna-se público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, por meio da **Comissão Permanente de Contratação**, realizará **Dispensa de licitação**, com **critério de julgamento de menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, o certame será em âmbito local e aplicado o tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte conforme disposto no Inciso I, § 1º, art. 3º da Lei Municipal n. 1.559/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 21/10/2024.

Prazo para envio antecipado obrigatório da proposta/documentação: Até as 07:59:59 do dia da sessão.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.
Os interessados devem atender a todas as exigências do Edital, que está disponível para consulta na integra no site: https://transparencia.seringueiras.ro.leg.br/portaltransparencia/6/licitacoes.

A participação se dará mediante Sistema de Dispensa eletrônica, sendo que o recebimento das propostas será até as 07:59:59 do dia 21/10/2024 horário de Brasília-DF pela plataforma LICITANET: https://www.licitanet.com.br/.
Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa eletrônica serão prestados pela Comissão Permanente de contratação, através do e-mail cplcamaramunicipal.srg@gmail.com.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 11 de outubro de 2024.

KATIELI BULK MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de contratação/CMS
Portaria n. 08/2024

KAMILLA GONÇALVES CAMPOS
Secretária da Comissão Permanente de contratação/CMS
Portaria n. 08/2024

JOSÉ BASÍLIO
Membro da Comissão Permanente de contratação/CMS
Portaria n. 08/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:5AB60855

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 076/CMP/IPMS/2024

RESOLUÇÃO Nº 076/CMP/IPMS/2024.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **ORDINÁRIA DO MÊS**, **Ata** nº **194/2024** no dia três do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/09/2024).

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado o **Balancete referente ao mês de agosto do ano de 2024,** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 03 de outubro de 2024.

Conselheiros:

ADRIANA CORREIA DA SILVA –
Presidente

KENIA DE JESUS MORAES –
Membro/ Suplente:

WOLNEY BLOSFELD –
Membro

FÁBIO JR. ROMÃO DE BARROS –
Membro

DIEIMIS RIBEIRO –
Membro

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:2F316B41

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº 194/CMP/IPMS/2024

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO - CMP
ATA Nº 194 – 03 de outubro de 2024.
Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 15:00h, foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Previdenciário Municipal (CMP) do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras (IPMS), na sala do IPMS, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 778, Centro, nesta cidade de Seringueiras. A Presidente do CMP, deu início à reunião cumprimentando a todos os presentes. Em seguida apresentou o Balancete do mês de agosto/2024, constando que as aplicações somaram o valor de R$ 44.214.629,79 (quarenta e quatro milhões, duzentos e quatorze e mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), contribuição previdenciária do regime próprio R$ 187.490,89 (cento e oitenta e sete, quatrocentos e noventa reais e oitenta e nove centavos), contribuição patronal R$ 347.413,24 (Trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e treze reais e vinte e quatro centavos), rendimentos mensais líquidos R$ 278.933,07 (Duzentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e sete centavos), compensação previdenciária R$ 8.669,21 (oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), total de receitas R$ 822.506,41 (oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos). Despesas previdenciárias e administrativas pagas R$ 273.568,40 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos.). Não havendo objeções, os Balancetes do mês de agosto de 2024 foram aprovados, conforme a Resolução de nº 076/CMP/2024. A Diretora Executiva, apresentou o Extrato de Regularidade do CADPREV: Todos os itens estão em conformidade. Processo Administrativo nº 089/2024: Referente à aquisição de mobiliários, já encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação (CPL). Questionário de Conformidade e Boas Práticas: Foi preenchido e enviado ao Tribunal de Contas do Estado (TCE). Relatório de Recebimento das Compensações Previdenciárias: Apresentado na reunião. Ata lavrada por Valdirene Oliveira Caitano da Rocha e assinada pelos conselheiros presentes após leitura e aprovação.

Valdirene Oliveira C. Da Rocha - Diretora Executiva do IPMS

ADRIANA CORREIA DA SILVA -
Presidente do Conselho

KENIA DE JESUS MORAIS -
Membro/ Suplente

WOLNEY BLOSFELD -
Membro

FÁBIO JR. ROMÃO DE BARROS -
Membro

DIEIMIS RIBEIRO -
Membro

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:610A94B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2024
EMPRESAS MEDICAL CENTER CACOAL LTDA

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2024 EMPRESAS MEDICAL CENTER CACOAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº24/2024
PROCESSO Nº 449/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 88/2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -SEMSAU**

Aos **7 DE OUTUBRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: MEDICAL CENTER CACOAL LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **50.207.017/0001-92**estabelecida na**: AV. Pioneira Cloves Jordani, N° 2236, Bairro Loteamento Residencial GR, Cacoal/RO ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: Andressa Dos Santos Da Silva** inscrito no **CPF: 737.478.312-49 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº88 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL .

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: MEDICAL CENTER CACOAL LTDA
CNPJ: 50.207.017/0001-92
ENDEREÇO: AV. Pioneira Cloves Jordani, N° 2236, Bairro Loteamento Residencial GR, Cacoal/RO
CIDADE: Cacoal/Ro
CELULAR: 69 992105787
EMAIL: projet_ltda@hotmail.com
REPRESENTANTE: Andressa Dos Santos Da Silva
RG: 817.916 SSP/RO
CPF: 737.478.312-49

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da farmácia básica, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00hs. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 15 (dias), conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MEDICAL CENTER CACOAL LTDA
CNPJ/CPF: 50.207.017/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	1.000	R$ 5,49	R$ 5.490,00
15	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML - AMPOLA 1 ML	2.000	R$ 1,56	R$ 3.120,00
48	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, AMPOLA 10ml	600	R$ 0,35	R$ 210,00
132	PANTOPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG, FRASCO/AMPOLA	8.000	R$ 8,85	R$ 70.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 79.620,00 SETENTA E NOVE MIL SEICENTOS E VINTE REAIS REAIS

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 08 DE OUTUBRO 2024 .

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:96D589B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO DISPENSA ELETRONICA N° 46/CPL/2024

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 46/CPL/2024
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
Processo Administrativo: Nº 1175/SEMSAU/2024.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Presidente CPL, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 46/CPL/2024**, realizada dia **10/10/2024 às 08h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO**, motivo:**ITEM ACIMA DO ORÇADO POR ESTA MUNICIPALIDADE**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO JUDICIALIZADO DESERTO DO PREGÃO Nº 10/CPL/2024, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO.**

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 11 de OUTUBRO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº 48/GAB/PMS/2023
Coordenador da Central de Compras

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:744EA1FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2024
EMPRESAS RONDONIA ASFALTOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2024 EMPRESAS RONDONIA ASFALTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº25/2024
PROCESSO Nº 542 /2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 60/2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS -SEMOSP**

Aos **10 DE OUTUBRO (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: RONDONIA ASFALTOS LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ: 55.461.662/0001-50** estabelecida na**: RUA RIO MADEIRA, 5611 - ROLIM DE MOURA/RO** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: LEONARDO SO DE ARAUJO** inscrito no **CPF: 359.892.380-53 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL .

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: RONDONIA ASFALTOS LTDA
CNPJ: 55.461.662/0001-50
ENDEREÇO: RUA RIO MADEIRA, 5611 - ROLIM DE MOURA/RO
CIDADE: ROLIM DE MOURA/RO
CEP: 76940-000
CELULAR: (69) 3198-0710
EMAIL: www.rondoniaasfaltos.com.br
REPRESENTANTE: LEONARDO SO DE ARAUJO
RG: 5550223
CPF: 359.892.380-53

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através da Secretaria Municipal que deverá ser entregue **em até 07 (SETE) dia.** conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

1.4- **O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

Fornecedor: RONDONIA ASFALTOS LTDA
CNPJ/CPF: 55.461.662/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO COM CARACTERÍSTICAS ESPECIFICAS COMPOSTO COM AGREGADO DE PRETÓLEO, CONCRETO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO 50/70, COM BORRACHA MOÍDA DE PNEU FIBRA DE POLIPROBILENO MOLADOR DE ADESIVIDADE EMBALADO EM SACO DE PAPEL KRAFT OU EMBALAGEM QUE NÃO PERMITA O CONTATO DO MATERIAL COM O OXIGÊNIO CONTENDO 25 KG CADA SACO.	3.000 3.000	R$ 30,00	R$ 90.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 11 DE OUTUBRO 2024 .

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:1F674F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 059/2023. PROCESSO Nº. 672/SEMSAU/2023.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 059/2023.
PROCESSO Nº. 672/SEMSAU/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: LUANA BRANDÃO SILVA ROCHA.
CNPJ: N°. 46.683.858/0001-97.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 059/2023, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 03 (TRÊS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, IV, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE OUTUBRO DE 2024.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
LUANA BRANDÃO SILVA ROCHA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6D72EC0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 038/2024/CMT
Dispensa de Licitação 25//2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LIQUIDIFICADOR PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Processo nº 038/2024** em favor da empresa **: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA.**
no valor total de R$ 209,90 (duzentos e nove reais e noventa centavos).

Teixeirópolis/RO, 11 de outubro de 2024.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:AEC9F757

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo administrativo nº GI 346/2024
Chamamento público nº 003/PMT/2024
Edital nº 013/PMT/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto municipal n° 197/GAB/22, **CREDENCIAR EMPRESAS**.
CREDENCIADA: **G.M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ: 32.732.355/0001-61,** no valor unitário do marmitex: **R$ 18,32 (dezoito reais e trinta e dois centavos).**

Obs.: A íntegra do termo de credenciamento poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de https://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/

Teixeirópolis – RO, 11 de Outubro de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria nº 36/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:1BA8ACA7

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 432/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de material de consumo - pranchas de madeira.

FORNECEDOR	CNPJ
E. PINHEIRO DE SOUZA	22.686.386/0001-70

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
R$ 14.000,00	R$ 25.371,50	44,8199 %	11.371,50

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 11 de outubro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:C836BE98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75 caput, inciso II Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	767/2024
b) Licitação Nº	050/2024
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	11/10/2024
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: QCM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 47.955.983/0001-83
Valor Total Homologado - R$ 11.690,00 (Onze mil seiscentos e noventa reais).

Fornecedor: C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.584.277/0001-59
Valor Total Homologado - R$ 3.849,00 (Três mil oitocentos e quarenta e nove reais).

Theobroma, 11 de Outubro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:33C95E6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO À GERÊNCIA DE IMUNIZAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Welma Karina da Fonseca Leite, na Função Gratificada de Apoio à Gerência de Imunização, Símbolo – FG III, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (11/10/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B0BB3013

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Leonardo Carvalho Machado, no cargo de Acessoria de Imprensa e Relações Institucionais, Símbolo CC IV-A, com lotação na Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (11/10/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D5296FBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DISTRITAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Hilário Feldhaus, no cargo de Chefe de Conservação e Limpeza Distrital – CC V-B, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (11/10/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D41702BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM FUNÇÃO GRATIFICADA DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO À SEMAF, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1o Exonerar a Sr.ª Sabrina Machado, da Função Gratificada Seção de Apoio Administrativo à SEMAF – FG VI, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda- SEMAF, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (11/10/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E41A4721

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE DIRETORIA DE ESF´s RURAIS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Elisangela Maria de Oliveira, do cargo de Diretoria da ESF´s Rurais, Simbolo – CC V-B, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (11/10/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:80926743

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE ROMOÇÃO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Michele Oliveira Costa, da Função Gratificada de Regulação e Controle de Romoção – FG IV, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (11/10/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:42A01A82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srª. Darlene Maria de Oliveira, na Função Gratificada de Diretoria Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, nos moldes da Lei Municipal n° 803, de 02 de Maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (11/10/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:DE8A80CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1o Nomear o Sr. João Batista Marques Vieira, no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, lotado na Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMA nos moldes da Lei Municipal n° 803, de 02 de Maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (11/10/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F7648A02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Srª. Darlene Maria de Oliveira, do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (11/10/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5755E6EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- GENIVALDO CAVALCANTE

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 007/CPL/CMUP/2024.

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município
Número de diária:	02	**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:** R$ 1.308,56
Solicitante				
Nome: Genivaldo Cavalcante	**CPF**: 478.***.***-20			**RG**: 51**52 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador				
Lotação:_____	**Matrícula**/Portaria: 11911			
Banco: _____	**Agência:**_____			**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 14 e 16 de outubro de 2024, com destino a Porto Velho, para ir na Assembleia Legislativa no gabinete do Deputado Nim Barroso.				
		Data Saída	**Data Retorno**	
Urupá - RO	Porto Velho - RO	14/10/2024 10:00 hs	16/10/2024 17:00 hs	
Justificativa: O Vereador irá participar de uma reunião na Assembleia Legislativa no gabinete do Deputado Nim Barroso para tratar de uma emenda em andamento sobre o play grand da escola Adeildo Martins e uma emenda também em andamento sobre barracão para campo de futebol.				
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*				

Urupá-RO, 11 de outubro de 2024.

GENIVALDO CAVALCANTE
Vereador.

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:EDDFA00E

PROCURADORIA JURIDICA
6° ADITIVO CONTRATO N. 018.2023 - 09.10.2024 - PRORROGA PRAZO. VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONSTRUÇÃO. QUADRA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

6º ADITIVO DO CONTRATO N. 018/2023 – SEMED. PROCESSO ELETRÔNICO: 970/2022.
CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**. **CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA – EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.541.146/0001-44, com sede na Av. Marechal Rondon, n. 407, sala 03, bairro Centro, cidade Ji - Paraná, representada legalmente pelo **Sra. IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO,** devidamente inscrito no CPF sob n. ***.119.312-**, **DO OBJETO:** O presente termo contratual tem por objeto firmar o **6° Aditivo do Contrato n. 018/2023**, assinado em 29 de maio de 2023, com o objetivo de aditivar e determinar o **prazo de execução contratual**, conforme solicitação de aditivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, ID. 164032, e autorização da chefia executiva, ID. 164739. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução contratual será aditivado por mais 30 dias (trinta) dias, com eficácia retroativa de 22 de setembro de 2024 até 21 de outubro de 2024, sendo que o prazo de execução vigorante do 5º Aditivo do Contrato n.018/2023-SEMED, vence dia 21 de setembro de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial que não forma modificadas de modo expresso por esse instrumento. **DA PUBLICAÇÃO:** O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Aditivo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante;

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA – EPP – Irislaine Souza Firme Fazolo – Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. **DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2024.

Urupá/RO, 10 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CELIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:9EBAFDBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 259/2024

DECRETO Nº 259/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei orçamentária nº 1085/2023 de 12/12/2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 239.295,68 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.2.023. Cota Parte Salário Educação
74 - 4.4.90.52.00.00 155000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 232.059,12

02.004.12.365.0006.2.019. PNAP - Programa Nacional de Alimentação do Pré-Escolar
121 - 3.3.90.30.00.00 155200 MATERIAL DE CONSUMO 1.098,31

02.004.12.365.0006.2.020. PNAC - Programa Nacional de Alimentação da Creche
122 - 3.3.90.30.00.00 155200 MATERIAL DE CONSUMO 6.138,25
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 239.295,68

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.4.50.01.00.00000000 Fonte: 15000000 232.059,12
Receita: 1.7.1.4.52.01.00.00000000 Fonte: 15000000 7.236,56
TOTAL DA RECEITA: 239.295,68

Artigo 3º publicação, revogadas as disposições – Este decreto entrará em vigor na data em contrário.

URUPÁ/RO, 11/10/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:F99BA299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDOR JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58202	
CPF ***.531.2**-**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
JI PARANA		11/10/2024	12/10/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE REALIZADA PELA CONTROLADORIA GERAL, VENHO POR MEIO DESTE SOLICITAR A AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS REFERENTES À CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, CONFORME DETALHAMENTO A SEGUIR: UMA DIARIA NO ESTADO (SEM PERNOITE): DATA: 11/10/2024 MOTIVO: CONDUZIR OS JOVENS USUÁRIOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA AO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ PARA PARTICIPAREM DE UM CAMPEONATO DE FUTEBOL. UMA DIARIA NO ESTADO (SEM PERNOITE): DATA: 12/10/2024 MOTIVO: BUSCAR OS JOVENS QUE PARTICIPARAM DO CAMPEONATO EM JI PARANÁ.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2	89,22	178,44	0,00	178,44

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:89A52D07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9878

DECRETO Nº 9878 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1521/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de 84 horas trabalhadas, em favor da servidora Rousinei Santana dos Santos, Professora Nível Superior, que prestou serviços para o C.E.I. Pequeno Paraíso nos dias 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 30 do mês de Setembro de 2024, no período vespertino, cobrindo a servidora Evanuza de Oliveira que se encontra readaptada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:7131B8F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA MARLENE DOS SANTOS SOUZA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Marlene dos Santos Souza,matrícula n° 1934, do processo administrativo nº. 2-776/2024, referente ao período aquisitivo de 28/07/2022 a 27/07/2023, a partir de 02 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 08 de Outubro de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:E1E89B57

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/CIMCERO/2024

O **CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**, na qualidade de órgão gerenciador, vem, por meio deste, informar aos órgãos e entidades da administração pública que realizará, na condição de Órgão Gerenciador, um Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço. O objetivo deste processo é estabelecer um **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, TAPA-FRALDAS, MOCHILAS, TÊNIS, SANDÁLIAS E MATERIAIS PERSONALIZADOS**, a fim de atender os municípios consorciados ao CIMCERO/RO. Visando atender às demandas da administração pública, direta e indireta, dos municípios consorciados ao CIMCERO, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e Art. 06 da portaria nº 005/2024/CIMCERO, de 04 de janeiro de 2024, a partir da comunicação formal.
Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 24/10/2024 suas intenções, no e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação da Despesa com especificação do objeto, com justificativas da sua necessidade, memoria de cálculo e/ou composição unitária, através do Documento de Formalização de Demanda – DFD;
b) Quantitativo estimado de consumo e Local de entrega;
c) Cronograma de contratação, quando couber.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone/WhatsApp: (69) 9.9225-1755.

Ji-Paraná/RO, 11 de outubro de 2024.

ESBOÇO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD	
PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES	
ÓRGÃO SOLICITANTE:	
SETOR REQUISITANTE:	
E-MAIL DO SETOR:	
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	
E-MAIL DO SERVIDOR:	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, TAPA FRALDAS, MOCHILAS, TÊNIS E SÁNDALIAS** - Materiais Personalizados.
TIPO DE DEMANDA:	Materiais de Consumo
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:	
INDICAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA:	
ARQUIVO DE PCA GERADO EM:	
TODOS OS ITENS CONSTAM NO PCA:	
PREVISÃO DE DATA PARA INICÍO DA ENTREGA DOS MATERIAIS:	
RESULTADO A SEREM ALCANÇADOS:	
RESULTADOS DE ABRANGÊNCIA:	
A CONTRATAÇÃO ESTA ALINHADA COM ALGUM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:	
QUAL O GRAU DE IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA	
QUAL O GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:	
PRINCIPAIS PARTES INTERESSADAS	
INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEIS:	

FILTROS UTILIZADOS: Aquisição de Materiais de Consumo			
Seq.	**Descrição**	**Un.**	**Quant. Média Estimada**
01	Conjunto infantil camisa e bermuda (0 até 2 anos)	Un.	
02	Camisa infantil (4 até 8 anos)	Un.	
03	Regata infantil (4 até 8 anos)	Un.	
04	Regata infantil (0 até 2 anos)	Un.	
05	Jaqueta infantil com capuz (4 até 8 anos)	Un.	
06	Jaqueta infantil com capuz (0 até 2 anos)	Un.	
07	Calça infantil (4 até 8 anos)	Un.	
08	Calça infantil (0 até 4 anos)	Un.	
09	Bermuda infantil (4 até 8 anos)	Un.	
10	Tapa fralda infantil (2 até 8 anos)	Un.	
11	Tapa fralda infantil (0 até 2 anos)	Un.	

12	Mochila infantil	Un.	
13	Meia escolar Par 17 a 32	Un.	
14	Tênis com velcro 17 a 26	Un.	
15	Sandália Tipo Papete 24 a 32	Un.	

Observação: Os detalhes de cada item, serão mensurados e especificados da melhor forma e metodologia aplicada para aquisição, o qual será apresentado claramente no Estudo Técnico Preliminar, inclusive com os "layouts", nesse primeiro momento sendo indispensável a apresentação das demandas de cada ente da federação, através de suas memórias de cálculo, obtendo quantitativo médio estimado.

Elaborado por:

ADRIANO BRAGA BARBOSA
Membro Equipe de Planejamento
Port. 194/2024

HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro Equipe de Planejamento
Port. 194/2024

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Membro Equipe de Planejamento
Port. 194/2024

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:1DB07E57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 892/2024
Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, situada na rua Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar o preço da empresa que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 050/2024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 892/2024,** objetivando a **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS ESPORTIVOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – (SEMTUR), POR UM PERIODO DE 12 MESES"** totalizando **R$ 61.095,06 (sessenta e um mil, noventa e cinco reais e seis centavos),** da seguinte forma:
DETENTORES:
1) ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA
CNPJ - 29.552.649/0001-05
ENDEREÇO: AV PORTO VELHO, 3340 - , Cacoal - Rondônia
PREPOSTO (A): ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CPF: 419.XXX.662-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	10,00	UN	BOLA DE FUTSAL	Magussy	1008	R$ 86,38	R$ 863,80
3	10,00	UND	BOLA DE FUTSAL SUB-11	Magussy	3045	R$ 71,99	R$ 719,90
4	10,00	UND	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	Magussy	1021	R$ 87,99	R$ 879,90

Total: R$ 2.463,60 (dois mil, quantrocentos e sessenta e tres reais e sessenta centavos)

2) TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ - 02.441.945/0001-74
ENDEREÇO: Rua Presidente Lucena, 7150 - , Estância Velha - Rio Grande do Sul
PREPOSTO (A): ANDRE E. S. SCHILLING
CPF: 746.XXX.380-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
6	5,00	UND	CONE DEMARCATORIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO	SS ESPORTES	KIT 10 CHAPÉU	R$ 48,00	R$ 240,00
7	50,00	UND	CONE PARA TREINAMENTO	SS ESPORTES	KIT CONES 23CM	R$ 56,50	R$ 2.825,00
8	20,00	UND	CONE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO	SS ESPORTES	50CM	R$ 21,60	R$ 432,00
15	60,00	UND	COLCHONETE PARA GINASTICA E MUSCULAÇÃO	SS ESPORTES	100X60X5CM	R$ 67,00	R$ 4.020,00
17	50,00	UND	TATAME EM E.V.A	MB	40MM	R$ 159,00	R$ 7.950,00
21	5,00	UND	BASTÃO PARA PROVAS DE REVEZAMENTO	NELCO	CJ BASTÕES	R$ 145,00	R$ 725,00
22	8,00	UND	PESO ARREMESSO DE PESO	NELCO	3KG	R$106,00	R$ 848,00
23	8,00	UND	PESO ARREMESSO DE PESO	NELCO	5KG	R$ 169,80	R$ 1.358,40

Total: R$ 18.398,40 (dezoito mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

3) E.O.R COMERCIO LTDA
CNPJ - 40.189.098/0001-91
ENDEREÇO: RUA GOITACAZES, 1649 - , Ouro Preto do Oeste - Rondônia
PREPOSTO (A): Eliel Oliveira dos Reis
CPF: 752.XXX.812-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
11	8,00	UND	REDE PARA VOLEIBOL	GISMAR REDES	REDE DE VOLEI	R$ 116,00	R$ 928,00
12	10,00	UND	BOLA DE BASQUETE	KAEMY	BASQUETE Nº7	R$ 69,99	R$ 699,90

Total: R$ 1.627,90 (um mil, seissentos e vinte e sete reais e noventa centavos)

4) SPORTCENTER LTDA
CNPJ - 51.579.237/0001-00
ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES, 3761 - , São Francisco do Guaporé - Rondônia
PREPOSTO (A): ALEFI JOSE FRANCA DE ARAUJO
CPF: 018.XXX.612-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
5	30,00	UND	COLETE ESPORTIVO	TRB	TRB	R$ 40,95	R$ 1.228,50
10	5,00	PAR	POSTE DESTINADO AO VOLEI	SPITTER	SPITTER	R$ 1.732,64	R$ 8.663,20
14	5,00	UND	SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO	GISMAR REDES	SB10F4	R$ 23,13	R$ 115,65
19	5,00	PAR	REDE DE FUTEBOL SOCITY	PANGUÉ	421 PANGUÉ	R$ 314,50	R$ 1.572,50

Total: R$ 11.579,85 (onze mil, quainhetos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

5) BRUMO ESPORTES LTDA
CNPJ - 51.414.411/0001-64
ENDEREÇO: RUA PEDRO ZANETTI, 142 - , Colombo - Paraná
PREPOSTO (A): BRUNNA MONIQUE GUIDI
CPF: 093.XXX.049-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
16	10,00	UND	APITO ESPORTIVO	Pista e Campo	Pro¡ssional	R$ 19,17	R$ 191,70
24	8,00	UND	DISCO DE ATLETISMO OFICIAL	Vinex	1,5kg	R$ 252,59	R$ 2.020,72
25	8,00	UND	DISCO DE ATLETISMO OFICIAL	Vinex	1kg	R$ 192,33	R$ 1.538,64
26	8,00	UND	DISCO DE ATLETISMO OFICIAL	Vinex	2kg	R$ 296,29	R$ 2.370,32
27	8,00	UND	DARDO PARA ATLETISMO	Vinex	800g	R$ 904,99	R$ 7.239,92
28	8,00	UND	DARDO PARA ATLETISMO	Vinex	600g	R$ 759,99	R$ 6.079,92

Total: R$ 19.441,22 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e um, e vinte e dois centavos)

6) RAMSIG LTDA
CNPJ - 54.198.647/0001-07
ENDEREÇO: ALAMEDA MAGGIORE, 158 - , Itupeva - São Paulo
PREPOSTO (A): LUSMAR CEZAR COELHO GUEDES
CPF: 128.XXX.668-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
13	4,00	UND	REDE PARA OS AROS DE BASQUETE DE SEDA	gismar redes	gismar redes	R$ 22,06	R$ 88,24
18	5,00	PAR	REDE DE FUTEBOL CAMPO	gismar redes	gismar redes	R$ 255,99	R$ 1.279,95
20	6,00	UND	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA CAMPO DE FUTEBOL	gismar redes	gismar redes	R$ 703,80	R$ 4.222,80

Total: R$ 5.590,99 (cinco mil, quinhetos e noventa reais e noventa e nove centavos)

7) APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
CNPJ - 05.789.763/0001-87
ENDEREÇO: AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, 2102 - , Jaru - Rondônia
PREPOSTO (A): MARIA DO CARMO TEIXEIRA
CPF: 315.XXX.442-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	10,00	UND	BOLA DE FUTSAL SUB-09	MAGUSSY	FUTSAL SUB 09	R$ 80,99	R$ 809,90
9	12,00	UND	BOLA DE VÔLEI OFICIAL	RAINHA	VOLEI	R$ 98,60	R$ 1.183,20

Total: R$ 1.993,10 (um mil, novessentas e noventa e tres reais e dez centavos)

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTUR)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo

telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone 08006446055 (ramal 13) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 30 de setembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer (SEMTUR)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

1) Ilcara Maria De Castro Bailly LTDA
CNPJ - 29.552.649/0001-05
Preposto (A):
ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY
Documento Assinado Eletronicamente

2) Traum Artigos Esportivos LTDA
CNPJ - 02.441.945/0001-74
Preposto (A):
ANDRE E. S. SCHILLING
Documento Assinado Eletronicamente

3) E.O.R Comercio LTDA
CNPJ - 40.189.098/0001-91
Preposto (A):
ELIEL OLIVEIRA DOS REIS
Documento Assinado Eletronicamente

4) Sportcenter LTDA
CNPJ - 51.579.237/0001-00
Preposto (A):
ALEFI JOSE FRANCA DE ARAUJO
Documento Assinado Eletronicamente

5) Brumo Esportes LTDA
CNPJ - 51.414.411/0001-64
Preposto (A):
BRUNNA MONIQUE GUIDI
Documento Assinado Eletronicamente

6) Ramsig LTDA
CNPJ - 54.198.647/0001-07
Preposto (A):
LUSMAR CEZAR COELHO GUEDES
Documento Assinado Eletronicamente

7) Apolo Solucoes E Distribuicoes LTDA
CNPJ - 05.789.763/0001-87
Preposto (A):
MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:3A83D9B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2024

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 690/2024,** objetivando a **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAIS ELETRICO PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PARA SUPRIR AS NESSECIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS (SEMOSP), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** totalizando **R$ 576.590,99 (quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa reais e noventa e nove centavos),** da seguinte forma:

DETENTORES:
1) BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ - 17.623.813/0001-30
ENDEREÇO: Av. Pe. Adolpho Rohl, 2613 – Setor 05 – CEP: 76.890-000 JARU – RO
PREPOSTO (A): ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
CPF: 684.XXX.882-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	3	UND	ALICATE AMPERIMETRO 1000A	INLUSS	R$ 66,44	R$ 199,32
02	1	UND	ALICATE HIDRAULICO PRENSA CRIMPA TERMINAL 10 ATÉ 300MM	NAGANO	R$ 480,29	R$ 480,29
09	3	UND	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTA NA COR AMARELO COM CARNEIRA	PLASTICOR	R$ 31,00	R$ 93,00

Total: R$ 772,61 (setecentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos);

2) TRAFOMINAS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA– CNPJ -09.156.116/0001-99
ENDEREÇO: Rua Sergipe, 301 – Polo Industrial – Guaxupé – MG – CEP 37.834-842
PREPOSTO (A): MARCOS GEOVANI MARQUES
CPF: 014.XXX.086-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
03	200	UND	ARMAÇÃO PESADA REX 1X1 GALVANIZADA	MGM	R$ 14,50	R$ 2.900,00

Total: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);

3) METALFORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ - 54.597.784/0001-06
ENDEREÇO: RUA TRINTA LOT JD N SRA APARECIDA, 48 - , Cuiabá - Mato Grosso - 78090-660
PREPOSTO (A): CLEYTON ALVES DA SILVA
CPF: 074.XXX.824-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
04	300	UND	BRAÇO CURVO: MEDIDAS: COMPRIMENTO DE 02 METROS,	M.F 2MT 33MM	R$ 56,00	R$ 16.800,00

			DIÂMETRO DO TUBO DE 33mm. MATERIAL FABRICADO COM TUBO E SAPATA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO			
05	200	UND	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA: FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, LEVE, IDEAL PARA LUMINÁRIA COMPROMENTO 1,5 METROS TUBO 25MM	M.F 1,5MT 25MM	R$ 26,50	R$ 5.300,00
06	500	MT	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2.	L.FIL FLEX	R$ 1,15	R$ 575,00
07	800	MTS	CABO PP 2X2,50 MM²	C.MAX PP	R$ 4,08	R$ 3.264,00

Total: R$ 25.939,00 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e nove reais);

4) MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ - 54.693.472/0001- 04
ENDEREÇO: AVENIDA TENENTE PRAEIRO, 2647 - , Cuiabá - Mato Grosso - 78070-300
PREPOSTO (A): MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ
CPF: 792.XXX.631-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
08	3.500	MTS	CABO TRIPLEX ALUMINIO 10MM	ALUMIL	R$ 3,35	R$ 11.725,00
18	600	UND	LUMINARIA PUBLICA DE LED 200W ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA NOMINAL LED: 200W FLUXO LUMINOSO: 28.000 LM EFICÁCIA LUMINOSA LUMENS/WATT: 140LM/W. VIDA ULTIL HORAS: 50.000HR TEMPERATURA DA COR ENTRE 4.000 K E 5.000 K GRAU DE PROTEÇÃO IP67. COM BASE DE RELE 3P ACOPLADO TENSÃO: 95-300V ÂNGULO: TII 90X120º PROTETOR DE SURTO: 10KV DEVENDO POSSUIR REGISTRO ATIVO , CERTIFICAÇÃO JUNTO INMETRO E SELO PROCEL.	KING LED	R$ 280,88	R$ 168.528,00

Total: R$ 180.253,00 (cento e oitenta mil duzentos e cinquanta e três reais).

5) R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ - 31.498.558/0001-72
ENDEREÇO: Rua Teófilo Marinho, 3749, Bairro São João Bosco, CEP: 76.803 – 838
PREPOSTO (A): RAFAEL DIDONE
CPF: 021.XXX.801-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
10	2	UND	CINTO PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA COMPLETO 07 PONTOS DE ANCORAGEM	MG CINTO MULT1891	R$ 342,00	R$ 684,00

Total: R$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais);

6) FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ -53.640.621/0001-04 ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE DE BARROS N° 147, CHÁCARA DOS PINHEIROS, CUIABÁ-MT 78.080-030
PREPOSTO (A): FERNANDO COUTINHO ELOI
CPF: 010.XXX.501-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
11	300	UND	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PRINCIPAL DE 10-95 MM DERIVAÇÃO DE 1.5-10 MM CDP-70	MCI CONECTOR PERFURANTE 10-95	R$ 4,64	R$ 1.392,00
12	30	UND	CONECTOR SPLIT-BOLT SIMPLES 10MM PF-10	MCI CONECTOR SPLIT-BOLT SIMPLES 10MM PF-10	R$ 4,38	R$ 131,40
13	30	UND	: CONECTOR SPLIT-BOLT SIMPLES 16MM PF-16	MCI CONECTOR SPLIT-BOLT SIMPLES 16MM PF-16	R$ 6,20	R$ 186,00
14	30	UND	CONECTOR SPLIT-BOLT SIMPLES 50MM PF-50	CONECTOR SPLIT-BOLT SIMPLES 50MM PF-50	R$ 11,56	R$ 346,80
17	200	UND	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA 72X72	GEMER ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA 72X72	R$ 5,07	R$ 1.014,00

Total: R$ 3.070,20 (três mil e setenta reais e vinte centavos);

7) J R BORGES DOS SANTOS LTDA - CNPJ - 37.761.515/0001-14
ENDEREÇO: AV GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 2637 - , Monte Negro - Rondônia - 76888-000
PREPOSTO (A): ANDERSON SANTOS DE SOUZA
CPF: 013.XXX.032-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
15	2	UND	ESCADA EXTENSIVA COM 23 DEGRAUS TIPO DE FIBRA VAZADA NO MÍNIMO 7 METROS	SINTESE EXTENSIVA FIBRA VASADA	R$ 991,75	R$ 1.983,50

Total: R$ 1.983,50 (hum mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos);

8) GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ - 22.854.208/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Paraná, Nº 341, no Bairro Novo Horizonte, na Cidade de Cacoal – RO, CEP: 76962-083
PREPOSTO (A): THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI
CPF: 894.XXX.872-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
16	200	UND	FITA ISOLANTE PLÁSTICA NÃO PROPAGANTE A CHAMA , FABRICADA A BASE DE PVC E ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA NA COR PRETA PARA TENSÃO DE ATÉ 750V, DIMENSÕES 0,19 mm, ESPESSURA 19mm x 20m, CLASSE DE TEMPERATURA DE 90° C, DEVERÁ TER CERTIFICADO DO INMETRO E APROVADO DE ACORDO COM OS	DECORLUX	R$ 3,94	R$ 788,00

			REQUISITOS DA NBR 5037 E UL 510.			

Total: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

9) SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA – CNPJ -48.936.631/0001-43
ENDEREÇO: Rua Manoel Herculano Marques de Fontes n°636, Loteamento Parque São Martinho – Campinas – SP – CEP 13.040-703
PREPOSTO (A): GRAZIELE MARIÁ DE SOUZA NOVAES
CPF: 541.XXX.238-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
19	500	UND	LUMINARIA PUBLICA DE LED 50W ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA NOMINALL LED 50W FLUXO LUMINOSO 7.000 LM EFICÁCIA LUMINOSA LUMENS/WATT: 140LM/W. VIDA ULTIL HORAS: 50.000HR TEMPERATURA DA COR ENTRE 4.000 K E 5.000 K GRAU DE PROTEÇÃO IP67. COM BASE DE RELE 3P ACOPLADO TENSÃO: 95-300V ÂNGULO: TIL 90X120º PROTETOR DE SURTO: 10KV DEVENDO POSSUIR REGISTRO ATIVO , CERTIFICAÇÃO JUNTO INMETRO E SELO PROCEL.	PERFECT LED KRONOS PREMIUM	R$ 218,00	R$ 109.000,00

Total: R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais);

10) CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ - 84.602.481/0001-03
ENDEREÇO: Rodovia BR 364 KM 720 Bairro Eletronorte CEP: 76.808-695 Porto Velho-RO.
PREPOSTO (A): MAICON DIEGO DOS SANTOS
CPF: 529.XXX.912-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
20	117	UND	POSTE T. 9/200 COM IMPLANTAÇÃO	CONCRETO. POSTE T. 9/200	R$ 2.008,54	R$ 234.999,18

Total: R$ 234.999,18 (duzentos e trinta e quantro mil novecentos e novenat e nove reais e dezoito centavos);
11) DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP - CNPJ - 37.227.550/0001-58
ENDEREÇO: Rua R-5, 129, QD. R-7, LT. 07 - Setor Oeste, Goiânia – GO. - CEP. 74.125- 070
PREPOSTO (A): FERNANDO RODRIGUES VALE
CPF: 042.XXX.901-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
21	50	UND	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR SÓDIO E METÁLICO DE 150W 220V 60hz DELTA T ATÉ 90°C, ALTO FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92, COM ENRROLAMENTO EM ALUMINIO, USO EXTERNO COM CANELA CILÍNDRICA GALVALNIZADA A FOGO, COM CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO, CABOS DE LIGAÇÃO XLPE COM DIÂMETRO DE 1,5MM² ISOLAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 0,6/1 kv/90° C, ALÇA FIXAÇÃO FORMATO I CONFORME ABNT, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 13593.	JRC EXTERNO	R$ 55,09	R$ 2.754,50
22	50	UND	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR SÓDIO E METÁLICO DE 250W 220V 60hz DELTA T ATÉ 90°C, ALTO FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92, COM ENRROLAMENTO EM ALUMINIO, USO EXTERNO COM CANELA CILÍNDRICA GALVALNIZADA A FOGO, COM CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO, CABOS DE LIGAÇÃO XLPE COM DIÂMETRO DE 1,5MM² ISOLAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 0,6/1 kv/90° C, ALÇA FIXAÇÃO FORMATO I CONFORME ABNT, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 13593	JRC EXTERNO	R$ 59,75	R$ 2.987,50
23	150	UND	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR SÓDIO E METÁLICO DE 70W 220V 60hz DELTA T ATÉ 90°C, ALTO FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92, COM ENRROLAMENTO EM ALUMINIO, USO EXTERNO COM CANELA CILÍNDRICA GALVALNIZADA A FOGO, COM CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO, CABOS DE LIGAÇÃO XLPE COM DIÂMETRO DE 1,5MM² ISOLAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 0,6/1 kv/90° C, ALÇA FIXAÇÃO FORMATO I CONFORME ABNT, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 13593.	JRC EXTERNO	R$ 46,69	R$ 7.003,50
24	300	UND	RELE FOTOELÉTRICO 220V	EXATRON NF	R$ 11,52	R$ 3.456,00

Total: 16.201,50 (dezesseis mil duzentos e um reais e cinquanta centavos);

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público (SEMOSP)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 10 de setembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

1) Bem Brasil Ind. Comercio E Serviços LTDA CNPJ - 17.623.813/0001-30
Preposto (A):
ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
Documento Assinado Eletronicamente

2) Trafominas Comércio De Materiais Elétricos LTDA– CNPJ -09.156.116/0001-99
Preposto (A):
MARCOS GEOVANI MARQUES
Documento Assinado Eletronicamente

3) Metalforte Industria, Comercio E Servicos LTDA - CNPJ - 54.597.784/0001-06
Preposto (A):
CLEYTON ALVES DA SILVA
Documento Assinado Eletronicamente

4) MK Materiais Eletricos E Construcao LTDA - CNPJ - 54.693.472/0001- 04
Preposto (A):
MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ
Documento Assinado Eletronicamente

5) R C Servicos E Comercio De Materiais Eletricos LTDA - CNPJ - 31.498.558/0001-72
Preposto (A):
RAFAEL DIDONE
Documento Assinado Eletronicamente

6) Feel Materiais Elétricos E Construção LTDA – CNPJ -53.640.621/0001-04
Preposto (A):
FERNANDO COUTINHO ELOI
Documento Assinado Eletronicamente

7) J R Borges Dos Santos LTDA - CNPJ - 37.761.515/0001-14
Preposto (A):
ANDERSON SANTOS DE SOUZA
Documento Assinado Eletronicamente

8) Global Lux Importação E Exportação De Materiais Elétricos - CNPJ - 22.854.208/0001-00
Preposto (A):
THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI
Documento Assinado Eletronicamente

9) Saturno Comercio De Material Eletrico E Eletronico LTDA – CNPJ -48.936.631/0001-43
Preposto (A):
GRAZIELE MARIÁ DE SOUZA NOVAES
Documento Assinado Eletronicamente

10) Construtubos Comércio De Artefatos De Concreto LTDA - CNPJ - 84.602.481/0001-03
Preposto (A):
MAICON DIEGO DOS SANTOS
Documento Assinado Eletronicamente

11) Delvalle Materiais Elétricos LTDA – EPP - CNPJ - 37.227.550/0001-58
Preposto (A):
FERNANDO RODRIGUES VALE
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:BC2CC330

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 111/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 19215/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 111/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 19215/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 105/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Cartuchos para Exames de Gasometria**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92.
TEL/FAX: (61) 34031300. E-MAIL: licitacao.pmh@pmh.com.br.
ENDEREÇO: SETOR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 17 RUA 08, SN -. CEP: 71.200-222. Cidade: BRASÍLIA / Distrito Federal.
NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANA DA SILVA ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.301.571-XX RG sob o n.º XX00XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Composição Básica: Ph, Pco2, Po2, Na+, K+ Componentes Adicionais: Hct, TCO2, HCO3, BE, ICA, GLU, HBG, SO2 Tipo De Análise: Quantitativo Para Gasometria Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste Com Tecnologia De Microssensores, Contendo Solução Calibradora Interna. Capaz De Realizar Os Exames Em Amostras De Sangue Total Venoso/Arterial. Leituras E Resultados Em No Máximo 2 (Dois) Minutos Compatível com GASÔMETRO I-STAT (ABBOTT)	Teste	7.375	ABBOTT	60,00	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III - Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***II, III, IV, V, VI e VII***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidadepara licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***VIII, IX, X, XI, e XII***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***II, III, IV, V, VI e VII***que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 105/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 19215/SEMSAU/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 105/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:A134CFAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2435/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/10/2024
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para aquisição de Prensas Enfardadeiras e Exaustores Axial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DMC BRASIL CARSONI LTDA
CNPJ/CPF: 43.875.090/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRENSA ENFARDADEIRA HIDRÁULICA PARA COMPACTAÇÃO E REDUÇÃO DE VOLUME DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNINAS: - Acabamento: Pintura de fundo primer e acabamento esmalte sintético. - Equipamento e peças novas, estrutura em chapa de aço 1020 ou superior na espessura mínima 3/16", com vigas reforçadas. - Acessórios: Visor de nível, manômetro, bandeja coletora de líquidos e rodízios. - Acionamento: Engrenagem estágio único, duplo efeito - Aplicação: Tambores 200L, latas de alumínio, plástico, papel, papelão, pet e similares. - Dimensões (A x L x P) (mm): no mínimo 1100 mm x 600 mm x 2100 mm. - Força de compactação (toneladas): no mínimo de 25 t - Motor elétrico (CV): No Mínimo de 15 CV - trifásico - 220 v - Peso total do equipamento (Kg): no máximo de 1500 kg - Peso do fardo (Kg): no mínimo de 200 kg no máximo de 500 kg. - Retirada do fardo: Mecânica, semiautomática, por cabos de aço - Sistema elétrico: Chave liga/desliga manual. - Óleo hidráulico incluso no reservatório no ato da entrega, capacidade total do reservatório. - equipamento com atendimento integral NR-10 e categoria 4 da NR-12. - Garantia mínima de 1 ano. E assistência permanente. - Montagem de equipamento e frete incluso.	2	R$ 43.000,00	R$ 86.000,00

Valor Total Homologado - R$ 86.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,11 de outubro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:99C37F43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM/CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO
RESUMO/CARONA Nº: 009/2024, Processo nº 1451/2024/GP-Município de Parecis/RO
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO, inscrita no CNPJ Nº 84.745.363/0001-46, com endereço a Rua Jair Dias, 150, Centro, CEP: 76.979-000
CONTRATADO: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.884.660/0001-04, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2489, Complemento: Pavimento térreo, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP: 76.804-141, Telefone para contato (69) 3211-0598, e-mail; suporte@uzzipay.com
Valor Total: R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).
OBJETO: Carona da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2024, processo Administrativo nº 1124/2024, do Município de Rolim de Moura – RO.

ITEM	DESCRIÇAO	UNID.	QUANT	TAXA DE ADM	VALOR ESTIMADO PARA CONSUMO
02	Contratação de Sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem de veículos e equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, motores estacionários, entre outros pertencentes ao Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos pelo período de 12 meses.	**SERV**	1	**- 10,00%**	**R$ 1.800.000,00**
Valor Total: R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).					

Para atender a demanda da Frota de Veículos/maquinários pertencente a Prefeitura do Município de Parecis/RO.

Parecis/RO, 11 de outubro de 2024.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:EF9EC024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE FÉRIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM				
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE FÉRIAS				
2024/2025				
ANEXO I – GERAL				
Nome do Servidor	Admissão ou Nomeação	Mês do gozo das férias	Abono Pecuniário	
			SIM	NÃO
Abideno Gomes da S. Junior CC	01.10.2024	JANEIRO/2026	X	
Adla Pereira Tavares CC	01.09.2020	JANEIRO/2026	X	
Adelson Fonseca Marques CC	04.09.2023	SETEMBRO/2025	X	
Aderly Viana de O. Franco	26.03.1992	JANEIRO/2025		X
Alana Silva Prado CC	01.06.2023	JUNHO/2025	X	
Alexandre de Oliveira Mestre CC	03.04.2023	ABRIL/2025	X	
Aline Barbosa de Freitas CC	02.02.2022	NOVEMBRO/2025	X	
Aline Sumeck Bombonato CC	01.09.2020	OUTUBRO/2025	X	
Amauri Pablo G. de Miranda CC	01.06.2022	JUNHO/2025	X	
Ana Gleysa de O. Guedes Carvalho CC	11.04.2023	ABRIL/2025	X	
Ana Maria Lessa Mariaca	21.05.1991	JANEIRO/2025	X	
Antônio Marcos Veiga Pinheiro CC	12.07.2021	AGOSTO/2025	X	
Auricélia das Neves P. Santana CC	17.09.2020	OUTUBRO/2025	X	
Blandina Amélia L. P. Gonçalves	11.09.1990	JANEIRO/2025	X	
Bruno Martins Horeay CC	10.07.2024	DEZEMBRO/2025	X	
Carine Barbosa C. de Melo	03.09.2012	OUTUBRO/2025	X	
Caroline Assunção Cardoso CC	02.08.2021	AGOSTO/2025	X	
Caroline Souza da Silva Zanol CC	22.06.2021	JUNHO/2025	X	

Carla Queiroz Camurça CC	12.09.2024	SETEMBRO/2025	X	
Carlos Pereira Ramos CC	10.07.2024	JULHO/2025	X	
Cíntia Venâncio Marcolan CC	01.07.2024	JULHO/2025	X	
Cintia V. de N. dos S. N. Ferreira CC	05.05.2023	JULHO/2025	X	
Claudineia Araújo de O. Bortolete	12.10.1990	JANEIRO/2025	X	
Danielle Alves de Araújo CC	05.12.2022	JANEIRO/2025	X	
Daniel Orlando Dantas da Silva	20.05.2008	MAIO/2025	X	
Diones Claudinei Cavali CC	11.07.2018	JULHO/2025	X	
Diego Ferrúcio Marquetti	25.02.2008	OUTUBRO/2025	X	
Dilma Gomes Costa	16.11.2005	JANEIRO/2025	X	
Edicleyson Oliveira da Silva CC	01.09.2022	DEZEMBRO/2025	X	
Eduarda Krystine C. Muniz CC	02.05.2024	AGOSTO/2025	X	
Edson Nascimento dos Reis	25.06.2007	AGOSTO/2025	X	
Eilen Auxiliadora Alves dos Reis	16.03.1990	JANEIRO/2025	X	
Fernanda Ferreira CC	19.01.2018	JANEIRO/2026	X	
Felipe Muller Oliveira CC	01.07.2024	AGOSTO/2025	X	
Francisco Assis Vieira Neto	15.03.1991	FEVEREIRO/2025	X	
Gessica Correia da Costa CC	07.06.2019	JUNHO/2025	X	
Giovanna P. Vasques Silva CC	01.01.2017	JULHO/2025		X
Hanminy Maisa A. de Morais CC	13.05.2024	MAIO/2025	X	
Hozana de Jesus Oliveira CC	13.05.2024	MAIO/2025	X	
Iasmin Paz Vieira CC	01.12.2023	DEZEMBRO/2025	X	
Ilana de Medeiros Brasil CC	31.03.2021	JULHO/2025	X	
Ilza Neyara Silva	11.04.2011	JANEIRO/2025	X	
Ilza Neyara Silva	05.07.2004	JANEIRO/2025	X	
Isabella Carvalho M. e S. Araújo CC	01.01.2017	JANEIRO/2025	X	
Irna Claudia Pinto Vilarim	01.11.1990	JANEIRO/2025	X	
Irlandês Dinanci Pereira	17.06.1991	JULHO/2025	X	
Ivan Furtado de Oliveira CC	22.06.2021	JANEIRO/2025	X	
Jaqueline Melo Simões CC	15.06.2023	SETEMBRO/2025	X	
João Paulo M. Felizardo CC	11.05.2023	DEZEMBRO/2025	X	
Joel Borges de Oliveira	12.07.1985	JANEIRO/2025	X	
José Alexandre Casagrande CC	01.04.2022	DEZEMBRO/2025	X	
Juliano Medeiros Luchini CC	01.03.2023	OUTUBRO/2025		X
Julieta Schneider Catani	08.07.2019	JANEIRO/2025		X
Júlio César Giunco	18.08.2015	JANEIRO/2025	X	
Júlio Cesar Guinco	25.06.2010	JANEIRO/2025	X	
Kenner Granado Junqueira	28.08.2008	JULHO/2025		X
Kesia Rocha Gonçalves de Lima CC	01.06.2023	OUTUBRO/2025	X	
Lázaro Siqueira Lopes CC	01.01.2017	JANEIRO/2025	X	
Leilane Freitas Vieira Monte	23.07.2012	JANEIRO/2025	X	
Letícia Benício da Cruz	03.04.2023	ABRIL/2025	X	
Lígia Maurília Soares Aguiar	06.05.1991	NOVEMBRO/2025	X	
Lincoln Duarte Almeida	04.09.2009	JANEIRO/2025	X	
Ludmylla S. de L Figueiredo CC	26.07.2021	JULHO/2025	X	
Luci Rafaele Costa Pereira CC	19.08.2019	AGOSTO/2025	X	
Marcelo Augusto M. Barbosa	06.05.1991	JANEIRO/2025	X	
Maria da Paz M. Lima CC	01.07.2022	DEZEMBRO/2025		X
Marivaldo Batista dos Passos	16.04.2012	JANEIRO/2025	X	
Marivaldo Rosa da Silva	11.10.1990	OUTUBRO/2025	X	
Maria Irisney B. De Sousa	07.08.1990	JANEIRO/2025	X	
Maria Jacinta B. De Oliveira CC	01.02.2022	FEVEREIRO/2025		X
Maria Rita Soares do N. Barreto	06.02.2017	MARÇO/2025		X
Matheus Bezerra da Silva CC	13.05.2024	JUNHO/2025	X	
Murilo Henrique R. Vieira CC	01.09.2020	SETEMBRO/2025	X	
Nelio Sobreira Rego	15.02.1993	JANEIRO/2025	X	
Obsmar Ozeias Ribeiro	15.04.2008	SETEMBRO/2025	X	
Odalice Pereira da S. Tinoco	13.08.1990	JANEIRO/2025	X	
Odilon José de Santana Junior	01.04.2022	JANEIRO/2025	X	
Oquelaine M. Rodrigues CC	22.06.2021	JUNHO/2025	X	
Orisvaldo Bezerra de Salles	16.03.1990	ABRIL/2025	X	
Paula Mourão Figueiredo	01.12.2023	DEZEMBRO/2025	X	
Paulo Rogério C. da Silva CC	15.06.2023	JULHO/2025	X	
Queila Israel da Silva	03.04.2012	MAIO/2025	X	
Rafaela Ramiro Pontes CC	07.02.2024	MARÇO e AGOSTO/2025	X	
Rejane Burlandi de Oliveira CC	16.05.2022	JUNHO/2025		X
Rodrigo Morel de Moura CC	01.01.2021	JANEIRO/2025	X	
Roberval Valencia Sales CC	01.07.2024	JULHO/2025	X	
Ruanne Emely B. Celestino CC	09.05.2024	NOVEMBRO/2025	X	
Sabrina Franciele Vincentin CC	01.01.2018	JANEIRO/2025	X	
Sabrina Pescador Hermida CC	05.12.2022	JANEIRO/2026	X	
Silvana Lima da Cruz	08.09.2015	JULHO/2025	X	
Solange E. De Souza Duarte	05.09.1990	JANEIRO/2025	X	
Sergio Mota de Moraes	01.08.1991	MAIO/2025	X	
Sueide Souza Correa CC	01.03.2024	ABRIL/2025	X	
Tainá Agra Costa H. Pires CC	10.01.2023	JUNHO/2025	X	
Tatiane Mariano Silva	23.03.2007	JANEIRO/2025	X	
Thais Ingrid Chaves Dias CC	05.08.2024	OUTUBRO/2025	X	
Thayna de Brito Silva CC	01.07.2024	JULHO/2025	X	
Valdeniza de Fátima B. Lopes	03.12.1990	MARÇO/2025	X	
Vanilda Lopes de Oliveira	16.09.1991	AGOSTO/2025	X	
Vasti Helena O. Santos CC	31.03.2021	AGOSTO/2025		X
Viviane Urbano N. Valadares CC	01.10.2024	OUTUBRO/2025	X	
Zivaldo Fernandes	03.12.1990	JANEIRO/2025	X	
Zivaldo Sicsu do Nascimento CC	22.01.2024	JANEIRO/2025	X	
Chefe Do Drhp	Gerente Administrativo	Diretor-Presidente		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46F954DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROCESSO SELETIVO SEMASF

EDITAL Nº 062/SEMAD/2024

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 7º inciso IX, c/c XIX, do Decreto 19.048, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 06.06.2023, estabelece e divulga as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a Contratação Temporária de Excepcional de interesse público, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF/88, regulamentado pela Lei Complementar nº 887 de 11 de Março de 2022, e Lei Complementar 391/2010 que Dispõe sobre a organização, criação, extinção, requisitos e atributos dos cargos públicos de caráter efetivo e dos empregos públicos da Prefeitura Municipal de Porto Velho". Visando suprir a necessidade de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, na zona Urbana e Rural, para a contratação imediata e formação de Cadastro Reserva de profissionais, conforme justificado nos autos do Processo nº 00600-00028955/2023-58.**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família é a responsável pela Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta complexidade no âmbito da municipalidade; **CONSIDERANDO** que a Assistência Social é política pública, dever do Estado , direito do Cidadão e é destinada a pessoas em vulnerabilidade social; **CONSIDERANDO** os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais para enfrentamento das vulnerabilidades que assolam pessoas ou grupos de pessoas são materializados nos departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família; **CONSIDERANDO** que para execução das atividades de Assistência Social e ainda garantir continuidade, ininterrupção e qualidade dos serviços ofertados é necessária uma equipe mínima composta por variados profissionais de nível superior, médio e fundamental, conforme NOB/RH SUAS; **CONSIDERANDO** as legislações vigentes da Política Nacional de Assistência Social.
A inscrição será realizada somente via Internet através do site https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/ Os candidatos deverão, obrigatoriamente **no ato da inscrição, enviar a documentação original escaneados no formato PDF.** Sob hipótese alguma será aceito documentos que não estejam nesse formato ou que estejam ilegíveis, com exceção dos documentos específicos aos candidatos concorrendo à vaga por cota racial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é público e gratuito, tem por finalidade a contratação em caráter temporário, para preenchimento dos cargos indicados no Quadro de Vagas Imediatas, bem como formação de Cadastro Reserva, e ocorrerá no âmbito do Município de Porto Velho e consistirá em análise curricular e Prova de Títulos. As **inscrições** serão realizadas exclusivamente **via Internet,** no período estabelecido no **Anexo I – CRONOGRAMA, deste edital.**
1.2. Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgadas através do site https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/
1.3. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Secretária Municipal de Administração - SEMAD, e será regido por este Edital, seus

anexos e eventuais retificações e/ou complementações e convocações, cujas regras o candidato deverá cumprir e nunca alegar desconhecimento, sob pena de eliminação do certame.

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:
a) Ter idade mínima de 18 anos;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
d) Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
g) Apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
h) Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
i) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial;
j) Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
k) Apresentar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos. Caso possua vínculo empregatício, apresentar declaração de compatibilidade de horário.
l) Apresentar declaração de bens e outras solicitadas em Edital de convocação;
m) Cumprir, na íntegra, as determinações previstas neste Edital.
n) As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverá apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

3. DAS ETAPAS:
3.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de etapa única, da seguinte forma:
a) O candidato, no ato de sua **inscrição via internet** no site
https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/, no campo determinado, deverá anexar os documentos que possui, conforme Tabela de Pontuação da prova de títulos, **Item 9**, sendo todos em arquivo em formato PDF, para fins de subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório;
3.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato
concorre, este será declarado INAPTO para o certame referente a este Processo Seletivo Simplificado.

3.3 Os candidatos que concorrem à vaga de cota racial, deverão, obrigatoriamente, no ato da inscrição, enviar para o endereço https://forms.gle/rf56BvasqCnpjtiT9 a seguinte documentação específica:
-Vídeo individual e recente de 30 (trinta) segundos, citando o roteiro como estabelece o item 7.5, deste edital.

-Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencialmente do rosto.

-Os formulários dos Anexos IV e V, devidamente preenchidos e assinados.

3.4. O envio do vídeo e fotografia deverão obedecer rigorosamente o estabelecido no **item 7.5** deste edital.

4. DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO:

4.1. O valor da remuneração é o equivalente ao nível de referência inicial do cargo correspondente ao Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura do Município de Porto Velho, representado na tabela a seguir:

• QUADRO DE VAGAS

NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

CARGO	C.H	LOCALIDADE	VAGAS AC*	VAGAS PcD*	VAGAS PPP*	TOTAL	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Assistente Administrativo	40	Porto Velho	02	--	-	02	Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos de informática.	Vencimento: R$ 1.747,51 + Auxílio-Alimentação + Auxílio-transporte
Cuidador Social	40	Porto Velho	7	1	2	10	Ensino Médio Completo	Vencimento: R$ 1.747,51 + Auxílio-Alimentação + Auxílio-transporte
Educador Social	40	Porto Velho	4	-	1	5	Nível Médio Completo	Vencimento: R$ 1.747,51 + Auxílio-Alimentação +Auxílio-transporte
Cozinheiro	40	Porto Velho	3	-	1	4	Ensino Fundamental Completo e experiência comprovada na área de atuação	Vencimento: R$ 1.341,71 + Auxílio-Alimentação +Auxílio-transporte
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS								**21**

QUADRO DE VAGAS – SUPERIOR

CARGO	C.H	LOCALIDADE	VAGAS AC*	VAGAS PcD*	VAGAS PPP*	TOTAL	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Assistente Social	30	Porto Velho	9	1	2	12	Graduação em Serviço Social e registro no Conselho de Classe	Vencimento: R$ 2.754,15 + Auxílio-Alimentação + Auxílio-transporte
Assistente Social	30	Jacy Paraná	01	-	-	-	Graduação em Serviço Social e registro no Conselho de Classe	Vencimento: R$ 2.754,15 + Auxílio-Alimentação + Auxílio-transporte
Psicólogo	30	Porto Velho	10	1	3	14	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe.	Vencimento: R$ 2.754,15 + Auxílio-Alimentação + Auxílio-transporte
Psicólogo	30	Jacy Paraná	01	-	-	01	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe.	Vencimento: R$ 2.754,15 + Auxílio-Alimentação + Auxílio-transporte
Nutricionista	30	Porto Velho	01	-	-	01	Graduação em Nutrição e Registro no Conselho de Classe.	Vencimento: R$ 2.754,15 + Auxílio-Alimentação + Auxílio-transporte
Especialista em Educação/ Orientador Educacional.	30	Porto Velho	01	-	-	01	Graduação em Pedagogia com habilitação em Orientação.	Vencimento: R$ 2.660,14 + Auxílio Alimentação + Auxílio Transporte
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS								**30**

(*) AC corresponde à ampla concorrência; PCD, à pessoa com deficiência e PPP à Pessoa Preta ou Parda

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/, onde estará disponível o Edital de abertura e seus anexos, a partir das **00h do dia 21 de outubro de 2024 às 23h59min do dia 22 de outubro de 2024 ,** conforme estabelecido no Cronograma Previsto no Anexo I**,** considerando o horário oficial de Rondônia.
5.2. Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição:
a) Via e-mail (por correio eletrônico);
b) Via postal (por correios);
c) Via *fax*;
d) Via administrativa (protocolo, requerimento, etc.);
e) Extemporânea (fora do prazo estabelecido no cronograma);
f) Condicional;
g) Aplicativos de mensagens

5.3. Os candidatos deverão, obrigatoriamente no **ato da inscrição**, enviar a **documentação original escaneada, em arquivo no formato PDF.** observando a quantidade máxima de documentos. Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato ou que estejam ilegíveis.
5.4. Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento.
5.5. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão do Processo Seletivo, nem a Prefeitura Municipal de Porto Velho, equívocos nos dados constantes nos formulários enviados

5.6. A administração não se responsabiliza pelos números de telefone e endereços de e-mails inválidos e/ou incompletos, inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
5.7. É de inteira responsabilidade do candidato que concorrer à vaga de Pessoa Preta ou Parda, verificar se os arquivos correspondentes à fotografia e vídeo estão carregados na tela de envio de documentos para o procedimento de avaliação de Heteroidentificação, estão corretas.
5.8. Cada candidato só poderá **realizar uma única inscrição** para o Processo Seletivo Simplificado.
5.9. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.10. No ato da inscrição, o candidato deverá marcar **uma única opção de cargo/localidade** para atuação, lembrando que depois de efetivada a inscrição, não será possível alterar a opção escolhida.
5.11. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas de Pessoa com Deficiência (PcD) e Pessoa Preta ou Parda (PPP), deverão obrigatoriamente marcar essa opção no ato da inscrição
5.12. As inscrições serão homologadas na data definida no **Cronograma previsto no Anexo I**, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no site https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/
5.13. Este edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade EXCLUSIVA do candidato a obtenção de
informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da contratação e acompanhamento de publicações e eventuais alterações no https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/
5.14. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às Pessoas Com Deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado para o cargo/emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato, em obediência à Lei Orgânica do Município.
6.2. Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência – PcD, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição.O candidato que declarar ser portador de deficiência, se selecionado, será submetido à Perícia Médica, e deverá apresentar Laudo Médico.
6.3. O Laudo Médico deverá ser redigido com letra legível por profissional de saúde cuja profissão seja devidamente regulamentada e que esse profissional seja especialista na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
6.4. A pessoa com Deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios para pontuação de acordo com o previsto no presente edital.
6.5. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da inscrição.
6.6. Após a assinatura do contrato por prazo determinado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
6.7. Terá seu contrato encerrado a pessoa com deficiência, que no decorrer de suas atividades laborais, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições.
6.8. Não havendo candidato aprovado para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida por candidato da ampla concorrência com estrita observância da ordem de classificação.
6.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso.
6.10. Quanto ao resultado da perícia, caberá o pedido de recurso, conforme o disposto no item **12. DOS RECURSOS**, deste edital.
6.11. Será considerado para efeito de concorrência à vaga de Pessoa com Deficiência, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS

7.1. Considerando a Lei Estadual Nº 5.732, de 8 de janeiro de 2024, haverá a reserva de 20% das vagas para candidatos negros, observados os parágrafos:
§1º:" A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§ 2º" Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, deverá esse número ser aumentado par o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro inferior,em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
7.2. Para concorrer à vaga destinada à cota racial, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição, preencher a Ficha de Heteroidentificação no Anexo V, deste edital, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
7.3. A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este certame.
7.4. A pessoa Preta ou Parda participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios para pontuação de acordo com o previsto no presente edital.
7.5. Requisitos para submissão do vídeo e da fotografia para comprovação de autodeclaração de pretos ou pardos:

•**Arquivo de vídeo:**O vídeo deverá ser individual, de no máximo 30(trinta) segundos, seguindo o roteiro abaixo e atender às seguintes características: ser gravado recentemente; frontal e de perfil (virando a cabeça para o lado direito e para o lado esquerdo); boa iluminação; fundo branco, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o tamanho máximo de 50MB (Megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV.

•**Ler o Roteiro:**"*Eu (nome completo do candidato), meu número de identificação é (falar o número do documento de identificação), concorro a uma vaga para o cargo (falar o nome do cargo), no concurso (falar o nome do concurso), e me autodeclaro ("preto" ou "pardo"). Afirmo ainda que as informações prestadas neste vídeo são verídicas*."

•**Arquivo de fotografia:** A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo branco, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes).

7.6. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

7.7. Será indeferido o candidato que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão.

7.8. O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

•Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;

•Não se autodeclarou preto ou pardo;

•Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentada pelo candidato;

•Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

7.9. A Comissão de avaliação da cota racial dos candidatos autodeclarados negros ou pardos terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista *on-line* ou presencial, se julgar necessário. Nessa hipótese, o candidato será comunicado sobre o agendamento da entrevista e o local de comparecimento, através do *e-mail* informado no ato da inscrição.
7.10. O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
7.11. O resultado da avaliação da cota racial será divulgado no endereço eletrônico https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/
7.12. Na hipótese de o candidato no ato da avaliação da cota racial ser julgado como não integrante da cota, terá sua inscrição indeferida.
7.13. Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
7.14. Os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma do item **12. DO RECURSOS**, deste edital
7.15. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua posse no cargo público na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
7.16. O candidato que se declarar negro ou pardo, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista especial dos candidatos negros ou pardos, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção**.**
7.17. A homologação do resultado final do Processo Seletivo para as vagas reservadas para candidatos negros ou pardos será feita observando o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas previstas.
7.18. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos negros ou pardos.

8. DA BANCA EXAMINADORA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos que concorrerem à cota racial, terão seus documentos específicos, vídeo e fotografia, analisados por uma Banca Examinadora de Heteroidentificação do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra ou parda.
8.2. A Banca Examinadora de Heteroidentificação do IBGP será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
8.3. A Banca Examinadora de Heteroidentificação do IBGP fará a análise com base nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
8.4. A avaliação da Banca Examinadora de Heteroidentificação do IBGP quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:
a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) no envio de fotografia e vídeo de 30 (trinta) segundos, lendo roteiro indicado, conforme ITEM 7.5 deste edital, para fins de registro de avaliação e para uso da Banca Examinadora de Heteroidentificação.
8.5. O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:
a) não cumprir os requisitos indicados no subitem **7 - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS ;**
b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 7.5, no momento da inscrição.
c) Se houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a);
d) prestar declaração falsa.

9. DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

9.1. Para análise de documentação, serão analisadas 10 vezes a quantidade de vagas de cada cargo ofertado no certame. Obedecendo os critérios de percentuais de cotas.
9.2. O não preenchimento das vagas ofertadas no I**tem 4.1 – Quadro de Vagas**, após esgotadas as convocações dos candidatos aprovados, e posteriormente dos classificados , os demais candidatos classificados terão suas inscrições/documentos analisados, até o total ser preenchido.
9.3. Após análise, a pontuação obtida no ato da inscrição, poderá sofrer modificações, caso algum documento enviado pelo candidato não esteja em consonância com o cargo ou o exigido no item **10. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.**
9.4. A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.
9.5. Os títulos deverão ser enviados em arquivo no **formato PDF**.
9.6. Somente serão considerados, os títulos obtidos pelo candidato até a data da inscrição, momento este para envio dos títulos e documentação.
9.7. Fica vedada a complementação de documentação após finalizada a inscrição.
9.8. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no item **10. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**.

9.9. Não serão considerados como títulos documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.
9.10. Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos na data do envio.
9.11. Documentos enviados de forma ilegível ou em arquivos corrompidos não serão considerados.
9.12. Os candidatos que concorrerem à cota racial, terão seus documentos específicos analisados por um Banca de Heteroidentificação, atendendo o que descreve o **ITEM 8. DA BANCA EXAMINADORA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**, deste edital.
9.13. O resultado da análise de títulos será divulgado no endereço eletrônico https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/ obedecendo ao Cronograma de Datas, no Anexo I, deste edital.
9.14. Os candidatos que não concordarem com sua nota final, após avaliação de títulos, poderão interpor recurso na forma do Item **12. DOS RECURSOS**, deste edital.

10. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação o presente Processo Seletivo Simplificado.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR: Assistente Social , Psicólogo, Nutricionista, Especialista em Educação.

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		
QUESITO	**TÍTULOS**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	Diploma de graduação na área pretendida.	01	1,0	1,0
	Especialização *latu sensu* na área de Assistência Social	03	1,0	3,0
	Especialização *latu sensu* na área relacionado ao cargo pretendido.	04	0,5	2,0
	Especialização *strictu sensu* Mestrado, relacionado ao cargo pretendido.	02	1,0	2,0
	Especialização *strictu sensu* Doutorado relacionado ao cargo pretendido.	02	1,5	3,0
2. Curso	Cursos de Formação na área de Assistência Social (a cada 20h de curso de formação equivalente.	06	0,5	3,0
	Curso de Capacitação na área de Inclusão Social, (Braille, Soroban, Libras, TEA, línguas estrangeiras e etc.) com carga horária mínima de 30 horas.	06	0,5	3,0
3. Experiência Profissional	Experiência comprovada na área da vaga pretendida, por meio de declaração da instituição/empresa (público ou privado) no mínimo de 6 meses.	06	0,5	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**20,00 PONTOS**		

CARGO DE NÍVEL MÉDIO: Cuidador Social e Educador Social.

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		
QUESITO	**TÍTULOS**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	Certificado de conclusão de ensino médio.	01	1,0	1,0
2. Curso	Curso de capacitação de Cuidador e Educador Social.	02	1,0	2,0
	Curso de Capacitação na área de Inclusão Social, (Braille, Soroban, Libras, TEA, línguas estrangeiras etc.) com carga horária mínima de 30 horas.	04	0,5	2,0
	Curso de capacitação nas áreas da Assistência Social, e/ou Arte educação (Artes Visuais, Música, Dança e Teatro) quantidade carga horária mínima de 30h.	01	1,0	1,0
3. Experiência Profissional	Experiência comprovada na área da vaga pretendida, por meio de declaração da instituição/empresa (público ou privado) no mínimo de 6 meses. (Se privada com autenticação)	04	1,0	4,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**10,00 PONTOS**		

CARGO DE NÍVEL MÉDIO: Assistente Administrativo

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		
QUESITO	**TÍTULOS**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	Certificado de conclusão de ensino médio.	01	1,0	1,0
2. Curso	Curso de Informática (quantidade mínima de 40h)	01	2,0	2,0
	Curso Redação Oficial (quantidade mínima de 30h)	01	1,0	1,0
	Curso de Capacitação na área de Inclusão Social, (Braille, Soroban, Libras, TEA, línguas estrangeiras e etc.) com carga horária mínima de 30 horas.	02	0,5	1,0
	Curso de capacitação nas áreas da Assistência Social e/ou Recursos Humanos, quantidade carga horária mínima de 30h.	03	1,0	3,0
3. Experiência Profissional	Experiência comprovada na área da vaga pretendida, por meio de declaração da instituição/empresa (público ou privado) no mínimo de 6 meses.	04	0,5	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**10,00 PONTOS**		

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL: Cozinheiro

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		
QUESITO	**TÍTULOS**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	Certificado de conclusão de ensino fundamental.	01	1,0	1,0
2. Curso	Curso de Manipulação de Alimentos (quantidade mínima de 30h)	03	1,0	3,0
	Curso de Capacitação na área de Inclusão Social, (Braille, Soroban, Libras, TEA, línguas estrangeiras etc.) com carga horária mínima de 30 horas.	04	0,5	2,0
	Curso de capacitação nas áreas da Assistência Social, quantidade carga horária mínima de 30h.	01	1,0	1,0
3. Experiência Profissional	Experiência comprovada na área da vaga pretendida, por meio de declaração da instituição/empresa (público ou privado) no mínimo de 6 meses.	03	1,0	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**10,00 PONTOS**		

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de títulos conforme itens de avaliação constantes no **Item 10.** DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**.**

11.2 Em caso de empate entre candidatos, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

a) Experiência comprovada dos últimos 5 anos.
b) Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade.

12. DOS RECURSOS
12.1. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com argumentações claras e concisas.
12.2 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, no prazo estipulado no Cronograma de Datas, Anexo II, deste edital, assim entendidos:
a) contra a pontuação final e a classificação dos candidatos;
b) contra o resultado da Perícia Médica para PcD - pessoa com deficiência;
c) contra o resultado do ato de confirmação da autodeclaração como pessoa preta ou parda;
12.3. A interposição de recursos será via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso do candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma constante no **Anexo I**, no link referente ao Processo Seletivo Simplificado no site https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/
12.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/ sob pena de perda do prazo recursal.
12.5. Não serão analisados os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital,
assim como não serão aceito recursos interpostos por procuração ou por outros meios não
especificados neste Edital.
12.6. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
12.7. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
12.8. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).
12.9. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo Simplificado e/ou a Prefeitura do Município de Porto Velho, à Banca Examinadora de Heteroidentificação e fora de contexto.
12.10. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
12.11. Não será permitido interpor recurso ou revisões adicionais após parecer final da Comissão do Processo Seletivo.
12.12. O resultado dos recursos será publicado no Portal Oficial da Prefeitura https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/ e na data constante no Anexo I - Cronograma.
12.13. A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
12.14. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui única instância na análise dos recursos protocolados.
13. DA HOMOLOGAÇÃO
13.1. A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia/DOMER, em jornal de grande circulação da capital e no site da Prefeitura do Município de Porto Velho https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/, na data prevista no **Anexo I** deste Edital.
13.2. Os candidatos selecionados dentro das vagas, serão convocados por meio de Edital de Convocação, divulgado no Diário Oficial do Município, em jornais de grande circulação da capital e no site da Prefeitura do Município de Porto Velho.
14. DA CONVOCAÇÃO
14.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertadas.
14.2. A convocação para entrega da Documentação para Contratação dar-se-á através de edital, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho https://www.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/61061/convocacoes-2024
14.3. Os candidatos convocados para entrega da documentação exigida para contratação, após isto feito, deverão aguardar contato telefônico, através do número de telefone indicado na inscrição, para agendamento de data e horário para assinatura do contrato.

15. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Comprovante de residência atual (com CEP); (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.); não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal;

•Carteira de Identidade (RG); Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento/casamento ou averbação de divórcio se for separado (duas cópias);

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;

•Cópia da Carteira de Trabalho Digital;

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto;

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular);

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);

•O candidato convocado para assinatura de Contrato que não apresentar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Administração Pública, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em
acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF.

16. EXAMES MÉDICOS
Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município, na Secretaria Municipal de Administração.

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo).

•**Laudo Médico** de acordo com a deficiência, para os candidatos PcD, conforme **Item 6.2 e 6.3**, deste edital.

•Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);

•Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);

•Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 5: (com laudo do Médico Ortopedista);

17.DA LOTAÇÃO
17.1. Os candidatos que fizerem sua inscrição, serão convocados de acordo com número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da Administração, através de Edital de convocação publicado no site https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação.
17.2. O candidato convocado será lotado estritamente conforme a opção de cargo/localidade feita no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, de acordo com interesse público, proceder com as medidas necessárias para alterar a referida lotação do candidato.
17.3. O candidato que porventura desistir da vaga no momento da lotação, deverá assinar um termo de desistência na própria SEMASF, que por sua vez deverá encaminhar o documento à SEMAD, para que não haja ônus financeiro para a administração pública ou ao candidato.
17.4.. Nos casos em que não preencherem vaga para o distrito Jaci-Paraná, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família poderá convocar, através de convite, inscritos por ordem de classificação em Porto Velho, conforme descrito nos subitens **21.3 e 21.4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**
17.5. O candidato convocado que não se apresentar no prazo estipulado no edital de convocação, será tido como desistente, podendo a Administração Pública Municipal, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

18. DA VIGÊNCIA:
18.1. O Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 12 (doze) meses, após a publicação do
Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;
18.2. A vigência do Contrato de Trabalho será de até 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo do interesse da SEMASF

19. DA RESCISÃO DE CONTRATO
19.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em contrato temporário específico, firmado entre as partes contratantes, com base na Lei Complementar nº 887 de 11 de Março de 2022.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária

• 07.01.04.122.007.2.217 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

• 3.1.90.04 - contratação por tempo determinado

• 2.660 - Fundo Nacional de Assistência Social - recursos de exercícios anteriores

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os candidatos serão lotados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família para os serviços na Sede, e nos Departamentos de Proteção Social Básica e Especial.
21.2 O candidato selecionado para o cargo de Especialista em Educação/Orientador Educacional será lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família durante o período de contratação, para desenvolver atividades em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
21.3. Para suprir a localidade que não obtiver candidatos aprovados nas vagas disponibilizadas, o Município de Porto Velho reserva-se o direito de convidar candidatos aprovados e classificado em outra opção de localidade, obedecendo-se o critério de maior pontuação no cargo, em consonância com o subitem 6.4 e 6.5 deste edital. Não sendo de interesse do candidato, este não será excluído do Processo Seletivo Simplificado, assinando, no entanto, o Termo de Desistência da localidade oferecida, permanecendo no cadastro de reserva na mesma classificação, até eventual surgimento de vaga na localidade em que foi classificado.
21.4. O convite tratado no subitem anterior levará em consideração a listagem de classificados
geral para o emprego respectivo e será formalizado mediante publicação de edital de
convocação, que estipulará o prazo e forma de aceitação do convite.
21.5. Será excluído do certame, o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
21.6. Em caso de desistência, óbito, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família SEMASF poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
21.7. As vagas não preenchidas pelas reservas destinada à candidatos PcD e negros e/ou negras, , serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência, observada a ordem de classificação.
21.8. É proibida a contratação, nos termos do artigo 4º, §2º c/c artigo 3º, §4º, inciso III, da Lei Complementar nº 887/2022, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregos ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo no caso de acumulação lícita previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, e desde que comprovada a compatibilidade de horários.
21.9. O descumprimento de qualquer das instruções contidas neste edital, em referência aos procedimentos de inscrição, implicará no cancelamento da mesma.
21.10. Fica facultado à Administração Pública o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.
21.11. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da inscrição, sem prejuízo das sanções penais.
21.12. Para todos os eventos do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2024/2 deverá ser considerado o horário oficial de Rondônia.
21.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial designada para realização do referido Processo Seletivo Simplificado.
21.14. A inobservância do disposto neste edital importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
21.15. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato poderá entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo através do E-mail procseletivo.semad@portovelho.ro.gov.br

22. É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS ANEXOS:

Anexo I – Cronograma Previsto;

Anexo II – Atribuições do cargo;

Anexo III – Formulário de Recurso;
Anexo IV – Ficha de Individual de Heteroidentificação
Anexo V – Formulário de autorização de gravação da Banca de Heteroidentificação

Porto Velho, Rondônia, 11 de outubro de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	**14/10/2024**
Período de inscrições	**21/10/2024 a 22/10/2024**
Divulgação da lista de inscritos	**25/10/2024**
Avaliação dos títulos	**28/10/2024 a 01/11/2024**
Divulgação do Resultado Preliminar	**04/11/2024**
Interposição de Recurso	**05/11/2024**
Divulgação do resultado do Recurso interposto.	**11/11/2024**
Divulgação, publicação e homologação do resultado do Processo Seletivo	**13/11/2024**

O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência e oportunidade da Administração.
Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste Edital.
ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Descrição sumária das atribuições dos cargos:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou através das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas;

Efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos;

Otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros;

Monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem;

Instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais;

Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações;

Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação;

Redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial;

Realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem nas diversas unidades da Administração Municipal relacionadas às suas competências, e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos;

Auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços;

Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas;

Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;

Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletivo;

Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;

Propor à chefia imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;

Manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal;

Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela Administração Municipal;

Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;

Tratar com zelo e urbanidade o cidadão.

Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

•Estuda e analisa as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ação que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;

•Aconselha e orienta indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social;

•Promove o auxílio às pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, quanto à agilização de exames, fornecimento de medicamentos e outros fatores que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;

•Elabora diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual;

•Assiste às famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico ou de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;

•Organiza programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento a hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves;

•Elabora e emite pareceres sócio-econômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários para atender a demanda dos atendimentos;

•Participa de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;

•Atendimento de casos individuais, em grupos, associações , familiares com a comunidade em geral;

•Visitas domiciliares com orientações relacionadas à higiene, saúde , educação, relacionamento familiar ;

•Envolvimento nos eventos e festas do município com participação na organização dos trabalhos e desfiles dos idosos, gestantes e entidades;

•Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social anualmente;

•Encaminhamentos de pessoas enfermas para o setor de saúde do município ou à outros profissionais da área médica fora do município quando necessário em toda área humana, como também providenciar exames não conveniados e de casos cirúrgicos;

•Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, Associações, Organizações Populares e outros;

•Desenvolver ações integradas com outros órgãos e entidades do município, possibilitando a canalização do recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes;

•Prestar assessoramento aos movimentos sociais, no exercício e defesa dos direitos civis, públicos e sociais da comunidade;

•Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto a comunidade, para implantação e execução dos mesmos;

•Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que objetivem a melhora das condições sócio-econômicos dos servidores deste município;

•Promover acompanhamento individual de servidores, através de entrevistas com a família, visando detectar a situação sócio-econômicos;

•Organizar o cadastro funcional dos servidores atendido, registrando dados referente à doença, afastamentos, problemas apresentados e outros;

•Elaborar relatórios, demonstrativos das atividades da unidade;

•Acompanhar famílias de servidores que necessitem de atendimento funerário, por ocasião do falecimento de entes queridos, na tentativa de minimizar angústias;

•Participar das avaliações da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho, quando solicitado, através da complementação de dados, orientação e acompanhamento de casos;

•Avaliar e orientar os servidores, acompanhando-os aos setores especializado, quando necessário;

•Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional;

•Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;

•Prestar assistência às crianças na creche, participando de projetos;

•Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade,

•Identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais;

•Atuar nos postos de saúde, colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde;

•Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;

•Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: PSICÓLOGO

•Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados;

•Elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada;

•Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais;

•Participar das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pela Administração Municipal, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal;

•Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades;

•Participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação;

•Colaborar nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência;

•Participa na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos;

•Encarrega-se dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades;

•Participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse do município;

•Colabora nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas;

•Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

•Executar atividades de proteção social especial em unidades de baixa, média e alta complexidade, relacionadas ao acolhimento, e assistência às crianças, adolescentes, famílias, idosos e pessoa com deficiência sob seus cuidados;

•Prestar assistência, no âmbito social, a indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade social, realizando visitas em hospitais, residências e locais de trabalho, identificando necessidades sócio-econômicas, submetendo os casos levantados ao assistente social, para as providências e soluções cabíveis.

•Quando necessário auxiliar o assistente social, realizando visitas em hospitais, residências e locais de trabalho, submetendo os casos levantados nesses espaços ao assistente social, para as providências e soluções cabíveis.

•Elaborar e preencher formulários e instrumentais com dados sociais dos demandatários assistidos pela SEMAS, levantando informações e copiando-os para cadastro;

•Acolhimento e acompanhamento do usuário no plantão de monitoramento;

•Agendamento de atendimento;

•Monitoramento do sistema CAD-ÚNICO;

•Cadastramento, recadastramento e orientações diversas;

•Atendimento de plantão e de expediente;

•Orientações sobre Programas Sociais ofertados aos demandatários da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho;

•Visitas domiciliares para verificação e confirmação de cadastros em mutirões de atendimento do Programa Bolsa Família;

•Reuniões de equipe para organização, planejamento dos trabalhos e discussões de resultados para potencializar o trabalho em equipe, bem como realizar monitoramento e avaliação dos serviços prestados;

•Disponibilidade para participar de capacitações no município;

•Execução de atividades em finais de semana e ou período noturno quando necessário;

•Disponibilidade para reuniões de estudo e legislação vigente;

•Cadastramento, validação de dados no sistema CAD-ÚNICO por digitação;

•Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos;

•Prestação de Contas para as esferas de governo quando solicitado;

•Acolher crianças e adolescentes, conforme decisão judicial e ou conselho tutelar;

•Preencher o registro de entrada das crianças e adolescente abrigados;

•Apresentar a moradia, instalações físicas da unidade, os novos companheiros e as pessoas com as quais a criança e o adolescente passarão a conviver;

•Participar da manutenção da segurança e integridade física da criança e ou adolescente dentro e fora da unidade;

•Orientar e controlar horários das diversas atividades nas quais a criança e ou adolescente esteja inserido;

•Organizar entrada e saída da criança e ou adolescente na unidade de abrigamento de acordo com as atividades nas quais os mesmos estejam inseridos;

•Acompanhar e ou conduzir a criança e ou adolescente ao atendimento médico, odontológico, psiquiátrico e psicológico;

•Acompanhar e ou conduzir a criança e ou adolescente a escolas, em atividades de cultura, lazer, recreação e quando for o caso em eventos de shows dentro do que está previsto em leis;

•Realizar ações lúdicas, recreativas e de lazer dentro do abrigo;

•Efetuar o acompanhamento diário e rotineiro da criança e ou adolescente na realização das tarefas e trabalho escolares;

•Acompanhar, quando necessário, a criança e ou adolescente em viagens intermunicipais ou interestaduais;

•Acompanhar a criança e ou adolescente durante o período de internação hospitalar;

•Acompanhar e ou conduzir a criança e ou adolcesnte quando solicitado ao Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública e Delegacias Especializadas;

•Preencher, após a autorização técnica e do guardião (a), o termo de entrega sob responsabilidade quando a criança e ou adolescente for reintegrada a sua unidade familiar e ou liberada sob guarda ou adoção;

•Identificar, dentro dos limites de sua competência, problemas de natureza educativa e de saúde em crianças e ou adolescentes, comunicando ao guardião (a);

•Desenvolver, orientar, executar, favorecer e promover ações para a alimentação (incluindo dar mamadeiras e refeições para criança em idade específica), higiene (incluindo dar banho, trocar fraldas em crianças em idade específica), cuidados básicos de limpeza e saúde, repouso, atividades lúdicas, de conformidade com a faixa etária da criança e ou adolescente;

•Manter a execução de ações para o convívio social entre criança e ou adolescentes abrigados;

Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL
1. Comprometer-se como processo socioeducativo dos adolescentes em todas as fases de execução das Políticas Públicas de Assistência Social sendo de baixa média ou alta complexidade, participando da elaboração, planejamento, execução e avaliação dos serviços Socioassistenciais ofertados pela Prefeitura Municipal de Porto Velho e executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com vista a desenvolver de forma integral autônoma e responsável tendo como diretriz seu plano personalizado;
2. Encaminhar, acompanhar e monitorar as crianças, adolescentes das atividades internas e externas;
3. Planejar, implantar e desenvolver em conformidade com Proposta Pedagógica da unidade, atividades lúdicas, pedagógicas, sociais, culturais e rotinas diárias;
4. Realizar funções administrativas;
5. Garantir a atenção, defesa e proteção às pessoas em situações de risco pessoal e social, procurando assegurar seus direitos, abordando–as, sensibilizando–as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento;
6. Participar do planejamento das atividades dos Departamentos, Divisões e unidades da SEMAS;
7. Pautar as atividades das oficinas de acordo com as orientações do programa;
8. Facilitar o processo de integração entre os coletivos;
9. Mediar processos grupais;
10. Desenvolver os conteúdos com os jovens;
11. Registrar frequência dos jovens;
12. Avaliação de desempenho dos jovens, informar ao CRAS;
13. Acompanhar atividades desenvolvidas por outros profissionais;
14. Participar com o técnico do CRAS e CREAS de reuniões com famílias;
15. Participar das atividades de capacitação do Programa;
16. Disponibilidade de tempo para as atividades em finais de semana ou período noturno, quando necessário;
17. Disponibilidade para reuniões de estudo de legislação vigente;
18. Visitas domiciliares quando necessário;
19. Integração com a rede prestadora de Serviço Socioassistencial da área referenciada;
20. Organizar os documentos necessários para o bom desenvolvimento do programa;
21. Fazer os encaminhamentos necessários aos técnicos de referência responsáveis pelo atendimento;
22. Utilizar criatividade e utilizar materiais recicláveis em atividades;
23. Fazer o acolhimento e orientações aos familiares que procurarem o núcleo, setor, unidade e/ou programa;
24. Promover integração com os programas e projetos já existentes no município, seja de esporte, cultura e etc;
25. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: COZINHEIRO
•Preparar os alimentos para cozimento, separando-os lavando-os e picando-os

•Cozinhar os alimentos de acordo com normas preestabelecidas, seguindo regras de higiene.

•Fazer a limpeza da cozinha, bem como dos utensílios usados no preparo dos alimentos.

•Preparar mesa para refeições, seguindo regras de etiqueta pré-estabelecidas.

•Retirar a mesa, após as refeições, procedendo à limpeza da sala e dos utensílios utilizados.

•Conservar sempre limpos utensílios, pisos, paredes etc.

•Responsabilizar-se pelo preparo e distribuição de todas as refeições diárias.

CARGO: NUTRICIONISTA.

•Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;

•Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;

•Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição;

•Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento;

•Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética;

•Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;

•Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica.

•Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;

•Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;

•Participar, conforme a política interna da secretaria, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;

•Participar de programa de treinamento, quando convocado.

•Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.

•Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;

•Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL

•Planejar e Coordenar a implantação do Serviço de Orientação Educacional.

•Coordenar a orientação educacional em equipe com os segmentos existentes na escola;

•Mobilizar a escola, a família e a comunidade para a discussão da prática pedagógica;

•Investigar sobre a realidade vivencial do aluno, que deve ser o fio condutor do processo pedagógico;

•Proporcionar subsídios e atualização sobre o contexto em que vivem as crianças para os professores e funcionários, de forma ética e humanizadora, sempre que se fizer necessário;

•Proporcionar encontros, cursos, palestras e outros para as famílias dos Educandos;
•Ativar o processo de integração escola-comunidade;
•Orientar a ação dos professores em assuntos relativos à área da orientação educacional, com vistas à melhoria do processo de desenvolvimento da criança e do currículo;

•Estimular o acompanhamento e encaminhamento da criança junto aos segmentos da escola;

•Oferecer condições adequadas de relacionamento entre a escola e a comunidade;

•Promover trabalhos com vistas à socialização das crianças;

•Integrar os diferentes saberes dos profissionais que atuam na escola para que a ação pedagógica seja interdisciplinar;

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Cargo Pretendido:	
E-mail:	Fone:
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
() Homologação de Inscrição	() Outros (Especificar):
() Prova de Títulos	
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO	

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS

Eu _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, documento de identidade nº_____, declaro-me de cor preta ou parda, da raça de etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileitro de Geografia e Estatística (IBGE).

_____, _____ de outubro de 2024.

Assinatura, por extenso, do candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE LIVRE E ESPONTÂNEA VONTADE PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO E ENVIO DE FOTOGRAFIA

Eu _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, documento de identidade nº_____, declaro ser de livre e espontânea vontade a gravação de vídeo, bem como o envio de fotografia, para ser utilizado como elementos para verificação de autencidade a fim de concorrer à vaga para pessoas pretas ou pardas, em atendimento ao item 7.5, do Edital nº XXX.

_____, _____ de outubro de 2024.

Assinatura, por extenso, do candidato

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:577F0092

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEMAGRIC, PARA OS FINS ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, neste ato representado pelo(a) **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO,** 1005049 pelo decreto nº 9.931 de 31 de Janeiro de 2023 publicada no DOU 3403 de 31 de Fevereiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e (a) empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, sediado (a) na Rua: Volkswagen, 100 - Polo Industrial - Resende/RJ - CEP 27537-803 (Fábrica)em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ADRIANA CECCONELLO E PEDRO ARTHUR DE MATOS TEIXEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1048419947 expedida pela (o) SSPPC e CPF nº 608.499.080-00 tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00018289/2024-21-e. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº **03/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)
O presente instrumento contratual tem como objeto à aquisição dos 12 (doze), **CAMINHÃO, A DIESEL, COM CARROCERIA BASCULANTE DE 12M³, TRAÇÃO 6X4,** conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário
1	CONVÊNIO FITHA 2024 POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2023, PREGÃO ELETRÔNICO n° 03/2023 DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAGRIC. 2. Ano de fabricação do chassi: o ano da compra pela contratante ou posterior; 3. PBT técnico igual ou superior a 30.000 (trinta mil) quilogramas (vide item 17, 2 – variação admitida); 4. Motor do veículo movido a óleo diesel e com potência igual ou superior a 270 cv (duzentos e setenta cavalos vapor) (vide item 17, 2 – variação admitida); 5. Distância entre eixos compatível para implemento de basculante de 12 (doze) metros cúbicos; 6. Cabine standard robusta, para trabalhos fora de estrada: 7. Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de entrega do veículo; e 8. Pintura na cor Branca. II - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS 1. Ar-condicionado original de fábrica ou homologado pelo fabricante do chassi; 2. Retrovisores externos elétricos; 3. Vidros elétricos nas portas da cabine; 4. Travas elétricas das portas; 5. Computador de bordo contendo no mínimo as seguintes funções: diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia do combustível e média geral do consumo; 6. Som ou central multimídia integrada ao veículo, disponibilizado de fábrica ou homologado pelo fabrica. 7. Protetor de cárter; 8. Jogo de tapetes de borracha; e 9. Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo, etc.), incluindo roda e pneu sobressalente; 10.	478165	UND	12	R$ 695.500,00

	Sistema de Telemetria, via GPS (Global Positioning System), com transmissão por sinal de celular, que deverá prover informações, de forma remota e continua, no mínimo, sobre a localização do veículo; a) Essas informações deverão ser disponibilizadas em um sistema gerenciador. b) Deverá ser disponibilizado acesso, no mínimo, para 1 (um) usuário, durante o prazo de garantia do bem, de 12 (doze) meses. c) No caso previsto no item 6.3.5.1 do Apêndice V - Estudo Técnico Preliminar Digital, quando aplicável, a liberação da telemetria será anterior e além dos referidos 12 (doze) meses. III -ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CARROCERIA BASCULANTE 1. Implemento novo e de primeiro uso, com caixa de carga retangular com cantos poligonais em chapa vincada, feita em aço estrutural de alta resistência ao desgaste, com qualidade igual ou superior ao USI SAC 350, sem costelas, laterais e frontal com espessura de 4 (quatro) milímetros, fundo com espessura de 5 (cinco) milímetros, tampa traseira com travamento e abertura por meio de mecanismo interligado R$695.500,00; R$8.346.000,00; e-DOC A9630444 Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autentici dade e informe o e-DOC A9630444e-DOC B2568C9F Proc. 00600-00018289/2024-21-e Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autentici dade e informe o e-DOC B2568C9F ao sistema de basculamento, articulação com eixo em aço laminado de espessura de 3 (três) polegadas, articulados em buchas de aço com lubrificação por meio de bico de graxeira; . Capacidade da caçamba de 12 m³ (doze metros cúbicos); 3. Sistema hidráulico com 2 (dois) cilindros hidráulicos de 7 (sete) polegadas com ação direta ou indireta, bomba hidráulica, tomada de força acoplada, reservatório de óleo com filtro e visor de nível, mangueiras hidráulicas, acionamento pneumático na cabine do veículo, pressão de trabalho mínima de 140 (cento e quarenta) bares; 4. Tampa traseira tipo porteira; 5. Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas; 6. Atentar para que a localização do centro de gravidade do conjunto, atenda aos requisitos definidos nas normas dos fabricantes para uso fora de estrada; 7. Possuir para-lamas plásticos fixados no chassi com parabarro de borracha; 8. Possuir suporte de estepe no frontal da caixa de carga; 9. Possuir caixa plástica ou metálica de ferramentas, com tranca/chave; 10. Que possua ganchos para amarração e ancoragem da carga; e 11. A pintura deverá ser precedida de uma limpeza com desengraxante químico e fosfatização, base com aplicação de fundo anticorrosivo e acabamento com pintura na cor branca, em P.U.				
	Total			12	R$ 8.346.000,00

Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII).

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições
4.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, a qual consiste no fornecimento dos bens e nos serviços de manutenção cobertos pela garantia da fabricante.
4.2 A subcontratação fica limitada aos serviços de localização dos veículos de transporte de pessoal e/ou de carga, a serem realizados por meio de telemetria.
4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.4 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$8.346.000,00 (Oito milhões, trezentos e quarenta e seis mil reais).** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **1(um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.**

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.23. Observar, rigorosamente, a regulamentação pertinente à sustentabilidade e preservação ambiental, em especial:
9.23.1. Resolução Conama nº 18, de 6 de maio de 1986, dispõe sobre a criação do Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores – Proconve;
9.23.2. Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências;
9.23.3. Resolução Conama 433, de 13 de julho de 2011, dispõe sobre a inclusão no Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores - Proconve e estabelece limites máximos de emissão de ruídos para máquinas agrícolas e rodoviárias novas;
9.23.4. Resolução Conama 490, de 16 de novembro de 2018, estabelece a Fase Proconve P8 de exigências do Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores - Proconve para o controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário e dá outras providências;
9.23.5. Resolução Conama 492, de 20 de dezembro de 2018, estabelece as Fases Proconve L7 e Proconve L8 de exigências do Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores - Proconve para veículos automotores leves novos de uso rodoviário, altera a Resolução Conama nº 15/1995 e dá outras providências;
9.23.6. Resolução Conama 493, de 24 de junho de 2019, estabelece a Fase Promot M5 de exigências do programa de controle da poluição do ar por motociclos e veículos similares – Promot para controle de emissões de gases poluentes e de ruído por ciclomotores, motociclos e veículos similares novos, altera as Resoluções Conama nº 297/2002 e 432/2011, e dá outras providências.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO (ART. 92, XII)
10.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato;
c)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
d)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
e)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
f)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
g)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i.Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
1 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (doze) dias;
O atraso superior a 12 (doze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
3 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
4 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
5 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
6 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
6.1.descumprimento de qualquer requisito ou diretriz recomendado pela fabricante do veículo e/ou instalação de implemento, multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor de aquisição do veículo, podendo ser aplicada com a penalidade de impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso seja constatado descumprimento de qualquer requisito ou diretriz recomendado pela fabricante do veículo e/ou instalação de implemento.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a)ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b)poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
I.Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
II.Fonte de Recursos: 2704 - 1701
III.Programa de Trabalho: 15.01.20.782.240.2.643– Conservação de Rodovias Vicinais
IV.Elemento de Despesa: 4.4.90.52.52
V.Plano Interno:
VI.Nota de Empenho:
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92,III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)
17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de. para dirimir os litígios
que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Porto Velho - Ro , de agosto de 2024.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

ADRIANA CECCONELLO
Representante Legal

PEDRO ARTHUR DE MATOS TEIXEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 – _____

2 - _____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB79EC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°520/SEMAGRIC/2024

PORTO VELHO, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00047448/2024-02-e .**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: - 21(vinte e uma) diárias de meia ½, ao servidor abaixo relacionado. Nos períodos de 08 a 12, 14 a 19, 21 a 26, 28 a 31 de Outubro de 2024. Com objetivo de prestar apoio e suporte necessário nas atividades de recuperação, manutenção e limpeza de estradas e linhas vicinais, encascalhamento, conserto e manutenção de pontes e bueiros na Estrada do Japonês e Linha Progresso. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 463/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho,09 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Fernando Santos da Paixão	1006807	Encarregado de Campo	Suporte e Apoio	Caminhonete Toyota Hilux Placa: SLH1H87	21diárias de meia ½	R$ 75,00	R$ 1.575,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E08161E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº257/GAB/SEMASF/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº 00600-00047421/2024-10-e**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento as escolas e linhas dos Distritos de Rio Pardo; Nova Mutum Paraná e Jaci Paraná, tendo como objetivo Integrar o Projeto MP Itinerante – 4ª Etapa/2024, para realizar atendimentos tutelares nos locais fixos e nas linhas se precisar, **no período de 20 a 25 de outubro de 2024**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux de placa NEG-3787. Conforme solicitação constante no Ofício n°621/CTDL/24 de 08/10/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MARA ADRIANA DA SILVA	1006357	Conselheira Tutelar	Distritos de Rio Pardo; Nova Mutum Paraná e Jaci Paraná.	05 e ½ (cinco e meia)	R$200,00	**R$1.100,00**
PAULO ACOSTA MARINHO	1006365	Conselheiro Tutelar			R$200,00	**R$1.100,00**
LEILSON DOS SANTOS MARCELINO DE CASTRO	66408	Professor/Condutor			R$300,00	**R$1.650,00**
TOTAL						**R$3.850,00**

Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
SILVANA DE LIMA CHAVES
Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.12.318/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:201E2AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº258/2024/DPSB/SEMASF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00047426/2024-34-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento para os Distritos de Rio Pardo; Jaci Paraná; Nova Mutum, tendo como objetivo da viagem participar da 4ª Etapa do MP Itinerante, **no período de 20 a 25 de outubro de 2024,** por meio de Transporte Terrestre Oficial, modelo Hilux de Placa RSY7F05. Conforme informações constantes no Ofício nº236/COL/2024 de 07/10/2024.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATEUS EVANGELISTA SANSÃO SOUZA	244757	Educador Social	Rio Pardo, Jaci paraná e Nova Mutum.	05 e ½ (cinco e meia))	R$ 150,00	R$825;00
MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA	275215	Assistente Administrativo			R$ 150,00	R$825;00
SHAIAN DO CARMO BASTOS	246638	Educador Social			R$ 150,00	R$825,00
VITOR JÚNIOR NASCIMENTO	287278	Gerente de Divisão/Condutor			R$ 200,00	R$1.100,00
TOTAL						**R$3.575,00**

Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diária em favor do servidor abaixo relacionado para custear as despesas com o deslocamento a Calama e Demarcação, por meio de transporte fluvial, **no período de 29 de outubro a 01 de novembro de 2024**, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos do Cadastro Único no Baixo Madeira. Conforme informações constantes no Ofício nº236/COL/2024 de 07/10/2024.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VITOR JÚNIOR NASCIMENTO	287278	Gerente de Divisão	Calama e Demarcação	03 e ½ (três e meia)	R$ 200,00	R$ 700,00
TOTAL						**R$700,00**

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
SILVANA DE LIMA CHAVES
Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.12.318/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6C9E59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
287/2024/DIACAS/SEMED

Portaria nº 287/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 01 de outubro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00045610/2024-40-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar o abastecimento dos ônibus escolares semanalmente nos distritos de Porto Velho que atendem as Escolas rurais. **Nos períodos**

de 01 à 05/10; 07 à 10/10; 15 à 18/10 e 21 à 24/10/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO n°46/DMF/DTE/GAB/SEMED Porto Velho, 16 de setembro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fábio Martins da Silva	1002337	Administrativo	José de Freitas, Riacho Azul, Francisco Chiquilito Erse, Profª Maria Angelica Queiroz, Raimundo Nonato, Deigmar Moraes de Souza, Flor do Cupuaçu, Ernandes Coutinho.	15	150,00	2.250,00
Valdir Viana dos Santos	271495	Motorista	15	150,00	2.250,00	
TOTAL						**R$ 4.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIRO
Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7003C8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
288/2024/DIACAS/SEMED

Portaria nº 288/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 30 de setembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00045615/2024-72-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos possam abastecer, lubrificar, fazer a calibragem dos pneus e o complemento do óleo do motor dos ônibus escolares, semanalmente, nos distritos de Porto velho que atendem as Escolas rurais. **Nos períodos de 01 à 05/10; 07 à 10/10; 15 à 18/10 e 21 à 24/10/2024.** Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO n°47/DMF/DTE/GAB/SEMED Porto Velho, 16 de setembro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LEILA MÁRCIA SHREDER DA SILVA	94508	MOTORISTA	FRANCISCO CHIQUILITO ERSE, UNIÃO, DEIGMAR MORAES DE SOUZA, PROFª MARIA ANGELICA DE QUEIROZ E RAIMUNDO NONATO.	15	150,00	2.250,00
MOISAEL CASTRO DA SILVA	167868	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	15	150,00	2.250,00	
TOTAL						**R$ 4.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E80AA364

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
289/2024/DIACAS/SEMED

Portaria nº 289/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 30 de setembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00045621/2024-20-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos possam realizar diligências nas localidades conforme a necessidade da Divisão de Manutenção de Frota, a fim de regularizar a situação dos 161 ônibus que atendem ao transporte escolar rural. **Nos períodos de 01 à 05/10; 07 à 10/10; 15 à 18/10 e 21 à 24/10/2024.** Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO n°48/DMF/DTE/GAB/SEMED Porto Velho, 16 de setembro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jaime Wasczuk	1004789	Assessor CC10/Motorista	Nos Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Cujubim, Joana Darc, Riacho Azul, Jacy Paraná, Nova Mutum, Linha F, Vila do Santo Antônio, Assentamento Santa Rita, Aliança, Linha 28, Colônia Viçosa, Riacho Azul, BR319 KM45, Vila da Penha, Jirau, Abunã, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia.	15	150,00	2.250,00
Roque Herlei Laborda Izael dos Santos	1005537	Assessor NIII	15	150,00	2.250,00	
TOTAL						**R$ 4.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1396753A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
290/2024/DIACAS/SEMED

Portaria nº 290/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 03 de outubro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00043139/2024-55-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 ½ (dez e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas do eixo da BR 364 km sentido Acre, para transportar professores e alunos. Por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos 01, 03 e 04/10; 07 à 11/10; 14 à 18/10; 21 à 25/10 e 29 à 31/10/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 152/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, Porto Velho-RO, 06 setembro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PAULO ROBERTO DE CANTALISTA LIMA	274077	Motorista	ESCOLAS: HERNANDES COUTINHO E FLOR DO CUPUAÇU.	10 ½	150,00	1.575,00
TOTAL						**R$ 1.575,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19100E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
291/2024/DIACAS/SEMED

Portaria nº 291/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 01 de outubro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00043146/2024-57-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 ½ (dez e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas do eixo da BR-364, sentido Acre, para transportar professores e alunos. Por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos 01, 03 e 4/10; 07 à 11/10; 14 à 18/10; 21 à 25/10 e 29 à 31/10/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 154/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, Porto Velho-RO, 06 setembro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGENILSON DA SILVA OLIVEIRA	40022	Motorista	ESCOLAS JOAQUIM VICENTE RONDON, CORA CORALINA, ABC DO JACI, ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE	10 ½	150,00	1.575,00
TOTAL						**R$ 1.575,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E33FC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
292/2024/DIACAS/SEMED

Portaria nº 292/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 04 de outubro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00043145/2024-11.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 8 (oito) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até a escola Santa Júlia, situada à BR-425, sentido Guajará-Mirim. Por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos 04 à 05/10; 07 e 11 à 12/10; 14 e 18 à 19/10; 21 e 25 à 26/10 e 28/10/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 153/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, Porto Velho-RO, 06 de setembro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OSVALDO FERNANDES FILHO	269721	Motorista	ESCOLA: SANTA JÚLIA SITUADA À VILA DA PENHA, NA BR 425, SENTIDO GUAJARÁ.	8	150,00	1.200,00
TOTAL						**R$ 1.200,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D697E138

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
293/2024/DIACAS/SEMED

Portaria nº 293/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 03 de outubro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00043148/2024-46.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 ½ (dez e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas do eixo da BR-364, sentido Acre, para transportar professores e alunos. Por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos de 01, 03 e 04/10; 07 à 11/10; 14 à 18/10; 21 à 25/10 e 29 à 31/10/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 155/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, Porto Velho-RO, 06 setembro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SILDOMAR ANTÔNIO BORGES	219346	Motorista	ESCOLAS JOAQUIM VICENTE RONDON, CORA CORALINA, ABC DO JACI, ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE	10,5	150,00	1.575,00
TOTAL						**R$ 1.575,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DD606B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
294/2024/DIACAS/SEMED

Portaria nº 294/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 03 de outubro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00043150/2024-15.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 ½ (dez e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas do eixo da BR-364, sentido Acre, para transportar professores e alunos. Por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos 01, 03 e 04/10; 07 à 11/10; 14 à 18/10; 21 à 25/10 e 29 à 31/10/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 156/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, Porto Velho-RO, 06 setembro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RODRIGO BENTES DA COSTA	282666	Motorista	ESCOLAS JOAQUIM VICENTE RONDON, CORA CORALINA, ABC DO JACI, ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE	10,5	150,00	1.575,00
TOTAL						**R$ 1.575,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5427B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
295/2024/DIACAS/SEMED

Portaria nº 295/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 09 de outubro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00045637/2024-32-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 (dez) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam realizar a fiscalização da manutenção da frota, objeto do Contrato Nº018/PGM/2023, a fim de acompanhar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências; realizar a fiscalização in loco nos veículos que estão com inconsistência na planilha de controle de médias, bem como vistoria quanto ao fiel cumprimento do contrato n°043/PGM/2020; realizar o ATESTE das Notas Fiscais referentes ao mês de junho e julho de 2024, conforme necessidade. **Nos períodos de 14 à 18/10 e 21 à 26/10/2024.** Conforme OFICIO INTERNO n°49/DMF/DTE/GAB/SEMED, Porto Velho, 17 de setembro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DIEGO SEBASTIAN SANTOS DE OLIVERIA	1004607	ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS - FISCAL DE CONTRATO	UNIÃO BANDEIRANTES, RIO PARDO, NOVA CALIFÓRNIA E EXTREMA.	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
JOSÉ JOÃO MAGALHÃES	189300	MOTORISTA	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00	
HERCÍLIO TORRES DE SANTANA	96067	INSTRUTOR DE ARTE FISCAL DE CONTRATO	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00	
VALOR TOTAL						R$ 5.000,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BABF0392

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
296/2024/DIACAS/SEMED

Portaria nº 296/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 04 de outubro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00046284/2024-98**-e.**

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 (dez) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas Empresas de Vigilância e Segurança LTDA, Energisa e Caerd referentes as contas Públicas municipais. **Nos períodos de 10/10 à 12/10; 17/10 à 19/10; 24/10 à 26/10 e 31/10 à 02/11/2024.** Conforme solicitação constante Ofício Interno. nº 45/2024/DIACAS/DA/SEMED, Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rommel Chavez Rodrigues	85143	Motoristas	EMEF VISTA ALEGRE -RAMAL SÃO JOSÉ,EMEF DEIGMAR DE MORAES-CUJUBIM GRANDE,EMEF JOSÉ DE FREITAS -P.A JOANA DARC , EMEF MARIA CASAROTO ABATI – DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ; EMEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA – DISTRITO DE EXTREMA; EMEF MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO – DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA. EMEF JOÃO AFRO,EMEIEF ANTONIO AUGUSTO VASCONCELOS-NOVA TEÔTONIO, FLOR DO CUPUAÇU-P.A SANTA RITA,EMEF RIO PARDO E ANEXOS - DISTRITO DE RIO PARDO. EMEF CORA CORALINA, EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON, ABC DE JACI - DISTRITO DE JACI PARANÁ; ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ MUTUM PARANÁ; EMEF 03 DE DEZEMBRO-DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES.	10	150,00	1.500,00
Eide Rodrigues da Silva	1001360	Chefe de Apoio	10	150,00	1.500,00	
Patrícia Morgana de Assis Corrêa Borges	1005434	Assessor NI	10	150,00	1.500,00	
Andreia Siqueira de França	11.073	Agente de Limpeza	10	150,00	1.500,00	

TOTAL	R$ 6.000,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5D5DC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
298/2024/DIACAS/SEMED

Portaria nº 298/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 08 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00047071/2024-83-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1,5 (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam se deslocar até a E.M.E.F Padre José de Anchieta, para realizarem entrega de merenda, entrega e instalação de centrais de ar, medição final do poço e medição do gradil instalado na escola. **No período de 08/10 à 09/10/2024.** Conforme solicitação constante no OFÍCIO nº. 120/2024/DIAO/DSLE/GAB/SEMED, Porto Velho/RO, 01 de Outubro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Laélia Sampaio Carrascosa	46880	Diretora do Departamento	E.M.E.F Padre José de Anchieta	1,5	300,00	450,00
Jarbas Carvalho dos Santos	103127	Engenheiro Civil	1,5	300,00	450,00	
Talita Pinheiro dos Santos	134825	Agente de Limpeza Escolar	1,5	150,00	225,00	
Francisco de Assis Façanha	701814	Motorista	1,5	150,00	225,00	
VALOR TOTAL: R$ 4.400,00						

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38134F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
300/2024/DIACAS/SEMED

Portaria nº 300/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 10 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00047590/2024-41-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos possam realizar a entrega de kit's escolares para o ensino fundamental, creches e professores, assim como realizar a entrega de prateleiras modelo casinhas. **No período de 14/10 à 19/10/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 036/DIAP/DA/GAB/SEMED, Porto Velho – RO, 30 de setembro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DAILAN PEREIRA DOS SANTOS	325573	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	EMEF FLOR DO CUPUAÇU; EMEF MARIA A QUEIROZ DE OLIVEIRA; EMEIEF ANTONIO AUGUSTO VASCONCELOS; EMEIEF JOÃO AFRO VIEIRA; EMEF MANOEL PEDRO PEREIRA; EMEF SANTO ANTONIO I; EMEIEF 03 DE DEZEMBRO; EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI; EMEIEF JOSE AUGUSTO DA SILVA; EMEF BARÃO DO RIO BRANCO; EMEF UNIAO DA VITORIA; EMEIEF 13 DE MAIO; EMEIEF PROF MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO; EMEIEF MARECHAL RONDON EMEF BAIXA VERDE 5,5	5,5	150,00	825,00
ALISON CUELLAR DA SILVA	179128	MOTORISTA		150,00	825,00	
ROBERTO BELÉM DOS SANTOS	22715	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	5,5	150,00	825,00	
LAILA CRISTINA MONTEIRO MIRANDA	1003382	CHEFE DE DIVISÃO	5,5	200,00	1.100,00	
ROZEMILDO FERREIRA TEIXEIRA	1007011	CHEFE DE APOIO	5,5	150,00	825,00	
VALOR TOTAL: R$ 4.400,00						

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCE4DB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
302/2024/DIACAS/SEMED

Portaria nº 302/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 11 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00047782/2024-58-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos possam realizar uma supervisão técnica com aplicação de check-list e supervisionar o emprego das Boas Práticas para Serviços de Alimentação, e a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos, equipamentos, utensílios e local, e supervisionar a agricultura familiar, nas escolas rurais. **No período de 14/10 à 19/10/2024.** Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº. 89/2024/DIALE/DSLE/GAB/SEMED, Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NÁDIA GOMES DA COSTA	30320	NUTRICIONISTA	EMEI ABC de jaci - Rua Jose Pereira, esq.c/ Rua Triângulo s/n Bairro Nova Jaci Paraná. EMEF Cora Coralina – Rua Hilário Maia s/n Dist. De Jaci paraná, EMEFJoaquim Vicente Rondon Dist. De Jaci Paraná, EMEF.Deigmar de Moraes Linha 28 de Novembro, Km 22 ramal Cujubim km 08 - Cujubim Grande, EMEF Chiquilidto Erse – Linha 28 de Novembro km 42 P.A. Aliança, EMEF flor do Cupuaçú Br 364 KM 54 – Assentamento Santa Rita, EMEF Nossa Senhora de Nazaré – Rua Prainha s/n. Dist. Nova Mutum, EMEI Encantos de mutum – Rua Idalino Kriger nº 83 Distrito de nova Mutum. 5,5	5,5	300,00	1.650,00
FERNANDA GOMES MIRANDA	84377	NUTRICIONISTA		300,00	1.650,00	
FRANCISCO DE ASSIS SOARES FAÇANHA	701814	MOTORISTA	5,5	150,00	825,00	
VALOR TOTAL: R$ 4.125,00						

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F31D5B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.481 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, , amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 129/2024/DFMAS/DGSUAS/SEMASF, de 13 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para manutenção das atividades administrativas;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2024 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.661 – Recursos do Exercício Corrente – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
12.33.08.244.169.2.866	Concessão de benefícios eventuais	SEG	3.3.90.39	1.661.0000.0000	360.000,00
SUBTOTAL					**360.000,00**
TOTAL					**360.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FC703B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.482 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 091/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 08 de outubro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para manutenção das atividades administrativas,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	FIS	3.3.90.30	2.600.0000.9008	2.000.0000,00	-
			3.3.90.39	2.600.0000.9008	-	2.000.0000,00
SUBTOTAL					**2.000.0000,00**	**2.000.0000,00**
TOTAL					**2.000.0000,00**	**2.000.0000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8C1AC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.483 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando os Ofício n.° 510/2024/DFIN/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 16 de setembro de 2024, no qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, solicita a suplementação para cobertura orçamentária referente à contratação de artistas credenciado por meio do Edital de

Chamamento Público nº. 001/2024 e Ofício nº. 079/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, de 09 de outubro de 2024, no qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita a suplementação para cobertura orçamentária para despesas com o Processo nº. 00600-10134/2022-84, tendo como objeto contratação de estagiários,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 1.630.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.35	1.500.0000.0000	652.021,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000	977.979,00	-
SUBTOTAL					**1.630.000,00**	-
02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.36	1.500.0000.0000	-	190.000,00
SUBTOTAL					-	**190.000,00**
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	-	1.440.000,00
SUBTOTAL					**1.630.000,00**	**1.630.000,00**
TOTAL					**1.630.000,00**	**1.630.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB98E417

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 021/2024/SEMUSB NATAL PORTO LUZ 2024: A MAGIA ESTÁ NO PARQUE

SEC. MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS-SEMUSB DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 021/2024/SEMUSB NATAL PORTO LUZ 2024: A MAGIA ESTÁ NO PARQUE

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público o Edital de Chamamento Público para outorga de concessão de Autorização de Uso para trabalhar no evento **NATAL PORTO LUZ 2024: A MAGIA ESTÁ NO PARQUE**, que será realizado conforme disposto neste Edital, no Parque da Cidade, situado à Av. Calama, Bairro Flodoaldo P. Pinto, no Município de Porto Velho/RO.
O presente procedimento será regido na forma da Lei Federal nº 14.333/2021, Lei complementar 873/2021 e suas alterações, 878/2021 e suas alterações e pelos demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público para Concessão de autorização de uso para a exploração de atividade Comercial de Gêneros Alimentícios e Bebidas durante os **56 (CINQUENTA E SEIS)** dias do evento denominado **NATAL PORTO LUZ 2024: A MAGIA ESTÁ NO PARQUE** nos dias **10 de novembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025** no Parque da Cidade, situado à Av. Calama, Bairro Flodoaldo P. Pinto, no Município de Porto Velho/RO.

2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
2.1 - Quadro com as distribuições das Vagas para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas da seguinte forma:

Item	Atividade Gastronômica	Quantidade	Observação
1	Pastelaria	04(quatro) vagas 3x3m	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou
2	Derivados de milho	02(duas) vagas 3x3m	

Item	Atividade Gastronômica	Quantidade	Observação
3	Churrasquinho	04(quatro) vagas 3x3	vasilhames de qualquer natureza de vidro; – É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; – Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência.
4	Cachorro quente	04(quatro) vagas 3X3	
5	Comidas Típicas	04(quatro) vagas 3x3	
6	Sorvete	04(quatro) vagas 3x3	
7	Açaí	04(quatro) vagas 3x3	
8	Doceria	02(duas) vagas 3x3m	
9	Crepes (doces ou salgados)	02(duas) vagas 3x3	

2.2 Para concorrer a vaga de barraca 3x3, o candidato terá que comprovar que possui barraca na cor branca, juntamente com as documentações necessárias para o credenciamento, não será aceita barracas de outra cor, visando pela padronização, conforme ANEXO I.

2.3 Quadro com as distribuições das Vagas para vendedores ambulantes distribuídos da seguinte forma:

Atividade gastronômica/segmen to	Quantidade	Observação
Carrinho de pipoca doce e salgada/Batata Frita/Banana Frita	05 (cinco) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.
Churrasco Grego	04 (quatro) vagas	
Churros	06 (seis) vagas	

Comércios Itinerantes		
Algodão doce	15 (quinze) vagas	- É proibida a venda de qualquer tipo de bebida.
Balões e brinquedos	15 (quinze) vagas	- É proibida a venda de qualquer tipo de bebida.
Brinquedos luminosos e acessórios	10 (dez) vagas	- É proibida a venda de qualquer tipo de bebida.

2.4 - Quadro com as distribuições das vagas para *food truck/traiIler* distribuídas da seguinte forma:

Atividade gastronômica	Tamanho médio do veículo	Quantida de	Observação
Carro tipo *food truck/trailler* (lanches e bebidas em geral)	3mx5m	10 (dez) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Os veículos deverão ter luz de emergência e extintor de incêndio de 04 kg que **será de responsabilidade do selecionado;** - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

2.5 O *food truck/trailler* pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos de forma itinerante. Nessa modalidade podem se encaixar *traillers*, furgões, caminhonetes, ônibus ou caminhões adaptados no tamanho máximo descrito no item 2.4

2.6 O DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária nos veículos para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento.

2.7 Quadro com as distribuições das Vagas para brinquedos (infláveis, pula-pula e comercialização de brinquedos/bolas), distribuídos da seguinte forma:

Descrição do Brinquedo	Medida	Quantidades
Escorregador Inflável	A 11 x 6 m	3
Pula- Pula	D4.4m Diâmetro	4

2.8 O selecionado deverá ter todas as autorizações necessárias para a instalação e funcionamento dos brinquedos (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS - ART), inclusive laudo de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros;
b) Os brinquedos deverão apresentar ótimo estado de conservação e funcionamento,
c) No caso de instalação de brinquedos com defeitos ou em estado precário de conservação, de modo a oferecer risco aos seus usuários, estes deverão ser imediatamente substituídos, sob pena cancelamento da autorização;
d) O selecionado terá total responsabilidade pela segurança dos usuários dos brinquedos instalados, e responderá, portanto, por quaisquer acidentes ou ocorrências civis ou criminais de qualquer natureza que possam vir a acontecer dentro do local da exploração, durante o período da licença;

2.9 Serão destinadas 4 (QUATRO) vagas de 3x3m para os Microempreendedores Individuais. Vagas para os Cadastrados no Programa do Artesanato

Item	Categoria	Quantidade
01	Confecção adulto e infantil	04 Vagas
	Laços	
	Doces artesanais	
	Cosmético	
	Calçados	
	Bolsas e acessório	
	Biscoito	
	Braunie e cookies	
	Papelaria criativa	
	Personalizados	
	Plantas	
	Vasos	
	Kokedames	
	Geleia	
	Bijuterias	
	Semi jóias	
	Granola	
	Produtos sem glúten e lactose	
	Arroz doce gourmet	

	Doces gourmet	
	Trabalhos Manuais não enquadrados no PAB	
TOTAL		**04 VAGAS (3X3)**

3.0 Total de vagas disponíveis:

TOTAL GERAL DE VAGAS DISPONÍVEIS

100 VAGAS

3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO II
3.2 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
3.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo
3.4 Somente serão aceito o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

4. DAS VEDAÇÕES
Não poderão participar deste credenciamento
4.1 Servidores dos órgãos promotores do credenciamento, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta colateral, até o 3º grau (pais, filho, avós, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);
4.2 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.
4.3 É proibida a **comercialização de bebidas alcoólicas** no evento. Os selecionados que descumprirem este item terão suas autorizações **CANCELADAS** e serão
REMOVIDOS do evento.

5. DO CREDENCIAMENTO
5.1 Toda Documentação constante no ANEXO lI, Formulário, Declarações devidamente preenchido, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, entre **14 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2024** , **de Segunda a Sexta das 08:00 às 14:00 horas.**
5.2 O protocolo do Departamento de Posturas Urbanas receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.
5.3 Não será aceito o credenciamento de uma mesma pessoa para mais de uma modalidade.
5.4 Anexar na frente do envelope o ANEXO VIII, contendo as informações nome, telefone e vaga a concorrer.
5.5 Preencher o requerimento de equipamentos elétricos, conforme ANEXO IX, contendo descrição do material, voltagem elétrica e quantidade e a falta do preenchimento e requisito de desclassificação.

6. DA SELEÇÃO
6.1 Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituída pela Portaria **Nº152/2024/SEMUSB**, a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;
6.2 Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumpriram todo o exigido e inabilitado os demais;
6.3 Após a habilitação será analisada **a melhor proposta de cardápio e preço regional**.
6.4 Havendo empate será selecionado a melhor proposta conforme análise da comissão de seleção e julgamento;
6.6 Caso o selecionado não tenha interesse em participar do evento, deve comunicar formalmente a **desistência** ao Departamento de Posturas Urbanas em até **96 horas** antes da realização do evento;
6.7 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Velho e Portal da Prefeitura através do endereço www.portovelho.ro.gov.br

7.DA AUTORIZAÇÃO DE USO
7.1 A vigência da Autorização de Uso é exclusiva ao período de realização dos evento;
7.2. A Autorização de Uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;
7.3 A exploração da área deverá ser feita pelo selecionado sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença.
7.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da instituição selecionada/selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho.
7.5 A Autorização de Uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;

7.6 A exploração da área deverá ser feita pelo Autorizado, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização de Uso.
7.7 É de responsabilidade exclusiva e integral do selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos e encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho.
7.8 O Selecionado deverá apresentar a taxa de abertura de Processo e a taxa de Licenciamento pagas no ato da abertura do processo de Autorização de Uso.
8 DA COBRANÇA DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE USO
8.1 Conforme Artigo 24 da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas). As taxas do poder de polícia administrativo do Município são devidas pelo exercício regular de órgão competente da Administração Pública, quanto ao controle estatal sobre as atividades em razão de interesse público, com fulcro no estabelecido nos artigos 298, 299 e 300 do Código Tributário e de Rendas.

9. DAS OBRIGAÇÕES
9.1 São obrigações do selecionado:
a) Possuir barraca de 3x3 na cor branca;
b) A alimentação de energia elétrica das barracas deverá ser realizada exclusivamente com extensões confeccionadas com cabos PP, tomadas industriais 2P+T e sem emendas.
c) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pelo Departamento de Posturas Urbanas e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
d) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
e) Responsabilizar-se pela acondicionamento, recolhimento e separação de lixos sólido e orgânico acondicionando-os em lixeiras adequadas para cada tipo de lixo;
f) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados a comercialização dos alimentos e bebidas;
g) Comercializar alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante;
h) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;
i) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;
j) A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento;
l) A instalação de **EXTINTORES DE INCÊNDIO e mangueira corta fogo dos fogões**, e que esteja dentro da validade e com o selo do INMETRO;
m) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;
n) Todos os auxiliares, quando da comercialização, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;
o) Obedecer o horário de reposição de mercadorias das 08:00 da manhã às 17:00 horas da tarde.

10. DO RECURSOS

O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
11.3 As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br
11.4 Fica facultado ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;
11.5 Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital de Chamamento nº 021/2024.
11. 6 Objetivando a participação de maior número de interessados, só será permitido que cada proponente se inscreva para uma modalidade de espaço ofertado neste edital.

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Dep.posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

ANEXO I

MODELO DE BARRACA BRANCA CONFORME EXEMPLO NO LINK ABAIXO
1698679757editalinicialnatalportoluz2024-3.pdf (portovelho.ro.gov.br) TAMANHO = 3m x 3 m²
ANEXO II DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA
a) Cédula de identidade;
b) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
d) Certidão negativa de tributos municipais(SEMFAZ)
e) Carteira Sanitária (para comércio de alimentos) f)Declarações assinadas do anexos g)Declaração de Capacidade Financeira
h) Declaração de que não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEMUSB;
i) Declaração que não possui vínculo empregatício com a União, Estado e Município.
j) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;
l)Apresentar para funcionamento dos brinquedos (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS - ART) e Laudo de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros;
k) Declaração de descrição de equipamentos elétricos.

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e última alteração ou consolidado;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d) Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
e) Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente válida;
f) Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;CNDT;
h) Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;
i) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;
j) Certidão negativa Polícia Civil do representante legal da empresa e sócios;
l) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
m) Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia
n) Declaração de que o representante legal não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEMUSB;
o) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros, necessários à referida exploração comercial.
p) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento; q)Declaração de Capacidade Financeira
r) Em se tratando de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na exploração comercial através de *food truck/trailler*, além dos documentos indicados acima (pessoa física ou jurídica), deverão apresentar:
s) Cópia da CNH do condutor, obedecendo à categoria necessária para condução do veículo;
t) Cópia do certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV vigente de acordo com o final da placa

ANEXO III

CRONOGRAMA

Inscrições	14/10/2024 a 25/10/2024
Resultado	30/10/2024
Interposição de recursos	Até 2 dias após o resultado
Data do Evento	10/10/2024 a 05/01/2025

ANEXO IV

FICHA DE CREDENCIAMENTO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB

Nome Completo					
CPF					
RG		Org. Emissor		UF	
Data de nascimento	__/__/___	Sexo	() Masc	() Fem	
Naturalidade		UF		Estado Civil	
Endereço residencial					
Bairro		Cidade			
CEP		Estado			
Produto a ser comercializado					

1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº /2024, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DE ACORDO () SIM () NÃO

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avós, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos), com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização e publicação do edital.

DE ACORDO () SIM () NÃO

ANEXO V

Formulário para Interposição de Recurso DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU/SEMUSB, RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº..... Eu,..... , portador do documento de identidade nº...../....., apresento recurso junto à Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado da seleção de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:..... Porto Velho,.....de..... de 2024.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À
Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3616 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público EU inscrito no CPF/CNPJ_,DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/possuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas relacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho,_de _ _ _ _ de_____ de 2024.

Assinatura do responsável

ANEXO VII

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU

Pedido de Esclarecimento referente ao Edital Chamamento Público nº....., publicado no edital nº.....

Eu,, portador do documento de identidade nº..... encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº, referente a ……..

Porto Velho,.....de..... de 2024

ANEXO VIII

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

NOME COMPLETO:

TELEFONE:

VAGA PRETENDIDA:

DATA /10/2024

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS		
NOME DO EQUIPAMENTO	VOLTAGEM	QUANTIDADES

Assinado por **Gilbson Pereira De Morais** - Diretor do Departamento de Posturas Urbanas - Em: 10/10/2024, 13:48:20

Assinado por **Cleberson Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 10/10/2024, 12:27:34

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7D04FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 287/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 287/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de Outubro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 4 ½ (quatro diárias e meia) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o **objetivo** de Considerar o Decreto 30.743 de 13 de dezembro de 2021 o qual institui a obrigatoriedade de notificar todos os acidentes de trabalho atendidos nas unidades de saúde públicas ou privadas do Município, por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), mediante o preenchimento da Ficha de Investigação. Considerando a comprovação da necessidade de estar treinando os servidores sobre a importância do preenchimento da ficha Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), visando sensibilizar servidores, médicos e enfermeiros, acerca da notificação de acidentes de trabalho. **No período de 21/10/2024 a 25/10/2024**. **Processo Administrativo Nº 00600-00046574/2024-31-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Valdir Alves do Nascimento	175200	Aux. de enfermagem	Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum e Jacy Paraná.	**04 ½ (quatro diárias e meia)**	R$150,00	R$675,00
Glaucilene Correia Soares	66797	Assistente social		**04 ½ (quatro diárias e meia)**	R$300,00	R$1.350,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC57CE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 65/2024/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo N° 00600-00047627/2024-31-e.

RESOLVE:

CONCEDER 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para viagem a São Paulo/SP, no período de 21 a 26 de outubro de 2024, o objetivo da viagem é visitar o evento Paving Expo 2024 a fim de ter contato direto com fornecedores e especialistas, permitindo aos servidores adquirirem conhecimentos detalhados sobre novos equipamentos, sistemas de controle de tráfego e soluções de sinalização inteligente, para garantir que a nova ATA de sinalização atenda aos padrões atuais de segurança, eficiência e conformidade com as normas regulatórias vigentes. O deslocamento será realizado por meio de transporte aéreo.

Servidor	Mat.	Destino	Cargo	QNT	DATAS	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Décio Henrique de Souza Souto	1005218	SÃO PAULO/SP	Diretor de Departamento	5,5	21 a 26 de outubro de 2024	R$ 1.000,00	R$ 5.500,00
Vinícius dos Santos Feitosa	1000452	SÃO PAULO/SP	Engenheiro de Tráfego	5,5	21 a 26 de outubro de 2024	R$ 1.000,00	R$ 5.500,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D2FDE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - IMPLANTAÇÃO E GESTÃO OPERACIONAL COMPARTILHADA DE LOCAL COM CARACTERÍSTICAS DE FOMENTO AO TURISMO ECOLÓGICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMA N° 004/2024
Processo nº 00600-00047796/2024-71

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de (01) uma Organização da Sociedade Civil – OSC's, qualificada em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, combinada com o Decreto Municipal Nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, para celebrar TERMO DE PARCERIA que tem por objeto a IMPLANTAÇÃO E GESTÃO OPERACIONAL COMPARTILHADA DE LOCAL COM CARACTERÍSTICAS DE FOMENTO AO TURISMO ECOLÓGICO, conforme Termo de Referência constante do Anexo I.
O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho, conforme Termo de Referência e a Declaração a que se refere o modelo previsto no Anexo II deste Edital, deverá ser entregue impreterivelmente até as 09 (nove) horas, do dia 14 de Novembro de 2024, no protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, na cidade de Porto Velho/RO.
As OSC"s interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente o horário fixado para o credenciamento e protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.
Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.sema.portovelho.ro.gov.br

1. DO OBJETO
1.1. Chamamento Público para seleção de O1 (uma) Organização da Sociedade
Civil, interessada na IMPLANTAÇÃO E GESTÃO OPERACIONAL COMPARTILHADA DE LOCAL COM CARACTERÍSTICAS DE FOMENTO AO TURISMO ECOLÓGICO.
1.2. O objetivo do presente chamamento é a Formalização de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC) para implantação e operacionalização de Plano de trabalho que atenda ao objeto do presente chamamento e ainda as exigências do edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência.
1.3. São Partes integrantes deste Edital: ANEXO I - Termo De Referência; ANEXO Il – Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 39, incisos III, IV, V e VI da Lei 13.019/14; ANEXO III – Modelo de Credenciamento; ANEXO IV - Minuta do Termo de Colaboração.

2. DOS PRAZOS
2.1. A vigência do Termo de Colaboração celebrado entre o município e a organização da sociedade civil, contemplada no processo seletivo regido pelo presente edital, será de 12 (doze) meses, contados de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante disponibilidade orçamentária e solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, em até 30 (trinta) dias antes do término dos primeiros 12 (doze) meses.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta seleção pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos que:
3.1.1. Estejam regidas por normas de organização interna que preveja os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
3.1.2. Estejam regidas por normas de organização interna que indique que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
3.1.3. Estejam regidas por normas de organização interna que estabeleça a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
3.1.4. Que possuam no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
3.1.5. Possuam prévia experiência na realização de Planos de Trabalho com natureza semelhante ao objeto deste chamamento ou ainda comprovem parceria firmada com entidades ou empresas especializadas quanto ao objeto;
3.1.6. Tenham condições materiais para desenvolvimento das atividades previstas ao cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Referência;
3.2. As OSC"s devem examinar todas as disposições deste Edital e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e Plano de Trabalho na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.
3.2.1. Fica expressamente vedada a participação dos interessados que estejam enquadrados nas vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, além daquelas:
3.2.1.1. Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as punidas com suspensão do direto de contratar ou licitar com Município de Porto Velho/RO;
3.2.1.2. Que tenham na sua constituições dirigentes, gerentes ou responsáveis técnicos servidor/dirigente ou algum parente seu na linha reta ou colateral até o segundo grau vinculado ao Município de Porto Velho/RO;
3.2.1.3. Que empregam menores de 18 anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, contrariando o disposto no art. 79, inciso XXXIII da Constituição Federal.

4. CREDENCIAMENTO
4.1. Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando as organizações, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado e deste chamamento, com a autorização do representante legal da proponente devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao chamamento em nome do proponente, durante todo o processamento do certame. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações devidamente autenticado por Cartório, ou original e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando todos os documentos apresentados para o credenciamento retidos e juntados aos autos.
Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.
4.2. O documento citado no item 4.1 poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.
4.3. Caso o participante seja titular da organização proponente, deverá presentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
4.4. A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará o proponente, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, na sessão de abertura dos envelopes, não podendo impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
4.5. Apresenta-se, na forma do Anexo III, modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.

5. DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
5.1. A proposta do PLANO DE TRABALHO (ENVELOPE 01) e os DOCUMENTOS DE HABILITACÃO (ENVELOPE 02), exigidos no presente CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados respectivamente em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados, os quais deverão ser protocolados até as 09 (nove) horas, do dia 14 de Novembro de 2024, no Protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, na cidade de Porto Velho/RO.
5.2. A abertura dos ENVELOPES acontecerá 30 (trinta) minutos após o horário informado (09:30) para o recebimento dos envelopes em sala identificada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, localizada no terceiro andar do prédio situado no mesmo endereço indicado para entrega dos envelopes.
5.3. Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelo de etiquetas a seguir:
À COMISSÃO DE SELEÇÃO
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

À COMISSÃO DE SELEÇÃO
ENVELOPE 1 - PLANO DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0042024
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. O prazo para solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnações é de até 5 (cinco) dias a contar de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, de acordo com o art. 18 do Decreto Municipal Nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, devendo ser realizada através de expediente direto à Comissão de Seleção.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, poderão ser encaminhados ao Departamento de Proteção e Conservação Ambiental – DPCA da SEMA, direcionados à Comissão de Seleção, através do Protocolo Geral da SEMA, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 14h00, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outras formas.
6.3. Caberá Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
6. 4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
6.5. Em caso de não solicitação, pelas organizações proponentes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

7. PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO – ENVELOPE Nº 01
7.1. A proposta do PLANO DE TRABALHO deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial o Temo de Referência (Anexo), devendo estar encabeçado por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, deverá ser apresentado em 1 (uma) via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, para fins de apreciação quanto ao roteiro e parâmetros para as pontuações previstas neste instrumento convocatório.
7.2. O prazo para apresentação das propostas deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias da publicação do edital, conforme previsão expressa do Art. 29 do Decreto Municipal Nº 14.859/2017.
7.3. A proposta do Plano de Trabalho deve estar de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).
7.4. A proposta do Plano de Trabalho deve considerar o valor máximo para execução do Termo de Colaboração, ou seja, R$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais) compreendendo o período de 12 (doze) meses.
7.5. Para elaboração da planilha de custos, as Organizações da Sociedade Civil devem considerar, a título de exemplo, a tabela II do Termo de Referência (Anexo I).
7.6. Os ônus ocasionados com a participação neste processo de Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.
7.7. É de inteira responsabilidade da OSC toda e qualquer diligência necessária à elaboração de seu projeto.

8. DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
8.1. Para fins de participação e habilitação na presente convocação, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar os documentos, a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, podendo ser entregues em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela Internet), publicação em órgão de imprensa oficial ou cópia autenticada por servidor desta Administração neste caso mediante a apresentação dos respectivos originais, no momento da abertura dos envelopes, ou, preferencialmente, com um dia de antecedência a data de entrega dos envelopes), devendo, preferencialmente, estar ordenados na mesma sequência em que estão abaixo solicitados. No caso de documentos produzidos em outros países, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.2.1. Certidão de existência jurídica expedida por cartório de Registro Civil e cópia do Estatuto Social registrado e eventuais alterações, conforme Art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
8.2.2. Cópia da Ata de Eleição do quadro da diretoria em exercício;
8.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada, demonstrando que a entidade se encontra ativa, com no mínimo 03 (três) anos de existência;
8.2.4. Cópia do RG e CPF do representante legal da organização (pode ser substituído por CNH);
8.2.5. Cópia do comprovante de endereço do representante legal da organização;
8.2.6. Cópia do comprovante de endereço atualizado da OSC comprovação de que a organização funciona no endereço por ela declarado, conforme Art. 34 da Lei Federal n9.13.019/2014;
8.2.7. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;
8.2.8. Declaração contendo os nomes e endereços dos dirigentes e conselheiros da OSC, bem como o período de atuação, além de número da carteira de identidade com órgão expedidor e CPF de cada membro;
8.2.9. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
8.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
8.2.11. Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração providenciará a abertura de Conta Corrente em Banco Público (Ex.: Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);
8.2.12. Declaração de que a OSC se compromete a atender a Lei Federal n. 12.527/2011;
8.2.13. Declaração de que a OSC se compromete a atender os requisitos previstos na Lei Federal no 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei;
8.2.14. A OSC deve apresentar comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a exemplo de: atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho, o número de atendimentos; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas, publicações pesquisas realizadas, ou outras formas de conhecimento como prêmios locais recebidos art. 48, inciso III, alínea f do Decreto Municipal Nº 14.859/2017.
8.2.15. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, declarando os itens abaixo - (Modelo Anexo II):
8.2.15.1. Que a Organização não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
8.2.15.2. Que a Organização não tenha entre seus dirigentes pessoas:
a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, lI e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/14).
8.2.15.3. Que a Organização não tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos; (art.39, IV, Lei13.019/14).
8.2.15.4. Que a Organização não tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que dura a penalidade:
a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; (art.39%, V, Lei Federal ne 13.019/14);
8.2.15.5. Que a Organização não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; (art.39, VI, Lei 13.019/14).

9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO
9.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues conforme item 5 deste edital.
9.2. Não serão aceitas proposta e/ou documentos enviados por meio eletrônico (e-mail ou equivalente). Esta administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo proposta e/ou documentação que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado neste edital.
9.2.1. A abertura do ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO dar-se-á 30 (trinta) minutos após o término do horário limite para entrega dos envelopes, conforme item 5.1 deste edital.
9.2.2. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil poderão acompanhar os trabalhos de apreciação dos documentos constantes do envelope nº 01, desde que devidamente credenciados, conforme orientações do item 4 do presente instrumento editalício.
9.2.3. A Comissão de Seleção encaminhará as propostas técnicas para que se proceda à análise e à classificação das mesmas de acordo com os critérios estabelecidos no item 11 do presente edital.
9.3. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários e desde que solicitados pela Comissão, constarão, obrigatoriamente em ata.
9.4. O resultado de classificação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no sitio da SEMA.
9.4.1. Os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado de classificação pela Comissão de Seleção, para apresentar recurso.
9.4.2. Os recursos apresentados terão efeito SUSPENSIVO.
9.4.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser endereçados ao Departamento de Proteção e Conservação Ambiental, para análise da Comissão de Seleção, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 14h00, contendo todas as folhas rubricadas, numeradas sequencialmente e, ao final, a assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil.
9.4.4. As decisões finais dos recursos, devidamente motivadas, deverão ser proferidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do último dia do prazo para apresentação de contrarrazões. A motivação deve ser explicita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com os fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório, não cabendo novos recursos contra das decisões da Comissão de Seleção.
9.4.5. O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.4.6. Os recursos, contrarrazões e decisões da Comissão de Seleção serão publicados no portal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA < https://sema.portovelho.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom
9.5. Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes (proposta documentos), será automaticamente inabilitada a OSC que assim proceder, sendo que o envelope remanescente ser-lhe-á devolvido, constando em ata as ocorrências (troca de conteúdo nos envelopes e devolução).
9.6. Concluída a fase de classificação, será iniciada pela Comissão de Seleção, a abertura do Envelope nº 02 Documentação, a qual poderá ser continuada em até 24 horas de sua abertura, caso seja solicitado pela respectiva comissão.
9.7. Quando todas as proponentes forem desclassificadas ou todas as organizações inabilitadas, a Comissão de Seleção poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para adequação dos planos de trabalho e/ou a apresentação de nova documentação, corrigindo-se as falhas de acordo com o edital deste Chamamento.
9.8. Concluídas as fases de classificação e habilitação, se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão enviará à Autoridade competente para homologação e adjudicação, observados os critérios estabelecidos neste Edital.
9.9. A Comissão submeterá o resultado de habilitação ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a quem caberá a homologação do certame.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. O recurso financeiro para celebração do Termo de Colaboração será atendido pela dotação orçamentária que compõe o Fundo Municipal de Meio Ambiente – Programa: 350. Projeto Atividade: 16.32.18.542.350.2.827.
Implantação e implementação do Plano Municipal de Educação Ambiental – Elemento de Despesas: 3.3.50.43 Fonte do Recurso: 2759
10.2. O valor máximo para execução do Termo de Colaboração é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) compreendendo o período de até 12 (doze) meses de prestação dos serviços e devendo ser repassados conforme cronograma de desembolso.
10.3. Toda a propriedade intelectual e bens remanescentes adquiridos, produzidos, transformados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com recursos repassados pela Administração Pública Municipal, serão gravados com cláusula de inalienabilidade e sua promessa de transferência à Administração Pública será formalizada na hipótese de sua extinção, conforme Art. 34, §5 da Lei Federal nº 13.019/2014.
10.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do ADMINISTRADOR PÚBLICO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente, conforme Art. 36, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas. As propostas serão avaliadas sobre a ótica da:
a) Criação de um Espaço Natural para conservação da Natureza, com estimulo ao Turismo Ecológico (Ecoturismo), Fomento a Geração de Renda Sustentável e Promoção de Educação Ambiental.
11.2. A Avaliação seguirá conforme pontuações demonstradas a seguir:

ITEM	TEMÁTICAS	PONTUAÇÃO
Criação de um Espaço Natural para conservação da Natureza, com estimulo ao Turismo Ecológico (Ecoturismo), Fomento a Geração de Renda Sustentável e Promoção de Educação Ambiental.		
1.1	Conformidade (adequação) dos serviços a serem prestados.	() Ótimo 16 () Bom 12 () Regular 06 () Não houve 00
1.2	Conformidade (adequação) dos macroprocessos ao objeto da parceria.	() Ótimo 10 () Bom 08 () Regular 06 () Não houve 00
1.3	Inovação dos Serviços em	() Ótimo 10

	transversalidade com práticas de educação ambiental.	() Bom 08 () Regular 06 () Não houve 00
1.4	Práticas modernas E sustentáveis de gestão.	() Ótimo 06 () Bom 04 () Regular 02 () Não houve 00
1.5	Conformidade à legislação.	() Ótimo 06 () Bom 04 () Regular 02 () Não houve 00
1.6	Abrangência (diversidade) das ações e das pessoas impactadas.	() Ótimo 08 () Bom 06 () Regular 04 () Não houve 00
1.7	Conformidade (adequação) do plano ao objeto da parceria	() Ótimo 08 () Bom 06 () Regular 04 () Não houve 00
1.8	Inovação das ações ecoturísticas	() Ótimo 06 () Bom 04 () Regular 02 () Não houve 00
VALOR TOTAL A SER ALCANÇADO		**70**
VALOR MÍNIMO A SER ALCANÇADO		**32**

Obs.: Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem o valor mínimo especificado.

11.3. A sub classificação nos parâmetros ÓTIMO, BOM, REGULAR, NÃO HOUVE serão avaliadas da seguinte forma:
a) ÓTIMO – apresentou práticas modernas e atuais e a descrição das ações são efetivas.
b) BOM – apresentou práticas modernas e atuais, porém a descrição não permite avaliar se as práticas são efetivas.
c) REGULAR – apresentou práticas defasadas, antigas ou ultrapassadas.
d) NÃO HOUVE – Impossibilidade de compreensão.

11.4. A nota final corresponderá a soma dos pontos obtidos, sendo a pontuação máxima de 70 (setenta) pontos.
11.5. Será(ão) desclassificado(s) o(s) plano(s) de trabalho que:
I. Apresentar em nota final, igual ou inferior a 32 (trinta e dois) pontos ou;
II. Obtiver em nota 0 (zero) em uma das temáticas avaliadas;

11.6. Critérios de desempate
11.6.1. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:
I. Maior nota na temática "Conformidade (adequação) dos serviços a serem prestados";
II - Maior nota na temática "Conformidade (adequação) dos macroprocessos ao objeto da parceria";
III - Maior nota na “Inovação dos Serviços em transversalidade com práticas de educação ambiental”;
11.6.2. Persistindo o empate serão classificadas as organizações sociais quanto a antiguidade de seu cartão CNPJ.
11.6.3. As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem crescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos Critérios de Julgamento do item 11 deste edital.

12. DAS SANÇÕES
12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº13.019, de 2014, e do Decreto Municipal Nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:
a) Ao gestor designado para a parceria, aplicar a sanção de advertência;
b) Ao titular da unidade gestora que firmou o termo de parceria, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) Ao titular da unidade gestora que firmou o termo de parceria, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso b.
12.2. Da sanção de advertência, cabe recurso ao titular da unidade gestora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da ciência da comunicação da aplicação da pena.
12.3. Da aplicação das sanções previstas nos itens "b" e "c", cabe pedido de reconsideração ao titular da unidade gestora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da ciência da comunicação do ato sancionatório.
12.4. A apuração de infrações de que não decorram sanção de advertência será processada por meio de processo administrativo de averiguação, instaurado a partir de representação ou por iniciativa do Titular da Unidade Gestora, em despacho motivado.
12.4.1. O processo administrativo de averiguação será processado por comissão especial, instituída pelo Titular da Unidade Gestora, vedada a participação do gestor e do fiscal da parceria ou de membros das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação.
12.4.2. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a Organização da Sociedade Civil interessada manifestar-se preliminarmente sobre os fatos apontados.
12.4.3. Transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sendo considerados insuficientes ou impertinentes os fatos, conforme manifestação da comissão especial, o Titular da Unidade Gestora determinará o arquivamento do processo, em despacho fundamentado.
12.4.4. Não sendo o caso de arquivamento, serão ouvidos os gestores designados para parceria, a comissão de monitoramento e avaliação e os demais agentes públicos envolvidos na execução, no acompanhamento e na fiscalização da parceria, juntados os documentos pertinentes aos fatos e determinadas outras providências probatórias.
12.4.5. Ficam assegurados acompanhamento e a participação de representante da Organização da Sociedade Civil interessada nos atos referidos no item anterior.
12.4.6. Encerradas as providências previstas no item 13.4.4, a Organização da Sociedade Civil será notificada a indicar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da notificação, as provas que pretende produzir.
12.4.7. Compete à comissão especial indeferir as provas impertinentes ou protelatórias.

12.4.8. Encerrada a produção de provas, a Organização da Sociedade Civil será notificada a apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da notificação.
12.4.9. Esgotado o prazo previsto no item anterior, a comissão especial elaborará relatório final e o encaminhará às autoridades competentes.
12.4.10. Os atos da comissão especial são recorríveis ao Titular da Unidade Gestora, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
13.1. Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída previamente à etapa de avaliação das propostas.
13.2. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, no últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.
13.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem a necessidade de divulgação de novo Edital.
13.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.
13.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
13.6. Compete à Comissão de Seleção:
13.6.1. Conferir os documentos do proponente;
13.6.2. Proceder à respectiva análise quanto ao atendimento rigoroso pelo proponente das exigências formais e documentais deste Edital, sobre os seguintes itens:
13.6.2.1. Se o proponente atende às condições exigidas para tal fim;
13.6.2.2. Se o (a) projeto/atividade apresentou forma e objeto nos termos exigido por este edital;
13.6.2.3. Se estão contemplados os critérios de economicidade e compatibilidade com valores de mercado, podendo para tanto se valer de tabelas referenciais oficiais, ou pesquisa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. A participação da Organização da Sociedade Civil neste processo de Seleção implica a sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste edital, que passarão a integrar o Termo de Colaboração como se nele transcrito fosse, com lastro legislação aplicável, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas pertinentes, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de Seleção ou execução.
14.2. A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Colaboração no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, perderá o direito de executar o Plano de Trabalho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.
14.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura, convocar entidade remanescente, participante do processo de Seleção na ordem de classificação.
14.4. A OSC participante responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.
14.5. Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo e 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção.
14.6. Os atos decisórios da Comissão bem como a interposição e o julgamento de recursos e demais comunicações de correntes do presente procedimento, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Secretaria Municipal de Meio Ambiente <https:sema.portovelho.ro.gov.br>.
14.7. O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.
14.8. O Plano de Trabalho e as atividades desenvolvidas pela OSC selecionada serão prestados por profissionais contratados pela instituição, com a habilitação de cada profissional na área de atuação, sendo de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para Município de Porto Velho, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.
14.9. Essa parceria por mútua cooperação reger-se-á pelas diretrizes da Lei Federal Nº 13.019/2014 denominado Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Decreto Municipal Nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, e dos ditames constantes da Minuta do Termo de Colaboração, conforme Anexo IV.

15. DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro de Porto Velho, Comarca dessa Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste Chamamento Público, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Porto Velho, 10 de Outubro de 2024.

FRANCISCO REGINALDO FILGUEIRAS BEZERRA
Chefe de Gabinete

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DA OSC NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO
(ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014)

Eu, _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, representante legal da(o) _____ (nome da OSC), declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
E ainda que a citada Organização da Sociedade Civil:

✓ Estar regularmente constituída (ou, se estrangeira estar autorizada a funcionar em território nacional);
✓ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
✓ Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5(cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014);
✓ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; suspensão temporária da participação em chamamento público impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
✓ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
✓ Não tem, entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas à parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Local e data.
(Nome do Representante Legal da OSC)
(Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE _____, por seu Representante legal _____ (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de identidade Nº _____, expedido pela _____ devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado _____ à Rua _____, Nº _____, na forma de seus estatutos, outorga a: (OUTORGADO) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de identidade Nº _____, expedido pela _____ devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado _____ à Rua _____, Nº _____, PODERES par assinar em nome da Outorgante o eventual Termo de Colaboração e demais documentos relativos à execução do objeto do PROCESSO DE SELEÇÃO, no município de PORTO VELHO - RO, em ____/_____/_____, conforme Aviso de Edital de Chamamento Público Nº XXX/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Nº XXXX, do dia em ____/_____/_____, podendo o dito, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

Porto Velho, XX de XXXXX de 2024.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51139FDC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 0 27/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

Conforme regulamentado pela lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XVI | Nº 3815 de 17.09.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 027/2024 – Pregão Eletrônico nº 041/2024 – UASG: nº 925172 – Processo nº 00600-00002112/2024-11-e**, cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E PROTETORES,** conforme especificado no edital e seus anexos.

ITEM 1 **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS**						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. COLCHONETE PARA CARRO MACA PADIOLA: CONFECCIONADO EM COURVIN NA COR AZUL E ESPUMA D 23; COMPRIMENTO: 1,85M, LARGURA: 55CM, ALTURA: 5CM. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA DEFINITIVA.	UNID.	30	ORTHOVIDA/ COLCHONETE D23	R$ 298,95	R$ 8.968,50	**EMPRESA:** ORTHOVIDA COMÉRCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA **CNPJ:** 55.690.054/0001-18 **END.** RUA DOUTOR ANTÔNIO GOMES PINTO Nº 1.279, CENTRO **CEP:** 39.260-000 VÁRZEA DA PALMA - MG **RESPONSÁVEL:** ANA CAROLINE DINIZ SILVA **CPF:** 083.850.806-51
LOTE 2 **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS**						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. CAPA PARA COLCHÃO DE BERÇO NEONATAL: SOLDADA, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM NAPA, PVC 100%, GRAMATURA MÍNIMA DE 280 G/M², ABERTURA COM ZÍPER QUE PERMITA A TROCA DA CAPA, QUE NÃO PENETRE POEIRA, ÁGUA, URINA E FÁCIL LIMPEZA, PODENDO SER LIMPO E RESISTENTE A ÁLCOOL E PRODUTOS PARA LIMPEZA HOSPITALAR. COR AZUL. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTOS DE 0,60 CM X LARGURA 0,31 CM X ALTURA 0,6 CM.	UNID.	60	ORTHOVIDA/ CONFORT	R$ 30,38	R$ 1.822,80	**EMPRESA:** ORTHOVIDA COMÉRCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA **CNPJ:** 55.690.054/0001-18 **END.** RUA DOUTOR ANTÔNIO GOMES PINTO Nº 1.279, CENTRO **CEP:** 39.260-000 VÁRZEA DA PALMA - MG **RESPONSÁVEL:** ANA CAROLINE DINIZ SILVA **CPF:** 083.850.806-51

3. COLCHÃO PARA BERÇO NEONATAL: USO HOSPITALAR EM ESPUMA 100% POLIURETANO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO EM PLÁSTICO OU MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO COM COSTURAS SOLDADAS, TOTALMENTE IMPERMEÁVEIS, COM DENSIDADE D-23, ESPUMA COM TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO; DIMENSÕES APROXIMADA: COMPRIMENTO 0,60 CM X LARGURA 0,31 CM X ALTURA 0,6 CM. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: PRODUTO A SER ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT NBR 13579, A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA (MARCA), DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS, REGISTRO/CADASTRO DO INMETRO, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, ROTULAGENS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	120	ORTHOVIDA/ BABY JADE	R$ 33,80	R$ 4.056,00	**EMPRESA:** ORTHOVIDA COMÉRCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA **CNPJ:** 55.690.054/0001-18 **END.** RUA DOUTOR ANTÔNIO GOMES PINTO Nº 1.279, CENTRO **CEP:** 39.260-000 VÁRZEA DA PALMA - MG **RESPONSÁVEL:** ANA CAROLINE DINIZ SILVA **CPF:** 083.850.806-51
LOTE 3 **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS**						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4. COLCHÃO PARA BERÇO, COM AS CARACTERÍSTICAS: POSSUI FACE INTERIOR EM PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, QUE AUXILIA NO PROCESSO DE DESFRALDE. TAMANHO: (135CM X 77 CM X 16 CM), MODELO: COLCHÃO DE ESPUMA, TIPO DE ESPUMA: CONVENCIONAL, DENSIDADE D18, TRATAMENTO ANTIÁCARO, FUNGOS, BACTÉRIAS E ANTIALÉRGICO. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: PRODUTO A SER ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABTN NBR 13579-1 A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA (MARCA), DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS, REGISTRO/CADASTRO DO INMETRO, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, ROTULAGENS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	4	ORTHOVIDA/ BABY JADE	R$ 117,25	R$ 469,00	**EMPRESA:** ORTHOVIDA COMÉRCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA **CNPJ:** 55.690.054/0001-18 **END.** RUA DOUTOR ANTÔNIO GOMES PINTO Nº 1.279, CENTRO **CEP:** 39.260-000 VÁRZEA DA PALMA - MG **RESPONSÁVEL:** ANA CAROLINE DINIZ SILVA **CPF:** 083.850.806-51
5. PROTETOR DE COLCHÃO, COM AS CARACTERÍSTICAS TAMANHO: (135 CM X 77 CM X 16 CM), E CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO, NA COR AZUL.	UNID.	8	ORTHOVIDA/ CONFORT	R$100,64	R$ 805,12	**EMPRESA:** ORTHOVIDA COMÉRCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA **CNPJ:** 55.690.054/0001-18 **END.** RUA DOUTOR ANTÔNIO GOMES PINTO Nº 1.279, CENTRO **CEP:** 39.260-000 VÁRZEA DA PALMA - MG **RESPONSÁVEL:** ANA CAROLINE DINIZ SILVA **CPF:** 083.850.806-51
LOTE 4 **COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
6. COLCHÃO PARA CAMA SOLTEIRO DE ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO REVESTIDO EM PLÁSTICO OU MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO COM COSTURAS SOLDADAS, TOTALMENTE IMPERMEÁVEIS, COM A MEDIDA DE 1,88CM X 88CM X 20 CM, DENSIDADE D33, TRATAMENTO ANTIÁCARO, FUNGOS, BACTÉRIAS E ANTIALÉRGICO. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: PRODUTO A SER ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABTN NBR 13579-1, E CAPACIDADE MÍNIMA PESO/PESSOA DE 90 KG. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: PRODUTO A SER ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT NBR 13579 -1, A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA (MARCA), DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS, REGISTRO/CADASTRO DO INMETRO, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, ROTULAGENS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	150	MULTIFLEX	R$ 277,50	R$ 41.625,00	**EMPRESA:** MULTIFOAM DO BRASIL LTDA **CNPJ:** 48.223.831/0001-59 **END:** RUA DONA ELEUSINA PLAISANT, Nº 1162, BAIRRO PORTÃO **CEP:** 80.310-290 CURITIBA - PR **RESPONSÁVEL:** RHAVY SANTOS COSTA **CPF:** 086.712.039-80
7. PROTETOR DE COLCHÃO, COM AS CARACTERÍSTICAS TAMANHO: 1,88CM X 88CM X 20 CM), CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO, NA COR AZUL.	UNID.	150	MULTIFLEX	R$ 137,77	R$ 20.665,50	**EMPRESA:** MULTIFOAM DO BRASIL LTDA **CNPJ:** 48.223.831/0001-59 **END:** RUA DONA ELEUSINA PLAISANT, Nº 1162, BAIRRO PORTÃO **CEP:** 80.310-290 CURITIBA - PR **RESPONSÁVEL:** RHAVY SANTOS COSTA **CPF:** 086.712.039-80
LOTE 5 **COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS**						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
8. COLCHÃO PARA CAMA SOLTEIRO DE ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO REVESTIDO EM PLÁSTICO OU MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO COM COSTURAS SOLDADAS, TOTALMENTE IMPERMEÁVEIS, COM A MEDIDA DE 1,88CM X 88CM X 20 CM, DENSIDADE D33, TRATAMENTO ANTIÁCARO, FUNGOS, BACTÉRIAS E ANTIALÉRGICO. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: PRODUTO A SER ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABTN NBR 13579-1, E CAPACIDADE MÍNIMA PESO/PESSOA DE 90 KG. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: PRODUTO A SER ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT NBR 13579 -1, A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA (MARCA), DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS, REGISTRO/CADASTRO DO INMETRO, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, ROTULAGENS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	49	MULTIFLEX	R$ 290,00	R$ 14.210,00	**EMPRESA:** MULTIFOAM DO BRASIL LTDA **CNPJ:** 48.223.831/0001-59 **END:** RUA DONA ELEUSINA PLAISANT, Nº 1162, BAIRRO PORTÃO **CEP:** 80.310-290 CURITIBA - PR **RESPONSÁVEL:** RHAVY SANTOS COSTA **CPF: 086.712.039-80**
9. PROTETOR DE COLCHÃO, COM AS CARACTERÍSTICAS TAMANHO: 1,88CM X 88CM X 20 CM), CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO, NA COR AZUL.	UNID.	49	MULTIFLEX	R$ 126,00	R$ 6.174,00	**EMPRESA:** MULTIFOAM DO BRASIL LTDA **CNPJ:** 48.223.831/0001-59 **END:** RUA DONA ELEUSINA PLAISANT, Nº 1162, BAIRRO PORTÃO **CEP:** 80.310-290

						CURITIBA - PR **RESPONSÁVEL:** RHAVY SANTOS COSTA **CPF:** 086.712.039-80
LOTE 6 **COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10. COLCHÃO: USO HOSPITALAR EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO REVESTIDO EM PLÁSTICO OU MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO COM COSTURAS SOLDADAS, TOTALMENTE IMPERMEÁVEIS, DENSIDADE MÍNIMA D-33, QUE SUPORTE PACIENTES COM PESO ACIMA DE 160KG; ESPUMA COM TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1,88 CM X LARGURA: 0,88 CM X ALTURA: 0,15 CM. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: PRODUTO A SER ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT NBR 13579-1, A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA (MARCA), DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS, REGISTRO/CADASTRO DO INMETRO, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, ROTULAGENS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	129	MULTIFLEX	R$ 296,99	R$ 38.311,71	**EMPRESA:** MULTIFOAM DO BRASIL LTDA **CNPJ:** 48.223.831/0001-59 **END:** RUA DONA ELEUSINA PLAISANT, Nº 1162, BAIRRO PORTÃO **CEP:** 80.310-290 CURITIBA - PR **RESPONSÁVEL:** RHAVY SANTOS COSTA **CPF:** 086.712.039-80
11. CAPA PARA COLCHÃO: SOLDADA, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM NAPA, PVC 100%, GRAMATURA MÍNIMA DE 280 G/M², ABERTURA COM ZÍPER QUE PERMITA A TROCA DA CAPA, QUE NÃO PENETRE POEIRA, ÁGUA, URINA E FÁCIL LIMPEZA, PODENDO SER LIMPO E RESISTE A ÁLCOOL E PRODUTOS PARA LIMPEZA HOSPITALAR. COR AZUL. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1,88 CM X LARGURA: 0,88 CM X ALTURA: 0,15 CM. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA DEFINITIVA.	UNID.	258	MULTIFLEX	R$ 58,00	R$ 14.964,00	**EMPRESA:** MULTIFOAM DO BRASIL LTDA **CNPJ:** 48.223.831/0001-59 **END:** RUA DONA ELEUSINA PLAISANT, Nº 1162, BAIRRO PORTÃO **CEP:** 80.310-290 CURITIBA - PR **RESPONSÁVEL:** RHAVY SANTOS COSTA **CPF:** 086.712.039-80
LOTE 7 **COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS**						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12. COLCHÃO: USO HOSPITALAR EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO REVESTIDO EM PLÁSTICO OU MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO COM COSTURAS SOLDADAS, TOTALMENTE IMPERMEÁVEIS, DENSIDADE MÍNIMA D- 33, QUE SUPORTE PACIENTES COM PESO ACIMA DE 160KG;ESPUMA COM TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1,88 CM X LARGURA: 0,88 CM X ALTURA: 0,15 CM. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: PRODUTO A SER ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT NBR 13579-1, A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA (MARCA), DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS, REGISTRO/CADASTRO DO INMETRO, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, ROTULAGENS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	43	MULTIFLEX	R$ 286,00	R$ 12.298,00	**EMPRESA:** MULTIFOAM DO BRASIL LTDA **CNPJ:** 48.223.831/0001-59 **END:** RUA DONA ELEUSINA PLAISANT, Nº 1162, BAIRRO PORTÃO **CEP:** 80.310-290 CURITIBA - PR **RESPONSÁVEL:** RHAVY SANTOS COSTA **CPF:** 086.712.039-80
13. CAPA PARA COLCHÃO: SOLDADA, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM NAPA, PVC 100%, GRAMATURA MÍNIMA DE 280 G/M², ABERTURA COM ZÍPER QUE PERMITA A TROCA DA CAPA, QUE NÃO PENETRE POEIRA, ÁGUA, URINA E FÁCIL LIMPEZA, PODENDO SER LIMPO E RESISTE A ÁLCOOL E PRODUTOS PARA LIMPEZA HOSPITALAR. COR AZUL. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1,88 CM X LARGURA: 0,88 CM X ALTURA: 0,15 CM. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA DEFINITIVA.	UNID.	86	MULTIFLEX	R$ 62,90	R$ 5.409,40	**EMPRESA:** MULTIFOAM DO BRASIL LTDA **CNPJ:** 48.223.831/0001-59 **END:** RUA DONA ELEUSINA PLAISANT, Nº 1162, BAIRRO PORTÃO **CEP:** 80.310-290 CURITIBA - PR **RESPONSÁVEL:** RHAVY SANTOS COSTA **CPF:** 086.712.039-80

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 1007695

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DEE7DE5

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 229/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00045196/2024-79-e.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 01(uma) diária aos servidores: Lidiane Santos Silva, Matrícula: 1006910, Cargo: Gerente de Monitoramento e Avaliação e Israel de Souza Pires, matrícula: 40014, cargo: Operador de Máquinas. Visto que estes se deslocaram até os distritos de Rio Pardo e Nova Mutum, para acompanhar a equipe de servidores do Ministério Público que irão se deslocar até os referidos distrito, com intuito de realizar reunião com os administradores distritais e representantes dos distritos para levantamento de informações referente ao evento Itinerante que será realizado no mês de outubro pelo Ministério Público. O deslocamento foi realizado por meio do veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. No dia 23/09/2024 e 24/09/2024.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lidiane Santos Silva	1006910	1382419	Gerente de Divisão	1	R$ 200,00	R$ 200,00
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	1	R$ 150,00	R$ 150,00

Porto Velho –RO, 11 de outubro de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D6074C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 17-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Superintendente do Instituto de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 46 /2024
Licitação Nrº : 17/2024
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 11/10/2024
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA FINANCEIRA.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa autorizada pela na CVM qualificada para prestar Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Financeira: Análise de carteira quando solicitado, providencias com DAIR e DPIN todos incluindo os em atrasos, elaboração de relatório de riscos, retorno e meta atuarial dos investimentos mensais e trimestrais (visitas in loco trimestrais) de acordo com necessidade do IMPRES, que disponha de ferramenta de tecnologia para gestão dos recursos previdenciários (100% online), que não haja necessidade de ser alimentado as informações pelo IMPRES que tenha no mínimo: opção de gerar relatórios mensais e trimestrais, função CADPREV, índices, simulador que possibilite ver o percentual do aplicado no fundo, gráfico com estratégia atual por segmento, gráfico de linha para acompanhamento dos indicadores sempre com atualização do fechamento do último dia útil do mercado.	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.086.047/0001-80
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 24.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 11 de outubro de 2024.

SONIA PEREIRA DOS SANTOS
Superintendente

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:075E0335

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 17-2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 17/2024							
DATA: 10/10/2024 **PROCESSO:** 46/2024							
CONTRATANTE							
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA **CNPJ:** 30.086.047/0001-80 **Insc. Estadual:** 30086047000180 **Endereço:** AVENIDA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES **Bairro:** VILA MARIANA **Cidade:** SÃO PAULO-SP **CEP:** 04.014-011 **Telefone:**							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA FINANCEIRA.							
JUSTIFICATIVA							
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epigrafe.							
DESPESA							
Programática			**Fonte**	**Descrição**			
03001091220017205833903900000			18020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA			
03001091220017205833903900000			18020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unitario**	**V. Total**
1	1	8183	Contratação de empresa autorizada pela na CVM qualificada para prestar Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Financeira: Analise de carteira quando solicitado, providencias com DAIR e DPIN todos incluindo os em atrasos, elaboração de relatório de	MES	12	2,000.0000	24,000.00

			riscos, retorno e meta atuarial dos investimentos mensais e trimestrais (visitas in loco trimestrais) de acordo com necessidade do IMPRES, que disponha de ferramenta de tecnologia para gestão dos recursos previdenciários (100% online), que não haja necessidade de ser alimentado as informações pelo IMPRES que tenha no mínimo: opção de gerar relatórios mensais e trimestrais, função CADPREV, índices, simulador que possibilite ver o percentual do aplicado no fundo, gráfico com estratégia anual por segmento, gráfico de linha para acompanhamento dos indicadores sempre com atualização do fechamento do ultimo dia útil do mercado.				

Total: 24,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.

SONIA PEREIRA DOS SANTOS

Superintendente

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BA5F91D8

